JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 4
Prefeitura Municipal de Acorizal 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 5
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 6
Prefeitura Municipal de Apiacás 6
Prefeitura Municipal de Araguaiana 19
Prefeitura Municipal de Araputanga 20
Prefeitura Municipal de Arenápolis 20
Prefeitura Municipal de Aripuanã 36
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 37
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 45
Prefeitura Municipal de Cáceres 46
Prefeitura Municipal de Campinápolis 51
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 55
Prefeitura Municipal de Campo Verde 71
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 75
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 88
Prefeitura Municipal de Carlinda 90
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 91
Prefeitura Municipal de Cláudia 91
Prefeitura Municipal de Cocalinho 91
Prefeitura Municipal de Comodoro 91
Prefeitura Municipal de Confresa 95
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 99
Prefeitura Municipal de Curvelândia 101
Prefeitura Municipal de Denise 103
Prefeitura Municipal de Diamantino 104
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 107
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 108
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 108
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 109
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 113
Prefeitura Municipal de Itanhangá 117
Prefeitura Municipal de Itiquira 117
Prefeitura Municipal de Jaciara 120
Prefeitura Municipal de Jangada 120
Prefeitura Municipal de Jauru 126
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 126
Prefeitura Municipal de Luciara 127
Prefeitura Municipal de Matupá 135
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 135
Prefeitura Municipal de Nortelândia 136
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 139
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 235
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 236
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 236
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 237
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 237
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 238
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 238

Prefeitura Municipal de Novo Mundo 239
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 240
Prefeitura Municipal de Paranatinga 240
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 241
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 242
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 244
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 244
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 244
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 245
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 246
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 246
Prefeitura Municipal de Poxoréu 247
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 247
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 248
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 251
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 251
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 252
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 254
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 254
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 254
Prefeitura Municipal de São José do Povo 258
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 258
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 259
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 261
Prefeitura Municipal de Sapezal 262
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 266
Prefeitura Municipal de Sinop 267
Prefeitura Municipal de Tabaporã 268
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 268
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 269
Prefeitura Municipal de Torixoréu 312
Prefeitura Municipal de União do Sul 312
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 321
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 329
Prefeitura Municipal de Vila Rica 329

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 03 DA EMPRESA CASA D´ IDEIAS MARKETING E PROPAGANDA SOBRE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 03 DA EMPRESA *CASA D´ IDEIAS MARKETING E PROPAGANDA* SOBRE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

De imediato vale esclarecer que os questionamentos forma feitos tempestivamente, merecendo, portanto atenção necessária.

Por outro, será considerado pelo Pregoeiro como itens necessários e definitivos do edital as respostas aqui elencadas.

Questionamento:

6.2 –ENVELOPE “1” – PLANO DE COMUNICAÇÃO

6.2.2 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

• Em papel A4, branco;

• Com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

• Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;

• Com textos justificados;

• Com espaçamento “simples” entre as linhas;

• Com texto em fonte “Arial” tamanho 12 pontos;

• Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;

• Sem identificação da licitante.

• Em caderno único, podendo ser encadernado com capa dura na cor preta ou em espiral com capa plástica na cor preta.

6.2.3 - PLANO DE COMUNICAÇÃO III -Ideia criativa: IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia:

PERGUNTA: Sobre a forma de apresentação do quesito III –Ideia criativa e IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia, do item 6.2.3 Plano de comunicação, gostaríamos de saber se podemos corporificá-las em papel especial, formato A3 para facilitar a visualização e entendimento, tanto para os exemplos de peças, quanto para a simulação do plano de mídia, ou se é obrigatória a apresentação em papel sulfite, formato A4?

Resposta: A apresentação dos quesitos deve ser o que esta escrito no edital no item 6.2.2.

_____

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
ATA DA REFERENTE AO SORTEIO DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO DA CONCORRÊNCIA 001-2017

ATA DA REFERENTE AO SORTEIO DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO DA CONCORRÊNCIA 001-2017

Às 10:00 hs (Dez Horas) do dia 20 (Vinte) de Abril de 2017 (dois mil e dezessete), nas dependências da Associação Mato-Grossense dos Municípios, a Comissão Permanente de Licitação Nomeada pela Portaria 26/2017, reuniram-se para sortear os 03 (três) integrantes da subcomissão que julgará as peças da Concorrência Publica 001/2017, este sorteio esta de acordo com a Lei Federal nº 12.232/2010, Primeiramente foi sorteado o Membro integrante que foi o Srº Osmar de Carvalho, em seguida o 1º Suplente que foi o Srº João Batista de Camargo, em sequencia o 2º Suplente o Srº Maria Aparecida de Aguiar, A sessão foi filmada e estará em arquivo no processo. Ato continuo **nada mais havendo, eu Gustavo Matos Rosa, Equipe de Apoio, lavrei a presente ata.**

Cuiabá, 20 de Abril de 2017.

Fábio Albuquerque da Silva

Gustavo Matos Rosa

Emanuel Douglas Evangelista de Moura

Janaina Souza da Costa

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2013

DISTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

DISTRATADO: JUSSEMAR REBULI PINTO - ME

CNPJ: 05.409.467/0001-03

CONTRATO: QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2013

OBJETO: FICA RESCENDIDO AMIGAVELMENTE O ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOFWARE DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS NA WEB, FIRMADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

DATA: 24/04/2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CISOMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ref.: Discussão e Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

A Prefeitura Municipal de Acorizal–MT, por seu Prefeito, Senhor Clodoaldo Monteiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000, **TORNA PÚBLICO**:

Que será realizada, no plenário da Câmara Municipal de Acorizal, em 24 de abril do corrente ano, às 18:00 horas, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão e elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e possíveis discussões/alterações no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, nos termos da legislação vigente.

Acorizal-MT, 17 de abril de 2017.

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA 020/2017

“Promove Reenquadramento Funcional da Servidora Adriana Marmet Rodrigues de Moura ”.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor **José Ari Zandoná**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Considerando Anexo III da Lei Complementar 109/2017

RESOLVE:

Art. 1º - fica estabelecido o reenquadramento funcional da servidora efetiva da Câmara Municipal de acordo com o Inciso I do art. 34 e § 4º, Inciso V do Art. 36, da Lei Complementar nº 109/2017.

SERVIDORA DE PROVIMENTO EFETIVO

Servidor	*Cargo*	*Enquadramento*	
		Classe	*Nível*
Adriana Marmet Rodrigues de Moura	*Telefonista/ Recepcionista*	*E*	*VI*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Sala da Presidência, 20 de abril de 2017.

José Ari Zandoná

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial 006/2017, cujo objeto é:Registro de Preços eEventual **Registro de preços para aquisição de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados;** onde as empresas DOURACAP LTDA, CNPJ: 03.501.301/0002-78, PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 03.532.991/0001-41 e PNEU VIA NOBRE LTDA, CNPJ 01.976.860/0001-28 sagraram-se vencedoras.

Alto Paraguai - MT, 20 de Abril de 2017

_____

***Silvio Leite da S. Junior*Pregoeiro**

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão 015/2017

O Pregoeiro Municipal de Alto Paraguai, designado pela Portaria nº 019/2017, por determinação da EXMA. SRa. Prefeita do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que aderiu a ata de Registro de Preços 099/2016, referente ao pregão 052/2016 do Município de Várzea Grande, que tem como objeto a Futura e Eventual Aquisição de veiculo de passeio para 5 passageiros. Cujo Objeto é uma Veiculo Fiat Palio Flex.

A intenção da Adesão se refere às especificações descritas no processo correspondente e condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços.

Silvio Leite da Silva Junior PREGOEIRO

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
PREGÃO 014/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **05/05/2017 *às 09*:00 *horas***, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Maior desconto por Lote”, cujo objetivo é: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças, componentes e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, Setor de Licitação das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou pelo email licitação@altoparaguai.mt.gov.br

Alto Paraguai - MT, 20 de Abril de 2016.

Silvio Leite da S. Junior

PREGOEIRO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 253/2017

PORTARIA 253/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 152 (cento e cinqüenta e dois) dias** de **Licença Para Tratamento de Saúde,** ao Servidor **EDUARDO GOMES SILVA,** portadora do **RG N° 753242 SSP/MT** e do **CPF N° 134.931.911-20 Titular do Cargo Efetivo 259 - ODONTOLOGO - TEC. NIVEL SUPERIOR DA SAUDE 40H,** conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e conforme o deferimento da **pericia médica** do **Instituto Nacional de Seguridade Social** – **INSS**. Documentos anexos a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de Abril de 2017, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 19 de Abril de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 248/2017

PORTARIA 248/2017

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - **Retornar** de **Licença Para Tratamento de Saúde,** a Servidora **MARIA HELENA VILASBOA SOUZA,** portadora do **RG / N° 1138108-6 SSP MT** e do **CPF N° 022.657.641-83**, **Titular do Cargo em Comissão de DIR. ASSIST. INTERMEDIARIO - ENCARREGADO DAI,** conforme o vencimento do afastamento pelo **Instituto Nacional de Seguridade Social** – **INSS**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 17 de Abril de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 007/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial 007/2017, cujo objeto é:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme especificações constantes no anexo Ionde a empresa MARQUES E OLIVEIRA LTDA - ME, CNPJ: 07.976/0001-70 sagrou-se vencedora de todos os itens.

Alto Paraguai - MT, 20 de Abril de 2017

_____

Silvio Leite da S. Junior **Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189/2017

DECRETO Nº 189/2017

"Dispõe sobre a nomeação de **Assessora Jurídica** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Jurídica**, aSenhora**Leiliane Abreu Dias**, CPF/MF – 797.993.961-15, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 19 de abril de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188/2017

DECRETO Nº 188/2017

"Dispõe sobre a exoneração de **Coordenadoria de Administração** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, ***Ivan Marion de Borba***, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, do Cargo em Comissão de **Coordenadoria de Administração**, código CC- 1.050, a Senhora **Michelle Arantes Mancine**, CPF/MF – 031.326.731-61, nomeada através do Decreto nº 016 /2017, de 01 (primeiro) de janeiro de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 19 de abril de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em exercício

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2017 – RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Fundação Municipal de Alto Taquari - FUNSAT, Resultado de Habilitação – Edital de Credenciamento n. 002/2017. Pessoa Jurídica Credenciada: **DINALVA BORGES DE SANTANA - ME,** inscrita no CNPJ Nº 10.932. 108/0001-76, cuja homologação foi requerida a **CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO, DA REGULARIDADE FISCAL DE EMPRESAS, VISANDO QUALIFICÁ-LOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE RAIO-X**, de acordo com as especificações do Edital. Alto Taquari - MT, 20 de abril de 2017. Deise Juliana Coelho de Oliveira. Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190/2017

DECRETO Nº 190/2017

"Dispõe sobre a nomeação de **Coordenador de Administração** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Administração**, código CC- 1.050, oSenhor **Raimundo da Silva Carvalho**, CPF/MF – 882.932.031-53, nos termos da Lei Municipal n° 517/2009.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 20 de abril de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 139/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional, conforme Art. 11 da Lei Complementar nº 065/2011 à Servidora:

Nome: (95) MARIA APARECIDA MARINHO DA SILVA

Cargo Efetivo: (218) Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: B - 05.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 20 de Abril de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS MARÇO 2017

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

MÊS

MARÇO

2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Março/2017

Data de emissão: 20/04/2017

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**1.039.457,82**	**3.826.732,97**	**Despesa Orçamentária**	**141.355,58**	**561.481,80**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária		3.907.810,57	Ordinária		561.481,80
Vinculadas			Vinculadas		
Recurso Próprio de Previdência Social	1.045.858,33		Recurso Próprio de Previdência Social	141.355,58	
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	6.400,51	81.077,60			
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**14.268,70**	**30.460,11**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**8.346,17**	**31.133,96**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	10.335,92	4.402,62	Pagos no período	4.402,62	4.949,13
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	3.932,78	26.057,49	Outras movimentações extra-orçamentárias	3.943,55	26.184,83
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**14.868.942,62**	**11.604.365,30**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**15.772.967,39**	**14.868.942,62**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	46.217,68	186.515,65	Bancos conta movimento	4.177,90	46.217,68
Aplicações financeiras	11.417.849,65		Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS	3.404.875,29	11.417.849,65	Aplicações financeiras - RPPS	15.768.789,49	14.822.724,94
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 20/04/2017 08:22:48 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Março/2017

Data de emissão: 20/04/2017

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	15.922.669,14	15.461.558,38	TOTAL	15.922.669,14	15.461.558,38

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Março/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		4.402,62	4.402,62		
Outras Despesas Correntes		4.402,62	4.402,62		
TOTAL		4.402,62	4.402,62		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Março/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.240.000,00	2.240.000,00	788.668,88	35,20	1.451.331,12
RECEITAS CORRENTES	2.240.000,00	2.240.000,00	788.668,88	35,20	1.451.331,12
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	730.000,00	730.000,00	154.292,45	21,13	575.707,55
Contribuições Sociais	730.000,00	730.000,00	154.292,45	21,13	575.707,55
RECEITA PATRIMONIAL	1.380.000,00	1.380.000,00	634.376,43	45,96	745.623,57
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00			10.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.670.000,00	1.670.000,00	640.776,94	38,36	1.029.223,06
(-)Dedução da Receita Patrimonial	-300.000,00	-300.000,00	-6.400,51	2,13	-293.599,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.000,00	130.000,00			130.000,00
Multa de Juros de Mora	22.000,00	22.000,00			22.000,00
Indenizações e Restituições	98.000,00	98.000,00			98.000,00
Receitas Diversas	10.000,00	10.000,00			10.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.110.000,00	1.110.000,00	250.788,94	22,59	859.211,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	3.350.000,00	3.350.000,00	1.039.457,82	31,02	2.310.542,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.350.000,00	3.350.000,00	1.039.457,82	31,02	2.310.542,18
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)					
TOTAL(VII) = (V + VI)	3.350.000,00	3.350.000,00	1.039.457,82	31,02	2.310.542,18

Emissão: 20/04/2017 08:23:34

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Março/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.110.000,00	1.110.000,00	250.788,94	22,59	859.211,06
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.110.000,00	1.110.000,00	250.788,94	22,59	859.211,06
Contribuições Sociais	1.110.000,00	1.110.000,00	250.788,94	22,59	859.211,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.110.000,00	1.110.000,00	250.788,94	22,59	859.211,06
TOTAL (V) = (III + IV)	1.110.000,00	1.110.000,00	250.788,94	22,59	859.211,06

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

Emissão: 20/04/2017 08:23:34

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Março/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.335.000,00	3.335.000,00	140.649,62	133.491,22	130.313,70	4,21	3.194.350,38
DESPESAS CORRENTES	720.000,00	720.000,00	140.649,62	133.491,22	130.313,70	19,53	579.350,38
Pessoal e Encargos Sociais	591.000,00	591.000,00	110.563,84	110.563,84	110.563,84	18,70	480.436,16
Outras Despesas Correntes	129.000,00	129.000,00	30.085,78	22.927,38	19.749,86	23,32	98.914,22
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Investimentos	15.000,00	15.000,00					15.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	2.600.000,00					2.600.000,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	15.000,00	15.000,00	705,96	705,96	705,96	4,70	14.294,04
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	3.350.000,00	3.350.000,00	141.355,58	134.197,18	131.019,66	4,21	3.208.644,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.350.000,00	3.350.000,00	141.355,58	134.197,18	131.019,66	4,21	3.208.644,42
SUPERÁVIT (XIII)			898.102,24				-898.102,24
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.350.000,00	3.350.000,00	1.039.457,82	134.197,18	131.019,66	31,02	2.310.542,18

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	15.000,00	15.000,00	705,96	705,96	705,96	4,70	14.294,04
Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00	15.000,00	705,96	705,96	705,96	4,70	14.294,04
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	15.000,00	15.000,00	705,96	705,96	705,96	4,70	14.294,04
SUPERÁVIT (IV)	1.095.000,00	1.095.000,00	250.082,98	250.082,98		22,83	844.917,02
TOTAL (V) = (III + IV)	1.110.000,00	1.110.000,00	250.788,94	250.788,94	705,96	22,59	859.211,06

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

Emissão: 20/04/2017 08:23:34

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Março/2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
121000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121029000000	CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO								
121029070000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PROPRIO	710.000,00	96.915,69	57.376,76		57.376,76	154.292,45		555.707,55
121029130000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL (SERV	20.000,00							20.000,00
	SOMA	730.000,00	96.915,69	57.376,76		57.376,76	154.292,45		575.707,55
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
131000000000	RECEITAS IMOBILIARIAS								
131100000000	ALUGUEIS	10.000,00							10.000,00
931100000000	DEDUÇÕES DAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	-300.000,00	-2.884,64	-3.515,87		-3.515,87	-6.400,51		-293.599,49
132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS								
132800000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV								
132810000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	1.600.000,00	471.581,99	169.194,95		169.194,95	640.776,94		959.223,06
932810000000	DESVALORIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA RPPS								
132820000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	20.000,00							20.000,00
132830000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	50.000,00							50.000,00
	SOMA	1.380.000,00	468.697,35	165.679,08		165.679,08	634.376,43		745.623,57
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA								
191200000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES								
191256000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL	2.000,00							2.000,00
191800000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS								
191899000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	20.000,00							20.000,00
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
192200000000	RESTITUICOES								
192210000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE								
192210010000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE P	48.000,00							48.000,00
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299020000	RESTITUICAO - PREVIAP	50.000,00							50.000,00
199000000000	RECEITAS DIVERSAS								
199099000000	OUTRAS RECEITAS								
199099020000	RECEITAS DIVERSAS - PREVIAP	10.000,00							10.000,00
	SOMA	130.000,00							130.000,00
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**2.240.000,00**	**565.613,04**	**223.055,84**		**223.055,84**	**788.668,88**		**1.451.331,12**
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS								
720000000000	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
721000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721029000000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO								
721029010000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.100.000,00	149.639,78	89.173,11		89.173,11	238.812,89		861.187,11
721029150000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEBITOS								
721029150100	PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISSAO E PARCELAMENTO DE DEBITOS PREVIDEN	10.000,00	6.453,30	5.522,75		5.522,75	11.976,05	1.976,05	
	SOMA	1.110.000,00	156.093,08	94.695,86		94.695,86	250.788,94		859.211,06
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	**1.110.000,00**	**156.093,08**	**94.695,86**		**94.695,86**	**250.788,94**		**859.211,06**
	TOTAL	**3.350.000,00**	**721.706,12**	**317.751,70**		**317.751,70**	**1.039.457,82**		**2.310.542,18**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.350.000,00**	**721.706,12**	**317.751,70**		**317.751,70**	**1.039.457,82**		**2.310.542,18**

Emissão: 20/04/2017 08:26:46

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Março/2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Emissão: 20/04/2017 08:26:46

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 03/2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	290.000,00		290.000,00	55.290,30	27.645,15		82.935,45	207.064,55
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	60.000,00		60.000,00	1.874,00	937,00		2.811,00	57.189,00
09.272.0002.2002-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D	120.000,00		120.000,00	9.669,19	4.648,20		14.317,39	105.682,61
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00		110.000,00	7.000,00	3.500,00		10.500,00	99.500,00
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0002.2002-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00	470,64	235,32		705,96	14.294,04
09.272.0002.2002-339009000000	SALARIO-FAMILIA (RPPS)								
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	15.000,00		15.000,00	8.500,00			8.500,00	6.500,00
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00		70.000,00	10.791,20	400,00		11.191,20	58.808,80
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	35.000,00		35.000,00	7.217,06	3.177,52		10.394,58	24.605,42
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00					15.000,00
77.779.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.600.000,00		2.600.000,00					2.600.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.350.000,00**		**3.350.000,00**	**100.812,39**	**40.543,19**		**141.355,58**	**3.208.644,42**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**3.350.000,00**		**3.350.000,00**	**100.812,39**	**40.543,19**		**141.355,58**	**3.208.644,42**
	TOTAL DAS DESPESAS	**3.350.000,00**		**3.350.000,00**	**100.812,39**	**40.543,19**		**141.355,58**	**3.208.644,42**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.350.000,00**		**3.350.000,00**	**100.812,39**	**40.543,19**		**141.355,58**	**3.208.644,42**

Emissão: 20/04/2017 08:27:24 Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 3.094.874/0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

Demonstrativo dos Saldos

No dia 31 de Mar o de 2017 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$15.772.967,39 QUINZE MILHOES, SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/03/2017

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
002	CEF - APLICACAO	189-5	Aplic.Fin.	2.953.564,11
004	BRADESCO	19.866-8	Aplic.Fin.	4.467.304,39
006	SICREDI	708585	Aplic.Fin.	1.866.334,41
007	BRASIL - MOVIMENTO	11.309-3	Movimento	4.177,90
008	BRASIL INVESTIMENTO	247-X	Aplic.Fin.	6.481.586,58

Contas Movimento:	**4.177,90**	**Aplicação Financeira:**	**15.768.789,49**	**Caixa:**	
Contas Vinculadas:		**Contas Arrecadação:**		**Total Banco:**	**15.772.967,39**
				Total:	**15.772.967,39**

Emissão: 20/04/2017 08:28:28 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Março/2017

Data de emissão: 20/04/2017

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**15.990.930,01**	**15.050.721,84**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**3.177,52**	**4.413,39**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.177,90	11.464.067,33	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	3.177,52	4.402,62
CREDITOS A CURTO PRAZO	217.962,62	181.779,22	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		10,77
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	138.418,49	90.259,04			
CLIENTES	79.544,13	91.520,18			
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	15.768.789,49	3.404.875,29			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**204.302,79**	**206.222,40**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**12.693.714,18**	**42.483.250,40**
IMOBILIZADO	204.302,79	206.222,40	PROVISOES A LONGO PRAZO	12.693.714,18	42.483.250,40
BENS MOVEIS	14.806,84	14.806,84	**TOTAL DO PASSIVO**	**12.696.891,70**	**42.487.663,79**
BENS IMOVEIS	200.000,00	200.000,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-10.504,05	-8.584,44	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
			RESULTADOS ACUMULADOS	3.498.341,10	-27.230.719,55
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	939.524,43	-20.779.726,18
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.558.816,67	-6.450.993,37
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**3.498.341,10**	**-27.230.719,55**
TOTAL	**16.195.232,80**	**15.256.944,24**	**TOTAL**	**16.195.232,80**	**15.256.944,24**

ATIVO FINANCEIRO	**15.772.967,39**	**14.868.942,62**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**10.335,92**	**4.413,39**
ATIVO PERMANENTE	**640.228,03**	**569.780,84**	**PASSIVO PERMANENTE**	**12.693.714,18**	**42.483.250,40**
SALDO PATRIMONIAL				**3.709.145,32**	**-27.048.940,33**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	7.000,00	
TOTAL			**TOTAL**	**7.000,00**	

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Março/2017

Data de emissão: 20/04/2017

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
VINCULADA	
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	15.762.631,47
TOTAL	**15.762.631,47**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA,** torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMNTOS ÉTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAIANA - MT.**A Abertura será no dia **05/05/2017,** às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo Fone: (66) 3499-1108 ou no email pmaraguaianalicita@hotmail.com. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 20 de abril de 2017.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA,** torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para **AQUISIÇÃO DE APARELHO ANALISADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ARAGUAIANA - MT.** A Abertura será no dia **16/05/2017,** às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo Fone: (66) 3499-1108 ou no email pmaraguaianalicita@hotmail.com. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 20 de abril de 2017

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, comunica que realizará licitação – Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2017. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDER OS PLANTÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) DE ARAGUAIANA - MT.** A Abertura será no dia **08/05/2017,** às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo Fone: (66) 3499-1108 ou no email pmaraguaianalicita@hotmail.com. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 20 de abril de 2017

.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017

. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT**

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA,** torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT.**A Abertura será no dia **10/05/2017,** às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo Fone: (66) 3499-1108 ou no email pmaraguaianalicita@hotmail.com. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 20 de abril de 2017.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA,** torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ARAGUAIANA - MT.**A Abertura será no dia **08/05/2017,** às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo Fone: (66) 3499-1108 ou no email pmaraguaianalicita@hotmail.com. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 20 de abril de 2017.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA,** torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT.**A Abertura será no dia **09/05/2017,** às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo Fone: (66) 3499-1108 ou no email pmaraguaianalicita@hotmail.com. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 20 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O REPASSE DE DOIS TANQUES RESFRIADORES DE LEITE *IN NATURA,* SENDO UM PARA À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO BUGRE (COMUNIDADE CHE GUEVARA) E OUTRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS M.G.J. DA TABOCA (COMUNIDADE DA TABOCA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, conforme inciso VII do art. 36 da Lei Orgânica Municipal, a Associação dos Produtores Rurais do Vale do Bugre (Comunidade Che Guevara), um tanque resfriador de leite *in natura*, cedido pela Secretaria de Estado da Agricultura Familiar com o intuito de atender a demanda do município de Araputanga e fortalecer a produção leiteira nas comunidades e assentamentos rurais da região.

Art. 2º. Fica, tambem, o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, pelos mesmos fundamentos, a Associação dos Produtores e Produtoras Rurais do M.G.J. da Taboca (Comunidade da Taboca), um tanque resfriador de leite *in natura*, cedido pela Secretaria de Estado da Agricultura Familiar com o mesmo objetivo do artigo supra.

Art. 3º. Os repasses serão pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado sempre que houver interesse público.

Art. 4º. As Associações beneficiadas deverão restituir o bem quando assim for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 3º. O Tanque Resfriador de Leite *in natura*, objeto da presente Lei, somente poderá ser utilizado conforme as condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo, do qual constará:

I – A finalidade exclusiva do uso do bem público;

II – A proibição de ceder, emprestar, alugar ou de qualquer outra forma alienar o bem a terceiros;

III – Demais vedações expressas no mencionado Termo Administrativo.

Art. 4º - Deverá constar no Termo Administrativo que será em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 5º - A beneficiária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora cedido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

Art. 6º. Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal obrigado a realizar as medidas administrativas tendentes a efetivar o repasse do mencionado objeto à Associação beneficiada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da vigência da presente lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.250/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1.250/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SUAS FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS, ELEMENTOS DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 31.858,26 (Trinta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), discriminado por suas funções programáticas, fonte de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

ÓRGÃO ..... 09 – SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLV SOCIAL

Unid. Orçam.:..... 003 – Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente

Função...... 08 – Assistência Social

SubFunção...... 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa...... 1005 – Atenção a Família

Proj. / Ativ.:..... 2089 – Manut. do Fundo Mun. do Direito da Criança e do Adolescente

Fonte de Recurso..... 0.3.00 – Recursos Ordinários – Saldo de Exercício Anterior

Elem. Despesa..... 3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00

Elem. Despesa..... 3.3.90.39 – Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.... R$ 20.000,00

Elem. Despesa..... 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. R$ 1.858,26
TOTAL ..... R$ 31.858,26

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados por meio de Superávit Financeiro, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL DE 1294 ATÉ 1298.2017

LEI MUNICIPAL N º 1294/2017

"Dispõe Sobre a Autorização da Venda ou Permuta dos Eucaliptos localizados no Estádio Municipal de Arenápolis/MT *"MOÇA BONITA"*, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis/MT, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e no que concerne a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 8.666/93 e Consti-

tuição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Esta lei autoriza a venda ou permuta dos Eucaliptos localizados no *"MOÇA BONITA"* Estádio Municipal de Arenápolis/MT.

§1° A extração ficará a conveniência do Poder Executivo, ou a quem este indicar, a fim de apurar quantos metros cúbicos de madeira resultará.

Art. 2º - Apurada da quantidade de madeira extraída em m², será realizada a venda ou a permuta pelo Poder Executivo, ficando estas, à conveniência do Poder Público.

§1º- A venda da madeira extraída deverá ser precedida de prévia avaliação feita por um funcionário público municipal designado para tal ato, ou por terceiro *"ad hoc"* sem custas para administração pública municipal.

§2º- A permuta da madeira extraída poderá ser efetuada por qualquer objeto ou material dês de quê úteis à Administração Pública de Arenápolis/MT.

I – Para a realização da permuta deverá haver equivalência entre os valores dos objetos permutados, sendo para tanto indispensáveis a avaliação da madeira extraída e a nota ou qualquer outro documento que comprove o valor do objeto a ser permutado.

II – Os materiais, objetos ou dinheiro provenientes da extração dos eucaliptos poderão ser utilizados pelo Poder Executivo Municipal em qualquer um de seus Órgãos ou Secretarias, dês de quê comprovada sua efetiva utilização.

III – Quando extraída por terceiro indicado pela Administração disposto no parágrafo primeiro do artigo anterior, este, terá direito de preferência na compra, ou permuta a ser realizada pela administração, sendo descontados em ambas, os gatos obtidos pelo mesmo na realização da extração da madeira.

Art. 3° A comunicação da extração dos eucaliptos aos Órgãos Ambientais, fica a encargo do Poder Executivo.

Art. 4° Fica autorizado ao Chefe do Executivo, a regulamentar por meio de Decreto os casos omissos a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1295/2017

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão de projeto atividade no PPA, LDO e LOA do exercício de 2017. e da Outras Providências".

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Inclusão do Projeto Atividade-1148, no PPA, LDO e LOA , especialmente para o exercício de 2017 , conforme discriminado:

ORGÃO: 04 – Sec.Mun.Desenvolvimento Econômico e Agropecuário

UNIDADE: 002 – Departamento de Expansão Rural

FUNÇÃO: 20 – Agricultura

SUB-FUNÇÃO: 606– Extensão Rural

PROJETO ATIVIDADE: 1006 - Aquisição de Maquinas, Implementos e Equipamentos para o setor agropecuário

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 420.687,55

Art. 2º- Os Recursos para cobertura dos créditos adicionais suplementares, serão aqueles consignados no Parágrafo 1º, do Art.43 da Lei 4.320/64, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados , utilizando-se como recurso excesso de arrecadação oriundos do contrato de repasse n.841312/2016/MAPA/CAIXA e a contrapartida da prefeitura terá como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias ou excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1296/2017

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão de projeto atividade no PPA, LDO e LOA do exercício de 2017. e da Outras Providências".

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Inclusão do Projeto Atividade-1148, no PPA, LDO e LOA , especialmente para o exercício de 2017 , conforme discriminado:

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

UNIDADE: 022 – Departamento de Serviços e Benefícios - Fundo

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 244– Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0017 – Gestão de Políticas Sociais de Cidadania e Inclusão

PROJETO ATIVIDADE: 1052 - Construção de Capela Mortuária

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 308.183,29

Art. 2º- Os Recursos para cobertura dos créditos adicionais suplementares, serão aqueles consignados no Parágrafo 1º, do Art.43 da Lei 4.320/64, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso excesso de arrecadação oriundos do convênio n.121/2015/SECID, e a contrapartida da prefeitura terá como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias ou excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1297/2017

"Dispõe sobre a criação do dia Municipal da Mulher Arenapolitana, e dá outras providências

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis/MT, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica criado e instituído o dia Municipal da Mulher Arenapolitana, a ser celebrado em **11 de novembro** de cada ano.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1298/2017

AUTORIZA RECOMPOSIÇÃO SALARIAL ANUAL RELATIVA AO PERCENTUAL ACUMULADO DO INPC EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE), AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICÍPAL DE ARENÁPOLIS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a conceder a revisão anual de 6,57% (seis vírgula cinqüenta e sete pontos porcentuais) - INPC/2016 – Fonte IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, aos servidores públicos do poder executivo municipal conforme dispõe o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

§1° - A recomposição de que trata o *"Caput"* deste artigo, terá seus efeitos retroagido a data de 1° de abril de 2017;

§2º - A recomposição Salarial se dará a todos os servidores do poder executivo, excetos aos que serão beneficiados com a recomposição do piso do magistério;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, 18 DE ABRIL DE 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGAO PRESENCIAL 022/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL 022/2017**, cujo objeto acima identificado, foi **CANCELADO** por conveniência e oportunidade a interesse da Administração, tendo em vista a existência de contratado com o mesmo objeto, com a possibilidade de prorrogação por se tratar de serviços contínuos, prezando pelo Princípio da Economicidade Administrativa.

Arenapolis- MT, 20 de Abril de 2017.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA 006 A 009.2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA L.P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ 10.832.896/0001-29, situada na Rua Fenellon Muller, nº 173, Bairro Dom Aquino, CEP 78.019-090, na cidade de Cuiabá-MT**,** neste ato representada pela Sra. **PATRÍCIA POMPEU RODRIGUES**, inscrita no CPF sob n º 782.541.321-00 e RG 0985791-5, residente e domiciliado na Rua Polônia, QD. 02, nº 10, CEP 78158-510, Bairro Jardim Imperial, Varzea Grande-MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES DE DESCENTRALIZAÇÃO DE REABILITAÇÃO (UDR), LABORATORIO MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT,** para atender todas as Secretarias, conforme condições e especificações abaixo descritas:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
01	ADIPOMETRO TIPO ANALOGICO	01	CESCORF	R$ 288,00	R$ 288,00
10	ARQUIVO EM ACO, COM 04 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA, C/ TRILHO TELESCOPIO	01	W3	R$ 430,00	R$ 430,00
11	ARMARIO COM DIMENSOES MINIMAS 1,80 X 0,75 M EM ACO	01	W3	R$ 522,00	R$ 522,00
14	BALANCIM PROPRIOCEPTIVO ACO/PLATAFORMA EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE	01	CARCI	R$ 280,00	R$ 280,00

20	CADEIRA ACO/ FERRO PINTADO, C/ ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO	**01**	PLAXMETAL	R$ 80,00	R$ 80,00
24	CENTRIFUGA LABORATORIAL TIPO PARA TUBOS MIN. 04 AMOSTRAS, TECNOLOGIA DIGITAL	**01**	DAIKI	R$ 1. 840,00	R$ 1. 840,00
32	ESFIGMOMANOMETRO TIPO ADULTO, EM TECIDO EM ALGODAO, BRACADEIRA/FECHO METAL	**01**	PAMED	R$ 93,60	R$ 93,60
35	ESTETOSCOPIO TAMANHO INFANTIL, AUSCULTADOR ACO INOXIDAVEL, TIPO DUPLO	**1**	MISSOURI	R$ 63,00	R$ 63,00
37	EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS (CONSTRUIDO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, COM CAP. DE ACONDICIONAMENTO E TRABALHO ISOLADO EM MOLA INDIVIDUAL PARA CADA DEDO OU DE MODO GLOBAL. COM RESISTENCIA APROX. DE 5.0 IBS-3,2 KG	**06**	CARCI	R$ 90,00	R$ 540,00
38	EXERCITADOR DE PES E TORNOZELO, EM ALUMINIO FUNDIDO, COM MOLAS DE ACO, CORREIAS PARA FIXACAO E SER MONTADO SOBRE BASE DE MADEIRA	**03**	CARCI	R$ 330,00	R$ 990,00
43	MARTELO DE REFLEXO MATERIAL DE CONFECCAO CROMADO, PONTEIRA DUPLA DE BORRACHA	**01**	CARCI	R$ 68,04	R$ 68,04
44	MICROSCOPIO LABORATORIAL- MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: REVOLVER INVERTIDO PARA 04 OBJETIVAS CFI 60 PLANA CROMATICAS DE 4X, 10X, 40X E 100X IMERSAO E RETRATIL; (OTICA INFINITA). PLATINA DE 78X54 MM ROTATIVA EM 360 GRAUS QUE PERMITA AO USUARIO TRABALHAR COM A MESMA EM QUALQUER POSICAO E COM TRAVA DE SEGURANCA QUE EVITA A QUEBRA DE LAMINAS,MOVIEMENTO CRUZADO EM X E Y COM CHARRIOT E CURSO DE 216MMX150MM E QUE PERMITA A COLOCACAO DE 02 LAMINAS AO MESMO TEMPO; CABECOTE BINOCULAR COM INCLINACAO DE 30 GRAUS COM ROTACAO DE 360 GRAUS E COM OPCAO DE MOVIMENTO DE 180 GRAUS PARA AS OCULARES COM AJUSTE INTERPUPILAR DE 47MM ATE 75MM; 01 PAR DE OCULARES CFI DE 10X (CAMP AMPLO) DE 20MM DE CAMPO; AJUSTE INTERPUPILAR E DIFERENTES DIOPTRIAS PARA AS DUAS OCULARES; AJUSTE INDEPENDENTE DO MACRO MICROMETRICO COAXIAL COM AJUSTE FINO DE 0,2MM POR ROTACAO E CURSO DE 37,7 MM; MACRO MICROMETRICO COM AJUSTE DE TENSAO E COM CONTROLE DO CHARRIOT PROXIMO DE SEU COMANDO; ILUMINACAO HALOGENA EMBUTIDA NA BASE CONTROLADAO POR PLACA ELETRONICA COM ILUMINADOR E REFLETOR; CONDENSADOR MOVEL CENTRALIZAVEL TIPO ABBE N.A.1,25 COM DIAFRAGMA DE IRIS E FILTRO AZUL NCB 11 DE 35 MM. LIMENTACAO ELETRICA 110/220 v-50/60HZ	**02**	BIOFOCUS	R$ 4. 806,00	R$ 9. 612,00
45	MONITOR MULTIPARAMETROS C/ PRESSAO NAO INVASIVA (PNI), RESPIRACAO, TEMPERATURA, BATERIA, MONITOR LCD, TELA DE 10 A 12, ELETROCARDIOGRAMA (ECG) E OXIMETRIA (SPO2)	**01**	ELAV	R$ 8. 094,60	R$ 8. 094,60
53	SUPORTE DE WESTERGREEN, CONFECCIONADO EM ACO/FERRO PINTADO, CAPACIDADE MINIMA DE 10 PIPETAS DE VHS	**01**	CRAL	R$ 103,58	R$ 103,58
55	TENS- ESTIMULADOR TRANSCUTANEO (4 CANAIS)	**03**	CARCI Mod: Tensmed	R$ 1. 083,60	R$ 3. 250,80

VALOR TOTAL	**R$ 26.255,62**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

2.1. Os Equipamentos/Serviços deverão ser entregues/prestados no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. Os equipamentos/serviços deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação dos serviços;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos, que será entregues em cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade de cada Secretaria, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 018/2017**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 18/04/2017.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 018/2017**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº018/2017**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá prestar os serviços nas dependências de cada **Secretaria do Municipio de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado por cada Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos serviços até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo para entrega dos equipamentos/prestação dos serviços:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar/prestar os equipamento/serviços solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos serviços/produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o funcionário designado da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial nº 018/2017**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização por cada Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AQUIS. EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT. 0394- 06.021.10.302.0016.1147.449052.00.00.00. - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 18 de ABRIL de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA L.P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-EPP

PATRÍCIA POMPEU RODRIGUES

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** das **EMPRESA CIRURGICA GONÇALVES LTDA - EPP**, situada na Avenida General Mello, nº 1527, Bairro Pico do Amor, CEP 78.065-290, na cidade de Cuiabá-MT**,** inscrita no CNPJ 15.371.628/0001-70, e inscrição estadual nº 130066222, neste ato representada por **TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA**, inscrita no CPF sob n º 171.769.301-63 e RG 003298 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº 44, CEP 78.068-260, bairro cidade verde na cidade de Cuiabá-MT, CEP. 78068-260, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES DE DESCENTRALIZAÇÃO DE REABILITAÇÃO (UDR), LABORATORIO MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT,** para atender todas as Secretarias, conforme condições e especificações abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Agitador de Kline Digital Rotação Variável, Para testes de floculação como VDRL, Wester Blot, exames de Elisa em geral. Rotação variável controlada por timer de 0 a 60 minutos. Controle de velocidade de 5 a 180 RPM. Caixa de chapa de aço e pintura em epóxi. Tensão/Frequencia:110 ou 220 Volts - 50/60Hz. Dimensões: Altura 125 x Largura 287 x Comprimento 287 mm.	UND	1	BENFER	1.188,00	1.188,00
3	Aglutinoscopio, construído em plástico PVC e acrílico translúcido, tem forma cilíndrica, o que permite um perfeito movimento oscilatório. Possui duas lâmpadas de filamento de 25 W, com intensidade regulável através de potenciômetro. Esta regulagem possibilita iluminação adequada ao processo, bem como, a temperatura ideal para promover as pontes entre os anticorpos IgG e os respectivos sítios antigênicos. Dimensões 110mm x 300mm. Material construtivo PVC com tampa em acrílico. Potência (W) 25 watts. Tensão (V) 127 ou 220V.	UND	1	PERMUTION AG0802	680,00	680,00
4	Andador tipo articulada, com rodízios dianteiros em aluminio	UND	4	INDAIA	152,00	608,00
9	Aparelho para fisioterapia por ondas curtas Aparelho de Ondas Curtas p/Fisioterapia por placas. Modos de operação: contínuo e pulsado. Frequência de operação: 27,12 Mhz ± 0,6%. Intensidade máxima de saída: Modo contínuo: 180W ± 15%; Modo pulsado: 250W (pico) ± 10%; Duração dos pulsos: 400uS ± 10%; Freqüência dos pulsos 45, 70, 85, 115, 145, 175, 200, 230, 300 e 400 Hz. ± 10%; Sintonia: ajuste de sintonia com indicador em barra de led's. Controle de intensidade: permite um ajuste sensível e linear. Temporizador: 10-30 min ± 20% com sinalização acústica e desligamento do circuito de saída. Alimentação: 117/220V. Consumo máximo: 550VA	UND	2	CARCI 4022	6.500,00	13.000,00
12	Auto Clave de mesa, com camara de esterilização aço inoxidável, capacidade 12 Litros, Digital	UND	2	Stermax Extra	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
16	Banco de wells, fábricado em Alumínio e MDF com revestimento. Possui exclusivo sistema que permite a leitura do resultado diretamente no banco, sem uso de tabelas.	UND	1	ZIL MOVEIS 2075	250,00	250,00
17	Banho-maria, Opera na faixa de temperatura ambiente até 70°C*, com resolução de 0,1°C. Possui indicador digital para a temperatura do banho com resolução de 0,1°C, dispensando o uso de termômetros de vidro. Possui cuba em aço inoxidável sem emendas ou soldas, dimensões internas aproximadas: 300x240x150mm e volume aproximado de 9 litros, com capacidade para até 105 tubos de 12mm. Utiliza controle eletrônico de temperatura e resistência tubular blindada, reduzindo consideravelmente o tempo de aquecimento e garantindo uma melhor estabilização do banho na temperatura desejada. Possibilidade de Ajuste e Calibração pelo próprio usuário. Função de Ajuste de linearidade do sensor de temperatura na faixa de 37 a 70°C. Alimentação 127V ou 220V (Bivolt - selecionável no próprio equipamento), 60 Hz. Peso aproximado (sem embalagem): 5,1 Kg. Dimensões aproximadas (sem embalagem): (LxAxP) 280x250x420 mm.	UND	1	KACIL BM-02	1.020,00	1.020,00
21	Cadeira de rodas, aço/ferro pintado, braços e pés removíveis, elevação de pernas, suporte de soro, capacidade ate 100kg	UND	2	ORTOMETAL ESPECIAL 134	850,00	1.700,00
28	Eletroestimulador 2 canais funções: - Correntes Diadinâmicas: DF, MF, LP, CP, CP iD - Monofásica: Quadrada, Exponencial, Ultra Excitante, Direta e Interrompida - Microcorrente Display de cristal líquido (LCD), permitindo ao usuário visualizar todos os parâmetros programados. - Controle digital através de micro controlador. - Teclado de membrana com teclas independentes para a programação e controle de intensidade. - 2 canais independentes e isolados. - Timer Digital: 1 a 60 minutos - Memória para a gravação de até 60 protocolos do usuário. - Detecção de mal contato do cabo ou excesso de corrente. Diadinâmicas - Modos: DF, MF, CP, LP e CPiD - Amplitude: 0 a 70 mA - Polaridade: Positiva, Negativa ou Automática. Monofásicas Galvânica Interrompida - Frequência: 8000 Hz - Ciclo de Trabalho: 95% - Polaridade: Positiva, Negativa ou Automática. - Amplitude: 0 a 40 mA Galvânica Direta - Polaridade: Positiva, Negativa ou Automática. - Amplitude: 0 a 40 mA Monofásica Quadrada / Exponencial - Duração de Fase: 0.05 - 2000 us (passos de 10 uS) - Intervalo de Fase: 1 - 100 ms (passos de 1 mS) - Polaridade: Positiva, Negativa ou Automática. - Amplitude: 0 a 40 mA Ultra Excitante de Träbert - Duração de Fase: 2 mS - Intervalo de Fase: 5 mS - Polaridade: Positiva, Negativa ou Automática. - Amplitude: 0 a 40 mA Microcorrente - Frequência: 1 Hz a 200 Hz (passos de 1 Hz) - Polaridade: Positiva, Negativa ou Automática. - Amplitude: 0 a 40 mA Especificações Técnicas - Alimentação elétrica : 100-230 V~ automático (± 10%): 50 / 60 Hz - Consumo Máximo: 100 VA	UND	2	CARCI 4084 CBD	1.564,00	3.128,00
30	Escada digital em madeira para reabilitacao Dimensões: 137.0 cm x 25.0 cm x 80.0 cm (C x L x A)	UND	2	ZIL MOVEIS 2025	75,00	150,00
31	Escada em L com 4 degraus, Possui adaptação para direita, esquerda e longitudinal; Ajuste das barras em 3 níveis para utilização infantil; Peso máximo suportado: 135 kg; Comprimento da escada: 1,62m; Comprimento da rampa: 2,40m; Comprimento quando montado em reta: 3,17cm; Comprimento quando montado em L: 2,42 X 1,57cm; Altura máxima do corrimão infantil: 0,67m; Altura mínima do corrimão infantil: 0,57m; Altura corrimão adulto: 0,90m; Dimensões do degrau superior: 77,5 x 76,5 x 0,15cm; Altura dos degraus: 100mm; Estrutura em madeira; Piso antiderrapante na rampa com revestimento de ravena de feijão na cor azul; Lixa antiderrapante nos degraus;	UND	1	ZIL MOVEIS 2013	1.906,00	1.906,00
34	Espaldar em madeira (barra/escada de ling)	UND	1	ZIL MOVEIS 2016	600,00	600,00
39	FES (02 canais) Aparelho Tens p/Fisioterapia e Eletroterapia Microcontrolado. 2 canais independentes e isolados. Modalidade TENS e FES. Memória para gravar mais de 30 protocolos do usuário. Painel com teclado suave, e display gráfico azul de cristal liquido com iluminação. Detecção de mal contato do cabo do paciente. Detecção de excesso de corrente.	UND	2	QUARK FES-VIF 995 DUAL	800,00	1.600,00
42	Jogo de halteres e ferro c/ acabamento emborrachado, cap. Um par ½,1,2,3,4 kg.	UND	2	ARKTUS	148,00	296,00
47	Par de muletas tipo canadense, em aluminio	UND	1	INDAIA	85,00	85,00

54	Tabua de quadríceps madeira com regulagem	UND	1	ZIL MOVEIS 2026	113,00	113,00
56	TENS E FES equipamento microcontrolado para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapias de disfunções neuromusculares. Possui as correntes TENS e FES. TENS: modo normal, convencional, acupuntura e breve intensa. TENS VIF: TENS com variação automática de intensidade e frequência. BURST: TENS modulado em trens de pulso a 2 Hz. T ON: tempo de máxima contração. T OFF: tempo de repouso da contração. FES SYNC: FES sincronizado. FES REC: FES recíproco. FES SYNC VIF: FES sincronizado com VIF. FES REC VIF: FES recíproco com VIF.	UND	2	IBRAMED NEURODYN III AMETHIST LINE	785,00	1. 570,00
57	Turbilhão corpo em fibra de vidro; 5 jatos de hidromassagem acionados separadamente (3 ou 1) ou em conjunto, conforme a necessidade do tratamento. 2 registros reguladores de pressão Aquecedor de passagem de água (5.400 Watts – 220V e 4.400 Watts – 110V). Moto bomba. Termostato. Timer – programa a duração de cada tratamento. Assento móvel. Fundo com piso anti-derrapante. Rodízios. Dispositivo de entrada e saída de água. Dispositivo anti-transbordante. Capacidade de água: 180 litros	UND	2	GALANO Standard	7. 500,00	15. 000,00
TOTAL R$ 47.894,00 (QUARENTA E SETE MIL OITOSENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

2.1. Os Equipamentos/Serviços deverão ser entregues/prestados no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. Os equipamentos/serviços deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação dos serviços;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos, que será entregues em cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade de cada Secretaria, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 018/2017**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 18/04/2017.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 018/2017**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 018/2017**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá prestar os serviços nas dependências de cada **Secretaria do Municipio de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado por cada Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos serviços até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo para entrega dos equipamentos/prestação dos serviços:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar/prestar os equipamento/serviços solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos serviços/produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o funcionário designado da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial nº 018/2017**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização por cada Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AQUIS. EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT. 0394- 06.021.10.302.0016.1147.449052.00.00.00. - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 18 de ABRIL de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CIRURGICA GONÇALVES LTDA – EPP

TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA M.S DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ – 00.970.175/0001-93, situada na Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 284, Quinhão, 12, 13 e 14 – Bairro Areão, situada na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.010-308, neste ato representada pelo seu bastante procurador, **RODRIGO TREMBULAK DO NASCIMENTO,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 040.985.749-18 e RG 80825749 SESP/PR, residente e domiciliado Avenida Senador Metelo, s/n, esquina com Coronel Neto, Edificio Spazio Charme Goiabeira, apto 506, Bairro Centro Sul Goiabeiras, na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES DE DESCENTRALIZAÇÃO DE REABILITAÇÃO (UDR), LABORATORIO MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT,** para atender todas as Secretarias, conforme condições e especificações abaixo descritas:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL

5	ANALISADOR AUTOMATICO PARA HEMATOLOGIA, ANALISE DE 26 PARAMETROS;CONTAGEM TOTAL DE LEUCOCITOS(WBC); CONTAGEM TOTAL DE ERITROCITOS (RBC); LEITURA ESPECTROFOMETRICA DE HEMOGLOBINA (CIANOMETAHEMOGLOBINA)(HGB);DETERMINACAO HEMATOCRITO9HCT); DETERMINACAO DE VOLUME CORPUSCULAR MEDIO (VCM); CONCENTRACAO DE HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MEDIA (CHCM); CONTAGEM TOTAL DE PLAQUETAS(PLT); DETREMINACAO DO VOLUME PLAQUETARIO MEDIO (VPM); DETERMINACAO DE PLAQUETOCRITO (PCT); DETERMINACAO DA AMPLITUDE DA DISTRIBUICAO DE PLAQUETAS (PDW); CONTAGEM DE LINFOCITOS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE LINFOCITOS (VALOR RELATIVO); CONTAGEM DE MONOCITOS (VALOR RELATIVO);CONTAGEM DE MONOCITOS(VALOR ABSOLUTO);CONTAGEM DE NEUTROFILOS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE NEUTROFILOS (VALOR RELATIVO); CONTAGEM DE EOSINOFILOS(VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE EOSINOFILOS(VALOR RELATIVO);CONTAGEM DE BASOFILOS(VALOR ABSLUTO); CONTAGEM DE BASOFILOS(VALOR RELATIVO); CONTAGEM DE LINFOCITOS ATIPICOS(VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE LINFOCITOS ATIPICOS(VALOR RELATIVO); CONTAGEM DE GRANDES CELULAS IMATURAS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE GRANDES CELULAS IMATURAS (VALOR RELATIVO). SISTEMA DHSS(COMBINANDO, CITOQUIMICA, IMPEDANCIA, E CITOMETRIA DE FLUXO COMO PRINCIPIOS DE MEDIDA).DISTRIBUICAO DAS AMOSTRAS PELA TECNOLOGIA MDSS. DOSAGEM DE HEMOGLOBINA: METODO FOTOMETRICO. CAPACIDADE MINIMA 60 AMOSTRAS/HORA. ANALISE DE AMOSTRAS EM TUBOS ABERTOSA COM ASPIRACAO DE 30UL EM MODO CBC OU 53UL EM MODO 5 DIFF. LIMPEZA AUTOMATICA DA AGULHA DE ASPIRACAO. SELECAO DE HISTOGRAMAS PARA 12 OU 26 PARAMETROS.PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E CALIBRACAO TOTALMENTE AUTOMATICAS. IDENTIFICACAO DE AMOSTRAS: ALFANUMERICAS,NUMERICAS OU SEQUENCIAL. LIMITES DE PACIENTES PROGRAMAVEIS. ALARMES PATOLOGICOS SERIE VERMELHA, SERIE BRANCA E PLAQUETAS. ALARMES PARA FLALHA DE CONTAGEM. ACOMPANHA IMPRESSORA.INTERFACE RS232 INCLUINDO GRAFICOS E MATRIZ. LEITOR DE CODIGOS DE BARRAS. ALIMENTACAO ELETRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	1	ROCHE/ SYSMEX XS-8001	65.000,00	65.000,0,0
6	ANALISADOR DE IONS/ELETROLITOS, COM PARAMETROS MINIMO DE 03 PARAMETROS Na+,K+;Cl-;Ca+2 ou Li+; AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA, OU URINA; VOLUME DE AMOSTRA:95ul;TEMPO DE ANALISE:60SEG SEM IMPRESSAO, 60 POR HORA E 80 SEG COM IMPRESSAO,45 POR HORA; ARMAZENAMENTO DE DADOS: CQ: 3 NIVEIS; CALCULO DA MEDIA, DP, CV; CALIBRACAO; AUTOMATICA; SAIDAS:DISPLAY ALFANUMERICOS; IMPRESSORA TERMICA; PORTA SERIAL RS232C; ALIMENTACAO ELETRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	UNID	1	20.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL					**85.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

2.1. Os Equipamentos/Serviços deverão ser entregues/prestados no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. Os equipamentos/serviços deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação dos serviços;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos, que será entregues em cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade de cada Secretaria, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 018/2017**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 18/04/2017.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 018/2017**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 018/2017**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá prestar os serviços nas dependências de cada **Secretaria do Municipio de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado por cada Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos serviços até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo para entrega dos equipamentos/prestação dos serviços:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar/prestar os equipamento/serviços solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos serviços/produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o funcionário designado da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial nº 018/2017**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização por cada Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AQUIS. EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT. 0394- 06.021.10.302.0016.1147.449052.00.00.00. - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 18 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA M.S DIAGNOSTICA LTDA

RODRIGO TREMBULAK DO NASCIMENTO

CONTRATO

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ – 04.187.384/0001-54, situada na Rua João Ropelatto, 202, Bairro Nereu Ramos, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP. 89.265-520, neste ato representada pelo seu bastante procurador, **JORGE FERNANDO DE SOUZA,** brasileiro, casado, Consultor de Vendas, inscrito no CPF sob nº 011. 590.521-90 e RG 1551670-9 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES DE DESCENTRALIZAÇÃO DE REABILITAÇÃO (UDR), LABORATORIO MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT,** para atender todas as Secretarias, conforme condições e especificações abaixo descritas:

ITEM	UNID	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
59	UNID	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO E VOLUMETRICO. VENTILADOR PULMONAR. VENTILADOR ELETRONICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIATRICOS E ADULTOS, INDICADO PARA O USO EM TERAPIA INTENSIVA. POSSUIR OS SEGUINTES MODOS DE VENTILACAO OU MODOS VENTILATORIOS COMPATIVEIS: VENTILACAO POR VOLUME CONTRALADO; VENTILACAO POR PRESSAO CONTROLADA; VENTILACAO OM SUPORTE DE PRESSAO; VENTILACAO COM FLUXO CONTINUO- CICLADO A TEMPO E COM PRESSAO LIMITADA; VENTILACAO NÃO INVASIA; PRESSAO POSITIVA CONTINUA NAS VIAS AEREAS-CPAP; VENTILACAO DE BACK UP EM TODAS AS MODALIDADES; SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARAMETROS COM AS FAIXAS: PRESSAO CONTROLADA E PRESSAO DE SUPORTE DE NO MINIMO ATE 60 cm H2O; VOLUME CORRENTE DE NO MINIMO ENTRE 10 A 2000 ml; FREQUENCIA RESPIRATORIA DE NO MINIMO ATE 100RPM; TEMPO INSPIRTORIO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MINIMO ATE 40CMH2O; SENSIBILDADE INSPIRATORIA POR FLUXO DE NO MINIMO ENTRE 0,5 A 2,0 IPM; FIO2 DE NO MINIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZACAO:TELA COLORIDA DE NO MINIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN OU OUTRA TECNOLOGIA; MONITORACAO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES NEONATAIS-DEVERA SER FORNECIDO DOIS SENSORES DE FLUXO PARA CADA CATEGORIA DE PACIENTE; PRINCIPAIS PARAMETROS MONITORADOS/CALCULADOS:VOLUME MINUTO EXALADO, VOLUME CORRENTE EXALADO, PRESSAO DE PICO, PRESSAO DE PLATO, PEEP, PRESSAO MEDIA DE VIAS AEREAS, FREQUENCIA RESPIRATORIA TOTAL E ESPONTANEA, FIO2, RELACAO I:E, RESISTENCIA,COMPLACENCIA, PRESSAO DE OCLUSAO E AUTO PEEP.APRESENTACAO DE CURVAS PRESSAO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSAO X VOLUME E FLUXO X VOLUME E APRESENTACAO DE GRAFICOS COM AS TENDENCIAS PARA OS PRINCIPAIS DADOS MONITORADOS. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSAO INSPIRATORIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUENCIA RESPIRATORIA, ALTA /BAIXA FIO2, APNEIA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GAS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E VENTILADOR INOPERANTE. RECURSO DE NEBULIZACAO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO; OPCAO-ULTIMO PACIENTE – AO LIGAR O EQUIPAMENTO OU ARMAZENAMENTO NA MEMORIA DOS ULTIMOS PARAMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 120 MINUTOS; ACOMPANHAR NO MINIMO OS ACESSORIOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TERMICA, BRACO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODIZIOS, 2 CIRCUITO PACIENTE PEDIATRICO/ADULTO, 2 CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIATRICO, 2 VALVULAS DE EXALACAO, MANGUEIRAS PARA CONEXAO DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO, ALIMENTACAO ELETRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	MARCA LEISUNG MODELO LUFT 3 A/P/N FABRICANTE LEISTUNG	R$ 28.490,00	R$ 28.490,00
60	unid	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO ADULTO/PEDIATRICO, CONTROLODO POR MICROPROCESSADOR, PARA UTILIZACAO EM UNIDADES MOVEIS E PRONTOS SOCORROS. POSSUI DISPLAY LCD PARA VISUALIZACAO DOS PARAMETROS, COM OPERACAO POR MEIO DE BOTAO ROTATIVO.VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME (VCV). COM PELO MENOS AS CONFIGURAÇÕES: FIO2: 50 A 70% (ATRAVES DE SISTEMA VENTURI), 21 A 100%(ATRAVÉS DE BLENDER EXTERNO); TEMPO INSPIRATÓRIO:0,1 A 10SEG; RELAÇÃOI: E 1:99 A 5:1 (INVERTIDO); FREQUÊNCIA DO VENTILADOR 1-150R.P.M;VOLUME CORRENTE 0 A 2,50L;PRESSÃO INSPIRATÓRIA: 0 A 100CMH2O;PEEP/CPAP 0 A 20 CM H2O (VALVULA EXTERNA);FLUXO INSPIRATÓRIO:0 A 60 IPM; FORMA DE ONDA FLUXO:QUADRADA;VÁLVULA DE SEGURANÇA INTERNA DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA AJUSTADA EM 120 CMH2O; STAND BY PARA MANTER A PROGRAMAÇÃO SEM CICLADO; VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE ENTRADA DE O2 INCORPORADA AO EQUIPAMENTO. FLUXÔMETRO DE 0 A 15 IPM INTEGRADO AO EQUIPAMENTO;GARRA DE ASPIRAÇÃO COM VÁCUO DE 30CMHG.PARÂMETROS DE SAÍDA: PRESSÃO DA VIA AÉREA-10 A 100 CMH2O;TEMPO INSPIRATÓRIO 0,1-10 SEGUNDOS;VOLUME CORRENTE INSPIRADO 0 A2,50 L; FLUXO INSPIRATÓRIO 0 A 90IPM; FREQUÊNCIA 1 A 150 R.P.M. ALARMES: PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÁXIMA DA VIA AÉREA. PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÍNIMA DA VIA AÉREA;ALARME DE PRESSÃO CONTÍNUA;ALARME DE BAIXO VOLUME TIDAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE GASES (AR-O2); QUEDA DE ENERGIA ELÉTRICA; BAIXA CARGA DE BATERIA;MICROPROCESSADOR. ACESSÓRIOS: 1 FLUXÔMETRO COM UMIDIFICADOR; 1(AR-O52); QUEDA DE ENERGIA ELÉTRICA;BAIXA CARGA DE BATERIA; MICROPROCESSADOR. ACESSÓRIOS: 1 FLUXÔMETRO COM UMIDIFICADOR;1 VÁLVULA EXALATÓRI; 1 CIRCUITO PACIENTE PV(NÃO ESTERILIZADO);1 GARRAFA DE ASPIRAÇÃO; 1 SUPORTE DE FIXAÇÃO; 1 MANGUEIRA O2;1 BRAÇO ARTICULADO C/3SEGMENTOS; 1 PEDESTAL PARA USO AMBULATORIAL COM RODÍZIOS. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL 12V COM DURAÇÃO DE PELO MENOS 360 MINUTOS.ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220V.	MARCA LEISUNG MODELO LUFT 3 A/P/N FABRICANTE LEISTUNG	R$ 8.300,00	R$ 8.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

2.1. Os Equipamentos/Serviços deverão ser entregues/prestados no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. Os equipamentos/serviços deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação dos serviços;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos, que será entregues em cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade de cada Secretaria, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 018/2017**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 18/04/2017.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 018/2017**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 018/2017**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá prestar os serviços nas dependências de cada **Secretaria do Municipio de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado por cada Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos serviços até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo para entrega dos equipamentos/prestação dos serviços:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar/prestar os equipamento/serviços solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos serviços/produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o funcionário designado da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial nº 018/2017**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização por cada Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AQUIS. EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT. 0394- 06.021.10.302.0016.1147.449052.00.00.00. - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 18 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTD

JORGE FERNANDO DE SOUZA

CONTRATO

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação de aviso de resultado de Licitação - Pregão Presencial/SRP nº. 012/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 20/04/2017, edição nº 2.713, pág. 50, **ONDE SE LÊ:** A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 012/2017, levado a efeito às 08h00min do dia 19/04/2017 teve como resultado: LICITAÇÃO DESERTA.

LEIA-SE:O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT, nomeado pela Portaria nº. 9.245/2017 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do Pregão Presencial/SRP nº. 012/2017, do tipo menor preço por item, objetivando a locação de máquina pesada do tipo Moto niveladora 170 HP peso mínimo 16. 000kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, com abertura no dia 19/04/2017, às 08h00, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO** do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 05 de maio de 2017, ás 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícias.** Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min ás 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br.

Aripuanã – MT, 20 de Abril de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 139/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DUCELINA CENTURIÃO DE OLIVEIRA MEI; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E CALDO NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO 5º ECOCROSS “NOS CAMINHOS DE ARIPUANÃ” QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ESPORTE E LAZER NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE ABRIL DE 2017 NESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 24 INCISO V DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2017; VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00; VIGENCIA: 19/04/2017 À 18/05/2017.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 3.105/2017

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 25.856,00 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1429 de 28 de novembro de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 25. 856,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinqüenta e seis reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
06.002.08.244.0012.2021 – Manutenção e Encargos do CREAS			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.29*	R$	8. 913,00
3191.1130 – Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.29*	R$	1. 443,00
06.002.08.244.0011.2018 – Manutenção das Ações do Atendimento Social			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.00*	R$	500,00
07.003.12.365.0013.2045 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40%			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.19*	R$	13. 500,00
10.001.20.606.0026.2075 – Manutenção e Encargos da SEMDEC			
3390.9300 – Indenizações e Restituições	*01.00*	R$	200,00
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção e Encargos do Esporte e Lazer			
3390.1400 – Diárias	*01.00*	R$	1. 300,00
TOTAL		**R$**	***25. 856,000***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
06.002.08.244.0012.2021 – Manutenção e Encargos do CREAS			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.29*	R$	10. 356,00
06.002.08.244.0011.2018 – Manutenção das Ações do Atendimento Social			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	500,00
07.003.12.365.0013.2045 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40%			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.19*	R$	13. 500,00
10.001.20.606.0026.2075 – Manutenção e Encargos da SEMDEC			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	R$	200,00
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção e Encargos do Esporte e Lazer			
3390.3100 – Premiações Artisticas, Desportivas Culturais e Cientificas	*01.00*	R$	1. 300,00
TOTAL		**R$**	***25. 856,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 11 de abril de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, em cumprimento as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações vêm a público divulgar a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, Processo Administrativo nº 006/2017, o qual tem por objeto Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de adequação nas contas de energia elétrica para apurar irregularidades, desvios e consequentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 36 (Trinta e Seis) meses, onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos no consumo nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas, inclusive nas Instalações de Iluminação Pública B4a, conferindo potencia instalada, potencia faturada na iluminação publica e sua forma de Instalação, também será revisado todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso do município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 004/2017 – SMA, o qual teve como vencedora a seguinte empresa e valores:

IMPULCETTO & IMPULCETTO ELETRICA LTDA - ME

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Registro de preçopara contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de adequação nas contas de energia elétrica para apurar irregularidades, desvios e consequentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 36 (Trinta e Seis) meses, onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos no consumo nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas, inclusive nas Instalações de Iluminação Pública B4a, conferindo potencia instalada, potencia faturada na iluminação publica e sua forma de Instalação, também será revisado todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso do município de Barão de Melgaço	SV	1	0,1800	0,18
Total Geral (dezoito centavos)					**0,18**

Barão de Melgaço, 17 de abril de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Processo Nº.: 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2017

No dia 17 do mês de Abril do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.563/0001-69, com sede administrativa localizada na AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410, bairro CENTRO, CEP nº. 78190-000, nesta cidade de Barão de Melgaço/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº. 651.105.011-49, doravante denominado GESTOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2017, Processo Licitatório nº. 11/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de adequação nas contas de energia elétrica para apurar irregularidades, desvios e conseqüentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 36 (Trinta e Seis) meses, onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6841	IMPULCETTO & IMPULCETTO ELETRICA LTDA - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IMPULCETTO & IMPULCETTO ELETRICA LTDA - ME	13.601.773/0001-75	ALFREDO JOSE DE OLIVA GIBELLO	114.021.118-86

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de adequação nas contas de energia elétrica para apurar irregularidades, desvios e conseqüentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 36 (Trinta e Seis) meses, onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Processo Nº.: 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2017

Fornecedor: 6841 - IMPULCETTO & IMPULCETTO ELETRICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÃO NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA APURAR IRREGULARIDADES, DESVIOS E CONSEQUENTEMENTE RECUPERAR VALORES PAGOS A MAIOR ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME RESOLUÇÕES DA ANEEL, NOS ÚLTIMOS 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ONDE SERÃO VERIFICADAS O MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, ALEM DE EFETUAR UM AJUSTE GERAL NO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFERIR TODAS AS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA PAGAS PELA MUNICIPALIDADE, OBJETIVANDO REDUZIR OS CUSTOS NO CONSUMO NAS TARIFAS APLICADAS E NOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE AS FATURAS , INCLUSIVE NAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA B4A, CONFERINDO POTENCIA INSTALADA, POTENCIA FATURADA NA ILUMINAÇÃO PUBLICA E SUA FORMA DE INSTALAÇÃO, TAMBÉM SERÁ REVISADO TODOS OS CONTRATOS DE ALTA TENSÃO, DE FORMA A DETERMINAR A DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA, OTIMIZANDO-OS EM FUNÇÃO DO PADRÃO DE USO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO	SV		1,000	0,1800	0,18

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigencia da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Departamento de Compras , denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações. 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Processo Nº.: 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barão de Melgaço,17 de Abril de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Vencedoras:

IMPULCETTO & IMPULCETTO ELETRICA LTDA - ME CNPJ: 13.601.773/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 3.863 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO Nº 3.863 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre revisão de tarifa.

Barra do Garças/MT, 19 de abril de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE DECISÃO PP 11_2017

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 011/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público que ACOLHE/PARCIAL a impugnação apresentada pela empresa RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, sob o CNPJ nº 10.830.704/0001-45 ao Pregão Presencial (SRP) nº 011/2017. Objeto: **AQUISIÇÃO DE FILMES PARA TOMOGRAFIA E RAIO X, PARA ATENDER CECAP E HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO MILTON PESSOA MORBECK.** Ficando **SUSPENSO** para adequações. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 20/04/2017.

CONTRATO N° 041/2017 CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 004/2016

CONTRATO N° 041/2017 CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 004/2016

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLE-EPP**.**Objeto**: Pavimentação Asfáltica nos bairros Jardim Amazônia I, bairro Jardim Paraíso, bairro Jardim das Mangueiras, bairro Vila Olímpia/ouro fino, bairro Jardim São João, bairro Jardim Solar Ville, bairro Jardim Araguaia, bairro Jardim Morada do Sol, drenagem de águas pluviais nos bairros: residencial Tamburi, vila Olímpia/ouro fino, bairro Jardim Amazônia I. **Valor Global:** R$2.625.000,00. **Tendo como validade de 04 de Abril de 2017 com Vigência até 31 de Dezembro de 2017**. Barra do Garças - MT, 04 de Abril de 2017.

CONTRATO N° 045/2017 CARTA CONVITE Nº 002/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado:**GRÁFICA GARCIA LTDA-ME**.**Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, para atender “semana santa no Araguaia. **Valor Global**: R$30.300,00. **Tendo como validade de 10 de Abril de 2017 com Vigência até 31 de Dezembro de 2017**. Barra do Garças - MT, 10 de Abril de 2017.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N° 039/2017 REGISTRO DE PREÇO N° 009/2016

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **R. C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME. Objeto**: A Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado e manutenção de bebedouro para atender diversas secretarias. **Valor Global**: R$137.700,00. **Tendo como validade de 28 de Março de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017**. Barra do Garças - MT, 28 de Março de 2017

LEIA-SE:

CONTRATO N° 039/2017 REGISTRO DE PREÇO N° 009/2016

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **R. C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME. Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventivo e corretiva em equipamentos médicos odontológicos e outros, com inclusão de peças, para atender a secretaria municipal de saúde. **Valor Global**: R$137.700,00. **Tendo como validade de 28 de Março de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017**. Barra do Garças - MT, 28 de Março de 2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 553/2016 – TP Nº 025/2016

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 553/2016 – TP Nº 025/2016

TERMO ADITIVO Nº 097/2016

O município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada: **AD INSTALAÇÕES E PROJETOS LTDA**

– ME, que tem por objetivo prorrogar o Prazo de Execução até 30 de Abril de 2017 e o Prazo de Vigência até dia 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças – MT, 30 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 394/2016 – TP Nº 024/2016

TERMO ADITIVO Nº 096/2016

O município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada: **AD INSTALAÇÕES E PROJETOS LTDA – ME,** que tem por objetivo prorrogar o Prazo de Execução até 30 de Abril de 2017 e o Prazo de Vigência até dia 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças – MT, 30 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 198 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº 17025, de 18 de abril de 2017;

R E S O L V E:

ART. 1º - Incluir na Portaria nº 153 de 22 de março de 2017, o servidor **PEDRO CANISIO RAMOS**, para compor a Comissão do Levantamento Patrimonial, da Secretaria Municipal de Administração, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de abril de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 19.04.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA ERRATA DO 2º TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 360/2015 - PGM

No Extrato do 2º Termo do Contrato Administrativo nº **360/2015-PGM**, publicado no dia 07/04/2017, Ano XII/ Nº 2. 705 e páginas 109 e 110, constatou erro material no Preâmbulo, no Título do termo, assim:

ONDE SE LÊ:

"**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 360/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres/MT, através das Secretarias Municipais desta Prefeitura e a empresa RLZ INFORMÁTICA LTDA. "**

LEIA-SE:

"**2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 360/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres/MT, através das Secretarias Municipais desta Prefeitura e a empresa RLZ INFORMÁTICA LTDA. "**

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Abril de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

MARLI DE FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATANTE

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA

CONTRATANTE

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

CONTRATANTE

ROBERTO VIDAL FERRARI

RLZ INFORMÁTICA LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 194 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16750, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LUIS MÁRIO CASTRILLON MENDES ARAÚJO**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
090/16	LEX EDITORA S.A	Prestação de serviços acesso a banco de jurisprudência	06.04.16	12 meses
074/16	C.T DA SILVA EIRELI-ME	Contratação locomoção de impressora recarga de tonner, subs. de peças e fotocopias	31.03.16	12 meses
187/16	ROSEANE MICHELIS SARAVY-ME	Contratação prestação de serviços de publicação em jornal diário, impresso de circulação no município de Cáceres- MT.	29.07.16	12 meses
050/16	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA- ME	Aquisição de moveis e materiais permanentes	26.02.16	12 meses
047/16	APPOLARI INFORMATICA LTDA- ME	Contratação de empresa recarga de cartuchos de impressoras	24.02.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2017.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Fazenda

Afixado em: 18.04.17.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços visando àcontratação de empresa especializada em engenharia visando a reforma do prédio antigo da Polícia Federal, localizado na Av. Getúlio Vargas nº 838, com 536,57 m2, onde abrigará as Secretarias Municipais de Educação e Ação Social, de acordo com a justificativa, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesas: R$ 69.358,36 (sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Entrega/execução da obra: 60 (sessenta dias) dias

Realização: 15 de maio às **08:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.

.

Prefeitura de Cáceres, 20 de abril de 2017.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços visando àcontratação de empresa especializada em engenharia visando a execução e obras de pavimentação asfáltica em TSD e capa selante, sinalização viária e passeio público na Avenida Europa, bairro Vila Real, nesta cidade de Cáceres-MT, numa extensão de 1.280,32 M e área de 9.274,54 M2, de acordo com, Projetos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesas: R$ 719.644,51 (setecentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), sendo: R$ 171. 940,07 (Recurso Convênio), R$ 267.704,44 (Contrapartida) e R$ 280. 000,00 (Aplicações Financeiras).

Entrega/execução da obra: 150 (cento e cinquenta) dias

Realização: 11 de maio às **08:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.

.

Prefeitura de Cáceres, 20 de abril de 2017.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 31-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Objeto: Registro de preços para aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico, para atender a demanda da Prefeitura de Cáceres, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I:

Realização: 05 de Maio de 2017 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de abril 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 192 DE 13 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 14.740 de 31 de março de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o senhor **WEVERTTON SOARES DE SOUZA**, para exercer a função de Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, em substituição a titular que encontra de atestado médico, pelo período de 30 de março de 2017 a 07 de abril de 2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Afixado em: 13.04.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 198 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 17100 de 18 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX** - Coordenadora de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e controle de Endemia, para responder pelo cargo em Comissão de Secretária de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular que encontra de atestado médico no período de 07 a 20 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 18.04.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 194 DE 13 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16457, de 12 de abril de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 641/2016 do servidor **VALMIR DA CRUZ CAMPOS** – Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 11 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 13.04.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 193 DE 13 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 16131 de 10 de abril de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o senhor **WEVERTTON SOARES DE SOUZA**, para exercer a função de Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, em substituição a titular que estará em gozo de férias, pelo período de 13 de abril de 2017 a 12 de maio de 2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Afixado em: 13.04.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 197 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 16025, de 07 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Remanejar a servidora **ANDREIA SANTIAGO SOBREIRA SANTOS SOUZA** – Psicólogo – 40 horas, da Secretaria Municipal de Ação Social para a Secretaria Municipal de Saúde do Município, de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 03 de abril de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de abril de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 19.04.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 191 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 15543, de 04 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 598, de 16.12.15, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de abril de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 17.04.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187 DE 13 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 047 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 16764 de 13 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Carmindo João de Abreu	2009/2014	03.04.17 a 01.07.17
Dinairan Dantas Souza	2010/2015	03.04.17 a 01.07.17
Ivoneide da Silva Assunção	2006/2011	03.04.17 a 01.07.17
Jurandira Alves da Silva	1999/2004	03.04.17 a 01.07.17
Valdeci Laurentino Silva	2003/2008	03.04.17 a 01.07.17

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de abril de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 13.04.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 181 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 3690, de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear a senhora **CLEUZA BRITO DA SILVA DE LÁZARI** - Professora, para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Santos Dumont da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 12 de fevereiro de 2017 a 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 10.04.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 200 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 16621, de 12 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Remanejar o servidor **LUIZ DE MATOS BEJARANO** – Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Ação Social para a Secretaria Municipal de Saúde do Município, de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 19 de abril de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de abril de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 20.04.17.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 124/2017

PORTARIA N.º 124/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Anair Rondora Barbosa Cunha".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Anair Rondora Barbosa Cunha,** portadora do CPF nº. 274.493.271-04, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 13/05/2017 a 28/06/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 033/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir 13/05/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 19 de Abril de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.04.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 125/2017

PORTARIA N.º 125/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Lurdes Correa de Oliveira".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Lurdes Correa de Oliveira,** portadora do CPF nº. 429.865.081-20, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 13/04/2017 a 02/05/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 031/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 13/04/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 19 de Abril de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.04.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 126/2017

PORTARIA N.º 126/2017

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Gilberto Conceição Jacobina".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Gilberto Conceição Jacobina,** portador do CPF nº. 691.303.451-20, *efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 18/04/2017 a 07/07/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 092/2014.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 18/04/2017.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 19 de Abril de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.04.2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 30-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Objeto: Registro de Preçosparafutura e eventualcontratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender todas as Secretarias na cidade Cáceres

DA ABERTURA ONDE SE-LÊ: 26 De abril de 2017 Às 09:00 Horário De Brasília

LEIA – SE: 05 abril de 2017 Às 09:00 Horário De Brasília

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de abril 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 127/2017

PORTARIA N.º 127/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **José Adolfo Silva".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor* ***José Adolfo Silva*****,** portador do CPF nº. 284.665.511-15, *efetivo no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 08/04/2017 a 26/04/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 090/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 08/04/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 19 de Abril de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.04.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 128/2017

PORTARIA N.º 128/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Eliane Silva de Oliveira".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribui-

ções legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Eliane Silva de Oliveira,** portadora do CPF nº. 858.548.911-15, *efetiva no cargo de Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 10/05/2017 a 10/06/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 037/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 10/05/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 19 de Abril de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.04.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16750, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LAURO LUIZ DE ALCANTARA SILVA**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
093/16	VM5 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI- ME	Aquisição de tintas	14.04.16	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2017.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Fazenda

Afixado em: 18.04.17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7152 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações**.**

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e SÁUDE desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Divanilda da Silva Pires	Professor Ed.Infantil	Sede
Isaias Tsihorira dum hiwe	Professor	Área indígena
Kenia Almeida da Silva	Auxiliar Consultório Odontológico	Itinerante

II - Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6924 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ***LUZIA FERREIRA DE FREITAS*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da Declaração de Nascido Vivo.

.

RESOLVE I – Conceder “Licença Maternidade” a Servidora Luzia Ferreira de Freitas , lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de AAE- Nutrição , no período de 120 dias apartir de 30.09.2016 a 28.01.2017 II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de Outubro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7127 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações**.**

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Cleone Maia de Jesus	Professor	Sede
Danilla Naira Azevedo	AAE/Nutrição	Sede
Fernando Pereira dos Santos	Professor	Distrito
Rosilene aparecida Bernardes	AAE/Limpeza	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 20 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7177 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

"DISPÕE SOBRE *A CONCESSÃO DE FÉRIAS* A SERVIDORA **ODILA SIGNORI ALVES TOLENTINO**, RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO: O teor do Decreto Nº 2688 de 15 de Dezembro de 2016.

CONSIDERANDO: O teor do Laudo de Licença Saúde datado de 09 de novembro de 2016.

RESOLVE: I –Conceder "Férias" a servidora: ODILA SIGNORI ALVES TOLENTINO, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de professor, no período de 10 de abril de 2017 a 09 de maio de 2017, referente ao período aquisitivo de 16.09.2015 a 15.09.2016. II- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de abril de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7154 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações**.**

RESOLVE: I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercer as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Divina Célia Gomides	Professor	Sede

II - Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 20 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7116 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações**.**

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Adalberto Omnhorowe Odzarana	Professor	Área indígena
Afonso Tsidzawe	Professor	Área indígena
Aldo Waãmate Tseredzédze	Professor	Área indígena
Alessio Tsere Ubua	Professor	Área indígena
Anderson Waue Warãiro	Professor	Área indígena
Anilton Tsipuiwari	Professor	Área indígena
Aquiles Abdzuwe	Professor	Área indígena
Betuel Sreomowari	Professor	Área indígena
Bilonzinho Tomoptsae	Professor	Área indígena
Cassio Tsuwapte Tseretopo	Professor	Área indígena
Cleiber Tsererowe Teropre	Professor	Área indígena
Damarcio Tsipo Omeiwa Uteme	Professor	Área indígena
Deonisio Tso Utuimore	Professor	Área indígena
Deusdado Ubdzare Tsirupi	Professor	Área indígena
Dorivaldo Tserenhira	Professor	Área indígena
Eduardo Sereuipra	Professor	Área indígena
Evandro Sereu ra	Professor	Área indígena
Evandro Uratse Tsererowe	Professor	Área indígena
Euclides Sirapsariwa	Professor	Área indígena
Euquenia Pereira Queiroz	Professor	Sede
Farides Seretapra	Professor	Área indígena
Felisberto Uruna Tseredzati	Professora	Área indígena
Fleuri Waomonhiriwedi	Professor	Área indígena
Gilberto Tserenhire	Professor	Área indígena
Heitor Wabdzu O Tseretata Awe	Professor	Área indígena
Helio Junior Sereparam	Professor	Área indígena
Ivanildo Aphaadi Prepe	Professor	Área indígena
Janio Tseretu Tserete	Professor	Área indígena
Josiama Pedzedi	Professor	Área indígena
Kenis Rate	Professor	Área indígena
Lindalva Soares de Oliveira	Professor	Sede
Lucas Mandu Tsitomowe	Professor	Área indígena
Luizinho Tserewaro We	Professor	Área indígena
Mailton Aibowabre	Professor	Área indígena
Marciel Tserewaihum Serewa Adi	Professor	Área indígena
Marcos Vinicius Tserewara	Professor	Área indígena
Maria das Graças Wautomora	Professor	Área indígena
Natalino Tseredzahi Tsarei	Professor	Área indígena
Nilson Fideles Warawi	Professor	Área indígena
Osmara Wautmosudzawi	Professor	Área indígena
Ozeias Wamnhanawe Tsereze	Professor	Área indígena
Pascasio tserewewanhi	Professor	Área indígena
Paulo Cesar Oriwê Wa'aire	Professor	Área indígena
Priscila Penhambi Prepe	Professor	Área indígena

Rangel Martins Xavante	Professor	Área indígena
Rogele Seremiwe	Professor	Área indígena
Ronaldo Ajawe	Professor	Área indígena
Rosana Rewanhire Tsere Ura	Professor	Área indígena
Sidnei Tsitedzé Tserepipa	Professor	Área indígena
Tobias Xavante	Professor	Área indígena
Tsa Amri Tserewawara	Professor	Área indígena
Wanderley Wadzatse Tsimiudo	Professor	Área indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7128 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações**.**

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Izidia Maria dos Santos	AAE/Nutrição	Sede
Valmir Martins Rocha	Professor	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 22 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7153 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

"Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para o servidor **ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO** e dá outras providencias".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do próprio servidor, datado de 03 de Março de 2017

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário ao servidor ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo comissionado de DIRETOR ESCOLAR, nos dias 01 a 10 de março de 2017, referente ao período aquisitivo de 01.06.2015 a 31.05.2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de março de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.721 DE 13 DE ABRIL DE 2017

DECRETO Nº 2.721 DE 13 DE ABRIL DE 2017

Convoca o Conselho Municipal de Saúde para participar da I Conferência Regional de Saúde Integral das Mulheres, que ocorrerá em Barra do Garças/MT, nos dia que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que foi resolvido em Reunião da Comissão de Gestores Municipais da nossa Região;

Considerando a Resolução nº 03/2017, do Conselho Estadual de Saúde.

DECRETA

Art. 1º Fica CONVOCADO o Conselho Regional de Saúde para Participar da I Conferência Regional de Saúde da Mulher, a se realizar nos dias 26 a 27 de abril de 2017, tendo como objetivo: "**PROPOR DIRETRIZES PARA A POLITICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS MULHERES**".

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão divididas entre os municípios de abrangência da Regional de Barra do Garças MT, conforme acordada em reunião CGM.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 13 abril de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7121 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações**.**

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Ageu Tserenhowamre Pini ru	Professor	Área indígena

Alcio Tsoro rada	Professor	Área indígena
Ana Dulce Souza Ferreira	Professor	José Cordeiro/ Rural
Angelone Tsereridze	Professor	Área indígena
Atanacio Tserewahu	Professor	Área indígena
Banila Reputsio	AAE/Limpeza	Área indígena
Carlos Tserenhio	Professor	Área indígena
Flavio Cassimiro Tseredza	Professor	Área indígena
Gilmar Aparecido Moreira dos Santos	AAE/Transporte Escolar	Sede
Laerte Tseredzaro	Professor	Área indígena
Lucilene Pedzaio	Professor	Área indígena
Marcilene Aparecida Silva	Professor	José Cordeiro/ Rural
Marcio Nazareno Teihidzatse	Professor	Área indígena
Marcolina Rore Nomotse	Professor	Área indígena
Marvel Pawari	Professor	Área indígena
Neida Inácio da Silva	AAE/Nutrição	Sede
Pollyanne Costa Correa	Professor	José Cordeiro/ Rural
Roberto Carlos Tsere u	Professor	Área indígena
Silvani Rodrigues Barbosa	AAE/Nutrição	Sede
Susana Roowira	Professor	Área indígena
Wanderson Vicente de França	AAE/Transporte Escolar	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7122 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações**.**

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Amanda Santana de Morais	AAE/ED.Infantil	Sede
Fernanda Prado	Professor	Sede
Maria Flávia da Silva Santos	Professor	Sede
Pabio Henrique Porto	Professor	José Cordeiro/Rural
Valquíria Pires Cardoso	Técnico de Enfermagem	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7147 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016.

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações**.**

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Amanda Silva Ferreira Gregório	Professor	Rural/José cordeiro
Aronil Waritiwa	Professor	Área indígena
Cristiano Tsimiudo	Professor	Área indígena
Josias Tserema	Professor	Área indígena
Maria Evania Ro Otsimani	AAE/Nutrição	Área indígena
Nélio Tsere	Professor	Área indígena
Raquel Pinheiro dos Santos	Professor	Rural/José cordeiro
Sidercina Petsitio	AAE/Nutrição	Área indígena
Silverio Tsihoire	Professor	Área indígena
Vitaro Manuel Tsereda	Professor	Área indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7151 DE 10 DE MARÇO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações**.**

RESOLVE: I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercer a respectiva função junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Raiza Chaves de Queiroz	AAE/Educação Infantil	Sede

II - Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 32, 19 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 32, 19 de Abril de 2017.

"CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL (RGA), REFERENTE AOS EXERCÍCIOS 2015 E 2016, AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

BRUNA MAYARA DE ALMEIDA STERSA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições:

Considerando o art. 37, X da Constituição Federal;

Considerando o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 55/2014;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 68/2016;

Considerando o acordo firmado com os Servidores sobre a RGA do exercício de 2015, mas não Implementado;

Considerando a RGA do exercício de 2016;

Considerando a disponibilidade financeira e contábil desta casa;

Considerando o acordo firmado com os Servidores em reunião 18/04/2017 a implementação da RGA de 2015 e de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara de Vereadores, no índice acumulado na data-base definida pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Lei Complementar nº55/2014, com base no INPC/IBGE, no patamar de **12,916% (doze vírgula novecentos e dezesseis por cento) correspondente ao exercício de 2015 apurado em 8,416% (oito virgula quatrocentos e dezesseis por cento) e ainda não implementado, somado aos 4,5% (quarto virgula cinco por cento) do exercício de 2016.**

Art. 3º - Proceda-se as alterações necessárias no anexo V da Lei Complementar nº 55/2014.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **01/04/2016**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis/MT,19 de Abril de 2017.

BRUNA MAYARA DE ALMEIDA STERSA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 096/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **ABREU FOLLMANN E VIGANO LTDA, CPF/CNPJ – 08.988.022/0001-13, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Canarinho, quadra 379 - lote 22, setor Industrial, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

28 de março de 2017

Jason Alves Batista - Neuton Bernardes Martins

Agente de Fiscalização SMS - Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 087/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **LAURO LEONIDAS KRUTSCH, CPF/CNPJ 406.292.601-68, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Ceará, quadra 350, lote 15, Jardim Das Palmeiras,

neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de março de 2017

Jason Alves Batista - Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização - SMS Agente de Fiscalização SMS

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 084/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **DIONISIO COSTA FERNANDES, CPF/CNPJ – 326.235851-72, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Juriti, quadra 328, lote 004, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de março de 2017

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Jason Alves Batista - Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS - Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 092/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **JOSÉ TEIXEIRA DE FARIA, CPF: 06903428100** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situada à Rua 25 de Agosto – Jardim Olenka - quadra 30 lote 17, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 24 de março de 2017.

Edna Mara S. Mallmann - Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário - Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
(*)PORTARIA Nº 444, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Portaria n° 205 de 03 de fevereiro de 2017;

Considerando o Memorando n° 80/04-2017 proveniente do Departamento de Recursos Humanos, datado de 18 de abril de 2017;

Considerando o Relatório Médico da Dra. Rafaela Mikinev Finamore da servidora abaixo elencada, datado de 05 de abril de 2017;

RESOLVE

1. **ALTERAR,** a Portaria n° 205 de 03 de fevereiro de 2017 de desvio de função da servidora Municipal **LUIZA CRISTINA LOPES,** cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia. Onde o período compreendido passa a ser de **27 de janeiro de 2017** a **05 de abril de 2017**, em virtude de a mesma estar se sentindo apta a voltar para sua função. Retornando esta as suas atividades de sala de aula a partir de 24 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

(*)Republicado para correção

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054_2017 - SIMONE CRISTINA RODRIGUES- ME- MATERIAL ESPORTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017

PREGÃO: N° 029/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SIMONE CRISTINA RODRIGUES- ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades das secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	29542	UNID.	30	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MIRIM, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. POSSUI COMO DIFERENCIAL REBAIXO NOS FRISOS DA BOLA PARA MELHOR AJUSTAR-SE À MÃO. BOLA COM SELO DO NOVO BASQUETE BRASIL (NBB). DIÂMETRO: 72 - 74 CM, PESO: 450 - 500 G, H15CÂMARA: CÂMARA BUTIL, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA ,MATERIAL: BORRACHA ,MIOLO: MIOLO REMOVÍVEL	PENALTY	73,50	2.205,00
12	29548	UNID.	30	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TERMOTEC, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. DIÂMETRO: 61 - 64 CM, PESO: 410 - 440 G,CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU ,MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	161,00	4.830,00
15	29550	UNID.	30	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO INFANTIL, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). INDICADA PARA USO SEM COLA. DIÂMETRO: 49 - 51 CM, PESO: 230 - 270 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: COSTURADA ,MATERIAL: PU ULTRA GRIP, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	186,00	5.580,00
18	29541	UNID.	50	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI (FIVB). EMBALAGEM DIFERENCIADA. DIÂMETRO: 65 - 67 CM, PESO: 260 - 280 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, MATERIAL: MICROFIBRA, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	279,50	13.975,00
19	29551	UNID.	50	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV).DIÂMETRO: 65 - 67 CM, H24PESO: 260 - 280 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY,CONSTRUÇÃO: MATRIZADA ,MATERIAL: PU ,MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	173,50	8.675,00
22	36786	UNID.	10	BOLSA DE MASSAGEM COM ZIPER, Confeccionada em nylon, tem um compartimento principal e dois bolsos internos para itens menores. Conta, também, com alças de mão que facilitam o manuseio. Além disso, vem com isopor e duas garrafas inclusas, para que você esteja sempre bem hidratado em sua partida. Compartimento principal com zíper. Alças de mão. Bolsos internos para itens menores.	WINNER	89,85	898,50
24	36788	UNID.	12	Capacete Com Grade para Karate: Confeccionado com material sintético (PU) com revestimento interno E.V.A ultra leve e espuma PU; Grade removível, Proteção total da cabeça, orelhas, maxilar e queixo. Tamanhos P, M, G.	SHINAI	93,40	1.120,80
33	36817	UNID.	20	Rede de Gol para Soceity (Par) Fio de seda 6 Malha 14 Medidas de 5,00 x 2,30 x 1,00 x 1,00 metros. Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material de polietileno (seda) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas.	MASTER	498,50	9.970,00
35	36855	UNID.	15	Saco em lona com rede para 6 a 8 bolas. Desenvolvido para transportar as bolas e os pequenos acessórios. Composição 100% poliéster.	VISA	34,80	522,00
39	29556	UNID.	40	TROFÉU COM 109 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 26,5 CM DE LARGURA COM TAÇA FIXA E ESTATUETA DA DEUSA DA VITÓRIA METALIZADA NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS EM CANOS COM FRISOS NA COR DOURADA COM SUPORTES METALIZADOS NA COR DOURADA. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADAS COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA COM ANEL NA COR PRATA. TAÇA FECHADA METALIZADA NA COR DOURADA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA	VITORIA	305,40	12.216,00
40	29555	UNID.	40	TROFÉU COM 119 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 26,5 CM DE LARGURA COM TAÇA FIXA E ESTATUETA DA DEUSA DA VITÓRIA METALIZADA NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS EM CANOS COM FRISOS NA COR DOURADA COM SUPORTES METALIZADOS NA COR DOURADA. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADAS COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA COM ANEL NA COR PRATA. TAÇA FECHADA METALIZADA NA COR DOURADA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA	VITORIA	325,00	13.000,00
56	38451	UNID.	30	REDE DE VÔLEI CONFECCIONADA COM 4 FAIXAS E FIO 2MM, MALHA 10, MATERIAL EM 100% POLIPROPILENO (SEDA) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. FIO COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV) - "TRATAMENTO QUE PROTEGE A REDE CONTRA AÇÃO DO TEMPO, SOL, CHUVA, SERENO E MARESIA" MALHA DE 10X10 CM (ESPAÇO ENTRE NÓS - "GOMOS") 04 FAIXAS (LONAS) DE ALTA QUALIDADE E EXTREMA DURABILIDADE EXPOSTA AO SOL, CHUVA E PANCADAS, COSTURAS DUPLAS DE LINHA DE NYLON (+ RESISTENTE), COM FIO GUIA DENTRO DAS FAIXAS PARA PASSAR CABO DE AÇO.	MASTER	220,00	6.600,00
71	38479	UNID.	4	Fita de Suspensão para treinamento de força e resistência, composição tiras de nylon/Catracas e mosquetão em metal, Peso do Produto: 750 g, Peso Suportado: 120kg, Dimensões Aproximadas: Comprimento: 1,4m./ Comprimento das pegadas: 67cm, Itens Inclusos: Manual de Instrução, Origem: Importado.	VOLLO	175,40	701,60
79	38490	UNID.	3	kit 4 Raquetes de Badminton, 3 petecas de nylon, jogo de rede, poste e bolsa de armazenamento. Atestado e aprovado pela FEBASP. Peso: 95 a 100g Dimensões do Produto: 68x21x7cm.	VOLLO	219,50	658,50
80	38491	UNID.	10	Raquete Oficial para Badminton. Composição: Grafite - Comprimento: 675 Mm- Cabeça: 360 Cm² / 56 Sq/In- Encordoada: Sim- Equilíbrio: 80 Mm- Peso Sem Corda: 86 G- Origem: Importada.	GOLDEN	82,00	820,00
85	9742	UNID.	40	BOLA DE BORRACHA N.08	WINNER	14,80	592,00
86	38498	UNID.	40	Raquete para Tenis de Mesa / Ping Pong, possui uma esponja de 1,5 mm para garantir precisão e maior controle da bola. Características Principais: Cabo côncavo. Composição: Madeira. Peso do Produto: 120 g. Dimensões Aproximadas: 12x23x3 cm. Origem: Importado	VOLLO	22,95	918,00
88	38502	UNID.	40	Bola de Iniciação Nº 6, uso recreativo. Garantia de alta performance e resistência. Matrizada. Confeccionada em Borracha	WINNER	13,67	546,80
89	38503	UNID.	40	Bola de Iniciação Nº 8, uso recreativo. Garantia de alta performance e resistência. Matrizada. Confeccionada em Borracha	WINNER	14,85	594,00
95	38500	UNID.	40	Petecas de Badminton kit com 6 unidades. Confeccionadas em nylon com base de cortiça. Categoria Profissional. Composição/Material Nylon e Cortiça. Peso líq. aproximado do produto 4.74 e 5.50g	GOLDEN	50,84	2.033,60
97	38507	UNID.	2	Barra Maciça 150cm c/ Presilhas, Composição: Aço carbono, Peso do Produto: 7,166kg, Peso Suportado: até 120kg	POLIMET	175,00	350,00
98	38508	UNID.	10	Luva goleiro, material de qualidade e resistência, que oferece ótimo ajuste às mãos e aderência, Tipo de Corte: Flat - Corte tradicional. Costura externa. Composição: Palma em Látex, Dorso em Poliuretano, Punho elástico. Clube: Sem Clube. Time: Sem Time.Origem: Importado	REALTEX	84,40	844,00
100	38510	UNID.	10	Luva Infantil. Gênero: Infantil-Unissex. Indicado para: Jogo. Tipo: Com Dedos. Linha: Delta. Tipo de Corte: Flat - Corte tradicional. Costura externa. Composição: Borracha e Mesh, Dorso em PVC. Clu-	REALTEX	59,20	592,00

				be: Sem Clube. Time: Sem Time. Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação. Tamanho P, M, G, GG. Origem: Nacional			
101	38511	UNID.	10	Luva Training Infantil garante maior aderência e Gênero: Infantil-Unissex. Indicado para: Jogo. Tipo: Com Dedos. Tipo de Corte: Flat - Corte tradicional. Costura externa. Tecnologia: Amateur Resistance Grip. Definição da Tecnologia: Proporciona maior aderência, resistência e durabilidade à palma da mão. Composição: Látex. Clube: Sem Clube. Time: Sem Time. Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação. Tamanho P, M, G. Origem: Importado.	REALTEX	58,90	589,00
102	38512	UNID.	10	Luva para goleiro, com ajuste no punho, elástico e cinta. Confortável, macia e com ótima aderência. Gênero: Unissex. Indicado para: Jogo. Tipo: Com Dedos. Tipo de Corte: Rollfinger - Envolve os dedos. Mais amortecimento. Tecnologia: Acqua Grip. Definição da Tecnologia: Absorve o impacto e proporciona excelente aderência nos campos molhados. Composição: Látex e Espuma. Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação. Tamanho P, M, G. Origem: Nacional.	REALTEX	139,80	1.398,00
103	38513	UNID.	10	Rede oficial para Badminton. Rede de poliéster, fio de poliamida torcido, banda superior em PVC e cabo de aço plastificado. Fácil de dobrar e transportar, na cor marrom. Fitas na cor branca com malha 2cm. Dimensões 6,10m de comprimento x 0,70 de Altura.	VOLLO	59,80	598,00
105	38515	UNID.	10	Barreirinha, obstáculo de PVC para treinamento - Largura: 170cm. Altura ajustável até 170cm. Obstáculo para treinamento de agilidade, pliometria, coordenação, dentre outras utilizações. Altura ajustável de até 170 cm (comprimento das barras). As cúpulas das bases podem ser preenchidas com areia ou água, permitindo maior estabilidade do equipamento. A altura do obstáculo é ajustada com presilhas especiais, conforme a necessidade do treinamento. Pode ser usado com arcos/bambolês tubulares (as presilhas encaixam perfeitamente). Conjunto com 2 bases, 3 bastões e 2 presilhas.	GOLDEN	57,20	572,00
106	38516	UNID.	20	Fita/faixa de Marcação de quadra Vôlei de Praia, com proteção UV que evita a degradação dos polímeros. Características: Confeccionada em matéria-prima virgem de alta densidade Conta com tratamento ultravioleta que evita a degradação dos polímeros ocasionada por intempéries. Conta com certificado de resistência feito em laboratório que aumenta o tempo de uso da rede. Peso de 1.200g. kit possui 06 Fixadores de Ferro, para fixar as fitas através dos anéis de metal em suas pontas. Contém: 2 fitas de 8 metros 2 fitas de 16 metros e 6 Fixadores de Ferro. Fixação na areia ou grama.	GOLDEN	104,40	2.088,00
107	38517	UNID.	15	Kit Agilidade. Cones Furados 24 cm com 8 peças para agilidade + Kit 4 Barras para cones. O Kit contém 8 cones com furos de 23cm. Extremamente leve e portátil.	VOLLO	279,80	4.197,00
111	38518	UNID.	20	Par de Palmar para natação. Gênero: Unissex. Material: Látex. Composição: base em Polipropileno e tiras em Silicone. Peso do Produto: 330g. Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação. Origem: Importado	SHINAI	20,60	412,00
115	4781	UNID.	24	Protetor de tórax para Karatê interestilos, dupla face (vermelho e branco). Revestimento interno com placa amortecedora de borracha EVA e espuma com revestimento sintético de corvin. Tamanhos P, M, G	SHINAI	112,00	2.688,00
117	38546	UNID.	5	Cinto de Tração dupla. Material Látex termoplástico, Aço, Polipropileno, Nylon e Neopren. Peso 1,65kg. Tamanho. 35 x 15 x 20cm. Conteúdo da Embalagem - 1 Cinto de Tração Dupla Acte Sports T92 – Preto/Laranja/Cinza (3 elásticos).	VOLLO	139,80	699,00
118	38545	UNID.	5	Cinturão de Tração Duplo. Possui um elástico de 100cm de tensão média. Elástico revestido em tecido, garantindo durabilidade e segurança. Gênero: Unissex. Indicado para: Treinamento. Tipo: Cintos e Cinturões. Composição: Polipropileno / Poliéster / Neoplex / PVC / Aço. Garantia do Fabricante: Garantia contra defeito de fabricação. Origem: Nacional.	VOLLO	157,40	787,00

Totalizando o valor de R$ 102.270,80 (cento e dois mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos)

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº053/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x R. M. da Silva Junior & Cia Ltda - ME

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência,Cláusula Quarta – Dos Recursos e Dotação Orçamentária, Cláusula Décima - Da Fiscalização, do Contrato.

Prazo: 06 meses

Data: 20/04/2017

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço n° 012/2014

Secretaria: Assistência Social

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
(*)PORTARIA Nº 446, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o Memorando nº 0274/2017, datado de 16 de março de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

1. **ALTERAR,** a Portaria n° 395 de 28 de março de 2017 que renomeou a servidora **VALERIA MIQUILIN**, que, por um erro material, ficou com o nome do cargo incompleto, assim: Onde consta **Chefe de Divisão de Apoio Administrativo;** Leia-se: **Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro**,

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

(*) Republicado para correção

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053_2017 - P MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME- MATERIAL ESPORTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

PREGÃO: N° 029/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: P MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades das secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	8752	UNID.	20	APITO DE MESA PARA ARBITRAGEM DE ALUMÍNIO COM ARGOLA PARA CHAVE. DESENVOLVIDO COM DESIGN ESPECIAL PARA MÁXIMA PERFORMANCE EM DECIBÉIS E ALTA TOLERÂNCIA CONTRA OXIDAÇÃO	DUNLOP	20,00	400,00
4	36784	UNID.	40	BOLA DE FUTEBOL OFICIAL: Composição: PVC, Peso do Produto: 420-450 g, Costura: Com Costura, Circunferência: 68-69 cm	OLYMPORT / OA447	48,50	1.940,00
6	29557	UNID.	15	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA). BOLA COM SELO DO NOVO BASQUETE BRASIL (NBB). DIÂMETRO: 75 - 78 CM, PESO: 600 - 650 G CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, MATERIAL: MICROFIBRA, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PENALTY / PRÓ 7.5	272,00	4.080,00
9	29545	UNID.	40	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, COSTURADA À MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. DIÂMETRO: 68 - 69 CM ,PESO: 425 - 445 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: COSTURADA,MATERIAL: MICROFIBRA, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PENALTY / BRASIL 70 PRÓ	192,00	7.680,00
11	29549	UNID.	30	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB-13), TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. DIÂMETRO: 55 - 59 CM, PESO: 350 - 380 G H19CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PENALTY / MAX 200	148,00	4.440,00
14	29561	UNID.	10	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO FEMININO, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). INDICADA PARA USO SEM COLA. DIÂMETRO: 54 - 56 CM, PESO: 325 - 400 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: COSTURADA, MATERIAL: PU ULTRA GRIP, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PENALTY / SUÉCIA H2L ULTRA GRIP	207,00	2.070,00
20	29560	UNID.	10	BOLA PROFISSIONAL DE FUTEVÔLEI, TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, DIÂMETRO: 68 - 69 CM, PESO: 485 - 486 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU ULTRA 100%, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PENALTY / FUTEVOLEI PRO	176,00	1.760,00
23	29553	UNID.	30	BOMBA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION - INFLA NOS DOIS SENTIDOS. CONTÉM MANGUEIRA E 2 AGULHAS	PENALTY / SAC	30,00	900,00
26	1896	UNID.	10	CRONOMETRO DIGITAL TIPO PROGRESSIVO, COM FUNÇÃO SPLIT, EXIBIÇÃO PARCIAL DE TEMPO, FUNÇÃO RELÓGIO COM ALARME DIÁRIO, CALENDÁRIO COM DIAS DA SEMANA. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA (INCLUSA). GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	POKER / ERGO	29,90	299,00
27	36794	UNID.	20	JG CARTÃO PARA ARBITRAGEM EM PLASTICO OU SIMILAR COM TRÊS CARTÕES SENDO UM AMARELO, UM VERMELHO E UM AZUL.	Z. LIVRE	6,90	138,00
30	36814	UNID.	60	Rede de Volei confecionada com fio 4 e malha 10, material em 100% polietileno (nylon) virgem de alta densidade. Fio com Tratamento Ultra Violeta (UV) - "Tratamento que protege a rede contra ação do tempo, sol, chuva, sereno e maresia" Malha de 10x10 cm (espaço entre nós - "gomos") 02 Faixas (lonas) de alta qualidade e extrema durabilidade exposta ao sol, chuva e pancadas, costuras duplas de linha de nylon	MASTER	98,00	5.880,00
32	36816	UNID.	5	Rede de Gol para Futebol de Campo (Par) Fio de seda 6 Malha 14 Medidas de 7,50 x 2,50 x 2,00 metros. Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material de polietileno (seda) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas.	MASTER	599,90	2.999,50
41	29554	UNID.	40	TROFÉU COM 128 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 26,5 CM DE LARGURA COM TAÇA FIXA E ESTATUETA DA DEUSA DA VITÓRIA METALIZADA NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS EM CANOS COM FRISOS NA COR DOURADA COM SUPORTES METALIZADOS NA COR DOURADA. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADAS COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA COM ANEL NA COR PRATA. TAÇA FECHADA METALIZADA NA COR DOURADA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA	VITÓRIA / 200221-DO	505,00	20.200,00
42	36819	UNID.	20	ANILHA EMBORRACHADA Diâmetro: 450 milímetros Diâmetro da bucha: 50,40 milímetros 100% emborrachadas Quique suave, Material: Ferro e Borracha, Peso do Produto: 2 kg	TECNOSPEED	19,80	396,00
43	36823	UNID.	10	KETTLEBELL Material: Ferro fundido, Cimento e Plástico de alta resistência Peso do Produto: 4kg	TECNOSPEED	44,00	440,00
46	36827	UNID.	40	Prancha para pratica de natação. Material: Em 100% EVA (Etil Vinil Acetato), Dimensões do Produto (A x L x P): 35 cm x 23 cm x 2,9 cm, Peso Aproximado: 240 g	DUCALE / 604	18,90	756,00
47	36828	UNID.	40	Pullbuoy de Natação Acquafoil, Composição: 100%EVA (Etil Vinil Acetato), Medidas aproximadas: 23 x 12 x 11 cm.	DUCALE / 681	31,45	1.258,00
50	36831	UNID.	10	Disco de Equilíbrio: Composição/Material Plástico de alta resistência, Dimensões do produto (cm) - AxLxP 9x41x41cm, Peso do produto (kg) 750g, 39,5cm de diâmetro	LIVE UP / LS3160B	59,90	599,00
53	36851	UNID.	10	Garrafa Térmica para água 12 Litros com Torneira. Cores variadas.	OBBA	129,90	1.299,00
54	38449	UNID.	40	PRANCHA PARA PRATICA DE NATAÇÃO. MATERIAL: EM 100% EVA (ETIL VINIL ACETATO), DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P): 37 CM X 29 CM X 2,9 CM	DUCALE / 601	26,90	1.076,00
57	38452	UNID.	20	RAQUETE DE TÊNIS TECNOLOGIA V. MATRIX AUMENTA O NUMERO DE SWEET SPOT, COMPOSIÇÃO ALUMINIO, CABEÇA 112 SQ. IN./723 CM², ARO 21 MM, COMPRIMENTO 27.5"/69,9 CM, PESO COM CORDA 288G/ 10.2 OZ, PESO SEM CORDA 272G, ENCORDOADA PADRÃO 16X19, EQUILÍBRIO 6 PTS HL, IMPORTADA.	WILSON	203,00	4.060,00
61	38448	UNID.	300	BOLA DE TÊNIS (PLAY AND STAY) INICIANTE 100% DE VELOCIDADE, NVOLVIDA PARA A PRÁTICA DE TÊNIS. A BOLA TEM 100% DA VELOCIDADE. COMPOSIÇÃO: FELTRO E NÚCLEO DE BORRACHA RESISTENTE. COMPATIBILIDADE: IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE QUADRA. APROVADA PELA FEDERAÇÃO DE TÊNIS.	WILSON / CHAMPIONSHIP	9,30	2.790,00
64	38471	UNID.	100	Cone delimitador em PVC com 75cm de altura; Cores: Laranja com 2 faixas brancas; Diâmetro no topo do cone: 57,1 mm; Diâmetro do furo do cone: 35,5 mm; Diâmetro da base do cone: 274,0 mm; Largura da base do cone: 387,0 mm; Altura total: 700,0 mm; Altura do topo - 1ª faixa: 84,6 mm; Largura de 1ª faixa: 150,3 mm; Largura de 2ª faixa: 103,4 mm; Empilhamento: 1,40m x 40 peças; Peso total: 1,140 kg.	PLASTISUL	34,50	3.450,00
66	38473	UNID.	100	Cone grande 40cm para treinamento de agilidade. Indicado para o treinamento de todas as modalidades esportivas que necessitam de velocidade e explosão, para a demarcação de campos, quadras ou tatames.	PLASTISUL	12,90	1.290,00

69	38477	UNID.	6	Medicine ball, facil manipulação, para desenvolvimento de velocidade e força muscular. Material de borracha super resistente com texturas, para melhor aderência, Peso: 1 kg.	MAGUSSY / 1063	108,00	648,00
70	38478	UNID.	6	Medicine ball, facil manipulação, para desenvolvimento de velocidade e força muscular. Material de borracha super resistente com texturas, para melhor aderência, Peso: 2 kg.	MAGUSSY / 1064	145,00	870,00
73	38481	UNID.	4	Par de Halter, material de ferro fundido e revestimento em P.V.C Vinil (emborrachado), peso 3 kg, formato padrão, Possui camada impermeável, confortável, lavável, higiênico e protegido contra oxidação e impacto.	TECNOSPEED	59,40	237,60
74	38482	UNID.	4	Par de Halter, material de ferro fundido e revestimento em P.V.C Vinil (emborrachado), peso 4 kg, formato padrão, Possui camada impermeável, confortável, lavável, higiênico e protegido contra oxidação e impacto.	TECNOSPEED	79,20	316,80
75	38483	UNID.	4	Roda de abdominal, pegadores de Polipropileno, possui ranhuras na roda e pegadores anatômicos emborrachados. Dimensões aproximadas do produto (cm) 24,5 cm de largura x 19 cm de altura - produto montado, Peso liq. aproximado do produto (kg) 0,630 Kg	LIVE UP / LS 3160B	59,90	239,60
76	38484	UNID.	4	Anilha emborrachada, diâmetro 450 mm da bucha 50,40 mm 100% emborrachadas, quique suave/ruido minimo, peso 2 kg.	TECNOSPEED	19,80	79,20
77	38488	UNID.	4	Kettlebell, material ferro fundido, peso 8 kg, 100% nacional.	TECNOSPEED	88,00	352,00
82	38493	UNID.	4	CORDA NAVAL Trainning medida 7mts e 40mm de espessura. Material: PolietilenoCores: PRETO, peso 6 kg.	SCALIBU / 8771	348,00	1.392,00
87	38499	CX.	100	Bola de Tênis de Mesa, caixa com 6 unidades, ela tem 40 mm de dimensão, qualidade; Composição: Celulóide; Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação; Origem: Importada, branca	VOLLO / VT609	14,90	1.490,00
90	38504	UNID.	40	Bola de Iniciação Nº 10, uso recreativo. Garantia de alta performance e resistência. Matrizada. Confeccionada em Borracha.	BEL	22,80	912,00
91	38505	UNID.	40	Bola de Iniciação Nº 12, uso recreativo. Garantia de alta performance e resistência. Matrizada. Confeccionada em Borracha.	BEL	28,90	1.156,00
94	38496	UNID.	4	Mesa de Tênis de Mesa desmontável com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Tampo em M.D.P com acabamento em massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés de madeira maciça dobráveis. Tampo em M.D.P com 15 mm de espessura. Altura 0.76 cm, Largura 1.52 cm, Comprimento 2.74 cm, Peso 69 kg	KLOPF / OLIMPIC 1014	599,00	2.396,00
99	38509	UNID.	10	Luva para goleiro modelo LS Campo/Society. Composição 100% poliamida. Munhequeira ajustável. Tamanho P, M, G, GG	PROGNE	59,90	599,00
108	38497	UNID.	5	Kit de Rede, Suportes e Régua para Mesa de Tênis de Mesa (177cm X 15cm), 2 Suportes em Pvc Garantem Ótima Fixação, Padrão Oficial, resistente, Rede: Confeccionada em algodão,Tamanho:Único, Peso: 900 Gramas, Produto Importado	VOLLO / VT-605	79,00	395,00
112	38523	UNID.	4	Par de Luva de Foco (aparador de soco). Produto Fabricado Com Um Material Que Não Rasga - Tela De Poliéster Fio 8. Enchimento De Borracha Dupla-Face, Sendo Eficiente No Amortecimento Dos Impactos. Cor: Preta. Tamanho Único, formato côncavo.	SHINAI	109,90	439,60
113	38522	UNID.	12	Par de Caneleira com proteção de pé (removível). Revestimento em P.U. e enchimento em EVA. Utilizado em competições de karatê, Kickboxing, etc. Aprovado pela Word Karatê Federation (WKF Aprooved). Cor vermelha.	KNOCKOUT	79,90	958,80
114	36798	UNID.	24	Par de Luva para Karate. Com selo de aprovação WKF. Velcro antiderrapante que mantém a luva perfeitamente no lugar, formato ergonômico proporcionando máximo de conforto e segurança. Costura dupla e elásticos reforçados. Em couro sintético. Revestimento em espuma interna de alta densidade. Tamanho M	SHINAI	79,90	1.917,60
119	26063	UNID.	4	Aparador de chutes. Material: couro sintético, ultraleve e resistente. Gênero: Unissex. Dimensões Aproximadas: 20x40x9 cm (LxAxP). Inclui gancho e tiras com alças rebitadas e reforçadas.	KNOCKOUT	119,90	479,60
120	38607	UNID.	10.000	REDES DE PROTEÇÃO FABRICADA EM CORDA TRANÇADA 100% POLIESTER Nº 3MM	MASTER	4,60	46.000,00

Totalizando o valor de R$ 131.079,30 (cento e trinta e um mil e setenta e nove reais e trinta centavos)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 112/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **EUCLESIO JOSE BONFANTI, CPF: 326.090.430-15**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Avenida Minas Gerais quadra 29 lote 01 - Jardim Olenka, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obri-

gado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 18 de abril de 2017

Edna Mara S. Mallmann - Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário - Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 104/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** a Senhora **JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIN, CPF:873.711.621-53,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Rua João de barro , Quadra 15 Lote 05B, Jardim Olenka, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 12 de abril de 2017.

Edna Mara S. Mallmann - Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário - Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 105/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **JOÃO AUGUSTO SECONELLO JUNIOR, CPF:005.195.811-21,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Rua Juscelino Kubistschek , Quadra 15 Lote 05A, Jardim Olenka, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 12 de abril de 2017.

Edna Mara S. Mallmann - Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário - Agente Fiscal Sanitário

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 12 de abril de 2017.

Edna Mara S. Mallmann - Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário - Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 103/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **CRISTINA ALBANO, CPF:020.014. 581-93,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Rua Juscelino Kubitscheck , Quadra 15 Lote 04, Jardim Olenka, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 019/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **OSVALDO RIBEIRO, CPF:00324011164**, a efetuar a limpeza do lote 26 da quadra 69, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 20 de janeiro de 2017.

Edna Mara S. Mallmann - Joeni P. de Arruda

Agente Fiscal Sanitário - Agente Fiscal Sanitário

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048_2017 - PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA- ME - HERBICIDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

PREGÃO: N° 025/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA- ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de defensivos (herbicidas), para atender a necessidade das secretarias municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	34201	LT.	3.000	HERBICIDA SAL DE POTÁSSIO DE GLIFOSATO 58,8% M/V (588 G/l) EQUIVALENTE ACIDO N- (FOSFONOMETIL) GILICINA(GLIFOSATO) 48,0% M/V (820 G/l).	ROUNDUP	17,90	53.700,00
2	34202	UNID.	200	HERBICIDA – ETHYL 2 (4 CHLORO 6 – MELHOXYPYRIMIDIN – 2 YLCARBAMOYLSULFAMOYL) BENZOATE (CLORIMUROM – ETÍLICO 250G/KG (25% M/M), OUTROS INGREDIENTES 750 G/KG(75% M/M). GRANULADO DISPERSÍVEL – FRANCO PLÁSTICO DE 300 GRAMAS.	CLORIMUROM	24,80	4.960,00

Totalizando o valor de R$ 58.660,00(cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 061/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR** o senhor **GERSON EVANGELISTA MACHADO , CPF: 594238031-72** a efetuar a limpeza do lote 15 da quadra 51, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 03 de março de 2017.

Edna Mara S. Mallmann - Cirdirlei Felipe

Agente Fiscal Sanitário - Diretor de Departamento VISA

Matricula 317 - Portaria 319/2017

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 095/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **LUCIA MARISE DIAS, CPF/ CNPJ – 544.714.479-72, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Maranhão, quadra 341 - lote 05, setor Industrial, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/ 2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

28 de março de 2017

Jason Alves Batista - Neuton Bernardes Martins

Agente de Fiscalização SMS - Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 075/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **VALDOMIRO MARTINAZZO, CPF: 00960640991,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado no Bairro Centro – quadra 37A lote 3All, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/ 2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 16 de março de 2017.

Edna Mara S. Mallmann - Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário - Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 064/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR** o senhor **GENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS , CPF: 003240581-28** a efetuar a limpeza do lote 33A da quadra 35, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 03 de março de 2017.

Edna Mara S. Mallmann - Cirdirlei Felipe

Agente Fiscal Sanitário - Diretor de Departamento VISA

Matricula 317 - Portaria 319/2017

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 098/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o responsável pela empresa **AGRIPAR COM. REP. DE DEFENSIVOS LTDA, CNPJ: 08399566000140** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situada à Rua Figueira – Jardim Alvorada - quadra 23 lote 08, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos

contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 29 de março de 2017.

Edna Mara S. Mallmann - Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário - Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 010/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** a Senhora **MARIA DA CRUZ BATISTA, CPF: 004795291-16,** a efetuar a limpeza do lote, bem como solucionar o problema de acúmulo de água parada na obra em construção situada a Rua Andiroba , Quadra 013 Lote 011, Jardim Alvorada, neste Município, objeto de denuncia, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 11 de janeiro de 2017.

Edna Mara S. Mallmann - Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário - Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 451, DE 20 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei 8.666/93, Art. 73°, inciso I, que dispõe sobre as exigências para recebimento de finitivo de obras e serviço;

Considerando o Memorando 249/2017, datado de 19 de abril de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE

1.INSTITUIR, a partir desta data,a **Comissão Técnica De Recebimento Definitivo de Obras e Serviços**, com os seguintes representantes:

I. Arquiteto e Urbanista: Augusto Enzweiler - CPF nº 004.272.371-06; II. Arquiteto e Urbanista: Carlos Aberto Oseko Junior - CPF nº 028.603.981-80; III. Engenheiro de Operações Construção Civil: Antonio Cesar Lima Viana - CPF nº 348.660.197-00; IV. Engenheira Civil: Juliana Karina Pepeleascov Mosele - CPF nº 343.726.488-55; V. Engenheiro Civil: Mario Sousa Coelho Júnior - CPF nº 021.442.191-09; VI. Engenheiro Ambiental: Patricia Thiemann - CPF nº 045.193.791-05; VII. Engenheiro Civil: Rudi Ianke - CPF nº 499.126.310-72;

2.A cada obra, para seu recebimento será designado uma comissão por meio de portaria, composta de 03 (três) membros técnicos, que serão extraídos desta comissão permanente, acrescido do fiscal do contrato, e o secretário da pasta à que a obra pertence.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050_2017 - J F GOMES NETO - ME- MATERIAL ESPORTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017

PREGÃO: N° 029/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: J F GOMES NETO - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades das secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	29552	UNID.	30	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL, TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%. INDICADA PARA SER USADA EM AREIA BATIDA. DIÂMETRO: 68 - 69 CM, H24-PESO: 420 - 450 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY , CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU ULTRA 100% ,MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	179,00	5.370,00
5	29558	UNID.	15	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO FEMININO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA.DIÂMETRO: 72 - 74 CM PESO: 510 - 565 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, MATERIAL: MICROFIBRA, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	242,50	3.637,50
8	29544	UNID.	40	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA À MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. DIÂMETRO: 68 - 70 CM, PESO: 410 - 450 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: COSTURADA, MATERIAL: MICROFIBRA, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	194,00	7.760,00
10	29547	UNID.	40	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COSTURADA À MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU.DIÂMETRO: 61 - 64 CM, PESO: 410 - 440 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: COSTURADA,,MATERIAL: PU, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	129,00	5.160,00
13	29559	UNID.	30	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%. POSSUI CAMADA NEOGEL, DEIXANDO A BOLA MAIS MACIA E ELÁSTICA, EXIGINDO MENOS FORÇA DO ATLETA PARA OBTER A MESMA VELOCIDADE. DIÂMETRO: 61 - 64 CM, PESO: 410 - 440 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU ULTRA 100%, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	199,00	5.970,00
16	29562	UNID.	10	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO MASCULINO, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). INDICADA PARA USO SEM COLA. DIÂMETRO: 58 - 60 CM, PESO: 425 - 475 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: COSTURADA, MATERIAL: PU ULTRA GRIP, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	192,50	1.925,00
17	29563	UNID.	20	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV). EXCLUSIVA TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, IDEAL PARA A MODALIDADE. EMBALAGEM DIFERENCIADA. DIÂMETRO: 65 - 67 CM, PESO: 260 - 280 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY ,CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: MICROFIBRA, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	233,00	4.660,00
25	36793	UNID.	10	CRONOMETRO DE ALTA PRECISÃO: DIGITAL COM RELÓGIO E ALARME; TEMPORIZADOR DE CONTAGEM DUPLO; CAPACIDADE DE CONTROLE DO TEMPO: 23 HORAS, 59 MINUTOS E 59,99 SEGUNDOS; RESOLUÇÃO DE 1/100 SEGUNDOS PARA 30 MINUTOS; AJUSTE DE DATA, DIA DA SEMANA E HORA; FORMATO DE HORA 12 OU 24; AJUSTE DE ALARME COM SINAL SONORO E CORDÃO PARA TRANSPORTE.	VOLLO	62,00	620,00
28	38445	UNID.	1.500	MEDALHA DE 4CM COM LOURO E DETALHES EM ALTO RELEVO: DIÂMETRO DA MEDALHA: 29MM; PINTADA NAS CORES; DOURADA, PRATEADA E BRONZE; FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK (ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE) VEM COM FITA LARGURA: 15MM	VITÓRIA	2,15	3.225,00
31	36815	UNID.	40	REDE DE VOLEI CONFECIONADA COM FIO 4 E MALHA 10, MATERIAL EM 100% POLIETILENO (NYLON) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. FIO COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV) - "TRATAMENTO QUE PROTEGE A REDE CONTRA AÇÃO DO TEMPO, SOL, CHUVA, SERENO E MARESIA" MALHA DE 10X10 CM (ESPAÇO ENTRE NÓS - "GOMOS") 04 FAIXAS (LONAS) DE ALTA QUALIDADE E EXTREMA DURABILIDADE EXPOSTA AO SOL, CHUVA E PANCADAS, COSTURAS DUPLAS DE LINHA DE NYLON (+ RESISTENTE), COM FIO GUIA DENTRO DAS FAIXAS PARA PASSAR CABO DE AÇO.	MASTER	137,00	5.480,00
34	36818	UNID.	20	REDE DE GOL PARA FUTSAL (PAR) FIO DE SEDA 6 MALHA 12 MEDIDAS DE 3 X 2 X 0,80 X 0,80 METROS. FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (SEDA) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS.	PANGUÉ	309,50	6.190,00
36	29570	UNID.	45	TROFÉU 39CM ALTURA X 15CM DIAMETRO X 20CM PE - ARTILHEIRO (CORPO E BASE EM AÇO INOX E VERNIZ FOTO CORROSAO) FIGURA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL COM MODALIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO LINHA BASE, FIGURAS E ADESIVOS. TROFÉUS COM BASE INFERIOR EM POLÍMERO PRETO. COLUNA COM CORTE DIAGONAL E ACABAMENTO DOURADO ACETINADO. DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADA. ESTES TROFÉUS TAMBÉM PODERÃO SER FORNECIDOS COM COLUNA EM ACABAMENTO AZUL OU VERMELHO ACETINADO.(COM ESTATUETA A ESCOLHA)	VITÓRIA	87,00	3.915,00
37	29572	UNID.	45	TROFÉU 39CM ALTURA X 15CM DIAMETRO X 20CM PE - DESTAQUE (CORPO E BASE EM AÇO INOX E VERNIZ FOTO CORROSAO) FIGURA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL COM MODALIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO LINHA BASE, FIGURAS E ADESIVOS. TROFÉUS COM BASE INFERIOR EM POLÍMERO PRETO. COLUNA COM CORTE DIAGONAL E ACABAMENTO DOURADO ACETINADO. DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADA. ESTES TROFÉUS TAMBÉM PODERÃO SER FORNECIDOS COM COLUNA EM ACABAMENTO AZUL OU VERMELHO ACETINADO. (COM ESTATUETA A ESCOLHA)	VITÓRIA	87,00	3.915,00
38	29571	UNID.	45	TROFÉU 39CM ALTURA X 15CM DIAMETRO X 20CM PE - GOLEIRO (CORPO E BASE EM AÇO INOX E VERNIZ FOTO CORROSAO) FIGURA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL COM MODALIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO LINHA BASE, FIGURAS E ADESIVOS. TROFÉUS COM BASE INFERIOR EM POLÍMERO PRETO. COLUNA COM CORTE DIAGONAL E ACABAMENTO DOURADO ACETINADO. DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADA. ESTES TROFÉUS TAMBÉM PODERÃO SER FORNECIDOS COM COLUNA EM ACABAMENTO AZUL OU VERMELHO ACETINADO. (COM ESTATUETA A ESCOLHA)	VITÓRIA	87,00	3.915,00
44	36825	UNID.	300	BOLA DE TÊNIS (PLAY AND STAY) INICIANTE 50% DE VELOCIDADE, DESENVOLVIDA PARA A PRÁTICA DE TÊNIS PARA INICIANTES. A BOLA TEM 50% DA VELOCIDADE DE UMA BOLA NORMAL DE TÊNIS, POR SER MAIS LENTA FACILITA MUITO MAIS NO APRENDIZADO E NAS TROCAS DE BOLA. COMPOSIÇÃO: FELTRO E NÚCLEO DE BORRACHA. CONFORTÁVEL: 50% DA RECUPERAÇÃO DA BOLA, PARA POSICIONAMENTO FÁCIL. COMPATIBILIDADE: IDEAL PARA INICIANTES, POIS NÃO CONTÉM SPINS, TAMANHO:64 MM DE DIÂMETRO.	SPIN	9,73	2.919,00
45	36826	UNID.	300	BOLA DE TÊNIS (PLAY AND STAY) INICIANTE 75% DE VELOCIDADE, DESENVOLVIDA PARA A PRÁTICA DE TÊNIS PARA INICIANTES. A BOLA TEM 75% DA VELOCIDADE DE UMA BOLA NORMAL DE TÊNIS, POR SER UM POUCO MAIS LENTA FACILITA MUITO MAIS NO APRENDIZADO E NAS TROCAS DE BOLA. COMPOSIÇÃO: FELTRO E NÚCLEO DE BORRACHA. CONFORTÁVEL: 75 % DA RECUPERAÇÃO DA BOLA, PARA POSICIONAMENTO FÁCIL. COMPATI-	SPIN	9,73	2.919,00

				BILIDADE: IDEAL PARA INICIANTES, POIS CONTÉM POUCO SPINS. TAMANHO:64 MM DE DIÂMETRO.			
55	38450	UNID.	30	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%. POSSUI CAMADA NEOGEL, DEIXANDO A BOLA MAIS MACIA E ELÁSTICA, EXIGINDO MENOS FORÇA DO ATLETA PARA OBTER A MESMA VELOCIDADE. DIÂMETRO: 61 - 64 CM, PESO: 300 - 350 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU ULTRA 100%, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	240,50	7.215,00
60	38447	UNID.	300	BOLA DE TÊNIS (PLAY AND STAY) INICIANTE 25% DE VELOCIDADE, DESENVOLVIDA PARA A PRÁTICA DE TÊNIS PARA INICIANTES. A BOLA TEM 25% DA VELOCIDADE DE UMA BOLA NORMAL DE TÊNIS, POR SER MAIS LENTA FACILITA MUITO MAIS NO APRENDIZADO E NAS TROCAS DE BOLA, COMPOSIÇÃO: FELTRO E NÚCLEO DE BORRACHA, CONFORTÁVEL: 25% DA RECUPERAÇÃO DA BOLA, PARA POSICIONAMENTO FÁCIL, COMPATIBILIDADE: IDEAL PARA INICIANTES, POIS NÃO CONTÉM SPINS, TAMANHO: 64 MM DE DIÂMETRO.	SPIN	9,00	2.700,00
72	38480	UNID.	4	PAR DE HALTER, MATERIAL DE FERRO FUNDIDO E REVESTIMENTO EM P.V.C VINIL (EMBORRACHADO), PESO 2 KG, FORMATO PADRÃO, POSSUI CAMADA IMPERMEÁVEL, CONFORTÁVEL, LAVÁVEL, HIGIÊNICO E PROTEGIDO CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO.	FISIC	39,50	158,00
84	38495	UNID.	10	BOLA SUIÇA PARA GINÁSTICA PILATES. FABRICADO EM MATERIAL LATEX - SUPORTA ATÉ 200 KG. SISTEMA ANTIESTOURO. BICO RESERVA MEDIDAS DO PRODUTO. 55 CM DE DIÂMETRO. MEDIDAS DO PRODUTO EMBALADO - COMPRIMENTO: 11 CM - LARGURA: 23,5 CM - ALTURA: 17,5 CM - PESO: 0,800 KG.	MORMAI	69,00	690,00
96	38506	UNID.	20	RAQUETE DE BADMINTON, EM ALUMÍNIO E AÇO TEMPERADO, TEM 66,2 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, PESA 110 GRAMAS (SEM CORDA) E VEM ENCORDOADA NO PADRÃO 21 X 20, CABO, COM 300 MM DE EQUILÍBRIO, CORDA 110G	SCALIBU	55,00	1.100,00
110	38520	UNID.	50	TOUCA INFANTIL PARA NATAÇÃO. GÊNERO: INFANTIL-UNISSEX. INDICADO PARA: ESPORTE.MATERIAL: SILICONE. COMPOSIÇÃO: SILICONE. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ORIGEM: IMPORTADO. COR: PRETO	SCALIBU	12,80	640,00

Totalizando o valor de R$ 80.083,50(Oitenta mil, oitenta e três reais e cinqüenta centavos)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023_2017- WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

PREGÃO: N° 010/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Acetileno Industrial para Atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura..

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	34305	300	M3	OXIGENIO INDUSTRIAL 10 M3	WHITE	13,00	3.900,00
2	31754	300	KG.	ACETILENO INDUSTRIAL KG	WHITE	37,00	11.100,00
3	31383	1.200	M3	OXIGENIO MEDICINAL DE 3M³	WHITE	24,00	28.800,00
4	34307	400	M3	OXIGENIO MEDICINAL DE 01 M3.	WHITE	37,00	14.800,00
5	34306	1.000	M3	OXIGENIO MEDICINAL PP 2 M3.	WHITE	24,00	24.000,00
6	31059	15	UNID.	AR MEDICINAL PP 1M3	WHITE	47,00	705,00
7	36866	800	M3	OXIGENIO MEDICINAL CIL. T 10m3. OXIGENIO, COMPRIMIDO 2.2 NA- UN 1072	WHITE	22,00	17.600,00

Totalizando o valor de R$ 100.905,00 (cem mil, novecentos e cinco reais)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 097/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **ABREU FOLLMANN E VIGANO LTDA, CPF/CNPJ – 08.988.022/0001-13, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Canarinho, quadra 379 - lote 23, setor Industrial, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

28 de março de 2017

Jason Alves Batista - Neuton Bernardes Martins

Agente de Fiscalização - SMS Agente de Fiscalização SMS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051_2017 - EDER ROBERTO DE PAULA-ME - MATERIAL ESPORTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

PREGÃO: N° 029/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: EDER ROBERTO DE PAULA ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades das secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	8753	UNID.	20	APITO PROFISSIONAL DE PLÁSTICO 80 ABS. INDICADO PARA ÁRBITROS, TREINADORES, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, GUIAS DE EXCURSÕES E OUTRAS ATIVIDADES. FEITO DE ABS (ACRYLONITRILE BUTADIENE STYREN), LIVRE DA SUBSTÂNCIA BISFENOL A. SEM BOLINHA. REQUER POUCO ESFORÇO PARA APITAR. SOM GRAVE. MEDIDAS APROXIMADAS: 5,2 CM X 1,9CM. ACOMPANHA CORDÃO PARA APITOS EM NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM NÓ TRABALHADO EM SUA PONTA E ARGOLINHA DE FIXAÇÃO PARA APITO	FOX 40 PEARL	17,10	342,00
21	36785	UNID.	20	BOLSA 110CM ALTURA X 50CM LARGURA X 30CM LATERAL CONFECCIONADA EM LONA	TUBARÃO	64,53	1.290,60
48	36829	UNID.	20	ESCADA DE AGILIDADE: Peso do Produto: 790 g, Dimensões: 5,1x57,2x19,1 cm, Suas tiras são feitas de nylon super resistente e o degrau feito de plástico super rígido.	PISTA E CAMPO	108,00	2.160,00
58	38453	UNID.	4	REDE OFICIAL PARA TÊNIS, 3 LONAS ENVOLVENDO A PARTE SUPERIOR E LATERAIS, MATERIAL DESENVOLVIDA EM FIOAS DE POLIETILENO PRETO (TORCIDO) 2,4 MM E PROTEÇÃO UV, EXTENSÃO, TAMANHO OFICIAL 1,07MX12,80M, ORIGEM NACIONAL.	MASTER REDE	449,00	1.796,00
63	38470	UNID.	100	Cone de Plástico Flexível 23cm para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico Altura: 23cm. Diâmetro da base: 14,5cm	PISTA E CAMPO	6,66	666,00
65	38472	UNID.	6	kit disco esportivo 19 cm de diâmetro para treinamento com 20 unidades. Confeccionado em plástico resistente e maleável, permite que o atleta pise sobre o prato, sem danificar o produto.	PISTA E CAMPO	63,00	378,00
68	38475	UNID.	100	Colchonete Compacto Para Exercícios, Pilates E Yoga, Densidade 26, Confortável E Resistente , Material: Espuma, Revestido Em Bagum, Dimensões Aproximadas (AxLxP): 90x40x3cm, Cor: Azul, pes: 330g.	PISTA E CAMPO	29,80	2.980,00
92	36789	UNID.	500	Colete de treino dupla face, composto em 100% poliéster. Veste dos dois lados. Tamanho e cores Diversos.com logo da SEMEL, logo prefeitura e nome modalidades inserida (serigrafia)	TUBARÃO	19,79	9.895,00
93	36795	UNID.	30	JOGO COM JAQUETA E CALÇA: Material: Poliéster Composição: 100% Poliéster Itens Inclusos: 1 jaqueta e 1 calça. Dimensões Aproximadas da Jagueta: P: 44x61 cm (LxA), M: 46x63 cm (LxA), G: 48x65 cm (LxA), GG: 50x67 cm (LxA). Dimensões Aproximadas da Calça: P: 40x95 cm (LxA), M: 42x97 cm (LxA), G: 44x99 cm (LxA), GG: 45x101 cm (LxA). com logo da SEMEL, logo prefeitura e nome modalidades inserida.(serigrafia)	TUBARÃO	144,00	4.320,00
109	38519	UNID.	20	Flutuador de Piscinas Tipo Espaguete. Composto em polietileno. Espuma flexível que não irrita a pele. Comprimento adaptado à aprendizagem. Ajuda na flutuação para realização de exercícios aquáticos. Material flexível permite várias formas de uso. Comprimento: 165 centímetros. Diâmetro: aproximadamente 6,5 centímetros . Peso: aproximadamente 100 gramas. Cores sortidas.	ESPAGUETTI	7,52	150,40
116	28422	UNID.	3	Kimono para Karatê em tecido Oxford branco. Tamanho adulto 1,70	SHINAI	132,00	396,00

Totalizando o valor de R$ 24.374,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052_2017 - CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP - MATERIAL ESPORTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017

PREGÃO: N° 029/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades das secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
29	38446	UNID.	1.500	MEDALHA DE 7CM COM LOURO E DETALHES EM ALTO RELEVO: DIÂMETRO DA MEDALHA: 36MM; PINTADA NAS CORES: DOURADA, PRATEADA E BRONZE; FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZA-MAK (ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE) VEM COM FITA LARGURA: 20MM	CAV	3,65	5.475,00
51	36845	UNID.	1.500	Medalhas redonda personalizadas em acrilico cristal 3,0mm esps, com vazado para encaixe para a fita de cetim, impressão digital UV colorida, diametro 7cm e espessura 30mm.	CAV	6,00	9.000,00
52	36846	UNID.	1.500	Medalhas ovalada personalizadas em acrilico cristal 3,0mm esps, com vazado para encaixe para a fita de cetim, impressão digital UV colorida, diametro 7cm e espessura 30mm.	CAV	6,00	9.000,00
59	38458	UNID.	1.500	MEDALHAS REDONDA PERSONALIZADAS EM ACRILICO CRISTAL 3,0MM ESPS, COM VAZADO PARA ENCAIXE PARA A FITA DE CETIM, IMPRESSÃO DIGITAL UV COLORIDA, DIAMETRO 7,5CM E ESPESSURA 45MM.	CAV	6,00	9.000,00

Totalizando o valor de R$ 32.475,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 106/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **EDER SEPULVEDA LEMOS, CPF:948.608.401-78,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Rua Mangabeira , Quadra 44 Lote 09, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 12 de abril de 2017.

Edna Mara S. Mallmann - Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário - Agente Fiscal Sanitário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 06/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 06/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **COOPERATIVA DE TRABALHO DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESIDUOS SÓLIDOS, CNOJ N° 07.719.747/0001-43,** modalidade DISPENSA nº 06/2017 –**CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NOS LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS, BEM COMO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT,**Processo nº 256/2017, com o valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Demais informações: E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 20 de abril de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 004/2017

Cooperante: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Cooperado: Sindicato Rural de Campo Verde, inscrito no CNPJ n.º 37.500.105/0001-10.

Objeto: A finalidade deste Termo é a de estabelecer parceria para a realização da 18ª EXPOVERDE, entre os dias 12 a 16 de julho de 2017, visando uma participação mais efetiva do comércio na organização, coordenação e operação do evento, sem se esquecer do fato de que o Ente público ora pactuante jamais conseguiria, sem o apoio da iniciativa privada, organizar e executar festividade de tamanha envergadura.

Vigência: O presente termo terá vigência a partir da data da sua publicação até o dia 15/08/2017.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, não haverá repasse de recurso financeiro entre as partes.

Assinatura: 19 de Abril de 2017.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DAS PORTARIAS Nº 324 A 365 DE 2017

EXTRATO DA PORTARIA Nº 324/2017

PORTARIA Nº 324, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, INVESTIDOS NOS CARGOS PÚBLICOS REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL N.º 152/1992.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 325/2017

PORTARIA Nº 325, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 326/2017

PORTARIA Nº 326, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAL E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHOMUNICIPAL PARA ASSUNTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA O BIÊNIO 2017/2018.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 327/2017

PORTARIA Nº 327, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL CLAUDIO GIRARDI À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE, EM CONFORMIDADE COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2017.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 328/2017

PORTARIA Nº 328, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL LUIS PINTO RIBEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE, EM CONFORMIDADE COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2017.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 329/2017

PORTARIA Nº 329, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL JACILDA CARMEN DA SILVA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE, EM CONFORMIDADE COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2017.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 330/2017

PORTARIA Nº 330, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL RITA DE CASSIA SUSUKI MANUCCI À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE, EM CONFORMIDADE COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2017.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 331/2017

PORTARIA Nº 331, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL OSMIRIA FERREIRA GANDA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE, EM CONFORMIDADE COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2017.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 332/2017

PORTARIA Nº 332, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL SERLEI MARIA TROCHA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE, EM CONFORMIDADE COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2017.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 333/2017

PORTARIA Nº 333, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA SONIA FATIMA DEGARAES PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 334/2017

PORTARIA Nº 334, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO N° 007/2017, FIRMADO COM O GRUPO CULTURAL FOLCLÓRICO MATUTADA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 335/2017

PORTARIA Nº 335, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ESPECIAL DESTA MUNICIPALIDADE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 336/2017

PORTARIA Nº 336, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

EXONERA A SENHORA CASTORINA VANJURA NASCIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 337/2017

PORTARIA Nº 337, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

EXONERA A SENHORA KATIANE MIRANDA SANTOS DO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO ESF RECANTO DO BOSQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 338/2017

PORTARIA Nº 338, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

EXONERA A SENHORA ADRIANA LOURDES BOTTAN DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 339/2017

PORTARIA Nº 339, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA O SENHOR RONIVON PIRES COSTA PRESIDENTE DA JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE CAMPO VERDE - MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 340/2017

PORTARIA Nº 340, DE 03 ABRIL DE 2017.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE CAMPO VERDE-MT

EXTRATO DA PORTARIA Nº 341/2017

PORTARIA Nº 341, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL THIAGO BELLO KIRCHESCH PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 342/2017

PORTARIA Nº 342, DE 03 ABRIL DE 2017.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB DE CAMPO VERDE/MT, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 343/2017

PORTARIA Nº 343, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

EXONERA A SENHORA FERNANDA OLIVEIRA CARDOZO DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 344/2017

PORTARIA Nº 344, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA FERNANDA MAYHARA ALVES PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 345/2017

PORTARIA N° 345, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 346/2017

PORTARIA Nº 346, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 347/2017

PORTARIA Nº 347, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

EXONERA O SENHOR GILBERTO SILVA AKERLEY DO CARGO DE COORDENADOR DE ESTOQUE E DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 348/2017

PORTARIA N° 348, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 349/2017

PORTARIA Nº 349, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NO OFÍCIO N.º 209/2017 – SMEC/CV, EM RELAÇÃO A SERVIDORA RUSINETH DE OLIVEIRA BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 350/2017

PORTARIA Nº 350, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR MUNICIPAL LEANDRO JUNIOR MARQUES DE OLIVEIRA PARA GOZO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, PELO PERÍODO DE NOVENTA DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 351/2017

PORTARIA Nº 351, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA A SENHORA MARINALVA NICASSO DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 352/2017

PORTARIA Nº 352, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA A SENHORA TEREZINHA CRISTINA DE ASSIS PARA EXERCER O CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 353/2017

PORTARIA Nº 353, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA O SENHOR MARCOS BENEDITO PEREIRA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 354/2017

PORTARIA Nº 354, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA A SENHORA EVELYN GUEDES COSTA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 355/2017

PORTARIA Nº 355, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO N° 009/2017, FIRMADO COM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 356/2017

PORTARIA Nº 356, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO N° 008/2017 E ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 003/2017, FIRMADO COM O INSTITUTO CIRANDA – MÚSICA E CIDADANIA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 357/2017

PORTARIA Nº 357, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

EXONERA A SENHORA ELIETE APARECIDA RIBAS DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 358/2017

PORTARIA Nº 358, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

EXONERA A SENHORA KLESIANE DOMINGUES TORRES DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ESCRITURAÇÃO E REGISTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 359/2017

PORTARIA Nº 359, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA A SENHORA KLESIANE DOMINGUES TORRES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 360/2017

PORTARIA Nº 360, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA A SENHORA ANADABILI SELLER DE MORAES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ESCRITURAÇÃO E REGISTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 361/2017

PORTARIA Nº 361, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA A SENHORA SIMONE MIRANDA GIUSTTI PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE FATURAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 362/2017

PORTARIA Nº 362, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

EXONERA A SENHORA SIMONE GUEDES DE FREITAS MATA DO CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DOS IDOSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 363/2017

PORTARIA Nº 363, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ISLAINE DOS SANTOS BRITO PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 364/2017

PORTARIA Nº 364, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ELIANA HINTERHOLZ MELLO PARA EXERCER O CARGO DE ENFERMEIRA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 365/2017

PORTARIA Nº 365, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR MUNICIPAL CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO PARA GOZO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, PELO PERÍODO DE NOVENTA DIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 05/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 05/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **GISELE DILETA BIANCHI STECHOW, CPF N° 456.949.230-49, modalidade** DISPENSA nº 05/2017 – **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CAMPO VERDE-MT,**Processo nº 307/2017, com o valor de R$ 34. 800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). Demais informações: E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 20 de abril de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS (SPDA) NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MARCO ANTONIO ESTEVES DA ROCHA,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017**, **dia 10 de maio de 2017 às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 20 de abril de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 367, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE GESTOR DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 004/2017, FIRMADO COM O SINDICATO RURAL DE CAMPO VERDE.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar, com fulcro no artigo 2°, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, o servidor **EDSON SILVA CASTRO**, matrícula nº **225**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente, para exercer a função de gestor da execução e da prestação de contas do Acordo de Cooperação n° 004/2017, firmado com o Sindicato Rural de Campo Verde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 19 dias do mês de Abril de 2017.

Cumpra-se, registra-se e publique.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDSON SILVA CASTRO

GESTOR DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 366, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA 18ª EXPOVERDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a realização da 18ª Exposição Agropecuária do Município entre os dias 12 a 15 de Julho de 2017, resolve baixar a seguinte Portaria:

ARTIGO 1º - Fica constituída a Comissão de Coordenação e Acompanhamento da 18ª Exposição Agropecuária do Município:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) GILMAR ZITO PRATI, portador do RG nº 1146194-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 953.758.131-49.

b) FABIANO COSTA TERUEL, portador do RG nº 122426 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 420.820.481-87.

c) GESSY MATEUS VENTURA, portador do RG nº 199042 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 208.517.741-72.

II – REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL:

a) GLADIR TOMAZELLI, portador do RG nº 2808471-3 SESP/MT, inscrito no CPF sob nº 411.328.230-72.

b) RODRIGO MORES, portador do RG nº 1879331 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 892.871.939-91.

c) ANTONIO CARLOS MANCINI JUNIOR, portador do RG nº 3955043-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 958.408.269-87.

ARTIGO 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior, tem por finalidade coordenar e acompanhar a organização da 18ª Exposição Agropecuária do Município – EXPOVERDE.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Abril de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RESOLUÇÃO Nº 01/2017/CMS DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006**, que dispõe sobre O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

II. **Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011**, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

III. **Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015**, que regulamenta o disposto no §1º do art. 9º-C e no §1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

IV. **Ofício nº 014/2017/SMSCJ/GS, de 02 de fevereiro de 2017**, que solicita a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Campos de Júlio quanto a realização de Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas e cadastro de reservas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

V. A necessidade de preencher vagas para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Combate a Endemias no município;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **2ª Reunião Ordinária, realizada em de 20 de fevereiro de 2017**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a realização de Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 20 de fevereiro de 2017.

FABIANA PEGORER

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2017, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Locação de imóvel com características comerciais para continuidade das atividades precípuas da Secretaria Municipal de Saúde e da Central de Regulação.

Contratado: NEILO TADEU PEAGUDA. CPF/MF nº 325.798.611-49.

Valor global: R$ 23.340,00. Valor mensal: R$ 1.945,00.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 15/2017.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 20 de abril de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESOLUÇÃO Nº 10/2017/CMS DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher – CMSMu de Campos de Júlio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

II. **Lei Municipal nº 463, de 01 de junho de 2011,** institui o Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências;

III. **Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

IV. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

VI. **Resolução nº 03/2017 do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso,** aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres – CESMu;

VII. **Resolução nº 03/2017/CMS, de 20 de fevereiro de 2017**, dispõe sobre a realização 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher – CMSMu de Campos de Júlio,

VIII. **Decreto nº 029, de 27 de março de 2017**, do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Campos de Júlio, convoca a I Conferência Municipal de Saúde da Mulher do município de Campos de Júlio.

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a 1ª **Reunião Extraordinária, realizada em de 17 de abril de 2017**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Relatório Final** da **1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER – CMSMu** com o tema **"SAÚDE DAS MULHERES: DESAFIOS PARA A INTEGRALIDADE COM EQUIDADE"**, realizada no dia 11 de abril de 2017, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Campos de Júlio.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 17 de abril de 2017.

FABIANA PEGORER

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03/2017/CMS DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a realização 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher – CMSMu.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

II. **Lei Municipal nº 463, de 01 de junho de 2011,** institui o Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências;

III. **Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

IV. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

VI. **Resolução nº 03/2017 do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso,** aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres – CESMu;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **2ª Reunião Ordinária, realizada em de 20 de fevereiro de 2017**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a realização da **1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER – CMSMu** com o tema **"SAÚDE DAS MULHERES: DESAFIOS PARA A INTEGRALIDADE COM EQUIDADE"**, no dia 11 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 20 de fevereiro de 2017.

FABIANA PEGORER

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 09/2017/CMS DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a apreciação dos Relatório Anual de Gestão – RAG do ano de 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** d*ispõe* sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **1ª Reunião Extraordinária, realizada em de 17 de abril de 2017**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG** do ano de 2016.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 17 de abril de 2017.

FABIANA PEGORER

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº. 023/2017

TERMO DE POSSE Nº. 023/2017

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **JESSICA RODRIGUES BEZERRA** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 1139915 SEDSC/RO e CPF sob nº. 992.917.892-91, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela Portaria nº. 185/2017 de 17/03/2017, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **TÉCNICA EM ANÁLISES CLÍNICAS,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/

04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 011/2017 de 17/03/2017, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

Apresentar cópia do título de eleitor;

Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Apresentar declaração contendo endereço residencial;

Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Apresentar declaração de bens;

Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Abril de dois mil e dezessete.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

JESSICA RODRIGUES BEZERRA

EMPOSSADO (A)

RESOLUÇÃO Nº 08/2017/CMS DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a Pactuação Interfederativa (diretrizes, objetivos, metas e indicadores) do período de 2017 a 2021, do município de Campos de Júlio, Região de Saúde Sudoeste Matogrossense.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** d*ispõe* sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013,** que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI. **Resolução CIT nº 8, de 24 de novembro de 2016,** dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período de 2017-2021, relacionadas a prioridades nacionais em saúde;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **1ª Reunião Extraordinária, realizada em de 17 de abril de 2017**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a **PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA (DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES),** referente ao período de 2017 a 2021, do município de Campos de Júlio, Região de Saúde Sudoeste Matogrossense, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 17 de abril de 2017.

FABIANA PEGORER

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 08/2017/CMS de 17 de abril de 2017.

ANEXO ÚNICO

PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA								
Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores - 2017/2021								
Diretriz. Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS.								
Nº	**Tipo**	**Indicador**	**Unidade**	**Meta 2017**	**Meta 2018**	**Meta 2019**	**Meta 2020**	**Meta 2021**
11	U	RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS E A POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA	RAZÃO	0,80	0,82	0,85	0,88	0,90
12	U	RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS E POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA	RAZÃO	0,31	0,32	0,33	0,34	0,35
17	U	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	%	66,66	66,66	100,00	100,00	100,00
18	U	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF)	%	73,00	74,00	75,00	76,00	76,00
19	U	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	%	66,66	66,66	100,00	100,00	100,00
21	E	AÇÕES DE MATRICIAMENTO SISTEMÁTICO REALIZADAS POR CAPS COM EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	%	NA	NA	NA	NA	NA
Diretriz. Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção nas regiões de saúde.								
Nº	**Tipo**	**Indicador**	**Unidade**	**Meta 2017**	**Meta 2018**	**Meta 2019**	**Meta 2020**	**Meta 2021**
2	U	PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (10 A 49 ANOS) INVESTIGADOS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
3	U	PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITOS COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	%	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
13	U	PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS E NA SAÚDE SUPLEMENTAR	%	30,00	35,00	40,00	45,00	45,00
14	U	PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS DE 10 A 19 ANOS	%	22,00	21,00	20,00	19,00	18,00
15	U	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL.	N.Absoluto	1	1	1	1	1
16	U	NÚMERO DE ÓBITOS MATERNOS EM DETERMINADO PERÍODO E LOCAL DE RESIDÊNCIA	N.Absoluto	0	0	0	0	0
Diretriz. Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.								
Nº	**Tipo**	**Indicador**	**Unidade**	**Meta 2017**	**Meta 2018**	**Meta 2019**	**Meta 2020**	**Meta 2021**
1	U	NÚMERO DE ÓBITOS PREMATUROS (de 30 a 69 anos) PELO CONJUNTO DAS 4 PRINCIPAIS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS - DCNT (DOENÇAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO, CÂNCER, DIABETES E DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CRÔNICAS)	N.Absoluto	5	5	4	4	4
4	U	PROPORÇÃO DE VACINAS SELECIONADAS DO CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO, PARA CRIANÇAS MENORES DE DOIS ANOS DE IDADE COM COBERTURA VACINAL PRECONIZADA	%	77,00	77,00	88,00	88,00	88,00
5	U	PROPORÇÃO DE CASOS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA (DNCI) ENCERRADAS EM ATÉ 60 DIAS APÓS NOTIFICAÇÃO	%	60,00	63,00	65,00	67,00	70,00
6	U	PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENÍASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	%	88,00	88,00	90,00	90,00	90,00
7	E	NÚMERO DE CASOS AUTÓCTONES DE MALÁRIA	N.Absoluto	1	1	1	1	1
8	U	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE UM ANO DE IDADE	N.Absoluto	0	0	0	0	0
9	U	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS	N.Absoluto	0	0	0	0	0
10	U	PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO QUANTO AOS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, CLORO RESIDUAL LIVRE E TURBIDEZ	%	80,00	85,00	90,00	95,00	100,00
20	U	PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE REALIZAM NO MÍNIMO SEIS GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A TODOS OS MUNICÍPIOS.	%	80,00	85,00	90,00	100,00	100,00
22	U	NÚMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS PARA CONTROLE VETORIAL DA DENGUE	N.Absoluto	5	5	5	6	6
23	U	PROPORÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CAMPO “OCUPAÇÃO” NAS NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO	%	80,00	80,00	85,00	90,00	95,00

RESOLUÇÃO Nº 07/2017/CMS DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher – CMSMu de Campos de Júlio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

II. **Lei Municipal nº 463, de 01 de junho de 2011,** institui o Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências;

III. **Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

IV. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal

e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

VI. **Resolução nº 03/2017 do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso,** aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres – CESMu;

VII. **Resolução nº 03/2017/CMS, de 20 de fevereiro de 2017**, dispõe sobre a realização 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher – CMSMu de Campos de Júlio,

VIII. **Decreto nº 029, de 27 de março de 2017**, do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Campos de Júlio, convoca a I Conferência Municipal de Saúde da Mulher do município de Campos de Júlio.

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a 3ª **Reunião Ordinária, realizada em de 27 de março de 2017**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Comissão Organizadora da **1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER – CMSMu** com o tema **"SAÚDE DAS MULHERES: DESAFIOS PARA A INTEGRALIDADE COM EQUIDADE"**, no dia 11 de abril de 2017, sendo:

I. Presidente – Fabiana Pegorer;

II. Coordenador Geral – Izabel Wingenbach da Silva;

III. Coordenadores Adjuntos – Erlan Cruz Grandis, Lucimar Veríssimo Miotto e Josiane Ribeiro da Silva;

IV. Secretaria Executiva – Gislaine da Silva Guedes de Queiroz;

V. Comunicação, Mobilização e Credenciamento – Jaqueline Dellatorre, Nilda Alves e Caetano Claudio Pereira Soares;

VI. Comissão de Formulação e Relatoria – Francismére Rodrigues Depieri Grandis, Máxima Graziela Ortolan Schmidt e Cristian Eduardo Bonapaz;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 27 de março de 2017.

FABIANA PEGORER

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 06/2017/CMS DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher – CMSMu de Campos de Júlio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

II. **Lei Municipal nº 463, de 01 de junho de 2011,** institui o Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências;

III. **Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

IV. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

VI. **Resolução nº 03/2017 do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso,** aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres – CESMu;

VII. **Resolução nº 03/2017/CMS, de 20 de fevereiro de 2017**, dispõe sobre a realização 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher – CMSMu de Campos de Júlio,

VIII. **Decreto nº 029, de 27 de março de 2017**, do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Campos de Júlio, convoca a I Conferência Municipal de Saúde da Mulher do município de Campos de Júlio.

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a 3ª **Reunião Ordinária, realizada em de 27 de março de 2017**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno da **1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER – CMSMu** com o tema **"SAÚDE DAS MULHERES: DESAFIOS PARA A INTEGRALIDADE COM EQUIDADE"**, no dia 11 de abril de 2017, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 27 de março de 2017.

FABIANA PEGORER

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres – CMSMu tem como objetivo propor diretrizes para a Política de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

CAPÍTULO II

SEÇÃO DA REALIZAÇÃO

Art. 2º. A 1ª CMSMu terá abrangência municipal, sendo parte preparatória para realização das Conferências Estadual e Nacional de Saúde da Mulher.

I – Etapa Municipal será realizada no dia 11 de abril de 2017;

II – O cronograma geral da 1ª CMSMu será aprovado por meio de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO II

DO OBJETIVO

Art. 3º. A Conferência Municipal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de implementação das Políticas de Atenção Integral da Saúde das Mulheres.

§1º. A Comissão de Organização e/ou Conselho de Saúde responsável pela realização da conferência emitirá Relatório, juntamente com as listas dos Delegados eleitos para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual.

§2º. Caberá ao Conselho Municipal de Saúde a coordenação da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher.

§3º. Na Conferência Municipal serão eleitas quatro (04) delegadas e delegados, de forma paritária, que participarão da Conferência Estadual, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012.

§4º Na Etapa Estadual participarão somente as (os) Delegadas (os) eleitas (os) nas Conferências Municipais, as (os) Delegadas (os) eleitas (os) pelo Conselho Estadual de Saúde, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e convidadas (os).

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 4º. O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será "Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade", a ser desenvolvido um eixo principal e em subeixos.

§1º. O eixo principal da 1ª CMSMu será “Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres”.

§2º. Os eixos temáticos da 1ª CMSMu serão:

I - O Papel do Estado no Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental e seus Reflexos na Vida e na Saúde das Mulheres.

II - O Mundo do Trabalho e suas Consequências na Vida e na Saúde das Mulheres.

III - Vulnerabilidades e Equidade na Vida e na Saúde das Mulheres; e

IV - Políticas Públicas para as Mulheres e a Participação Social.

§3º. O Documento Orientador da 1ª CMSMu, de caráter propositivo, terá por base o documento orientador proposto e elaborado por representantes da Comissão Organizadora, da Comissão Executiva e da Comissão de Formulação e Relatoria, com base no eixo e subeixos temáticos da 1ª CESMu e deverá considerar as deliberações da 15ª Conferência Nacional de Saúde e do Plano Nacional de Saúde.

§4º. Os eixos e subeixos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelo Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º. A 1ª CMSMu será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e/ou o Coordenador ou Coordenadora Geral da Conferência, com Coordenação Geral eleita pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º. O funcionamento da 1ª CMSMu se dará através da realização de Plenárias Temáticas, Grupos de Trabalho (Desenvolvido através de Rodas de Conversas), e de uma Plenária Final.

Art. 7º. Os relatórios das Conferências Municipais deverão ser apresentados à Comissão Organizadora Estadual da 1ª CESMu, até o dia 06 de maio de 2017.

§1º. Os Relatórios das Etapas Municipais deverão conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Nacional e 12 (doze) propostas de abrangência estadual sem número mínimo de propostas por subeixos, como também os nomes completos dos (as) Delegados (as) eleitas (os) e seu respectivo segmento, a serem apresentados em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

§2º. Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado das Etapas Municipais, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da 1ª CESMu.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º. A Comissão Organizadora da 1ª CMSMu será composta por:

I. Presidente;

II. Coordenador Geral;

III. Coordenadores Adjuntos;

IV. Secretaria Executiva;

V. Comunicação, Mobilização e Credenciamento;

VI. Comissão de Formulação e Relatoria.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZDORA

Art. 9º. À Comissão Organizadora compete:

I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª CMSMu, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

II. Elaborar e propor:

a) O Regulamento da 1ª CMSMu;

b) Apreciar a prestação de contas; e

c) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

III. Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento;

CAPÍTULO VII

DOS PARTICIPANTES

Art. 10. A 1ª CMSMu contará com os seguintes participantes:

a. Conselheiros Municipais de Saúde - Delegados natos

b. Delegadas e/ou delegados indicados pelo governo municipal;

c. Delegadas e /ou delegados indicados pelas representações sociais do município;

d. Delegadas e/ou delegados indicados pelos trabalhadores da saúde do município;

e. Convidadas (os), com direito a voz.

§1º. No processo eleitoral para a escolha de Delegadas(os), deverão ser eleitas(os) 1 Delegada(o) suplente para cada Delegada(o) titular, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição da(o) Delegada(o) suplente, assim caracterizado no conjunto das delegadas(os) inscritas(os), à Comissão Organizadora da 1ª CMSMu;

§2º. As(os) Delegadas(os) suplentes substituirá(ão) a(o) Delegada(o) titular na 1ª CMSMu, em caso de ausência ou impedimento.

Art. 11. As inscrições das(os) Delegadas(os) para a 1ª CMSMu deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora até 05 (cinco) dias antes da data de realização da Conferência.

Art.12. A comunicação das(os) Delegadas(os) Suplentes Eleitas (os) em substituição à(aos) Delegadas(os) Titulares Eleitas(os) poderá(ão) ser realizada(s) até 1 dia antes da realização da conferência.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 13. As despesas com a organização geral para a realização da 1ª CMSMu caberá à dotação orçamentária consignada a Secretaria Municipal de Saúde/Conselho Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

§1º. As despesas com o deslocamento das(os) Delegadas(os) Municipais para a Conferência Estadual serão de responsabilidade do município.

§2º. As despesas com o deslocamento das(os) representantes eleitas(os) Delegadas(os) pelo Conselho Estadual de Saúde da Mulher, com destino Cuiabá/Brasília/Cuiabá, serão de responsabilidade do Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO IX

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 14. São instâncias de decisão na 1ª CMSMu:

I. Plenárias Temáticas;

II. Grupos de Trabalho;

III. Plenária Final.

§1º. O Regimento da 1ª CMSMu, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, anterior a realização da mesma.

§2º. Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por Delegadas(os) nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com participação de convidadas(os) proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§3º. Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório através da Metodologia de Rodas de Conversa.

§5º. A Plenária Final tem por objetivo, apreciar as propostas apresentadas a partir das discussões nos grupos de trabalho, aprová-las ou rejeitá-las, conforme observações, bem como moções.

Art. 15. O Relatório Final da Conferência conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Conferência, devendo conter diretrizes municipais, estaduais e nacionais para o fortalecimento dos programas e ações de implementação da Política de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

Parágrafo único. O Relatório, aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde para a Etapa Estadual da 1ª Conferência Estadual da Saúde da Mulher.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. A metodologia para a 1ª CMSMu será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 17. O Regimento da conferência municipal terá como referência o Regimento da Etapa Estadual.

Art. 18. Dever-se-á respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.

Art. 19. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CMSMu.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 044/2016

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços, Serviços de médico veterinário.

DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 044/2016, amigavelmente a partir de 23.03.2017

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal RESCINDENTE/ GIANCARLO RIEGER/ RESCINDIDA.

RESOLUÇÃO Nº 05/2017/CMS DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a apreciação de Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11381.070000/1170-01 para a Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarete (2394324) do município de Campos de Júlio, Região de Saúde Sudoeste Matogrossense.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** d*ispõe* sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013,** dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

VI. **Portaria nº 1.631, de 1 de outubro de 2015,** que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;

VII. **Ofício Nº 137/CD/NL/2017,** de 13 de março de 2017, do Deputado Federal Nilson Leitão, destinando Emenda de Nº 29360005 no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), junto ao Ministério da Saúde, na Lei Orçamentária Anual 2017 do Governo Federal, objetivando a "Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde";

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a 3**ª Reunião Ordinária, realizada em de 27 de março de 2017**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a **Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11381.070000/1170-01**, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a **Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarete (2394324**) do município de Campos de Júlio, Região de Saúde Sudoeste Matogrossense**,** conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 27 de março de 2017.

FABIANA PEGORER

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 05/2017/CMS de 27 de março de 2017.

ANEXO ÚNICO

MINISTÉRIO DA SAÚDE	**PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11381.070000/1170-01**

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

CNPJ 11.381.070/0001-53	**NOME DO FUNDO DE SAÚDE** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS DE JULIO	
Endereço Completo VALDIR MASUTTI, 779W – BOM JARDIM	**EA** MUNICIPAL	**Tipo** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 78307000	**UF** MT	**Município** CAMPOS DE JULIO

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Emenda Parlamentar 29360005 - R$ 150.000,00 - NILSON LEITÃO

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)			
Nome:	**UNIDADE MISTA INTEGRADA LEOCYR LAZARETE**		
Tipo Unidade:	**UNIDADE MISTA**		
CNPJ:	01.614.516/0001-99	**CNES:**	**2394324**
Endereço:	RUA VOLMIR TABORDA CAMERA - CENTRO, CEP:78307000		

OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	UNIDADE MISTA INTEGRADA LEOCYR LAZARETE	**CNES:**	2394324
INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.			
DESGASTE DE VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE			
INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.			
ADSCRITO			
INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNÍCIPIOS ADSCRITOS.			
O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, SITUADO AO NOROESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO POSSUI ÁREA DE 6.802 KM² E TEM COMO PRINCIPAL FONTE ECONÔMICA A AGRICULTURA, SENDO GRANDE PARTE DE SEU TERRITÓRIO CONSTITUÍDO DE TERRAS ATIVAS, COM PLANTIOS PRINCIPALMENTE DE SOJA, MILHO, FEIJÃO, CANA-DE-AÇUCAR, ALGODÃO E MILHO DE PIPOCA. ALÉM DESTA CARACTERÍSTICA, DESTACAM-SE A USINA DE ÁLCOOL - USIMAT - LOCALIZADA NA COMUNIDADE ALTO JURUENA, DISTANTE 73 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, QUE TRABALHA O ANO TODO POIS PRODUZ ETANOL DE MILHO E DE CANA-DE-AÇUCAR. O MUNICÍPIO, QUE FOI EMANCIPADO NO ANO DE 1994, POSSUI UMA UNIDADE MISTA INTEGRADA DE SAÚDE, DUAS ESFS - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, UM CENTRO DE REABILITAÇÃO, UM LABORATÓRIO, FARMÁCIA BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CENTRAL DE REGULAÇÃO E UMA UAPS - UNIDADE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, A POPULAÇÃO DO IBGE ESTIMADA PARA 2016 DO MUNICÍPIO É DE 6.336 HABITANTES, MAS INFELIZMENTE NÃO REFLETE A REALIDADE, POIS, DEVIDO À ATIVIDADE AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO, RECEBE APROXIMADAMENTE 3.000 TRABALHADORES VINDOS DE OUTROS MUNICÍPIOS E ESTADOS, SOBRECARREGANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, JÁ QUE ESTA POPULAÇÃO FLUTUANTE NÃO CONTA PARA OS PARÂMETROS ASSISTENCIAIS. O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO É ROTA REGIONAL PARA ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA DA REGIONAL, GERANDO INÚMEROS ACIDENTES DE TRABALHO E DE TRÂNSITO. ESTES PACIENTES SÃO TRANSFERIDOS PARA A CAPITAL, QUE ESTÁ SITUADA A 750 KM DE DISTÂNCIA, E PARA CÁCERES, QUE ESTÁ SITUADA A 540 KM DE DISTÂNCIA, TENDO EM VISTA QUE PONTES E LACERDA NÃO POSSUI HOSPITAL REGIONAL E OS PACIENTES SÃO REGULADOS PARA O HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES EM SUA MAIORIA. A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO É CUSTEADA 90% COM RECURSOS MUNICIPAIS, RECEBENDO APENAS EM TORNO DE R$ 15.000,00 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E O ESTADO DE MATO GROSSO NÃO ENVIA CONTRAPARTIDA PARA CUSTEIO DAS DESPESAS, NECESSITANDO URGENTEMENTE DE AJUDA DE OUTROS ENTES FEDERATIVOS PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESTA PROPOSTA. A UNIDADE MISTA FOI CONSTRUÍDA EM 2002 E NECESSITA DE AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA E DA QUANTIDADE DE LEITOS, REPOSIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES SUCATEADOS. DOS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS NESTA PROPOSTA ESTÃO: MESA PARA REFEIÇÃO – SUBSTITUIÇÃO, NÃO HÁ MESAS PARA TODOS OS LEITOS; CAMA HOSPITALAR – OFERECER MELHOR CONFORTO AS PARTURIENTES E PACIENTES OBESOS; BERÇO PARA RECEM-NASCIDO – HÁ APENAS UM NA UNIDADE; CAMA PPP – NÃO HÁ NA UNIDADE, UTILIZA-SE MACA GINECOLÓGICA, EXTREMAMENTE DESCONFORTÁVEL POIS NÃO POSSUI APOIO PARA OS PÉS, APENAS JOELHO; BISTURI ELÉTRICO – OBSOLETO (CONFORME LAUDO TÉCNICO); ULTRASSOM DIAGNÓSTICO – OBSOLETO (CONFORME LAUDO TÉCNICO).			
INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.			
9000, 0			
INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.			
EM CONDIÇÕES DE RECEBER O EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE			
EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?			
SIM			
INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.			
SERVIÇO TERCEIRIZADO LOCAL			

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: UNIDADE MISTA INTEGRADA LEOCYR LAZARETE			
Ambiente: Enfermaria (Clínica médico-cirúrgica)			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa para Refeição	4	700,00	2.800,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
TAMPO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
REGULAGEM DE ALTURA	MANÍPULO		
PÉS	4 PÉS COM RODÍZIOS		
Especificação Técnica			
Ambiente: Enfermaria (Clínica Gineco-obstétrica c/ alojamento conjunto)			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica	2	5.000,00	10.000,00
Característica Física	**Especificação**		
APLICAÇÃO	ADULTO		
RODÍZIOS	POSSUI		
COLCHÃO HOSPITALAR	MÍNIMO D 28		
MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA	AÇO / FERRO PINTADO		
ACIONAMENTO POR MANIVELAS	03		
CABECEIRA / PESEIRA	POLIURETANO / SIMILAR		
GRADES LATERAIS	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa para Refeição	2	700,00	1.400,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
TAMPO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
REGULAGEM DE ALTURA	MANÍPULO		
PÉS	4 PÉS COM RODÍZIOS		
Especificação Técnica			
Ambiente: Enfermaria (Clínica pediátrica)			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa para Refeição	2	700,00	1.400,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
TAMPO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
REGULAGEM DE ALTURA	MANÍPULO		
PÉS	4 PÉS COM RODÍZIOS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Berço para Recém-Nascido	2	1.200,00	2.400,00
Característica Física	**Especificação**		
RODÍZIOS	POSSUI		
CUNA	ACRÍLICO		
ESTRUTURA	AÇO / FERRO PINTADO		
PRATELEIRA	POSSUI		
Especificação Técnica			
Ambiente: Quarto de Isolamento			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica	1	5.000,00	5.000,00
Característica Física	**Especificação**		
APLICAÇÃO	ADULTO		
RODÍZIOS	POSSUI		
COLCHÃO HOSPITALAR	MÍNIMO D 28		
MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA	AÇO / FERRO PINTADO		
ACIONAMENTO POR MANIVELAS	03		
CABECEIRA / PESEIRA	POLIURETANO / SIMILAR		

GRADES LATERAIS	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa para Refeição	1	700,00	700,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
TAMPO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
REGULAGEM DE ALTURA	MANÍPULO		
PÉS	4 PÉS COM RODÍZIOS		
Especificação Técnica			
Ambiente: Depósito e Armazenamento de Material e Equipamento			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Cadeira de Rodas Adulto	1	1.100,00	1.100,00
Característica Física	**Especificação**		
PÉS	REMOVÍVEL		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
BRAÇOS	FIXO		
ELEVAÇÃO DE PERNAS	NÃO POSSUI		
SUPORTE DE SORO	NÃO POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Papagaio	1	100,00	100,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Cadeira de Rodas para Obeso	1	2.200,00	2.200,00
Característica Física	**Especificação**		
PÉS	FIXO		
SUPORTE DE SORO	POSSUI		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Cirurgia			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Bisturi Elétrico (até 165 W)	1	7.400,00	7.400,00
Característica Física	**Especificação**		
POTÊNCIA	ATÉ 100 W		
ALARMES	POSSUI		
FUNÇÃO BIPOLAR	POSSUI		
Especificação Técnica			
Ambiente: Enfermaria (Clínica médica)			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa para Refeição	8	700,00	5.600,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
TAMPO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
REGULAGEM DE ALTURA	MANÍPULO		
PÉS	4 PÉS COM RODÍZIOS		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Ultrassonografia			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Ultrassom Diagnóstico – Gineco/Obstetrícia e exames básicos	1	100.000,00	100.000,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
Sistema digital de alta resolução para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e tecidual, possibilidade de Software 4D em tempo real. Modo 2D. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído speckle, zoom Read/Write de no mínimo 8X. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M. Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculo específico. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral. Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Permitir acesso as imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame - rate extremamente elevado. Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga. DVD-RW integrado. DICOM 3.0 completo (Print, Storage, MWM, MPPS). HD interno de no mínimo 160GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo com frequências de 2.0 a 6.0 MHz, permitido variação de +/- 1 Mhz; Transdutor Linear com frequências de 5 a 13 MHz, permitido variação de +/- 1 Mhz; Transdutor Endocavitário com frequência de 4.0 a 9.0 MHz permitido variação de +/- 1 Mhz e guia de biópsia. Acessórios: Vídeo Printer preto e branco, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.			
Ambiente: Quarto para Pré-parto/Parto/Pós-parto			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Cama PPP	1	9.900,00	9.900,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
Cama PPP com movimentos de elevação de leito. Apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar, munhequeiras e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 4 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios de no mínimo 6 polegadas de diâmetro. Com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.			
Total	**Qtd. Total**	**Valor Total (R$)**	
	28	**150.000,00**	

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	**VALOR TOTAL (R$)**
28	**150.000,00**

DADOS BANCÁRIOS	
CÓDIGO	**BANCO**
104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA	**NOME**
046434	CAMPOS DE JULIO
ENDEREÇO	
AV VALDIR MASSUTTI, S/N CENTRO CEP:78307000	

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA
Outros documentos para a Proposta - TERMO DE COMPROMISSO.pdf

RESOLUÇÃO Nº 04/2017/CMS DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a apreciação dos Relatórios Detalhados Quadrimestrais do ano de 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** d*ispõe* sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a 3ª **Reunião Ordinária, realizada em de 27 de março de 2017**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **RELATÓRIO DETALHADO QUADRIMESTRAL** do ano de 2016, referente aos três quadrimestres.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 27 de março de 2017.

FABIANA PEGORER

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 062.2017, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 24/04/2017 à 20/12/2017.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e Diane Marcia Borges Chagas/ CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061.2017, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 18/04/2017 à 20/12/2017.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e Rosenilda Umbelina/ CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 060.2017, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 18/04/2017 à 20/12/2017.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MARIA HELENA DA SILVA / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2017, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para locação de caminhão compactador de lixo com motorista para coleta e transporte da Linha Alto Juruena.

Contratado: R C DA MOTA EIRELI - ME. CNPJ/MF nº 19.835.660/0001-10.

Valor global: R$ 15.400,00. Valor mensal de R$ 1.400,00.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal nº 33/2017.

Dispensa de Licitação: 14/2017.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 20 de abril de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE POSSE Nº. 024/2017

TERMO DE POSSE Nº. 024/2017

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. M-8.308.116 SSP/MG e CPF sob nº. 024.359.156-08, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela Portaria nº. 182/2017 de 17/03/2017, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **ODONTÓLOGO,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 011/2017 de 17/03/2017, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

Apresentar cópia do título de eleitor;

Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Apresentar declaração contendo endereço residencial;

Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Apresentar declaração de bens;

Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Abril de dois mil e dezessete.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA

EMPOSSADO (A)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 11/2017

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 11/2017, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar preços para aquisição parcelada de recarga de gás de cozinha (GLP), cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

A abertura está marcada para o dia **08/05/2017**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 20 de abril de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 04/2017

RESOLUÇÃO Nº 02/2017/CMS DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a realização 7ª Conferência Municipal de Saúde de Campos de Júlio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

II. **Lei Municipal nº 463, de 01 de junho de 2011,** institui o Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências;

III. **Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

IV. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **2ª Reunião Ordinária, realizada em de 20 de fevereiro de 2017**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a realização da **7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO** com o tema **"SUS COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA: UM COMPROMISSO DE TODA A COMUNIDADE!"**, nos dias 18 e 19 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 20 de fevereiro de 2017.

FABIANA PEGORER

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 030, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

ATUALIZA O VALOR VENAL DA TERRA DOS IMÓVEIS RURAIS E URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO PARA FINS DO CÁLCULO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS-ITBI ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 467, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO*a necessidade de atualizar monetariamente os valores fixados pela Lei Municipal nº 467, de 14 de junho de 2011 o valor venal da*

terra nua para fins do lançamento e cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI relativo às áreas de terras rurais e lotes urbanos de Campos de Júlio, *com base no indexador IGP-M;*

D E C R E T A

Art. 1º Fica atualizado monetariamente o valor venal das terras rurais para fins do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, estabelecidos no Anexo I da Lei Municipal nº. 467, de 14 de junho de 2011, referente ao período de 30/11/2015 a 28/02/2017, perfazendo o índice de correção no período de 10,14% (dez vírgula quatorze por cento), conforme memória de cálculo que é parte integrante desse decreto, passando a vigorar de acordo com os limites estabelecidos nesse artigo.

.

I –ÁREA DE TERRAS RURAIS LOCALIZADAS NAS IMEDIAÇÕES DO PERIMETRO URBANO (ATÉ 5 Km):

TIPO DE SOLO	*VMM/HA	**VM/HA
TERRA VERMELHA	R$ 2.677,34	R$ 5.354,73
TERRA ARENOSA	R$ 1.574,91	R$ 3.149,81

II - RESTANTE DAS ÁREAS DE TERRAS RURAIS DO MUNICÍPIO (ACIMA DE 5 KM):

TIPO DE SOLO	*VMM/HA	**VM/HA
TERRA VERMELHA	R$ 1.574,91	R$ 3.149,81
TERRA SEMI-ARENOSA	R$1.259,92	R$ 2.519,84
TERRA ARENOSA	R$ 787,44	R$ 1.574,91

***VMM-Valor mínimo**

****VM-Valor máximo**

Art. 2º Fica atualizado monetariamente o valor venal lotes urbanos de Campos de Júlio para fins do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, estabelecidos no Anexo II da Lei Municipal nº. 467, de 14 de junho de 2011, referente ao período de 31/12/2014 a 28/02/2017, perfazendo o índice de correção no período de 20,08% (vinte vírgula oito por cento), passando a vigorar de acordo com os limites estabelecidos nesse artigo.

SETOR	VALOR/M²
01	R$ 20,84
02	R$ 13,80
03	R$ 5,37
04	R$ 3,27
05	R$ 18,26
06	R$ 17,48
07	R$ 3,27
08	R$ 3,27
09	R$ 18,26
10	R$ 3,27

Parágrafo único. Os setores descritos na tabela desse artigo compreendem os lotes e quadras dos seguintes loteamentos:

I- SETOR 01: Composto pelas quadras Loteamento Campos de Júlio números: lotes 09 a 23) – 006 (lotes 21 a 34) – 007 (lotes 09 a 19) – 008 - 009 – 010 – 0001 (11 – 012 (lotes 1 e 14 a 24) - 016 – 017 – 018 – 019 – 020 - 021 – 022 – 023 (lotes 1 a 14);

II- SETOR 02: Composto pelas quadras Loteamento Campos de Júlio números: 001 (lotes 01 a 08) – 002 – 003 – 004 – 005 – 006 (lotes 01 a 20) 007 (lotes 01 a 08 e 20) – 012 (lotes 2 a 13) – 015 – 23 (lotes 15 a 28) - 024 – 028 – 029 – 030 – 031 – 032 – 033 (lotes 01 a 14) – 34 (lotes 1 a 18) – 35 (lotes 1 a 17);

III- SETOR 03: Composto pelas quadras Loteamento Campos de Júlio números: 013 – 027 – 033 (lotes 15 a 28) – 034 (lotes 19 a 36) – 035 (lotes 18 a34) – 036 – 037;

IV- SETOR 04: Composto pelas quadras Loteamento Campos de Júlio números: 025 – 026 – 038 – 039- 040 – 041 – 042 – 043 – 044 e pelas quadras Loteamento Renascer números: 001 – 002 – 003 – 004 – 005 – 006 – 007 – 008 – 009 – 010;

V-SETOR 05: Composto pelas quadras Loteamento Bom Jardim números :01 a 45;

VI- SETOR 06: Composto pelas quadras Loteamento Jardim das Palmeiras de números 01 a 17; números: 01 a 45;

VII- SETOR 07: Composto por 10 quadras do Loteamento denominado Sol Nascente, subdivididas em 125 (cento e vinte e cinco) lotes;

VIII- SETOR 08: Composto por quatro quadras do Loteamento denominado Águas Claras, subdivididas em 96 (noventa e seis) lotes;

IX- SETOR 09: Composto pelos lotes situados na área de 60.94,88 (sessenta hectares, noventa e quatro ares e oitenta e oito centiares) que compõe o Setor Industrial de Campos de Júlio;

X-SETOR 10: Composto pelas quadras do Loteamento denominado Vila Nova, quadras de 01 a 25.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO

Atualização de um valor por um índice financeiro Atualização de R$4.861,70 de 30-Novembro-2015 e 01-Março-2017 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado

Valor atualizado: R$5.354,73

Memória do Cálculo Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 30-Novembro-2015 e 01-Março-2017

Em percentual: 10,1411% Em fator de multiplicação: 1,101411 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Novembro-2015 = 1,52%; Dezembro-2015 = 0,49%; Janeiro-2016 = 1,14%; Fevereiro-2016 = 1,29%; Março-2016 = 0,51%; Abril-2016 = 0,33%; Maio-2016 = 0,82%; Junho-2016 = 1,69%; Julho-2016 = 0,18%; Agosto-2016 = 0,15%; Setembro-2016 = 0,20%; Outubro-2016 = 0,16%; Novembro-2016 = -0,03%; Dezembro-2016 = 0,54%; Janeiro-2017 = 0,64%; Fevereiro-2017 = 0,08%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R$4.861,70 * 1,101411 Valor atualizado = R$5.354,73

Atualização de um valor por um índice financeiro Atualização de R$17,36 de 31-Dezembro-2014 e 01-Março-2017 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado

Valor atualizado: R$20,85

Memória do Cálculo Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 31-Dezembro-2014 e 01-Março-2017

Em percentual: 20,0869% Em fator de multiplicação: 1,200869 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 0,76%; Fevereiro-2015 = 0,27%; Março-2015 = 0,98%; Abril-2015 = 1,17%; Maio-2015 = 0,41%; Junho-2015 = 0,67%; Julho-2015 = 0,69%; Agosto-2015 = 0,28%; Setembro-2015 = 0,95%; Outubro-2015 = 1,89%; Novembro-2015 = 1,52%; Dezembro-2015 = 0,49%; Janeiro-2016 = 1,14%; Fevereiro-2016 = 1,29%; Março-2016 = 0,51%; Abril-2016 = 0,33%; Maio-2016 = 0,82%; Junho-2016 = 1,69%; Julho-2016 = 0,18%; Agosto-2016 = 0,15%; Setembro-2016 = 0,20%; Outubro-2016 = 0,16%; Novembro-2016 = -0,03%; Dezembro-2016 = 0,54%; Janeiro-2017 = 0,64%; Fevereiro-2017 = 0,08%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R$17,36 * 1,200869 Valor atualizado = R$20,85

DISPÕE SOBRE O RELATÓRIO FINAL DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER – CMSMU DE CAMPOS DE JÚLIO. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSID

ALTERA O VALOR DAS TARIFAS POR CORRIDA E QUILOMETRAGEM PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL (TAXI) PARA O MUNICÍPIO DE VILHENA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1° As tarifas por corrida e quilometragem para os serviços de transporte por automóvel de aluguel (Taxi) no perímetro urbano e rural de Campos de Júlio e região, passam a vigorar conforme a tabela abaixo:

ORIGEM	DESTINO	VALOR
PONTO DE TAXI ATÉ	CENTRO E BAIRROS URBANOS	R$ 10,00
	AEROPORTO	R$ 15,00
	CTG	R$ 15,00
	POSTO PLANALTO	R$ 15,00
	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	R$ 20,00
	ARMAZÉM LOPES DISTRIBUIDORA (antiga Coapar)	R$ 20,00
	DEMAIS LOCALIDADES	
	BOATES-RURAL	R$ 20,00
	RIO FORMIGA	R$ 20,00
	RIO JURUENA	R$ 70,00
	Chácaras até a Associação de recebimento de Embalagens Tóxicas, Antônio F. Silva Zamo e Ênio Pazinatto	R$ 20,00
	LINHAS RURAIS	
	LINHA ALTO JURUENA	
	FAZENDA LETÍCIA (Confinamento)	R$ 50,00
	FAZENDA MATO GROSSO	R$ 60,00
	FAZENDA PLANORTE	R$ 80,00
	FAZENDA ZANELA 1	R$ 80,00
	FAZENDA QUERENCIA	R$ 85,00
	FAZENDA PATO BRANCO	R$ 85,00
	FAZENDA PÔR DO SOL	R$ 90,00
	FAZENDA SANTA ANA	R$ 90,00
	FAZENDA ÁGUA BRAVA	R$ 90,00
	FAZENDA PARZIANELLO	R$ 90,00
	FAZENDA NHAMBIQUARA	R$ 95,00
	FAZENDA LAJEADA-(Sementes Primeira)	R$ 100,00
	ESCOLA ELIZA TOMÉ, IGREJA E CENTRO COMUNITÁRIO	R$ 100,00
	FAZENDA N. SRª APARECIDA (Zanella)	R$ 110,00
	FAZENDA N. SRª APARECIDA (Tomé)	R$ 120,00
	FAZENDA SANTO ANTÔNIO	R$ 130,00
	FAZENDA TIROLEZA	R$ 140,00
	USIMAT-Período de seca	R$ 160,00
	USIMAT –Período de chuva	R$ 170,00
	FAZENDA SOL ABERTO	R$ 170,00
	FAZENDA SANTA CAROLINA (Padovani)	R$ 180,00
	ASSENTAMENTOS (Sol Aberto II)	R$ 200,00
	LINHA SETE PLACAS	
	FAZENDA COCCO	R$ 50,00
	FAZENDA ALDO FISHER	R$ 60,00
	FAZENDA LUA (Nicaretta)	R$ 60,00
	FAZENDA SÃO FRANCISCO	R$ 30,00
	FAZENDA LORENZETTI	R$ 70,00
	FAZENDA AZUL DA NOITE	R$ 80,00
	FAZENDA BELTRÃO	R$ 80,00
	FAZENDA N. SRª DE FÁTIMA (Zonta)	R$ 90,00
	LINHA CABAÇU	
	FAZENDA ÁGUAS CLARAS	R$ 30,00
	FAZENDA FISCHER	R$ 30,00
	FAZENDA GILMAR RAMPANELLI	R$ 40,00
	FAZENDA SÃO JORGE	R$ 40,00
	FAZENDA SIMARELLI (próx. ao Posto Planalto)	R$ 20,00
	FAZENDA SIMARELLI	R$ 50,00
	FAZENDA SERTANEJO	R$ 60,00
	FAZENDA CAMPO REAL	R$ 60,00
	FAZENDA PORTAL DA AMAZÔNIA(Cabaçu)	R$ 40,00
	FAZENDA ESTRELA DO NORTE I	R$ 75,00
	FAZENDA ESTRELA DO NORTE II	R$ 70,00
	FAZENDA ZUCATTO	R$ 60,00
	FAZENDA SERIEMA	R$ 60,00
	FAZENDA LAZARETTI	R$ 70,00
	ESCOLA E IGREJA (Cabaçu)	R$ 70,00
	FAZENDA LAMBARI	R$ 70,00
	FAZENDA JUÍNA	R$ 75,00
	FAZENDA JUÍNA ALGODOEIRA	R$ 85,00
	FAZENDA JUSSARA	R$ 85,00
	FAZENDA AMANHECER	R$ 95,00
	FAZENDA SUBLIME	R$ 100,00
	FAZENDA GIRASSOL	R$ 110,00
	FAZENDA OURO FINO (Início)	R$ 110,00
	FAZENDA OURO FINO (Final)	R$ 140,00
	FAZENDA SANTA CATARINA	R$ 115,00
	FAZENDA MARINGÁ	R$ 150,00
	FAZENDA CORONEL	R$ 180,00
	FAZENDA CELITO	R$ 200,00
	LINHA VIAN	
	FAZENDA CATATUMBA	R$ 20,00
	FAZENDA N. SRª APARECIDA (Ladeira)	R$ 15,00
	FAZENDA SANTA ISABEL	R$ 15,00

	FAZENDA ÁGUA BOA	R$ 25,00
	FAZENDA TILE	R$ 30,00
	FAZENDA N. SRª APARECIDA (Pes)	R$ 30,00
	FAZENDA SCARIOTTI	R$ 30,00
	FAZENDA CHAVE DE OURO	R$ 35,00
	FAZENDA MEDIANEIRA 1	R$ 30,00
	LINHA MASUTTI	
	FAZENDA MASUTTI (Confinamento)	R$ 40,00
	FAZENDA SAUDADES (Guarita)	R$ 60,00
	FAZENDA SAUDADES (Sede)	R$ 80,00
	FAZENDA MAMOSE (balança)	R$ 90,00
	FAZENDA MAMOSE (sede)	R$ 100,00
	FAZENDA CHINA BRANCA(Portal)	R$ 150,00
	LINHA SEBBEN	
	FAZENDA DAS NEVES (Zeca Zamo)	R$ 30,00
	FAZENDA SEBBEN	R$ 40,00
	FAZENDA SANTA AMÉLIA	R$ 40,00
	FAZENDA DORS	R$ 40,00
	FAZENDA SÃO CARLOS	R$ 50,00
	FAZENDA NOVA	R$ 50,00
	FAZENDA SÃO CRISTÓVÃO	R$ 55,00
	FAZENDA BARACHINI	R$ 60,00
	FAZENDA ORTOLAN	R$ 70,00
	FAZENDA PORTUGUÊS	R$ 75,00
	FAZENDA PARAÍSO	R$ 80,00
	ESTRELA DO NORTE	R$ 80,00
	FAZENDA DIADEMA	R$ 80,00
	FAZENDA ESTRELA DO NORTE 2	R$ 80,00
	FAZENDA ANDREMAQ -Luar do Sertão	R$ 80,00
	FAZENDA CONTINES	R$ 80,00
	FAZENDA PASSO FUNDO	R$ 80,00
	FAZENDA PORTAL DA AMAZÔNIA	R$ 80,00
	OUTRAS CIDADES	
	SAPEZAL	R$ 120,00
	COMODORO	R$ 160,00
	NOVA LACERDA	R$ 320,00
	VILHENA/RO	R$ 400,00
VALOR POR QUILÔMETRO E POR HORA PARADA		
	KM RODADO EM ESTRADA DE CHÃO	R$ 2,50
	KM RODADO EM ASFALTO	R$ 2,00
	HORA PARADA	R$ 40,00

Art. 2º O condutor do automóvel de aluguel (Taxi) deverá portar a tabela prevista no artigo primeiro no interior do veículo, em local visível aos passageiros.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PORTARIA N. 127 /2017

PORTARIA N. 127 /2017, de 20 de abril 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORIA DO PROGARAMA MUNICIPAL PREFEITURA INTINERANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **DEUVAIR FEITOZA CAMARGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. **4447280**, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. **957.858.84-00**, para exercer o cargo de **COODENADORIA DO PROGRAMA MUNICIPAL PREFEITURA INTINERANTE**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 045/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toner e recarga de toner pelo período de 12 meses;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: R$ 2.577,00;

DATA: Canabrava do Norte, 20 de Abril de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Ariovaldo Luiz Perondi EIRELI.

RESOLUÇÃO 002/2017

RESOLUÇÃO 002/2017

***Súmula*:** Aprovação do Plano de Ação de execução do Cofinanciamento do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social no exercício de 2017.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Canabrava do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e na Lei Municipal nº100/1997.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de Abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para execução do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS exercício de 2017, no valor de R$: 30.157,00 (Trinta Mil cento e cinquenta e sete reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 18 de Abril de 2017.

Vanessa Lucas Pereira Santos

Presidente do CMAS

Gestão 2016/2018

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 041/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toner e recarga de toner pelo período de 12 meses;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: R$ 17.593,15;

DATA: Canabrava do Norte, 20 de Abril de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Ariovaldo Luiz Perondi EIRELI.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 043/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toner e recarga de toner pelo período de 12 meses;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: R$ 11.508,25;

DATA: Canabrava do Norte, 20 de Abril de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Ariovaldo Luiz Perondi EIRELI.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 046/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toner e recarga de toner pelo período de 12 meses;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: R$ 9.452,50;

DATA: Canabrava do Norte, 20 de Abril de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Ariovaldo Luiz Perondi EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
TERMO DE POSSE DO VEREADOR SIVALDO PEREIRA DUARTE

estado de mato grosso

câmara municipal de canabrava do norte.

Termo de posse

Aos 20 dias do mês de Abril de 2017, compareceu o Senhor: SIVALDO PERIERA DUARTE, na cede da CAMARA MUNCIPAL DE CANABRAVA DO NORTE. Localizada na Praça Frederico Souza Brito s/n centro., em cumprimento ao Oficio de Convocação n° 016/2017 do dia 10 de Abril de 2017. Onde na presença dos Senhores: SILMAR METKE Presidente da Câmara Municipal, MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES Secretário de Administração, MARLUCIA DA SILVA AGUIAR Recepcionista MARCILENE FERREIRA MACHADO Auxiliar de Serviços Gerais, onde TOMOU POSSE NO CARGO DE VEREADOR PARA LEGISLAR DO DIA 20 DE ABRIL DE 2017 A 20 DE MAIO DE 2017, após apresentar os documentos: DECLARAÇÃO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, DECLARAÇÃO DE BENS, IDENTIDADE, CPF, TITULO DE ELEITOR, COMPROVANTE DE CONTA BANCARIA, CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL, CERTIFICADO DE DISPENSA E IMCORPORAÇÃO, COMPROVANTE DE ENDEREÇO E DIPLOMA DE VEREADOR e prestar Juramento conformidade com o Artigo 14º Parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, onde prometeu com juramento: CUMPRIR A CONSTITITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, OBSERVAR AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR OS TRABALHOS PELO DESENVOLVIMENTO, PROGRESSO E BEM ESTAR DO POVO E DO MUNICIPIO. Logo Em Seguida Foi LEGALMENTE EMPOSSADO NO CARGO POLÍTICO DE VEREADOR DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

SILMAR METKE SIVALDO PEREIRA DUARTE

PRESIDENTE VEREADOR EMPOSSADO.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 042/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toner e recarga de toner pelo período de 12 meses;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: R$ 13.609,60;

DATA: Canabrava do Norte, 20 de Abril de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Ariovaldo Luiz Perondi EIRELI.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 037/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente pelo período de 90 dias;

VIGÊNCIA: 90 dias;

DO VALOR: R$ 6.640,00;

DATA: Canabrava do Norte, 20 de Abril de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Edivanda Vieira Lang-ME.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 038/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente pelo período de 90 dias;

VIGÊNCIA: 90 dias;

DO VALOR: R$ 48.106,00;

DATA: Canabrava do Norte, 20 de Abril de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Edivanda Vieira Lang-ME.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 039/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente pelo período de 90 dias;

VIGÊNCIA: 90 dias;

DO VALOR: R$ 21.068,00;

DATA: Canabrava do Norte, 20 de Abril de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Edivanda Vieira Lang-ME.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 040/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toner e recarga de toner pelo período de 12 meses;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: R$ 28.397,40;

DATA: Canabrava do Norte, 20 de Abril de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Ariovaldo Luiz Perondi EIRELI.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 047/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e acompanhamento de convênios dos órgãos federais em Brasília – DF, pelo período de 12 Meses;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: R$ 18.000,00;

DATA: Canabrava do Norte, 20 de Abril de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Adriana R. Santos Martins Eireli.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA Nº 02/2017

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DE OUTRO LADO A FUNDAÇÃO SERVIR/CASA PINARDI, NOS TERMOS DA LEI N.º 1.015/2017:

O MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves s/nº, Centro, Carlinda/MT, CEP: 78587-000 CNPJ 01.617.905/0001-78, neste ato representado por sua Prefeita Senhora **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1165982-3, SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 854225171-72, com endereço a Estrada com. São Francisco S/N, Zona Rural, CEP: 78.587-000, doravante denominado **COOPERANTE** e de outro lado, **A FUNDAÇÃO SERVIR/CASA PINARDI,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua H-09, s/n.º - Setor Industrial, cidade de Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000, devidamente cadastrado no **CNPJ** sob n.º **00.832.550/0001-77,** doravante denominada **FUNDAÇÃO SERVIR,** neste ato representadapor sua Presidente **KIKUE YASUDA CEBALLOS**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 16451359 SSP/MT e CPF n.º 247.219.528-13, residente e domiciliada à Rua H-10, n.º 962, Setor Industrial, cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, nos termos da Lei Municipal n.º 1.015/2017, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Parceria tem por objeto o atendimento integral de crianças de 0 a 12 anos, de ambos os sexos, em regime de abrigo e em situação de abandono, risco pessoal e/ou social, pela **FUNDAÇÃO SERVIR**, encaminhadas pelas instituições e órgãos municipais de Carlinda/MT responsáveis pela defesa e proteção da criança e adolescente.

II - CLÁUSULA SEGUNDA

O **MUNICÍPIO** repassará o valor de até R$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais) que serão pagos em 9 (nove) parcelas no valor de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), até o dia 30(trinta) de cada mês.

Parágrafo Único: Paraconsecução do objetivo do presente Termo de Parceria o aporte financeiro terá a seguinte dotação orçamentária:

06 – Fundo Municipal de Assistência Social

06.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

06.001.08 – Assistência Social

06.001.08.244 – Assistência Comunitária

06.001.08.244.0006 – Tudo pelo Social

06.001.08.244.0006.2018 – Manutenção Secretaria de Assistência Social

33.50.41.00.00.00 – Contribuições. R$ 22.500,00

III – CLÁUSULA TERCEIRA

A **FUNDAÇÃO SERVIR** se compromete a atender crianças de 0 a 12 anos do município de Carlinda/MT, de ambos os sexos, conforme as orientações de Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária e o Regimento Interno da Casa Pinardi.

IV - CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo de Parceria inicia-se a partir de 19 de abril de 2017 com vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado anualmente.

V – CLÁUSULA QUINTA

Os valores serão depositados mensalmente em conta específica, até o dia 30(trinta) de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A **FUNDAÇÃO SERVIR** prestará contas da aplicação dos valores recebidos, mensalmente ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Só serão remetidos novos valores da Parceria, com a devida prestação de contas dos valores pagos anteriormente.

VI – CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo de Parceria poderá ser alterado, editado, rescindido ou modificado a qualquer tempo, por ambas as partes ou unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, atendendo a conveniência administrativa, e ao interesse público.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA

Os partícipes, de comum acordo, elegem a Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente Termo de Convênio, declinando de qualquer outro, por mais favorável que seja.

E, por estarem os partícipes ajustados e acordes, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado por eles, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Carlinda/MT, 19 de abril de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

KIKUE YASUDA CEBALLOS

Presidente da Fundação Servir

TESTEMUNHAS:

Nome:	**Nome:**
RG:	**RG:**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PÁ CARREGADEIRA, COM ZERO HORA DE USO, MOTOR DIESEL, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/05/2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 20 **de** Abril de 2017.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 33/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2016, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, na forma e condições seguintes.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,** brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15, residente e domiciliada no Município de Chapada dos Guimarães - MT, denominada **CONTRATANTE,** e de outro, Empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36**, situada na Rua Itaúba, nº 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá – Mato Grosso,neste ato representada pelo seu sócio proprietário **JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1.269.676-5-SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 871. 093.361-15, doravante denominada **CONTRATADA**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vigência:

12.1 Fica aditado a Cláusula Décima Segunda do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência para 31/09/2017, tendo início a partir de 31/03/2017, podendo ser prorrogado por igual período por interesse da administração publica.

Continua eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 31 de Março de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Contratante

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES LTDA ME

Contratado

Dr. RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO

Procuradoria Geral Do Município

OAB/MT nº. 11.055

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **05 de Maio de 2017,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 20 de Abril 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Carta Convite nº 002/2017 para Contratação de professor de artes marciais (karatê) para atender crianças e adolescentes referenciados nos programas atendidos na Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de 12 meses. E sagrou-se vencedor o propronente: Tony Marcos Ferreira dos Santos.

Cocalinho, 17 de Abril 2017.

Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO CONTRATO 050/2017

CONTRATO Nº: 050/2017

DATA: 05 de abril de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Vanderson da S Santos Turismo

OBJETO: locação de 01 (um) veículo ônibus; combustível: diesel; marca/modelo: Marcopolo/Volare V6 Esc; ano/fabricação: 2007, ano/modelo: 2008; capacidade de 23 passageiros; categoria: aluguel; cor: prata, Placa: JGZ0138, para o uso geral da Secretaria Municipal de Saúde e para atender o Consórcio Intermunicipal de Saúde no transporte de pacientes encaminhados pela mesma.

DOTAÇÃO: 07.06.2.210.3.3.90.39 (399)

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA Nº 035/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - **EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** - EDITAL n° 035/2017, tendo como objeto**: LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA USO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 05/05/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 20 de Abril de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO CONTRATO 049/2017

CONTRATO Nº: 049/2017

DATA: 03 de abril de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: A. G. da Silva – Transportes - ME

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de serviços de transporte de Alunos:

LINHA – 03 – GLEBA PORTUGUÊS (COPO SUJO)

LINHA – 03 – GLEBA PORTUGUÊS (COPO SUJO)

DOTAÇÃO: 06.06.1.161.33.90.39 (269)

EXTRATO CONTRATO 048/2017

CONTRATO Nº: 048/2017

DATA: 03 de abril de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Enilson Gonçalves Moura

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de serviços de transporte de Alunos:

LINHA – 08: ZAMBAM – CDO (RESERVA)

LINHA – 08: ZAMBAM – CDO (RESERVA)

DOTAÇÃO: 06.07.2.027.33.90.39 (281)

EXTRATO CONTRATO 047/2017

CONTRATO Nº: 047/2017

DATA: 31 de março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Marli Krignl

OBJETO: Locação de um imóvel tipo sala comercial número 02 localizado à Rua Espírito Santo, nº 3143, Bairro Centro, de Comodoro-MT, constituída de uma sala de recepção, duas salas e um banheiro, com divisórias de gesso, com área construída aproximada de 69,00 m2, com extensão de 4,60m de frente por 15,00m de comprimento, para abrigar a instalação do PROCON, Ouvidoria e Serviço de Atendimento ao Microempreendedor da Prefeitura Municipal de Comodoro.

DOTAÇÃO: 03.04.2.012.3.3.90.36 (120)

EXTRATO CONTRATO 045/2017

CONTRATO Nº: 045/2017

DATA: 31 de Março de 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: F. DE ALMEIDA TORNEARIA LTDA-ME

OBJETO: Este Contrato tem por objeto contratação de prestação de serviços de torno e solda para manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinas da frota municipal.

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39 (235) – 09.02.2.048.3.3.90.39 (498) – 09.03.2.249.3.3.90.39 (525)

EXTRATO CONTRATO 044/2017

CONTRATO Nº: 044/2017

DATA: 31 de Março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: POSTO DE MOLAS PIRACICABA LTDA-ME

OBJETO: Este Contrato tem por objeto contratação de prestação de serviços de torno e solda para manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinas da frota municipal, atendendo a diversas secretarias

DOTAÇÃO: 06**.02.2.019.3.3.90.39 (235) – 09.02.2.048.3.3.90.39 (498) – 09.03.2.249.3.3.90.39 (525)**

EXTRATO CONTRATO 043/2017

CONTRATO Nº: 043/2017

DATA: 31 de Março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: F. PAULO GEIER FERRARINI-ME

OBJETO: Este Contrato tem por objeto contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado de veículos e maquinas da frota municipal

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39 (235) – 07.06.2.210.3.3.90.39 (399) – 07.02.2.121.3.3.90.39 (337) – 08.06.2.082.3.3.90.39 (453) – 08.07.2.061.3.3.90.39 (470) – 09.02.2.048.3.3.90.39 (498) – 09.03.2.249.3.3.90.39 (525)

EXTRATO CONTRATO 042/2017

CONTRATO Nº: 042/2017

DATA: 31 de Março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: MARCIA ROSA DE SOUZA 02430416166-MEI

OBJETO: Este Contrato tem por objeto contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado de veículos e maquinas da frota municipal

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39 (235) – 07.06.2.210.3.3.90.39 (399) – 07.02.2.121.3.3.90.39 (337) – 09.02.2.048.3.3.90.39 (498) – 09.03.2.249. 3.3.90.39 (525) – 08.07.2.061.3.3.90.39 (470)

EXTRATO CONTRATO 041/2017

CONTRATO Nº: 041/2017

DATA: 31 de Março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: Este Contrato tem por objeto contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado de veículos e maquinas da frota municipal

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39 (235) – 07.06.2.210.3.3.90.39 (399) – 09.02.2.048.3.3.90.39 (498) – 09.03.2.249.3.3.90.39 (525) – 08.07.2.061. 3.3.90.39 (470)

EXTRATO CONTRATO 040/2017

CONTRATO Nº: 040/2017

DATA: 31 de Março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: IMPACTO BOMBAS INJETORAS LTDA-ME

OBJETO: Este Contrato tem por objeto contratação de prestação de serviços do sistema de injeção eletrônica e bomba injetora de veículos leves e pesados da frota municipal

DOTAÇÃO:06.02.2.019.3.3.90.39 (235) – 07.06.2.210.3.3.90.39 (399) – 09.02.2.048.3.3.90.39 (498) – 09.03.2.249.3.3.90.39 (525)

EXTRATO CONTRATO 039/2017

CONTRATO Nº: 039/2017

DATA: 31 de Março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: NOBRE BOMBAS INJETORAS LTDA - ME

OBJETO: Este Contrato tem por objeto contratação de prestação de serviços do sistema de injeção eletrônica e bomba injetora de veículos leves e pesados da frota municipal

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39 (235) – 07.06.2.210.3.3.90.39 (399) – 09.02.2.048.3.3.90.39 (498) – 09.03.2.249.3.3.90.39 (525)

EXTRATO CONTRATO 038/2017

CONTRATO Nº: 038/2017

DATA: 31 de Março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: G P CHEREMETA - ME

OBJETO: Este Contrato tem por objeto contratação de prestação de serviços do sistema de injeção eletrônica e bomba injetora de veículos leves e pesados da frota municipal

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39 (235) – 09.02.2.048.3.3.90.39 (498) – 09.03.2.249.3.3.90.39 (525) – 10.02.2.213.3.3.90.39 (574)

EXTRATO CONTRATO 037/2017

CONTRATO Nº: 037/2017

DATA: 31 de Março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: IMPACTO BOMBAS INJETORAS LTDA-ME

OBJETO: Este Contrato tem por objeto contratação de prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema hidráulico de veículos e maquinas da frota municipal

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39 (235) – 07.06.2.210.3.3.90.39 (399) – 09.02.2.048.3.3.90.39 (498) – 09.03.2.249.3.3.90.39 (525)

EXTRATO CONTRATO 036/2017

CONTRATO Nº: 036/2017

DATA: 31 de Março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: AUTO MECANICA COLORADO LTDA-ME

OBJETO: Este Contrato tem por objeto contratação de prestação serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinas da frota municipal

DOTAÇÃO: 06.02.2.213.3.3.90.39 (235) – 09.02.2.048.3.3.90.39 (498) – 09.03.2.249.3.3.90.39 (525)

EXTRATO CONTRATO 035/2017

CONTRATO Nº: 035/2017

DATA: 31 de Março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: GARCIA DE ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME

OBJETO: Este Contrato tem por objeto contratação de prestação serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinas da frota municipal

DOTAÇÃO: 08.06.2.061.3.3.90.39 (470) – 07.06.2.210.3.3.90.39 (399) – 07.02.2.121.3.3.90.39 (337) – 06.02.2.213.3.3.90.39 (235)

EXTRATO CONTRATO 034/2017

CONTRATO Nº: 034/2017

DATA: 31 de Março de 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA-ME

OBJETO: Este Contrato tem por objeto contratação de prestação serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinas da frota municipal.

DOTAÇÃO: 08.06.2.061.3.3.90.39. (470) – 08.06.2.082.3.3.90.39 (453) – 09.03.2.249.3.3.90.39 (525) -07.06.2.210.3.3.90.39 (399) – 07.02.2.121.3. 3.90.39 (337) – 10.02.2.213.3.3.90.39 (574)

EXTRATO CONTRATO 033/2017

CONTRATO Nº: 033/2017

DATA: 31 de Março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: Este Contrato tem por objeto contratação de prestação serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinas da frota municipal

DOTAÇÃO: 08.06.2.061.3.3.90.39 (470) – 09.02.2.048.3.3.90.39 (498) – 07.06.2.210.3.3.90.39 (399)

EXTRATO CONTRATO 032/2017

CONTRATO Nº: 032/2017

DATA: 31 de Março de 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: GILSON ALBERTASSE ALVES- ME

OBJETO: Este Contrato tem por objeto contratação de prestação serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinas da frota municipal

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39 (235) – 08.06.2.061.3.3.90.39 (470) – 09.02.2.048.3.3.90.39 (498) – 09.03.2.249.3.3.90.39 (525)

EXTRATO CONTRATO 031/2017

CONTRATO Nº: 031/2017

DATA: 31 de março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: José Antonio Cardoso

OBJETO: Locação de um imóvel tipo sala comercial localizado à Avenida Paraná, nº 3131, Bairro: Centro, de Comodoro-MT, constituída de uma sala grande e um banheiro, com extensão de 9,00m de frente para a Rua dos Ipês e 12,00m de comprimento para a Avenida Paraná, toda forrada, piso cerâmico, para abrigar a instalação do Departamento de Tributação e a Unidade de Serviço do Consumidor.

DOTAÇÃO: 03.04.2.012.3.3.90.36 (120)

EXTRATO TERMO ERRATA ADITIVO 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 12 de Janeiro 2017, na página 70 e 71, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 002/2017

Onde se lê:

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 002/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2013 E ADITIVOS NºS 043, 144, 157/2013, 024, 216/2014, 011/2015, 183/2015, 070, 080 E 103, 296/2016.

DATA: 02/01/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C.M.I. Centro Médico Integrado Vale do Guaporé Ltda – ME

OBJETO: Aditivo de empenho do saldo do Contrato de Prestação de Serviços Médicos Hospitalares nº 051/2013 e aditivos nºs 043, 144, 157/2013, 024, 216/2014 e 011/2015, 183/2015, 070/2016, 080 e 103/2016, referente à Prestação de Serviços Hospitalares para atendimento a população e procedimentos de urgência, emergência e pronto socorro, no valor de R$1. 428.006,75 (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil seis reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 07.06.2.148.3.3.90.39 (391)

Leia-se:

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 002/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2013 E ADITIVOS NºS 043, 144, 157/2013, 024, 216/2014, 011/2015, 183/2015, 070, 080 E 103, 296/2016.

DATA: 02/01/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C.M.I. Centro Médico Integrado Vale do Guaporé Ltda – ME

OBJETO: Aditivo de empenho do saldo do Contrato de Prestação de Serviços Médicos Hospitalares nº 051/2013 e aditivos nºs 043, 144, 157/2013, 024, 216/2014 e 011/2015, 183/2015, 070/2016, 080 e 103/2016, referente à Prestação de Serviços Hospitalares para atendimento a população e procedimentos de urgência, emergência e pronto socorro, no valor de R$1. 428.006,75 (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil seis reais e setenta e cinco centavos), bem como a alteração da cláusula primeira do Aditivo nº 043/2013.

DOTAÇÃO: 07.06.2.148.3.3.90.39 (391)

EXTRATO TERMO DE ERRATA ADITIVO 051/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 20 de Abril 2017, na página 92, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 051/2017

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 051/2017 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA Nº 002/2017.

DATA: 05/04/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 002/2017, que tem como objeto a Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada para atender o Município de Comodoro-MT, em atendimento ao Contrato de Repasse Nº. 830823/2016/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA, pelo período de mais 90 (noventa) dias, vigorando de 06/04/2017 à 05/07/2017.

Leia-se:

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 051/2017 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA Nº 002/2017

DATA: 05/04/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 002/2017, que tem como objeto a Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada para atender o Município de Comodoro-MT, em atendimento ao Contrato de Repasse Nº. 830823/2016/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA, pelo período de mais 90 (noventa) dias, vigorando de 06/04/2017 à 05/07/2017

EXTRATO TERMO DE ERRATA CONTRATO 021/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 03 de Abril de 2017, na página 51, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do Contrato nº. 021/2017:

onde se lê:

CONTRATO Nº: 021/2017

DATA: 20 de março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: M. Pereira - Transportes - ME

OBJETO: contratação de serviços de transporte de Alunos:

LINHA – 04: GLEBA MACUCO I

DOTAÇÃO: 06.06.1.161.33.90.39 (269)

Leia-se:

CONTRATO Nº: 021/2017

DATA: 20 de março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: M. Pereira - Transportes - ME

OBJETO: contratação de serviços de transporte de Alunos:

LINHA – 01: DISTRITO NOROAGRO I

LINHA – 02: DISTRITO NOROAGRO II

LINHA – 04: GLEBA MACUCO I

LINHA – 05: GLEBA MACUCO II

DOTAÇÃO: 06.06.1.161.33.90.39 (269) – 06.06.2.020.33.90.39 (270) – 06.06.2.074.33.90.39 (277) – 06.06.2.075.33.90.39 (278) – 06.08.1.052. 33.90.39 (285)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de empresas interessadas, fica prorrogada para o dia 05 de Maio às 14:30 o Pregão Presencial nº 029/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação de forro PVC para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Confresa**.**

Confresa, 18 de Abril de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 769/2017

LEI N.769/2017 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover suplementação especial por excesso de arrecadação, por meio de Transferência de Convênios, para fazer frente às despesas com a obra abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS

UNIDADE: 004 SETOR DE TRANSPORTES

PROJ/ATIVIDADE: 1068 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS

339039000000

FONTE DE RECURSO: 0124 TRANF DE CONVÊNIOS - OUTROS

VALOR: 120.862,59

DECRETO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item II, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no Plano Plurianual PPA, Lei DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, e Orçamento Vigente, no Projeto Atividade, Elemento de despesa, nas respectivas unidades orçamentárias, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de abril de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 771/2017

LEI N.771/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CONFRESA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxilio financeiro a APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Confresa – MT, CNPJ 21.961.618/0001-98, no valor de R$ 23.640,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais), no período de abril de 2017 até abril de 2018, objetivando a manutenção das atividades para despesas correntes de custeio.

Art. 2º - Os valores acima mencionados serão repassados a APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Confresa – MT, mediante celebração de Termo de Convênio a ser celebrado com o município de Confresa – MT.

Art. 3º - As despesas com a presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:09 - Secretaria Munic. de Trabalho e Ação Social

Unidade: 04 Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 2190 Auxílio Financeiro a APAE

Elemento de Despesa: 33.90.43.00.00.00 Subvenções ..... R$ 23.640,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de abril de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 770/2017

LEI N.770/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO TEMPORÁRIO DE ALUGUEL PARA A GERÊNCIA REGIONAL EM CONFRESA DA POLITEC-PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de aluguel de imóvel para a Gerência da POLITEC-MT em Confresa, até o valor de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais) por um período de até 3 (três) meses, para que a referida entidade possa concluir seu processo administrativo interno para locação de imóvel sem interrupção na prestação de seus serviços, conforme solicitação da própria POLITEC-MT, por meio do Ofício n. 031/2017/GR Confresa/POLITEC/SESP, que fica sendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º -As despesas com a presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:04 - Secretaria de Finanças

Unidade: 002 Encargos Especiais

Projeto/Atividade: 2062 Contribuição a Polícia Civil

Elemento de Despesa: 33.70.41.00.00.00 Contribuições

Art. 3º - A POLITEC prestará contas do pagamento do aluguel mensalmente à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de abril de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 764-2017

LEI N.764/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCELAMENTO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO JUNTO À PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO-PGE/MT REFERENTE A CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N. 201511467, VALOR DE R$421.972,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar parcelamento de débito do Município junto à Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso referente a débito constante da Certidão de Dívida Ativa n. 201511467, com valor atualizado de R$421.792,00 (quatrocentos e vinte e um mil e setecentos e noventa e dois reais). Inicialmente o débito consolidado estaria no valor de R$464.169,20 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e cento e sessenta e nove reais e vinte centavos), conforme consta da CDA, mas com a negociação sobre o débito foi obtida redução para o valor de R$421.792,00, para parcelamento.

Art. 2º. O referido débito da Prefeitura para com o Estado de Mato Grosso, representado pela Procuradoria-Geral do Estado, está consolidado nos documentos oficiais em anexo - CDA e espelho de acordo - que ficam sendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. O valor citado será parcelado em 24 (vinte e quatro) pagamentos, sendo as parcelas correspondentes ao valor de R$17.582,16 (dezessete mil e quinhentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), mais correção aplicada pela Procuradoria.

Art. 4º. O Poder Executivo, durante o prazo do acordo de parcelamento, consignará nos Orçamentos anuais e dotações orçamentárias recursos suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do presente ajuste.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de Abril de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 765/2017

LEI N.765/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCELAMENTO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO JUNTO À PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO-PGE/MT REFERENTE A CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N. 20152928, VALOR DE R$38.525,21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar parcelamento de débito do Município junto à Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso referente a débito constante da Certidão de Dívida Ativa n. 20152928, com valor atualizado de R$38.525, 21 (trinta e oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos). Inicialmente o débito consolidado estaria no valor de R$42.487,73 (quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme consta da CDA, mas com a negociação sobre o débito foi obtida redução para o valor de R$38.525, 21, para parcelamento.

Art. 2º. O referido débito da Prefeitura para com o Estado de Mato Grosso, representado pela Procuradoria-Geral do Estado, está consolidado nos documentos oficiais em anexo - CDA e espelho de acordo - que ficam sendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. O valor citado será parcelado em 24 (vinte e quatro) pagamentos, sendo as parcelas correspondentes ao valor de R$1.609,38 (um mil e seiscentos e nove reais e trinta e oito centavos), mais correção aplicada pela Procuradoria.

Art. 4º. O Poder Executivo, durante o prazo do acordo de parcelamento, consignará nos Orçamentos anuais e dotações orçamentárias recursos suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do presente ajuste.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de Abril de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 766/2017

LEI N.766/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA AOS MOTORISTAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a instituição de verba de natureza indenizatória mensal aos motoristas da rede municipal de ensino, em virtude de despesas inerentes à execução dos serviços, como deslocamento em motocicletas próprias e outros, tudo mediante constatação do Coordenador da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A verba indenizatória será paga até o montante de R$500,00 (quinhentos) reais e somente durante os meses efetivamente trabalhados.

Art. 3º. Os motoristas deverão apresentar Relatório mensal ao Coordenador da Secretaria Municipal de Educação, o qual atestará os mesmos e os encaminhará à Secretaria de Finanças da Prefeitura.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de abril de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 767/2017

LEI Nº 767/2017 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 564.000,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil, reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:02GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade:2.004Manutenção Encargos c/ Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Valor.....42.000,00

Órgão:03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2.007Manutenção Encargos c/ Sec Administração

Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Valor.....42.000,00

Órgão:04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 01 Secretaria de Finanças

Projeto/Atividade: 2.010Manutenção Encargos c/ Sec Finanças

Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Valor.....42.000,00

Órgão:05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 04 Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.016Manutenção Encargos c/ Fundeb Fundamental

Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Valor.....186.000,00

Órgão:06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 03 Gestão em Saúde

Projeto/Atividade: 2.037Manutenção Encargos c/ Sec. Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Valor.....42.000,00

Órgão:07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERV. PUBLICOS

Unidade: 02 Urbanismo

Projeto/Atividade: 2.053Manutenção Encargos c/ Setor de Urbanização

Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Valor.....42.000,00

Órgão:08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. DESENV. ECON. TURISMO MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. DESENV. ECON. TURISMO MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 2.013Manutenção Encargos c/ Sec. Munic de Agricultura

Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Valor.....42.000,00

Órgão:09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Unidade: 09 Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 2.047Manutenção Encargos c/ Sec. Munic de Trab Ação

Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Valor.....42.000,00

Órgão:10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 01 Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: 2.066Manutenção Encargos c/ Difusão Cultural

Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Valor.....42.000,00

Órgão:11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Secretaria de Planejamento

Projeto/Atividade: 2.098Manutenção Encargos c/ Planejamento

Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Valor.....42.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional aberto, sera utilizado a anulação de dotação. De acordo com o art. 41, item II, art. 42 e art. 43, item III da Lei 4.320/64 e art. 167, V da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por decreto do Executivo, da seguinte forma:

Órgão:02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004Manutenção Encargos c/ Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica Valor.....42.000,00

Órgão:03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2.007Manutenção Encargos c/ Sec Administração

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo Valor.....42.000,00

Órgão:04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 01 Secretaria de Finanças

Projeto/Atividade: 2.010Manutenção Encargos c/ Sec Finanças

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo Valor.....42.000,00

Órgão:05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 11Fundeb

Projeto/Atividade: 2.016Manutenção Encargos c/ Fundeb Fundamental

Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00-Vencimentos e vantagens fixas Valor.....186.000,00

Órgão:06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 03 Gestão em Saúde

Projeto/Atividade: 2.037Manutenção Encargos c/ Sec. Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo Valor.....42.000,00

Órgão:07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERV. PUBLICOS

Unidade: 02 Urbanismo

Projeto/Atividade: 2.053Manutenção Encargos c/ Setor de Urbanização

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo Valor.....42.000,00

Órgão:08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. DESENV. ECON. TURISMO MEIO AMBIENTE.

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. DESENV. ECON. TURISMO MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 2.013Manutenção Encargos c/ Sec. Munic de Agricultura

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material do Consumo Valor.....42.000,00

Órgão:09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Unidade: 09 Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 2.047Manutenção Encargos c/ Sec. Munic de Trab Ação

Elemento de Despesa: 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Valor.....20.000,00

33.90.30 – Vencimentos e Vantagens Fixas Valor.....22.000,00

Órgão:10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 01 Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade:1.032Construção do Centro Cultural

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações Valor.....42.000,00

Órgão:11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Secretaria de Planejamento

Projeto/Atividade: 2.098Manutenção Encargos c/ Planejamento

Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Valor.....22.000,00

33.90.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física Valor.....20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de abril de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 169/2017

DO OBJETO Aquisição de Locação de Veículo para atender a demanda na Secretaria Municipal de Educação **VIGÊNCIA:** 20/04/2017 a 20/05/2017;

DO VALOR: R$ 4.500,00

DATA: Confresa, 20 de abril de 2017

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Mônica Pereira da Silva 01413119166.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedores do Pregão Presencial 28/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS** A Empresa: MED ARAGUAIA MT EIRELI - ME, no valor global de R$ 156.000,00; Cacineli Pes Michels, no valor global de R$ 36.000,00; Clóvis Kapeny Soares, no valor global de R$ 516.000,00; Géssica Marciano de Sousa, no valor global de R$ 156.000,00;

Confresa-MT, 19 de abril de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 768/2017

LEI N.768/2017 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover suplementação especial por excesso de arrecadação, por meio de Transferência de Convênios, para fazer frente às despesas com a obra abaixo descrita:

OBRA DE CONVÊNIO SEDEC – SEC NACIONAL DE DEFESA CIVIL

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS

UNIDADE: 004 SETOR DE TRANSPORTES

PROJ/ATIVIDADE: 1068 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS

CÓDIGO REDUZIDO: 482 OBRAS E INSTALAÇÕES

449051000000

FONTE DE RECURSO: 0124 TRANF DE CONVÊNIOS - OUTROS

VALOR: 1.490.977,15

DECRETO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item II, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no Plano Plurianual PPA, Lei DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, e Orçamento Vigente, no Projeto Atividade, Elemento de despesa, nas respectivas unidades orçamentárias, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de abril de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 04/2017, tendo como Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS (COTRIGUAÇU/JUINA, JUINA/COTRIGUAÇU,JUINA/CUIABÁ, CUIABÁ/JUINA,JURUENA/JUINA, JUINA/JURUENA, COLNIZA/JUÍNA, JUÍNA/COLNIZA, COTRIGUAÇU/JURUENA, JURUENA/COTRIGUAÇU) PARA SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU"** com abertura no dia 05 de maio de 2017, às 08h30min, em sua sede na Av. 07 de Setembro, n°151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o Edital e anexos pelo e-mail camaracotri@gmail.comno horário de expediente das 07h00min às 11h00min, 13h00min às 17h00min, no site www.cotriguacu.mt.leg.br ou informações pelo telefone (66)3555-1226/1511.

Cotriguaçu/MT, 24 de abril de 2017.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA 164-2017

PORTARIA Nº 164/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº JAIR KLASNER, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RONDINELI DE SOUZA DA SILVA matricula nº 3230, CPF Nº 043.078.371-00, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato na Secretaria Municipal da Cidade partir de 08/03/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 20 de abril de 2017.

JAIR KLASNER Prefeito Municipal

PORTARIA 163-2017

PORTARIA Nº 163/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº JAIR KLASNER, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RONDINELI DE SOUZA DA SILVA matricula nº 3230, CPF Nº 043.078.371-00, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato na Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA a partir de 01/03/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 20 de abril de 2017.

JAIR KLASNER Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 959/2017

"SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE COTRIGUAÇU – A.A.C, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio e transferir a ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE COTRIGUAÇU - A.A.C, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.103.010/0001-60, contribuição financeira no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), os quais serão repassados em consonância com o calendário de eventos e programação desportiva aprovados pela Prefeitura de Cotriguaçu.

§1º A contribuição de que trata o presente artigo, tem por objetivo subsidiar as competições esportivas de Cotriguaçu, efetuando o pagamento de despesas exclusivas com arbitragem das competições esportivas.

§2º Para a efetivação da transferência descrita neste artigo, deverá ser firmado Termo de Convênio, no qual a entidade referida no "caput" ficará responsável pela administração e aplicação dos recursos.

§3º O repasse a que se refere o parágrafo segundo serão para suprir as despesas com arbitragem de competições esportivas apontados no Plano de Trabalho.

Art. 2º A Entidade beneficiada na forma desta Lei, prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, ficando a liberação da próxima parcela condicionada a prestação de contas da parcela recebida anteriormente.

§1º Os recursos deverão ser integralmente destinados aos fins mencionados no art. 1º da presente lei.

§2º Caso não seja apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo estabelecido nesta Lei, a Entidade beneficiada ficará impedida de receber recursos públicos, enquanto não regularizada a situação.

Art. 3º Para cobertura das despesas de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de até R$ 50.000,00 (Cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária, para o ano de 2017:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2084 – Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal.

Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00 1000 – Contribuições

Dotação: 282

Art. 4º. O subsídio de que trata esta Lei será concedido referente ao exercício de 2017, mediante regulamentação estabelecida em convênio a ser celebrado entre as partes, onde constará o valor por cada uma modalidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 156/2017

Jair Klasner, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Retifica a PORTARIA Nº 156/2017 de 03 de abril de 2017, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 12 de Abril de 2017, da edição 2.708.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear os Membros relacionados abaixo para compor o Comitê de Coordenação responsável pela condução da elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela Coordenação e Acompanhamento do Processo de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

1 – Valdete Veronez França da Silva - Representante do Poder Executivo Municipal;

2 – Roque Luiz Fernandes - Secretário Municipal das Cidades;

3 – Tânia Cardoso Eufrasio - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

4 – Graziela Siebert - Representante do Poder Legislativo;

5 – Rosimeri Viganó Brambila – Secretaria Municipal de Educação;

6 - Emerson Biensfild – Secretário Municipal de Agricultura.

7 – Representante do Núcleo Inter setorial de Coordenação Técnica – NICT da FUNAS**A**

LÊ-SE-Á:

Art. 1º - Nomear os Membros relacionados abaixo para compor o Comitê de Coordenação responsável pela condução da elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela Coordenação e Acompanhamento do Processo de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

1 – Valdete Veronez França da Silva - Representante do Poder Executivo Municipal;

2 – Roque Luiz Fernandes - Secretário Municipal das Cidades;

3 – Tânia Cardoso Eufrasio - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

4 – Graziela Siebert - Representante do Poder Legislativo;

5 – Rosimeri Aparecida Viganó – Secretaria Municipal de Educação;

6 - Emerson Biensfild – Secretário Municipal de Agricultura.

7 – Representante do Núcleo Inter setorial de Coordenação Técnica – NICT da FUNAS**A**

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMADA PUBLICA 04-2017

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017

PROCESSO 031/2017

Chamada Pública n.º04/2017 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.

O MUNICÍPIO DE Cotriguaçu, estado do Mato Grosso, através do Departamento de Compras e Licitações, localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, município de Cotriguaçu/MT, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e art. 19 e seus incisos da Lei nº 12.188/2010, realiza chamada pública, no dia 15 (quinze) de Maio de 2017, de 14:00 horas as 17:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal para** "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI (DISTRITO DE NOVA UNIÃO). **Os interessados (grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais) deverão apresentar suas propostas de venda no período de 24 (vinte e quatro) de Abril de 2017 a 15 (quinze) de maio de 2017, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu.**

Cotriguaçu 20 de Abril de 2017

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CHAMADA PUBLICA 03-2017

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

PROCESSO 30/2017

Chamada Pública n.º03/2017 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.

O MUNICÍPIO DE Cotriguaçu, estado do Mato Grosso, através do Departamento de Compras e Licitações, localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, município de Cotriguaçu/MT, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e art. 19 e seus incisos da Lei nº 12.188/2010, realiza chamada pública, no dia 15 (quinze) de Maio de 2017, às 08:00 horas as 11:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal para** "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E

EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO DA ROCHA (DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA). **Os interessados (grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais) deverão apresentar suas propostas de venda no período de 24 (vinte e quatro) de Abril de 2017 a 15 (quinze) de maio de 2017, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu.**

Cotriguaçu 20 de Abril de 2017

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CHAMADA PUBLICA 03-2017

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

PROCESSO 30/2017

Chamada Pública n.º03/2017 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.

O MUNICÍPIO DE Cotriguaçu, estado do Mato Grosso, através do Departamento de Compras e Licitações, localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, município de Cotriguaçu/MT, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e art. 19 e seus incisos da Lei nº 12.188/2010, realiza chamada pública, no dia 15 (quinze) de Maio de 2017, às 08:00 horas as 11:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal para** "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO DA ROCHA (DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA). **Os interessados (grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais) deverão apresentar suas propostas de venda no período de 24 (vinte e quatro) de Abril de 2017 a 15 (quinze) de maio de 2017, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu.**

SEC. GOVERNO
LEI Nº 958/2017

"SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE COTRIGUAÇU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a conceder Subvenção Social, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para o exercício de 2017, o mesmo dividido em 09 parcelas, sendo que a primeira parcela será paga em 10/05/2014 e a última parcela em 10/01/2018, à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE COTRIGUAÇU, CNPJ: 03.081.972/0001-46, entidade sem fins lucrativos, na forma do inciso I do § 3 º do art. 12 e do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, como forma de apoio cultural à Associação para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária instalado no Município.

Art. 2º. Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública prestados pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa.

Parágrafo único. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações sobre os serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública e Poder Legislativo.

Art. 3º. O subsídio de que trata esta Lei será concedido referente ao exercício de 2017, mediante regulamentação estabelecida em convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 4º. Para ter direito ao recebimento da próxima parcela, a Associação deverá prestar contas ao Município das divulgações e comprovar as despesas realizadas com o subsídio já recebido.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), na seguinte dotação:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2084 – Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal.

Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00 1000 – Contribuições

Dotação: 282

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 140/2017

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a servidora **NEUZA MARIA ALVES DO CARMO** matrícula funcional n° 1669, efetivo no cargo de Professor I - Pedagogia, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 010/2017 .

Art. 2º - O Contrato 010/2017 tem como objeto, Prestação de Serviço de Professor de Música, para atuar na Rede Municipal de Ensino, na busca de despertar nos alunos o interesse pela arte musical e contribuir assim com o desenvolvimento intelectual dos mesmos através de ritmo, percepção auditiva, coordenação motora, criatividade e relacionamento humano.

Art. 3º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 20 de abril de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 012/2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 401/2016, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

CONVOCA

O candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo, para comparecem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 12:00 ás 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no item 9 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA e RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: MOTORISTA - I (AMBULÂNCIA)

2º - Edilson José Ourives Ignacio

Curvelândia, 20 de abril de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 103 DE 20 DE ABRIL DE 2017

"*Dispõe sobre a extinção de cargos de provimento efetivo, com a subsequente adequação das respectivas vagas no quadro de cargos de provimento, ambos previstos no Artigo 3º, §1º da Lei Complementar Nº 040, de 21 de Dezembro de 2009, e dá outras providências*."

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o artigo 3º da Lei Complementar Nº 040, de 21 de Dezembro de 2009, que refere-se ao Quadro dos Cargos de provimento efetivo, para fim de serem excluídos e alterados os seguintes cargos relacionados na seguinte Lei, conforme:

§ 1º - Ficam extintos os seguintes cargos previstos na Lei Nº 040 de 21 de Dezembro de 2009:

I – Coveiro;

II – Jardineiro;

III – Encanador;

IV – Eletricista da Construção Civil;

V – Pedreiro.

§ 2º - Ficam ampliadas as vagas dos cargos previsto na Lei Nº 040 de 21 de Dezembro de 2009, na forma a seguir:

I - Motorista I (Ambulância) 05 vagas;

II – Operador de Máquinas 03 vagas;

III – Operador de Moto Niveladora 02 vagas;

IV – Enfermeiro 04 vagas;

V – Gari 10 vagas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 20 de abril de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve **HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017, INEXIGIBILIDADE **Nº** 001/2017. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS OS QUAIS SÃO NECESSÁRIOS PARA SER UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVISÃO DA PATROL CATERPILLAR 120K DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA - MT. Empresa contratada: SOTREQ S/A, inscrita no CNPJ: 34. 151.100/0022-65, totalizando o valor de R$ 5.274,56 (Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida Empresa. Curvelândia - MT, 20 de Abril de 2017. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA -** Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N°139/2017

***CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001(Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT artigo 15;

Considerando o Laudo Médico emitido pelo Dr. José Andrade Rudner Médico do Trabalho RQE n° 79 CRM – 1580 Reg. Mtb – 2191;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **MARIA DAMIANA GOMES DE LIMA**, matrícula funcional n° 248, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças por 55 (cinquenta e cinco) dias, a mesma deverá permanecer afastada do trabalho até 10/05/2017.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento doAuxilio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 20 de abril de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
ATO 004-17

ATO N.º 004/2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE *A TRASNFERÊNCIA DA SERVIDORA EFETIVA* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR a Servidora Pública Efetiva lotada conforme descrição abaixo:

Servidora – Função:		*Lotação:*
Viviane Oliveira de Azevedo Gonçalves Cordeiro – Auxiliar Administrativo		Secretaria Municipal Finanças
Transferir para:	Secretaria Municipal Saúde.	*Data*: 01/03/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/03/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 803-17

LEI MUNICIPAL Nº. 803/2017.

EMENTA: ALTERA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE – MT., EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE ABRIL DE 2017, APROVOU E A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a alínea “C”, do inciso I, do art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 011/2009 – Código Municipal de Posturas.

Art. 2º - Fica incluído, na Lei Complementar Municipal nº 011/2009, o art. 56-A, com a seguinte redação:

Art. 56-A - Os serviços de propaganda ambulante com uso de alto-falantes ou qualquer outro tipo de emissão sonora poderão ser realizados em todo o perímetro urbano e rural, exceto nos locais em que a emissão de ruídos seja proibida por lei.

§ 1º - A propaganda ambulante com uso de alto-falantes ou qualquer outro tipo de emissão sonora somente poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:000 às 18:00 horas, e nos sábados das 09:00 às 11:00 horas.

§ 2º - Será autorizada a emissão sonora ambulante fora do horário estabelecido no §1º deste artigo quando se tratar de comunicação de velório ou de situação de interesse público.

§ 3º A propagada ambulante deverá obedecer as disposições do art. 40 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 022, de 06 de dezembro de 2016 – Código Municipal de Meio Ambiente e da Resolução CONAMA nº 02, de 08 de março de 1990 e alterações posteriores – Programa Nacional de Educação e Controle de Poluição Sonora - Silêncio.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Denise-MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2017.

DRA. ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 802-17

LEI MUNICIPAL Nº. 802/2017.

SUMULA: ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 799, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE – MT., EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE ABRIL DE 2017, APROVOU E A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10, do art. 4º, da Lei Municipal nº 799, de 22 de fevereiro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Desconto de 80% (oitenta por cento) nos juros, multas de mora e demais acréscimos por ventura existentes e previstos na legislação, para o contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única.

§ 2º - Desconto de 70% (setenta por cento) nos juros, multas de mora e demais acréscimos por ventura existentes e previstos na legislação, para o contribuinte que efetuar o pagamento em 02 (duas) parcelas.

§ 3º - Desconto de 60% (sessenta por cento) nos juros, multas de mora e demais acréscimos por ventura existentes e previstos na legislação, para o contribuinte que efetuar o pagamento em 03 (três) parcelas.

§ 4° - Desconto de 50% (cinquenta por cento) nos juros, multas de mora e demais acréscimos por ventura existentes e previstos na legislação, para o contribuinte que efetuar o pagamento em 04 (quatro) parcelas.

§ 5° - Desconto de 40% (quarenta por cento) nos juros, multas de mora e demais acréscimos por ventura existentes e previstos na legislação, para o contribuinte que efetuar o pagamento em 06 (seis) parcelas.

§ 6° - Desconto de 30% (trinta por cento) nos juros, multas de mora e demais acréscimos por ventura existentes e previstos na legislação, para o contribuinte que efetuar o pagamento em 07 (sete) parcelas.

§ 7° - Desconto de 25% (vinte e cinco por cento) nos juros, multas de mora e demais acréscimos por ventura existentes e previstos na legislação, para o contribuinte que efetuar o pagamento em 08 (oito) parcelas.

§ 8° - Desconto de 20% (vinte por cento) nos juros, multas de mora e demais acréscimos por ventura existentes e previstos na legislação, para o contribuinte que efetuar o pagamento em 09 (nove) parcelas.

§ 9° - Desconto de 15% (quinze por cento) nos juros, multas de mora e demais acréscimos por ventura existentes e previstos na legislação, para o contribuinte que efetuar o pagamento em 10 (dez) parcelas.

§ 10 - Desconto de 10% (dez por cento) nos juros, multas de mora e demais acréscimos por ventura existentes e previstos na legislação, para o contribuinte que efetuar o pagamento em 11 (onze) parcelas.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos pagamentos e/ou parcelamentos já realizados sob a égide da redação original da Lei Municipal nº 799, de 22 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal de Denise-MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2017.

DRA. ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 118-17

PORTARIA Nº. 118/2017.

EMENTA: AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI ORGÀNICA MUNICIPAL, E, às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o servidor público municipal **AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO**, brasileiro, casado, portador da CI – RG nº 594.334 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 352.485.211-49, matrícula 14, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos com ônus para este Município, conforme Art. 130, II, b) da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de Abril de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 117-17

PORTARIA Nº. 117/2017.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA SAUDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL "**OZANA RAMOS DA SILVA**", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Servidora **OZANA RAMOS DA SILVA**, portadora da CI – RG nº. 1241087-0 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 005.878.201.01, funcionária pública municipal lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**, no cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, por força do ATESTADO MÉDICO de 60 (sessenta) dias, expedido pelo Dr. Angel R.G.Medina - CRM-MT 5292, a partir da data de 05 de Abril de 2017.

Art. 2º - A licença que se refere o presente ato fica condicionada à validade do resultado da Perícia Médica do INSS, conforme a "Comunicação de Decisão da Previdência Social", ficando os vencimentos por conta do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 042/2017

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 1.109/2016.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reenquadrados os servidores efetivos relacionados, na tabela abaixo, anexa de acordo com a Lei Nº 1.109/2016.

Art. 2º- - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/04/2017, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 11 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CARGO/ NIVEL ATUAL	ENQUAD.	SALARIO ATUAL	SALÁRIO ENQUAD.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Ivone de França Araújo Silva	Agente Administrativo	Agente Administrativo	B - 12	C - 09	R$2. 706,06	R$ 2. 727,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS						
João Paulo de Oliveira dos Reis	Agente Publico Municipal	Serviços Gerais	A - 05	B - 04	R$ 1. 443,17	R$ 1. 579,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Maria Jose de Moraes	Agente Publico Municipal	Serviços Gerais	C - 06	C - 08	R$ 1. 966,89	R$ 2. 148,47
Cristina Carmelita da Silva	Agente Publico Municipal	Serviços Gerais	D - 07	C - 08	R$ 2. 295,06	R$ 2. 148,47
Maria Laura Sampaio Castro	Agente Publico Municipal	Serviços Gerais	B - 07	C - 08	R$ 1. 820,23	R$ 2. 148,47

Diamantino, 11 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 14:00 horas do dia 05 de Maio de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também

estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 24 de Fevereiro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 14:00 horas do dia 08 de Maio de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE PUBLICA DE ENERGIA ELETRICA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 24 de Abril de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 369/2015 – Publicado no dia 12 de Abril de 2017, Edição nº 2.708

Onde se lê:

Rescisão do Contrato Administrativo nº 329/2015

leia-se:

Rescisão do Contrato Administrativo nº 369/2015

DIAMANTINO /MT em 22 de Março de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

***PREFEITO MUNICIPAL*.**

GABINETE
LEI Nº 1.153/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer repasse de valores às escolas públicas municipais para celebração da páscoa.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar o repasse de valores às Escolas Públicas Municipais para celebração da Páscoa, com a aquisição de doces em geral, de preferência chocolate, para distribuição gratuita aos alunos.

§1º - O valor do repasse será calculado de acordo com o número de alunos matriculados, na forma do Anexo Único.

§2º -Aforma de comemoração ficará a critério da unidade escolar.

§3º - A comemoração ocorrerá durante a semana letiva que antecede o dia da Páscoa, entre os dias 10 e 12 de abril, podendo ser concentrada apenas no dia 12.

Art. 2º - Todas as escolas beneficiadas deverão prestar conta do valor que recebeu a esse título, até o final do mês de maio de 2017, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único – Será obrigatória a devolução do valor recebido e não gasto pela instituição de ensino e, da mesma forma, da integralidade do valor recebido, caso não haja a prestação de conta dentro do prazo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Diamantino/MT, 11 de abril de 2017.

Eduardo Capistrano De Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Escolas Públicas Municipais	Valor do Repasse
E. M. Castorina Sabo Mendes	R$ 1.245,00
E. M. Brás Maimoni	R$ 615,00
E. M. Elza M. Q. Oliveira	R$ 720,00
E. M. João Batista de Almeida	R$ 510,00
E. M. Maria Euzébia Ferreira	R$ 330,00
E. M. Décio Furigo	R$ 525,00
E. M. Castro Alves	R$ 420,00
C. E. M. E. I. Lilian Vanni	R$ 738,00
E. M. E. I. Vovó Celina	R$ 480,00
C. E. M. E. I. Carmem V. Dias	R$ 696,00
E. M. E. I. Criança Feliz	R$ 1.110,00
E. M. E. I. Carinha de Anjo	R$ 255,00
TOTAL	**R$ 7.644,00**

GABINETE
LEI 1.154/2017

Institui o sorteio “Pagamento do IPTU em dia gera prêmio” e autoriza premiação em espécie para incentivo ao recolhimento do IPTU relativo ao exercício de 2017 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover sorteio de prêmios, a título de incentivo ao recolhimento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial, relativo ao exercício de 2017 denominado: “**Campanha IPTU em dia gera prêmio**.”

Art. 2º. A premiação de que trata esta Lei, constitui-se em sorteio mensais, compreendendo os meses de julho a dezembro de 2017.

Parágrafo único - A premiação será de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo R$ 2.000,00 (dois mil) para cada sorteio mensal.

Art. 3º. Para assegurar sua participação no sorteio, o contribuinte que recolher o IPTU do exercício de 2017 sobre seus imóveis, receberá nos postos credenciados, ou na Prefeitura Municipal de Diamantino, um ticket com partes destacáveis, contendo a numeração correspondente que deverá ser preenchida com os dados do contribuinte.

Art. 4º. O sorteio será realizado pela combinação da Loteria Federal, cujo bilhete terá combinações 11111 a 99999, no sorteio no último sábado de cada mês.

Art. 5º. O Poder Executivo fornecerá bilhete ao contribuinte, atribuindo a cada valor.

1) Para o contribuinte com IPTU de 2017, até o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), terá a direto a 20 bilhetes, que corresponde a 20 combinações numéricas;

2) Para cada R$ 100,00 (cem reais) que exceder o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), terá direito a mais 02 (dois) bilhetes.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, para pagamento da premiação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente e constante da Lei Orçamentária vigente, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo a emitir decreto regulamentar para detalhar as regras do sorteio.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 11 de abril de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 027/2016

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **LEANDRA DE ALMIEDA,** matrícula 4121-1**,** contados a partir de 17 de Abril de 2017 a 13 de Outubro de 2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 20 de Abril de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
LEI Nº. 1.155/2017

Altera a redação da Súmula e do artigo 1º da Lei Municipal n.º 861 de 26 de novembro de 2.012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A sumula da Lei Municipal n.º 861 de 26 de novembro de 2.012, passa a viger com a seguinte redação:

DENOMINA DE "PROFESSORA CARMEN VIEIRA DIAS" O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, QUE ESTA SENDO CONSTRUÍDO NA TRAVESSA ANTONIA E. PAES DA COSTA SALES, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE DIAMANTINO – MT.

Art. 2º - O artigo primeiro da Lei Municipal n.º 861 de 26 de novembro de 2.012, passa a viger com a seguinte redação:

***Art. 1º** - Fica denominado de "Professora Carmen Vieira Dias" o Centro Municipal de Educação Infantil que esta sendo construído na Travessa Antonia E. Paes da Costa Sales, Bairro Centro, nesta cidade de Diamantino – MT.*

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino, 11 de abril de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA- RH
PORTARIA N.º 02/2017/VISA/MT

PORTARIA N.º 02/2017/VISA/MT

ADÉLIA MARIA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Portaria N.º 153/2010 e Lei Orgânica da Saúde N.º 8.142/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo matrícula 4241, CASTRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, COREN/MT n° 200253, CPF 007.250.531-19 E RG 1588620-4 SSP/MT, para exercer a função de Coordenador da Unidade de Saúde ESF Pé Branco à partir de 07 de abril de 2017.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3° revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Diamantino, 13 de abril de 2017

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

GABINETE
LEI Nº 1.156/2017

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a filiar-se como associado da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso – UNDIME-MT e a pagar as respectivas anuidades e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Diamantino/MT fica autorizado a filiar-se como associado da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso – UNDIME-MT, organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.499.944/0001-65, intitulada como de Utilizada Pública por força da Lei Estadual nº 8.139/2004, com sede à Av. Rubens de Mendonça, nº 3.920, Bairro Morada da Serra, Cuiabá/MT, CEP 78.070-000, para o desenvolvimento de atividades em defesa de políticas, programas e ações de interesse do município, tais como:

I - Articulação junto aos governos estadual e federal para a elaboração e implementação de programas, ações e projetos em favor do município;

II - Incidência junto à Câmara Municipal, Assembléia Legislativa e Congresso Nacional durante discussão e trâmite de legislações afetas a políticas públicas e programas a serem implementados no município;

III - Mobilização de gestores municipais no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas no município;

IV - Entre outras ações de interesse do município.

Parágrafo Único. A UNDIME-MT deverá representar coletivamente os interesses do município de maneira geral e, em específico, nas áreas que comprovarem relevante atuação.

Art. 2º. Para viabilizar o pagamento das anuidades, o município deverá se associar e firmar Termo de Filiação e receber, no mínimo, duas vezes ao ano um Relatório de Atividades Desenvolvidas para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Art. 3º. Os valores referentes às anuidades serão definidos pela UNDIME-MT e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II – Projeto Atividade: 2007 – Manutenção com a Secretaria

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.1002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: PRÓPRIO

Art. 4º. Fica determinado que as referidas anuidades a serem pagas deverão estar previstas anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Diamantino/MT, 18 de abril de 2017.

Eduardo Capistrano De Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA- RH
PORTARIA N.º 01/2017/VISA/MT

PORTARIA N.º 01/2017/VISA/MT

ADÉLIA MARIA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Portaria N.º 153/2010 e Lei Orgânica da Saúde N.º 8.142/93;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 005/2016 de 10 de março de 2016.

Art. 2º Designando a servidora efetiva matrícula 1043, Adelita Barros de Aguiar, COREN/MT n° 391394, CPF 797.532.801.-49 E RG 1108573-8 SSP/MT, para exercer a função de Responsável Técnico no Pronto Atendimento Municipal de Diamantino – MT, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3° revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Diamantino, 13 de abril de 2017

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 244/2017 - CONTRATADO(A): LAZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** aprovado no Processo Seletivo Edital N° 002/2017. A vigência deste contrato tem início em 03/04/2017 e término em 31/12/2017. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R$ 1.147,51 (Hum Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Cinqüenta e Um Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos. II – Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF - 2032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 06.001.10.301.0042.2032. 3190040000.IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2017

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES CLÍNICOS DE ULTRASSON, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO - MT** Contratado: **CLINICA MÉDICA ELDORADO LTDA.** ASS: 04/04/2017 – Valor global **R$ 59.025,00** (Cinquenta e nove mil e vinte e cinco reais). Unidades Orçamentárias: 06.001– Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Contrato Administrativo n°64/2017, Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS**. Dispensa de Licitação n.º 003/2017. Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias.

DIAMANTINO /MT em 04 de Abril de 2017.

***EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL*.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2017 PREGÃO 01/2017 PROCESSO ADM 002/2017

CONTRATADO:**A.P.S DO NASCIMENTO ALMEIDA E ALMEIDA LTDA-ME**

CNPJ;10.750.752/0001-23

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa autorizada pelo fabricante especializada para locação de máquinas multifuncionais,(fotocopiadoras/impressoras/digitalizadoras)com,instalação e fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, fornecimento de insumos utilizados na operação, sendo todos novos de primeiro uso, com carta do fabricante mínimo A3 com softwere de gerenciamento homologado exceto papel e mão de obra operacional, conforme condições e especificações, constante, neste edital e seus anexos.

VALOR: valor global da presente ata de registro de preços será de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

DATA: 18/04/2017

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Ata de registro de Preços será de 365 dias.

DOM AQUINO – MT, 20 de Abril de 2017

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 013/2017

EXTRATO DE CONTRATO 013/2017

CONTRATADO:**COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE JUSCIMEIRA LTDA** CNPJ**: 03939469\0010-70**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação do saldo da Ata de Registro de Preços 002/2016, Pregão Presencial 004/2016. Para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar, nas unidades educacionais.

VALOR: valor global do presente contrato será de **R$ 89.785,43 (Oitenta e Nove Mil e Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).**

DATA: 11/04/2017

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses.

DOM AQUINO – MT, 19 de Abril de 2017

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006/2017

DATA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2017

CREDOR: EDSON HASHIMOTO E CIA LTDA - ME

VIGENCIA: 17 DE ABRIL DE 2018

VALOR REGISTRADO: R$ 121.390,17 (CENTO E VINTE E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 023/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 023/2017

DATA ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2017

CREDOR: **FABIO MARANGUELLI 70764476149**

VIGENCIA: 20 de Abril de 2017 à 20 de Abril de 2018.

VALOR: R$ 7.886,00 (SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 022/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 022/2017

DATA ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2017

CREDOR: **KEILA AGOSTINI 02755480157**

VIGENCIA: 20 de Abril de 2017 à 20 de Abril de 2018.

VALOR: R$ 18.527,00 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2016

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e a contratado **VALDEMAR ALVES MALHEIRO - ME,** devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à, com sede administrativa à Rua Para esquina com Rua Brasília, S/N - Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **VALDEMAR ALVES MALHEIRO - ME** doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 74.033.218/0001-89 estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, à Rua Santa Catarina nº 1.114, neste ato representado por Valdemar Alves Malheiro, Carteira de Identidade nº. 6010264965 SSP/RS CPF nº 274.482.820-34 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 011/2016**, e que se Regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, doravante denominados **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Prorrogar o Objeto do contrato em 25% do total licitado, onde era 14.000,00 (quatorze mil quilômetros), ficando em 3.500,00 (três mil e quinhentos quilômetros) para o transporte de pacientes munícipes em ida e volta para a cidade de Água Boa MT.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A Administração optou em promover a renovação do objeto do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Prefeitura Municipal.

2.2– Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula sexta, inciso 6.1 letra "d"** do contrato e ainda encontra embasamento legal no art. 57, inciso II e ainda Artigo 65, Inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O valor global do presente aditivo de prorrogaçãoesta descrita conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor/ unt.	Valor/ total
01	3.500	km	Transporte de pacientes para tratamento de saúde na cidade de Água Boa – MT, sendo ida e volta com veículo tipo VAN com ar condicionado e com capacidade mínima de 15 pacientes.	5,20	**18. 200,00**

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2017, conforme Orçamento Anual e correrão por conta das dotações orçamentárias apresentadas na Cláusula 5. do Contrato n. 036/2016.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 -As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 12 de abril de 2017.

VALDEMAR ALVES MALHEIRO - ME SIMONE SICHELERO

CPF nº 274.482.820-34 FISCAL DO CONTRATO

CONTRATADO

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO: 2017/2020

TESTEMUNHAS: 1). _____ 2). _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 008/2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº0017/2017

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público **o Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, material de limpeza e copa cozinha para a "casa de apoio" de Gaúcha do Norte-MT, Localizada em Cuiabá-MT, conforme especificações do edital,** no dia **05/05/2017 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede da prefeitura municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 20 de abril de 2017.

MARCIA RÚBIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE CONTRATO N.º 032/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: LAERCIO MENDES DA ROCHA, com sede na Estancia Babaçu em Glória D' Oeste – MT, inscrito no CPF nº 208.000.021-72, fundamentados nas disposiões Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2017.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, Março a Dezembro de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2017. O qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transição.

VALOR: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o (a) CONTRATAO (A) receberá o valor de R$ 723,72 (setecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos) mês, totalizando o R$ 7.237,20 (sete mil duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos) de fevereiro a dezembro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão á conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.12.365.0427.2.016.339032.00.00_PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAEC

04.01.12.365.0427.2.017.339032.00.00 – PANAEP –

01.01.12.361.0427.2.018.339032.00.00 PNAEF

VIGENCIA: 07/04/2017, o presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 035/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A TELEFONICA BRASIL S/A (VIVO), pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1300 – 2º andar – CEP 78.045-000 – Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, representada neste ato por CARLOTA DE ASSIS LIMA, brasileira, casada, Administradora, RG nº 630.486 SSP/DF e CPF nº 613.174.201-44 e WELLINGTON XAVIER DA COSTA, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, RG nº 3516308 SSP/GO e CPF nº 887.321.001-59.

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEL PESSOAL, compreendido na área se serviço da prestadora, mediante a cessão de uso de aparelhos em comodato.

VALOR: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, que se presta as 05 linhas habilitadas para Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste – MT, tem seu valor estimado de R$ 7.803,60 (sete mil, oitocentos e três reais sessenta centavos) ao ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas pertinentes a este instrumento de ajuste correrão á conta da classificação orçamentária adiante discriminada, consignada no orçamento do exercício 2017, ressaltando que no exercício subseqüente o mesmo ficara assegurado á conta de dota-

ções orçamentárias que lhes forem destinados, registrando-se por simples apostila o crédito e empenho para a sua cobertura.

Código reduzido: 38

Orgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e finanças

Unidade: 001 – Departamento de Administração e finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 3 – Administração e Gerenciamento

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção e encargos da Sec Municipal de Administração

Elemento de Depesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGENCIA: 20/04/2017 á 19/04/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 030/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A empresa RAFAEL DE SOUZA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.444.476/0001-78, estabelecida a Rua 24 de Junho nº 2030, CEP 78.293-000, Centro Nesta Cidade de Glória D Oeste, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo seu proprietário o senhor Doutor RAFAEL DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CRC/MT nº 009205/MT, Portador do RG sob nº 13566512 SSP/MT, inscrito no CPF nº 890.962.231-87 residente e domiciliado neste Município, no Mesmo endereço.

OBJETO: este contrato tem por objetivo a contratação de profissional médico em caráter de urgência, para substituir a Médica Dr. GEOVANA GREVE, no atendimento do PSF – Programa de Saúde Familiar da Sede do Município de Glória D' Oeste e Monte Castelo D' Oeste/MT. Considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D' Oeste – MT, e enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: O valor dos Serviços a serem prestados mensal é de R$ 9.537,78 (nove mil, quinhentos trinta e sete reais, setenta e oito centavos) mais o incentivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão á conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 173

Orgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 072 – Atenção Básica

Recurso: 16 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - saúde

Projeto/atividade: 2.028 – Manutenção das despesas com programa da Saúde da Familia

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 03/04/2017 á 03/07/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: FRANCISCA LEUDA ZANETTI, inscrita no CNPJ 13.735.863/0001-59, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 386.829 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF nº 923.033.661-00 residente e domiciliada a Rua João Guarnica, nº 2234, Bairro Centro nesta Cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços na Função de Ministrar Curso de Corte e Costura, visando proporcionar um aprendizado e desenvolvimento de sua capacidade com objetivo de melhoria de vida e geração de renda, para apoio financeiro de sua família.

VALOR: Receberá o Contrato pela prestação de serviços na execução do Projeto atendendo (o Programa de Atenção Integral a Família – PAIF), serviços citados na Cláusula segunda, a importância Mensal de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinqüenta).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos da Contratante, e serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Recurso: 29 – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção do Programa Prot. R Atend. Integral a Família – PAIF

Elemento de Depesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 13/03/2017 á 12/06/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 029/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: NILSON DE ARAUJO NOGUEIRA, com sede no Sitio São José em Glória D' Oeste, inscrito no CPF nº 432.571.511-87, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na chamada Pública nº 01/2017.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, fevereiro a dezembro de 2017 descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada Pública nº 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transição.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 922,64 (novecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) mês, totalizando o R$ 9.226,40 (nove mil duzentos e vinte seis reais e quarenta centavos) de Fevereiro/ a Dezembro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão á conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.12.365.0427.2.016.339032.00.00_PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAEC

04.01.12.365.0427.2.017.339032.00.00 – PANAEP –

01.01.12.361.0427.2.018.339032.00.00 PNAEF

VIGENCIA: 31/03/2017, o presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

GLÓRIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLÓRIA D'OESTE - MT

PORTARIA Nº. 01/2017 de 19 de Abril de 2017.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor do **Srª. Ionice Fonseca Sebastião**, servidora pública deste município. "*

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidões Originais de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob nº 10001180.1.00007/17-3 e Mato Grosso Previdência – MTPREV sob n.º 024843/2017.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 1309 dias líquidos:

Correspondendo total de 03 anos, 07 meses e 04 dias

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/03/1990 a 28/02/1992	**MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MT-PREV**	**730**
09/03/1992 a 29/12/1992	**MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MT-PREV**	**296**
21/02/1994 a 28/02/1994	**MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MT-PREV**	**08 dias**
02/05/1988 a 31/01/1989	**MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**	**275**
TOTAL: 1309 dias, 03 anos, 07 meses e 04 dias.		

Art. 3º - Compete ao **Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Glória D'Oeste /MT, 19 de Abril de 2017.

SIDINEI DA SILVA

Gestor do GLÓRIA-PREVI

GLÓRIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLÓRIA D'OESTE - MT

PORTARIA Nº. 02/2017 de 19 de Abril de 2017.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. Ionice Fonseca Sebastião"***

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Com fundamento no Art. 6º, inciso I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 40 § 5º da Constituição Federal, combinado com Art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 582/2016, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Glória D'Oeste-MT; e Lei Complementar nº 046 de 21.12.2011; que altera a Lei Municipal nº019 de 01.04.2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreira e Salário dos profissionais da Secretária de Educação, do Município de Glória D'Oeste;

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora **SRª. IONICE FONSECA SEBASTIÃO**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 870.661 SSP/MT e do CPF n.459.616.701-04, residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste/MT, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe "C",Nível VIII, 30 horas,lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 074, contando com 26 (vinte e seis) anos, 08 (oito) meses e 07 (sete) dias de tempo de contribuição com **proventos Integrais**, conforme processo administrativo do **GLÓRIA-PREVI**, n.º **2017.04.00006P**, a partir da data **de 01.04.2017**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SIDINEI DA SILVA

Gestor do GLÓRIA-PREVI

Homologo:

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 028/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A empresa A. DALCICO – ME, inscrita no CNPJ n 07.959.811/0001-63, com sede na Rua Cuiabá s/n, Centro , CEP 78.237-000, Curvelandia – MT, neste ato representada pelo Srº ADRIANO DACICO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curvelândia – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1408332-9 SSP/MT e do CPF nº 999.172.201-78.

OBJETO: O presente contrato tem pó objeto a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE "HOME-PAGE" OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE – MT, INCLUIDA A ELABORAÇÃO DE NOVOS LAYOUTS COM TAMBÉM O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FERRAMENTAS PARA O SITE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, TAMBÉ, A PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕS NO SIC – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, DIVULGAÇÃO DE NOTIVIAS E EVENTOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE OUVIDORIA ONLINE E SUPORTE TÉCNICO PARA O MESMO, que fica fazendo parte integrante deste contrato independente de sua tramitação.

VALOR: O valor global da Contratação é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Pagos em 10 (dez) parcelas no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, referente a manutenção do Home-Page, conforme a nota fiscal, o que corresponde ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quarta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas vinculadas ao objeto do presente contrato e ao seu pagamento ocorrerão sob a seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido: 38

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 001 – Departamento de Administração e finanças

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 3 – Administração e Gerenciamento

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção e encargos da Sec Municipal de Adminsitração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 30/03/2017 á 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 031/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A firma ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.176.501/0001-84, estabelecida á Avenida São Paulo nº 2140, Jardim Rondom, representada neste ato por seu Diretor CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA, brasileiro, portador do RG nº 0827899-7 SSP/MT e do CPF nº 523.386.901-25, residente á Rua Brasília, nº 1065, em São José dos Quatro MArcos MT.

OBJETO: A contratação de pessoa Jurídica para a execução de serviços, SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICAS – FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, PRINCIPAL PARÃMETRO DO COMPUTO DO IPM e ainda, FORNECIMENTO DE SOFTWARE, CONFORME DESCRIÇÃO MÍNIMA ABAIXO, DEVENDO SER CONSIDERADO A IMPLANTAÇÃO CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE DADOS, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, LOTE II, E DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – RESGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE – MT, que se tornam partes integrantes deste contrato.

VALOR: O valor global para a execução dos serviços contratados é de R$ 146.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão á conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Codigo reduzido: 38

Orgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 1 – Departamento de Administração e Finanças

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 3 – Administração de Gerenciamento

Recurso: 1001 – Recurso Ordinário

Projeto/atividade: 2.007 – Manutenção e Encargos de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 07/04/2017 – 12 (doze) meses, contando-se a partir da ordem de prestação de serviços, expedida pela Prefeitura.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 034/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A senhora ELISETE MESANINI DE SOUZA BARBOSA, brasileira, maior, portador do RG sob nº 215.435 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 241.372.271-87 residente e domiciliada neste Município, Chácara Fonte Cristalina Costa.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de educação esporte e Lazer, em substituição a servidora que se encontra exercendo o Cargo de Diretor Escolar. Considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D' Oeste – MT, e enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços á serem executados pela contratada, pagará a titulo de honorário a importância mensal de R$ 2.327,55 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais, cinqüenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão á conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 50 – Educação Básica

Recurso: 024 – Transferência do FUNDEB – 60%

Projeto/Atividade: 2.073 – Manutenção dos Prof. Do Mag. Do FUNDEB – 60%

Elemento de Depesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGENCIA: 10/04/2017 á 09/06/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Senhora EDNALVA EGUES MENDES, brasileira, maior, Enfermeira COREN/MT – 000.501.573, Portadora do RG sob nº 1612483-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 018.745.461-26, residente e domiciliado neste Município na Rua Maria Augusta de Carvalho nº 2488.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação na função específica de ENFERMEIRA PADRÃO, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento ao Programa o PSF, em substituição a Servidora Efetiva Daiane da Silva Teodoro que se encontra nomeada para cargo em Comissão. Considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D' Oeste/MT, e enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços á serem executados pela contratada, pagará a titulo de honorário a importância mensal de R$ 2.796,06 (dois mil, setecentos noventa e seis reais e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos da Contratante, e serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 170

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 2 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 72 – Atenção Básica

Recurso: 16 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção das despesas com Programa da Saúde da Família

Elemento de Depesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGENCIA: 23/03/2017 á 22/06/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 033/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A senhora WEIMAR QUIRINO JORGE MATOS, inscrito no CPF/MF sob nº 304.393.881-04, brasileira, casada, Engenheira Civil, portadora da Cédula de Identidade nºMG 2471857 SSP/MG, residente e domiciliada na Avenida 08 de Abril, residencial Ipiranga 02, bloco A6, apto 304 Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Contratação de Serviços de Engenharia Civil, para Acompanhamento na execução de obras atendendo a necessidade do Município.

VALOR: Receberá a Contratada pelos Serviços de Engenharia Civil na Cláusula segunda, a importância total de R$ 6.00,00 (seis mil reais) valor a serrem pagos em parcela mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias.

Orgão: 7 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

Unidade: 1 – Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbanos

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 3 – Administração de Gerenciamento

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção e enc. C/ Dept. de Obras Publ e Ser. Ubanos

Elemento de Depesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGENCIA: 10/04/2017 á 10/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
ATO ADMINISTRATIVO DELAGATÓRIO DE PODERES

AO BANCO DO BRASIL

AG 5980-3

IPIRANGA DO NORTE - MT

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE - IPIRANGA PREVI, inscrito no CNPJ nº 08.226.022/0001-86 com sede na Avenida Fortaleza, s/nº, Centro, Ipiranga do Norte-MT, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Pedro Ferronatto, brasileiro, casado, RG n° 24216453 – SSP/MT, CPF nº 345.727.169-00, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso concede poderes específicos relacionados abaixo à Ruan Alécio Corrêa Fontebasse, brasileiro, solteiro, RG nº 2270202-4 SSP/MT, CPF nº 046.843.191-80, residente e domiciliada na Rua das Violetas, n° 111, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

PODERES: especiais para representar o outorgante junto ao Banco do Brasil, Agência de Ipiranga do Norte-MT, bem como efetuar o preenchimento e acesso "on line" às informações constantes das contas bancárias do Fundo Municipal de Previdência Social junto ao Banco do Brasil, garantindo sigilo das informações, podendo para tanto fazer: consultas à extratos bancários de conta corrente, poupança e aplicações financeiras; emissão de extratos bancários e comprovantes de pagamentos; transferências eletrônicas entre contas do fundo, bem como fornecedores; emissão DOCs e TEDs entre contas do fundo e à fornecedores; pagamentos de títulos diversos do fundo à órgãos institucionais e fornecedores; aplicações bem como resgate de recursos financeiros em fundos, cadastramento de senhas eletrônicas; realizar atividades de manutenção e controle de contas bancárias, cumprir exigências, retirar atos, normas, portarias, guias, juntar documentos, tomar vistos de processos, receber correspondências bancárias em geral, praticar enfim todos os atos concernentes ao presente mandato, para seu bom e fiel desempenho.

PODERES: especiais para acessar as informações bancárias das contas do Fundo Municipal de Previdência Social junto ao Banco do Brasil.

Ipiranga do Norte/MT, 20 de abril de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 022/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronatto, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 019/2017 e o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - MT,**

RESOLVE :

Art. 1°. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme consta no Edital Complementar nº 004 ao Edital PSS nº 001/2017 e homologado através do Decreto nº 019/2017.

Art.2º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital devem comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de **10 (dez) dias** para a regularização de documentos pessoais **e mais 20 (vinte) dias para a posse** a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
171	DILVA MARIA ZINI	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	6,0	4º	OC
209	THASSIA DE OLIVEIRA ALVES	MEDICO	6,5	5º	OC

Art.4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar fotocópia **autenticada em cartório** da documentação, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade;

2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral;

8 – Título de Eleitor;

9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 – Comprovante de Escolaridade;

13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

14 – Declaração de não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;

17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;

18 – Declaração de bens.

19 – Cópia comprovante de freqüência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)

20 – 1 foto 3x4 recente;

21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço publico;

23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;

24 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

25 - CNH

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de abril de 2017.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
ATO ADMINISTRATIVO DELAGATÓRIO DE PODERES

AO BANCO DO BRASIL

AG 5980-3

IPIRANGA DO NORTE

Informamos que as contas correntes do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte serão movimentadas pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Ferronatto, brasileiro, casado, RG n° 24216453 – SSP/MT, CPF nº 345.727.169-00, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso e o Diretor Executivo o Sr. Ruan Alécio Corrêa Fontebasse, brasileiro, solteiro, RG nº 2270202-4 SSP/MT, CPF nº 046.843.191-80, residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº 111, Centro, Ipiranga do Norte.

Ipiranga do Norte/MT, 20 de abril de 2017.

PEDRO FERRONATTO RUAN ALÉCIO CORRÊA FONTEBASSE

Prefeito Municipal Diretor Executivo

Portaria 181/2017

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 023/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS A ESTAGIARIOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DO EDITAL 005/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronatto, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda a Lei Municipal nº 399/2013, Decreto Municipal nº 010/2017 e o Edital de Seleção de Estagiários 005/2017 **e o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT**,

RESOLVE :

Art. 1°. Convocar dentro do numero de vagas, os candidatos a estagiários classificados conforme Edital Complementar 001 ao Edital do Processo de Seleção 005/2017, atendendo o interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º. Os candidatos a estagiários ora convocados na forma deste Edital devem comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 02 **(dois) dias** úteis subsequentes à data da convocação para a regularização de documentos a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a assinatura do termo de compromisso de estágio e designação dos respectivos locais de estágio;

Parágrafo Único – No caso de o candidato convocado não atender ao disposto nesse artigo ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado:

	CANDIDATO	CURSO	PT	OC	RE
2	EMERSON RENATO MULLER	EDUCAÇÃO FÍSICA	4,23	2º	CL

Art.4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar fotocópia da documentação, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade (autenticada em cartório);

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) (autenticada em cartório);

3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 – Título de Eleitor (para maiores de 16 anos);

5 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral (para maiores de 16 anos);

6 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino – maiores de 18 anos);

7 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

8 – Carteira de Trabalho (caso tenha);

9 – 1 foto 3x4 recente;

10 – Comprovante de residência em nome do candidato ou pais, ou declaração de residência;

11 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi em nome do estagiário;

12 – Declaração sob pena de lei de não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital, Lei Municipal nº 399/2013, Decreto Municipal nº 010/2017 e Edital de Seleção 005/2017;

13 – Comprovante de matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente);

14 – Comprovante de freqüência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente);

15 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Parágrafo único. A carga horária e jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos que o estagiário fará jus obedecerá as normas contidas na Lei Municipal nº 399/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de abril de 2017.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL / RECEPÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2017

PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO nº 002/2017: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte. CONTRATADA: Perioli Auto Posto LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.315.645/0001-86; DATA DA ASSINATURA: 20/04/2017; VIGÊNCIA: 20/04/2017 a 31/12/2017; VALOR GLOBAL: R$ 10.846,00 (dez mil e oitocentos e quarenta e seis reais), OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento do abastecimento de combustível para o veículo oficial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nos termos do processo administrativo n°003/2017; Dispensa n° 002/2017.

CAMARA MUNICIPAL / RECEPÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017

PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO nº 003/2017: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte. CONTRATADA: B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 37.488.012/0001-17; DATA DA ASSINATURA: 20/04/2017; VIGÊNCIA: 20/04/2017 a 31/12/2017; VALOR GLOBAL: R$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais), OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento do abastecimento de combustível para o veículo oficial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nos termos do processo administrativo n°003/2017; Dispensa n° 002/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 024/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronatto, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 019/2017 e o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - MT,**

RESOLVE :

Art. 1°. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme consta no Edital Complementar nº 004 ao Edital PSS nº 001/2017 e homologado através do Decreto nº 019/2017.

Art.2º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital devem comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de **10 (dez) dias** para a regularização de documentos pessoais **e mais 20 (vinte) dias para a posse** a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
097	KAYRA NAIANNY ARRUDA PORTELA	CIRURGIÃO DENTISTA	5,5	1º	AP

Art.4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar fotocópia **autenticada em cartório** da documentação, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade;

2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral;

8 – Título de Eleitor;

9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 – Comprovante de Escolaridade;

13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

14 – Declaração de não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;

17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;

18 – Declaração de bens.

19 – Cópia comprovante de freqüência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)

20 – 1 foto 3x4 recente;

21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço publico;

23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;

24 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

25 - CNH

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de abril de 2017.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 149/2017

SÚMULA: "Nomeia Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório de Servidores admitidos através do Concurso Público Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Lei Complementar nº. 024/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para fins de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório de Servidores admitidos através do Concurso Público Municipal, do Município de Itanhangá que terá a seguinte composição.

A fim de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores das Secretarias de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Nome	Matricula	Secretaria
Emerson Sabatine	**1268**	**Finanças**
Sandra Tomasi Tosi Lopes	**1051**	**Finanças**
Cirlene Natal Contreras	**466**	**Finanças**
Marinelda Favero	**424**	**Gabinete do Prefeito**
Renata Tereza Zini	**461**	**Gabinete do Prefeito**
Joice Fontana Bach	**1050**	**Administração e Planejamento**

A fim de Avaliação por Merecimento dos Servidores das Secretarias de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Nome	Matricula	Secretaria
Emerson Sabatine	**1268**	**Finanças**
Ana Claudia Germano Alves	**1242**	**Administração e Planejamento**
Helena Regina Dala Costa	**1213**	**Administração e Planejamento**
João dos Santos Ferreira	**1212**	**Saúde e Saneamento**
Emerson Ferron Carneiro	**1216**	**Finanças**
Edilaine Alves da Silva	**1244**	**Administração e Planejamento**

A fim de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores da Secretaria de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Nome	Matricula	Secretaria
Emerson Sabatine	**1268**	**Finanças**
Ana Claudia Germano Alves	**1242**	**Administração e Planejamento**
Rosenilda de Santana	**1247**	**Desenv. Social e Trabalho**
Suely Rodrigues Queiroz	**872**	**Desenv. Social e Trabalho**
Evanir Rodrigues Rek	**992**	**Desenv. Social e Trabalho**
Marines Tres Ariat	**1180**	**Desenv. Social e Trabalho**

A fim de Avaliação por Merecimento dos Servidores da Secretaria de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Nome	Matricula	Secretaria
Emerson Sabatine	**1268**	**Finanças**
Ana Claudia Germano Alves	**1242**	**Administração e Planejamento**
Rosenilda de Santana	**1247**	**Desenv. Social e Trabalho**
Simone Barcelo Lima	**1195**	**Desenv. Social e Trabalho**
Jheiniffer Michele S. Salvian	**1210**	**Desenv. Social e Trabalho**
Eliane Lunardi Roque	**1181**	**Desenv. Social e Trabalho**

A fim de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores das Secretarias de OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA, INDUSTRIA COMERCIO E MEIO AMBIENTE

Nome	Matricula	Secretaria
Daniel Orzechovski	**1301**	**Obras, Transp. e Serv. Públ.**
Odair José Fonseca	**1045**	**Obras, Transp. e Serv. Públ.**
Airton Zampieri	**243**	**Obras, Transp. e Serv. Públ.**
Antonio Juarez de Avila	**331**	**Obras, Transp. e Serv. Públ.**
Rudi Preis	**1017**	**Obras, Transp. e Serv. Públ.**
Marcio Panaro	**1019**	**Obras, Transp. e Serv. Públ.**

A fim de Avaliação por Merecimento dos Servidores das Secretarias de OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA, INDUSTRIA COMERCIO E MEIO AMBIENTE

Nome	Matricula	Secretaria
Daniel Orzechovski	**1301**	**Obras, Transp. e Serv. Públ.**
Odair José Fonseca	**1045**	**Obras, Transp. e Serv. Públ.**
Edivaldo Caminski	**1245**	**Obras, Transp. e Serv. Públ.**
José de Souza	**1231**	**Obras, Transp. e Serv. Públ.**
Altair Colombo	**1206**	**Obras, Transp. e Serv. Públ.**
Alex Adrian A. Barbosa	**1253**	**Obras, Transp. e Serv. Públ.**

A fim de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores da Secretaria de SAÚDE E SANEAMENTO

Nome	Matricula	Secretaria
Renate Langhorst	**1259**	**Saúde e Saneamento**
Amanda Andrade Galvão	**1264**	**Saúde e Saneamento**
Jaques Luiz Weber	**467**	**Saúde e Saneamento**
Luiz Alberto de Melo	**965**	**Saúde e Saneamento**
Luciana Nava	**907**	**Saúde e Saneamento**
Geni Uliana Pereira	**254**	**Saúde e Saneamento**

A fim de Avaliação por Merecimento dos Servidores da Secretaria de SAÚDE E SANEAMENTO

Nome	Matricula	Secretaria
Renate Langhorst	**1259**	**Saúde e Saneamento**
Sandra Klassen Grzechota	**1115**	**Saúde e Saneamento**
Ana Carla Celloni Pazzinatto	**1218**	**Saúde e Saneamento**
Janaina Oliveira de P. Villa Assad	**1269**	**Saúde e Saneamento**
Sonia Luiza Binotto	**1250**	**Saúde e Saneamento**
Elaine Gabriela Pereira	**1303**	**Saúde e Saneamento**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de abril de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2017

Emerson Sabatine
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 001/2017

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **EDITORA POSITIVO LTDA, CNPJ nº 79.719.613/0001-33**

OBJETO: O presente termo tem por objeto realizar o acréscimo quantitativo dos itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42,

43, 44 da Cláusula Sexta do Contrato 001/2017, de acordo com o previsto no art. 65 § 1º, da lei nº 8.666/93, importando no acréscimo de R$ 52. 572,60 (cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) ao valor original contratado.

Data de Assinatura: 01/03/2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **TOCOL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 70.490.453/0001-29**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução dos preços dos produtos: Óleo Diesel B S-500 que será alterado para R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) e Gasolina que será alterado para R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos)

Data de Assinatura: 20/03/2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

11º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **V.N.O – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME. CNPJ nº 08.954.974/0001-43**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução dos preços dos produtos: Óleo Diesel B S-500 que será alterado para R$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), Óleo Diesel S-10 que será alterado para R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), Etanol que será alterado para R$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) e Gasolina que será alterado para 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 20/03/2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

12º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **V.N.I. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 09.007.714/0001-04**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do preço dos produtos: Óleo Diesel S-10 que será alterado para R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) e Gasolina que será alterado para 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 20/03/2017.

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE ABRIL DE 2017

"Designa o Presidente do Conselho Previdenciário para assinar como tesoureiro as movimentações financeiras e, dá outras providencias."

O Conselho Previdenciário do ITIPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 675, de 18 de Março de 2010, e por seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 86 da Lei Municipal n.º 675 de 18 de Março de 2010, que regulamentos gerais de ordem administrativa do ITIPREV e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Previdenciário;

CONSIDERANDO que o Art.º 71 parágrafo único prevê que as deliberações do conselho Previdenciário serão promulgadas por meio de Resoluções;

CONSIDERANDO o assegurado no Art.º 74, parágrafo único que toda e quaisquer despesa, seja de benefícios ou de qualquer natureza, que forem pagas, devem ser feitas através de cheque nominal assinado pelo tesoureiro do conselho e pelo Secretário Municipal de Administração, e;

CONSIDERANDO a deliberação realizada na reunião extraordinária e a decisão lavrada em ata, ocorrida no dia em 17 de Abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1o Fica designado para assinar as movimentações financeiras junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itiquira – ITIPREV, o Presidente do Conselho Previdenciário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itiquira – ITIPREV, 17 de abril de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Presidente do Conselho Previdenciário.

MEMBROS:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 101, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear a Servidora abaixo relacionada, para o exercício do Cargo em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração, como segue:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1. CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA CPF-MF: 972.068.221-34

Coordenador de Planejamento Pedagógico – CPP

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 19 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **MARINS DE SOUZA & CIA LTDA – EPP,** CNPJ nº 06.246.608/0001-87**.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação DE PRAZO do contrato nº 025/2016 assinado em 23/09/2016. Fica prorrogada a vigência do prazo por igual período, cujo exaurimento estava registrado para 10/04/2017, ficando prorrogado a partir desta data, com vencimento em 19/07/2017.

Data de Assinatura: 07/07/2017.

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE ABRIL DE 2017

"Adota Política de Investimento de 2017 – PAI, e da outras providências,"

Os Conselhos Previdenciário, Fiscal e Investimento do ITIPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 675, de 18 de Março de 2010, e por seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 17 de Abril de 2017:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O ITIPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itiquira – MT, Estado de Mato Grosso, adota a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fundo Municipal de Previdência social dos Servidores do Município de Itiquira – ITIPREV, 17 de abril de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Presidente do Conselho Previdenciário.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **EDUARDO MACIEL NARVAES - ME, CNPJ Nº 20.181.000/0001-42.**

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato nº 018/2015 assinado em 24/03/2015 por mais um período igual, a partir de 24/03/2017, vencendo em 24/03/2018. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato

Data de Assinatura: 21/03/2017.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 028 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a substituição da nomenclatura das secretarias que sofreram alteração pela Lei Municipal nº 969/2017, nas legislações municipais vigentes, na composição de conselhos e comissões constituídos no Município de Itiquira-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal nº 969 de 17 de janeiro de 2017 que *Estabelece nova Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Itiquira/MT e* consequentemente a revogação da Lei Municipal nº 661/2009;

CONSIDERANDO que com a nova estrutura houve a fusão de várias secretarias, e;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir nas legislações vigentes, bem como, nas composições de conselhos e comissões a nomenclatura das secretarias que sofreram alteração;

DECRETA:

Art. 1º Fica *substituída a* nomenclatura das secretarias que sofreram alteraçãopela Lei Municipal nº 969/2017, nas legislações municipais vigentes, bem como, nas composições de conselhos e comissões constituídos no Município de Itiquira-MT, conforme segue abaixo:

I- A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio passaram a ser representadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO; **II-** A Secretaria Municipal de Finanças passaram a ser representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO; **III-** A Secretaria Municipal de Transito e a Secretaria Municipal de Infraestrutura passaram a ser representadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; **IV-** A Secretaria Municipal de Turismo, a Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Esporte passaram a ser representadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA; **V-** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Agricultura passaram a ser representadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; **VI-** As demais secretarias, sendo a Secretaria Municipal de Saúde, a de Educação, a de Gabinete e a de Assistência Social, não sofreram alteração em suas nomenclaturas e composições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, aos 07 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 027 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Fica criada a Unidade de Pronto Atendimento "ADROALDO GATTO" , na localidade de Ouro Branco do Sul, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularizar o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento já existente na Localidade de Ouro Branco do Sul.

DECRETA:

Art. 1º Fica *criada a Unidade de Pronto Atendimento "ADROALDO GATTO", na localidade de Ouro Branco do Sul*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itiquira-MT.

Art. 2º A Unidade de Pronto Atendimento terá por objetivo:

I- administrar e executar serviços de assistência médico-hospitalar; **II-** assegurar e promover o atendimento médico universal e gratuito; **III-** garantir o atendimento médico e hospitalar a todos os munícipes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, aos 07 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR LTDA – ME, CNPJ Nº 08.762.309/0001-20.**

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato nº 017/2015 assinado em 24/03/2015 por mais um período igual, a partir de 24/03/2017, vencendo em 24/03/2018. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato.

Data de Assinatura: 21/03/2017.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 098, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear a Servidora abaixo relacionada, para o exercício do Cargo em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração, **a partir do dia 20 de abril de 2017**, como segue:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1. CLEIVA MENEZES MARTINS CPF-MF: 891.089.061-49

Gerente de Assistência Laboratorial – GAL

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 17 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

13º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **AUTO POSTO FILO LTDA – EPP. CNPJ nº 15.347.446/0001-64**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução dos preços dos produtos: Óleo Diesel B S-500 que será alterado para R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), e Etanol que será alterado para R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos)

Data de Assinatura: 20/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO N. 007/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, a sessão do dia 06/04/2017, referente ao **PREGÃO n.º. 007/2017**. OBJETO: **"Registro de preços para eventual aquisição de brita granítica (Números 2, 10, 12, 16, 38 e 50), pó de pedra e pedra britada (graduada), para atendimento das Secretarias solicitantes do Município de Jaciara",** foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 20 de abril de 2017.

Tiago Rodrigo Zenkner

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"Registro de preços para eventual contratação de veículo de comunicação (rádio, televisão, site, jornal impresso) para divulgação de ações da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no diade **05 DE MAIO DE 2017 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 20 de abril de 2017.

Tiago Rodrigo Zenkner

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:00 horas do dia 11/04/2017 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Julio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª)EDERZIO DE JESUS MENDES, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 00º8/2017, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT., para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da

licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo. 1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens: **5404 ACAO COM. E SER. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME 16.793.330/0001-11**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	432110	BARBANTE ALGODAO ROLO C/ 805 MTS N°08 GDE	UNIDADE	12,800	10,000	128,000
2	434418	CALCULADORA CIENTIFICA	UNIDADE	17,500	3,000	52,500
3	432129	CANETINHA C/ 12 CORES	CAIXA	3,000	10,000	30,000
4	432137	COLA BASTAO CX 12 GR	CAIXA	8,930	20,000	178,600
5	434421	ESTILETE LARGO	UNIDADE	0,990	20,000	19,800
6	432148	ETIQUETA ADESIVA P/ CORRESPONDENCIA 6181 PCT C/ 100 FLS	PACOTE	31,760	2,000	63,520
7	432149	ETIQUETA ADESIVA PCT C/ 25 FLS - 25,4X66,7	PACOTE	10,100	2,000	20,200
8	432151	EVA CORES DIVERSAS PLUSH FELPUDO 45X60 C/5	PACOTE	13,020	20,000	260,400
9	432156	FITA ADESIVA LARGA MARROM	UNIDADE	2,100	10,000	21,000
10	432157	FITA DESIVA TRANSPARENTE PCT C/ 4 UND 45MMX50M.	PACOTE	9,000	20,000	180,000
11	432163	GRAMPO 106/8 CX C/ 2.500 (PRESSAO)	CAIXA	5,220	10,000	52,200
12	432167	ISOPOR EM PLACA 40 MM C /7	PACOTE	54,230	15,000	813,450
13	432168	JUTA COLORIDA (SORTIDOS)	METRO	12,750	10,000	127,500
14	432173	MANTA ACRILICA 100G	METRO	5,660	10,000	56,600
15	432174	MARCA TEXTO CX C/ 12 - SELO DO INMETRO	CAIXA	11,100	10,000	111,000
16	432181	NOVELO DE LA CORES DIVERSAS ROLO 40 GR	UNIDADE	4,220	40,000	168,800
17	432185	PAPEL A4 CX C/ 10X500 FL - ISO9001 - IND. BRSAILEIRA - 210MMX297	CAIXA	163,500	120,000	19.620,000
18	432196	PAPEL VGA TAM A4 C/ 50 - 180GRS	PACOTE	11,300	5,000	56,500
19	432206	PASTA SUSPENSA - MARMORIZADA PLASTICADA C/10	PACOTE	12,620	15,000	189,300
20	434423	PENDRIVE 4GB	UNIDADE	18,900	30,000	567,000
21	434424	PENDRIVE 8GB	UNIDADE	18,900	30,000	567,000
22	434409	PISTOLA COLA QUENTE FINO	UNIDADE	8,240	10,000	82,400
23	432216	TESOURA ESCOLAR INOX 13,5 CM C/12	CAIXA	15,000	15,000	225,000
24	432217	TESOURA ESCOLAR PEQ 12 CM C/12	CAIXA	11,140	10,000	111,400
25	432220	TINTA P/ CARIMBO CX C/ 12 AZUL - 42 ML	CAIXA	24,870	4,000	99,480

TOTAL DO VENCEDOR 23.801,650 4986 GRAFITTE COMERCIO E SERV DE INFORMATICA LTDA-EPP 22.063.815/0001-52

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	432114	BLOCOS DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVEIS, MINIMO 100 FO	UNIDADE	2,700	20,000	54,000
2	432120	CADERNO DE DESENHO GDE ESPEIRAL 96 FLS	UNIDADE	2,960	100,000	296,000
3	432123	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS C/ BOBINA	UNIDADE	187,040	2,000	374,080
4	432124	CANETA CORRETIVA SHAKE	CAIXA	8,160	5,000	40,800
5	432165	GRAMPO P/ PASTA SUSPENSA, DE PLASTICO 30 CM PC C/ 50 UND	PACOTE	11,990	12,000	143,880
6	432166	GRAPEADOR D FERRO P/ TAPECEIRO (PRESSAO) 51/A	UNIDADE	90,880	3,000	272,640
7	432201	PASTA C/ ELASTICO PLASTICA OPACA	PACOTE	12,500	10,000	125,000
8	434410	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	12,990	10,000	129,900
9	432221	TNT (CORES DIVERSAS) ROLO C/ 50MTS	UNIDADE	55,00	35,000	1.925,00

TOTAL DO VENCEDOR 4532 MARIA JOSE DOS REIS NETO 10.226.940/0001-57

3.361,300

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	432105	APAGADOR P/ QUADRO C/ DEPOSITO PARA 02 PINCEIS	UNIDADE	2,950	30,000	88,500
2	432107	ARQUIVO MORTO POLIONDA C/ 10 UND.	PACOTE	24,980	10,000	249,800
3	432108	BALAO COLORIDO PCT C/ 50 UND	PACOTE	3,200	40,000	128,000
4	432109	BALAO PCT C/ 50 UND	PACOTE	3,200	40,000	128,000
5	434420	BANDEJA DE MESA DUPLA	UNIDADE	15,560	10,000	155,600
6	432111	BARBANTE ALGODAO ROLO C/ 805 MTS N°6 COLORIDO	UNIDADE	11,610	10,000	116,100
7	432112	BASTAO COLA QUENTE FINO	KILO	21,850	10,000	218,500
8	432113	BASTAO COLA QUENTE GROSSO	KILO	21,850	10,000	218,500
9	432117	BORRACHA ESCOLAR BRANCA N 40 CX C/ 40 UND	CAIXA	6,800	10,000	68,000
10	432118	CADERNO BROCHURA CAPA DURA C/ 96 FLS COLORIDO	UNIDADE	2,700	100,000	270,000
11	432119	CADERNO BROCHURA GDE C/ 96 FLS, FORM. CAPA LISA	UNIDADE	3,860	100,000	386,000
12	432121	CADERNO UNIVERSITARIO GDE 96 FLS	UNIDADE	3,860	50,000	193,000
13	432122	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO	CAIXA	1,400	5,000	7,000
14	434427	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL. IND BRAS. CX C/ 50	CAIXA	23,400	15,000	351,000
15	434428	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA IND BRAS. CX C/ 50	CAIXA	23,400	15,000	351,000
16	434429	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA IND BRAS. CX C/ 50	CAIXA	23,400	15,000	351,000
17	432128	CANETA P/ RETROPROJETOR 1.0 PONTA FINA	UNIDADE	13,580	10,000	135,800
18	434414	CANETA PERMANENTE PARA EVA	UNIDADE	1,130	10,000	11,300
19	432130	CAPA P/ ENCADERNACAO FRENTE E VERSO, PCT C/ 100 UND	PACOTE	24,800	10,000	248,000
20	432131	CARTOLINA C/100	PACOTE	38,800	10,000	388,000
21	432133	CLIPS 2/0 NIQUELADO CX C/100	CAIXA	1,280	10,000	12,800
22	432134	CLIPS 3/0 NIQUELADO CX C/50	CAIXA	1,290	10,000	12,900
23	432135	CLIPS 8/0 NIQUELADO CX C/ 25	CAIXA	1,330	10,000	13,300
24	432136	COLA 1 KG	UNIDADE	38,310	10,000	383,100
25	432138	COLA COLORIDA 23G CX C/4 UNID	UNIDADE	3,400	10,000	34,000
26	432139	COLA GLITER C/25GR CADA TUBO, CX C/6 CORES	CAIXA	6,150	10,000	61,500
27	432140	COLA PEQ 90 GR EMBALAGEM C/ 6 UNID	CAIXA	5,280	6,000	31,680
28	432141	CORRETIVO LIQUIDO CX C/ 12 UND	CAIXA	9,300	5,000	46,500
29	432142	ELASTICO AMARELO 500 GRS	PACOTE	8,000	4,000	32,000
30	432143	ENVELOPES GDE 26X36 OURO, PCT C/ 100 UN	PACOTE	18,600	5,000	93,000
31	432146	ESPIRAL P/ ENCARDENACAO COR PRETO 17MM, CAPACIDADE DE ENC	PACOTE	17,160	4,000	68,640
32	432145	ESPIRAL P/ ENCARDENACAO COR PRETO 29MM, CAPACIDADE DE ENC	PACOTE	16,060	4,000	64,240
33	432147	ESPIRAL P/ ENCARDENACAO COR PRETO 9MM, CAPACIDADE DE ENC	PACOTE	4,930	4,000	19,720
34	432150	EVA 40X60 C/10	PACOTE	11,160	10,000	111,600
35	432152	EXTRATOR DE GRAMPOS CX C/ 12 UND	CAIXA	12,280	4,000	49,120
36	432154	FITA ADESIVA COLORIDA , PCT C/ 10 UND	PACOTE	4,250	5,000	21,250
37	432155	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18X30	UNIDADE	4,000	10,000	40,000
38	432158	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/ 30 CAIXINHAS, PLASTIFICADO, ANTIAL	CAIXA	93,950	10,000	939,500
39	432159	GIZAO DE CERA CX C/ 12 CORES	CAIXA	2,300	25,000	57,500
40	432160	GLITTER (CORES DIVERSAS) C/ 500 GR	UNIDADE	22,950	2,000	45,900
41	432161	GLITTER PCT C/ 100G	PACOTE	5,800	5,000	29,000
42	432162	GRAMPEADOR PEQ	UNIDADE	6,030	20,000	120,600
43	432164	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000	CAIXA	2,360	10,000	23,600
44	432169	LANTEJOULA PCT C/ 100GR (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	6,200	10,000	62,000
45	432170	LAPIS DE COR 12 CORES - SELO IQB	CAIXA	2,880	40,000	115,200
46	432171	LAPIS DE COR C/ 12 CORES AQUARELAVEL	CAIXA	5,980	30,000	179,400
47	432172	LAPIS ESCOLAR PRETO C/ 144 UND C/ RESINA	CAIXA	23,560	12,000	282,720
48	434412	LIVRO ATA SEM MARGEM 100 FOLHAS	UNIDADE	8,950	12,000	107,400
49	434413	LIVRO DE PONTO 160 FOLHAS	UNIDADE	9,200	20,000	184,000
50	432175	MARCADOR P/ CD CX C/12 - 1.1 PONTA FINA	CAIXA	18,600	2,000	37,200
51	432176	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/12 AZUL	CAIXA	17,200	10,000	172,000
52	432177	MARCADOR PERMANENTE CX C/ 12 AZUL - 1100	CAIXA	28,800	5,000	144,000
53	432178	MARCADOR PERMANENTE CX C/ 12 PRETO - 1100	CAIXA	28,800	5,000	144,000
54	432179	MARCADOR PERMANENTE CX C/ 12 VERMELHO - 1100	CAIXA	28,800	5,000	144,000
55	434416	MASSA DE MODELAR 200 GRAMAS	CAIXA	3,040	30,000	91,200
56	432180	MOLHA DEDO C/ GLICERINA	UNIDADE	1,160	10,000	11,600
57	432182	PALITO DE CHURRASCO C/ 100	PACOTE	3,770	10,000	37,700
58	432183	PAPEL A3 297MM X 420MM	UNIDADE	37,950	5,000	189,750
59	432186	PAPEL C/ PAUTA, PCT C/ 400 UND	PACOTE	25,590	2,000	51,180
60	432187	PAPEL CAMURCA CORES DIVERSAS 40X60 C/25	PACOTE	11,630	2,000	23,260
61	434422	PAPEL CARBONO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	20,850	3,000	62,550
62	432188	PAPEL CARTAO C/20	PACOTE	15,270	5,000	76,350
63	432189	PAPEL COLOR SET C/ 20	PACOTE	10,200	2,000	20,400
64	432190	PAPEL CONTACT COLORIDO 45CMX10MT	UNIDADE	28,270	5,000	141,350
65	432191	PAPEL CREPON CORES DIVERSAS 48X2 C/10	PACOTE	5,490	4,000	21,960
66	432192	PAPEL DOBRADURA CORES DIVERSAS 48X60 C/40	PACOTE	11,050	3,000	33,150
67	432193	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS 50X60 C/40	PACOTE	21,610	2,000	43,220
68	432194	PAPEL PARDO 60X96CM COM 100 FLS	PACOTE	34,100	5,000	170,500
69	434499	PAPEL SANFONADO	UNIDADE	1,330	20,000	26,600
70	432195	PAPEL SEDA C/100	PACOTE	12,000	5,000	60,000
71	432202	PASTA CATALAGO C/ 100 PLASTICOS CAPA FIBRA PVC	PACOTE	13,160	5,000	65,800

72	432203	PASTA CLASSIFICADORA - PAPELAO C/ GRAMPO MOLA P/ PROCESSO	PACOTE	18,400	6,000	110,400
73	434425	PENDRIVE 16GB	UNIDADE	25,000	20,000	500,000
74	434426	PENDRIVE 32GB	UNIDADE	44,000	10,000	440,000
75	434411	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1,040	10,000	10,400
76	432207	PERFURADOR DE PAPEL DE FERRO FUNDIDO P/ 30 FLS CA105	UNIDADE	24,350	15,000	365,250
77	434415	PINCEL ARTISTICO (KIT COM 20 PINCEIS)	KIT	33,480	6,000	200,880
78	432208	PINCEL ATOMICO (CORES DIVERSAS) 1100 C/12	CAIXA	33,610	2,000	67,220
79	432209	PINCEL P/ TECIDO N°06	UNIDADE	1,010	50,000	50,500
80	434417	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CAIXA	16,900	10,000	169,000
81	434419	PORTA LAPIS, CANETA E CLIPS	UNIDADE	4,560	15,000	68,400
82	432211	QUADRO BRANCO MDF 300X120 CM, C/ PORTA PINCEL E APAGADOR	UNIDADE	180,000	10,000	1.800,000
83	432212	REGUA PLASTICA 50 CM - CRISTAL GRADUADA C/10	PACOTE	9,770	10,000	97,700
84	432213	REGUA TRANPARENTE 30CM C/25	PACOTE	12,400	20,000	248,000
85	432215	TESOURA DE ACO INOX 21 CM	UNIDADE	4,050	15,000	60,750
86	432218	TINTA GUACHE 250 G CX C/ 9 UND, COM SELO DO INMETRO	UNIDADE	23,300	50,000	1.165,000
87	432219	TINTA GUACHE C/ 6 CORES	CAIXA	1,810	20,000	36,200

TOTAL DO VENCEDOR 4955 NASCIMENTO BRITO & CIA LTDA ME 15.242.376/0001-80

14.462,740

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	432103	ALMOFADA CARIMBO AZUL N° 04 - METAL	UNIDADE	8,940	10,000	89,400
2	432104	ALMOFADA CARIMBO VERMELHA N° 04 - METAL	UNIDADE	8,940	5,000	44,700

3	432132	CHITAO COLORIDO	METRO	8,500	10,000	85,000
4	432144	ENVELOPES MED 24X34 OURO, PCT C/ 250 UN	PACOTE	46,000	5,000	230,000
5	432153	FELTRO VARIAS CORES C/ 1,40 MT LARGURA	METRO	14,300	10,000	143,000
6	432184	PAPEL A4 COLORIDO CX C/ 10UND 100X1	CAIXA	210,000	3,000	630,000
7	432204	PASTA CLASSIFICADORA - PLASTICA C/10	PACOTE	10,000	5,000	50,000
8	432205	PASTA GRANDE COM ELASTICO 40MM TANSPARENTE C/10	PACOTE	18,000	20,000	360,000
9	432214	TECIDO DE ALGODAO CRU LARG 1,70CM	METRO	11,500	30,000	345,000

TOTAL DO VENCEDOR 5402 VIP MAGAZINE E COMERCIO EIRELI 05.033.039/0001-29

1.977,100

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	432106	APONTADOR SIMPLES CX C/ 24 UND.	CAIXA	3,500	8,000	28,000
2	432116	BORRACHA BCA TK CX C/ 24 UND (C/ CAPA PLASTICA)	CAIXA	13,500	5,000	67,500
3	432197	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO -CX C/ 20	CAIXA	115,000	10,000	1.150,000
4	432198	PASTA AZ LOMBO LARGO PLASTIFICADA - PRETA/BRANCA CX C/20	CAIXA	98,000	10,000	980,000

TOTAL DO VENCEDOR 2.225,500 1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no 1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento. 1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. 2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente. 3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido. 4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 D.D.E. (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões: a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União; b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social; c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS. 4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT. 4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas. 4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos. 4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata. 4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração. 4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal. 4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001. 4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório. 4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços. 4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 1.6 do Edital deste Pregão Presencial Nº 008/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado. 5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – Cabe à Prefeitura: 6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho. 6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital. 6.2 – Das Obrigações da Detentora 6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material. 6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital; 6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; 6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação; 6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização. 7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades: 8.1.1 – Advertência escrita; 8.1.2 – Multa; 8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto; 8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ; 8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; 8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos. 8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual. 8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93. 8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo. 8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução. 8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação. 8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na divida ativa. 8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital,

será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL Nº8/2017 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO. 9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JANGADA – MT, 20 DE ABRIL DE 2017

ADILSON PEREIRA NUNES EDERZIO DE JESUS MENDES

Pregoeiro Prefeito Municipal

MARIA JOSE DOS REIS NETO

Participante

NASCIMENTO BRITO & CIA LTDA ME

Participante

GRAFITTE COMERCIO E SERV DE INFORMATICA LTDA-EPP

Participante

VIP MAGAZINE E COMERCIO EIRELI

Participante

ACAO COM. E SER. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME

Participante

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO 8/ 2017

Termo de Adjudicação Pregao 8/ 2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
5404	ACAO COM. E SER. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME		16.793.330/0001-11
4986	GRAFITTE COMERCIO E SERV DE INFORMATICA LTDA-EPP	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 23.801,650 22.063.815/0001-52
4532	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 3.361,300 10.226.940/0001-57
4955	NASCIMENTO BRITO & CIA LTDA ME	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 14.462,740 15.242.376/0001-80
5402	VIP MAGAZINE E COMERCIO EIRELI	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 1.977,100 05.033.039/0001-29
		TOTAL DO VENCEDOR	R$ 2.225,500

Objeto

AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDERAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

JANGADA - MT, quinta-feira, 20 de abril de 2017

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregao N° 8 /2017

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
4532	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	10.226.940/0001-57
4955	NASCIMENTO BRITO & CIA LTDA ME	15.242.376/0001-80
4986	GRAFITTE COMERCIO E SERV DE INFORMATICA LTDA-EPP	22.063.815/0001-52
5402	VIP MAGAZINE E COMERCIO EIRELI	05.033.039/0001-29
5404	ACAO COM. E SER. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME	16.793.330/0001-11

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quinta-feira, 20 de abril de 2017

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO 005/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT**,** pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua do Comercio 480 – Centro, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse em participar do credenciamento **com a finalidade de aquisição de Serviços Médicos/Hospitalares e laboratoriais,** o Credenciamento ocorrerá no período de 20/04/2017 a 28/04/2017. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3244-1849, www.jauru.mt.gov.br ou e-mail- licitacao@jauru.mt.gov.br .

Jauru - MT, 20 de abril 2017.

ROSEMIR GARCIA DE SOUZA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 24 de abril de 2017, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 10 de maio de 2017 às 14:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017, cujo objeto é o **"**registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos **da frota da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT."**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D'Oeste/MT em 24 de abril de 2017.

Rivonete Coelho da Silva

Pregoeira

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/ 2017.

DATA: 17 / 04 / 2017.

VIGÊNCIA: 12 (Dose) meses

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 001 / 2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA, NA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, PARA ATUAR JUNTO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – LAMBARI – PREVI. BEM COMO ORIENTAÇÕES NAS DEFESAS DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GESTÃO, REPRESENTAÇÕES INTERNAS ETC, DO REFERIDO EXERCÍCIO JUNTO AO TCE/MT, OU OUTROS ORGÃOS FISCALIZADORES, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS A NATUREZA DESTE OBJETO, COM A RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR PARTE DA EMPRESA CONTRATADA.

VALOR GLOBAL: R$ 26.149,92 (Vinte e seis mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

VALOR MENSAL: R$ 2.179,16 (Dois mil, cento e setenta e nove reais e dezesseis centavos),

CONTRATADA:P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA – ME.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O LAMBARI-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Através de Seu Diretor Executivo Srº. Néliton da Silva Mota, torna público, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Sr Wander Moura Batista Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no processo de Contratação Direta da empresa: P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA - ME, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA, NA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, PARA ATUAR JUNTO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – LAMBARI – PREVI. BEM COMO ORIENTAÇÕES NAS DEFESAS DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GESTÃO, REPRESENTAÇÕES INTERNAS ETC, DO REFERIDO EXERCÍCIO JUNTO AO TCE/MT, OU OUTROS ORGÃOS FISCALIZADORES, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS A NATUREZA DESTE OBJETO, COM A RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR PARTE DA EMPRESA CONTRATADA.

Conforme projeto básico, mediante o pagamento no valor total de R$ 26. 149,92 (Vinte e seis mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 001/ 2017, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/ 1993 e da Lei Municipal nº 518 de 29 de janeiro de 2015,´´Que dispõe sobre a atualização monetária dos valores fixados pela Lei federal nº 8.666/ 1993``. **RATIFICO a justificativa apresentada, ordeno sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autorizo a Contratação da Empresa** P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA - ME para realização do objeto.

Lambari D'Oeste - MT, 17 de Abril de 2017.

_____

Néliton da Silva Mota

Diretor Executivo

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O LAMBARI-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Através de Seu Diretor Executivo Srº. Néliton da Silva Mota, torna público, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Sr Wander Moura Batista Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no processo de Contratação Direta da empresa: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME inscrita no CNPJ: Nº11.499.448/0001- 18. Objeto : Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil e Administrativa, compreendendo serviços contábeis, orçamentários, patrimoniais, folha de pagamento, controle de patrimônio, frotas, licitações, envio da LRF, DCTF, orientação nas defesas de prestações de contas de gestão, representações internas etc, do referido exercício junto ao TCE/MT, ou outros órgãos fiscalizadores, bem como outros serviços relacionados a natureza deste objeto e a nova contabilidade apli-

cada ao setor público, com a responsabilidade técnica por parte da empresa contratada.

Conforme projeto básico, mediante o pagamento no valor total de R$ 28. 125,00 (Vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais). **Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 002/2017, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993** e da Lei Municipal nº 518 de 29 de janeiro de 2015,´´Que dispõe sobre a atualização monetária dos valores fixados pela Lei federal nº 8.666/1993``. **RATIFICO a justificativa apresentada, ordeno sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autorizo a Contratação da Empresa** LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME para realização do objeto.

Lambari D'Oeste - MT, 17 de Abril de 2017.

_____

Néliton da Silva Mota

Diretor Executivo

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/ 2017.

DATA: 17 / 04 / 2017.

VIGÊNCIA: 12 (Dose) meses

LICITAÇÃO: **DISPENSA Nº 002 / 2017**

OBJETO: Prestação de serviço de Consultoria e Assessoria Contábil e Administrativa, compreendendo serviços contábeis, orçamentários, patrimoniais, folha de pagamento, controle de patrimônio, frotas, licitações, envio da LRF, DCTF, orientação nas defesas de prestações de contas de gestão, representações internas etc, do referido exercício junto ao TCE/MT, ou outros órgãos fiscalizadores, bem como outros serviços relacionados a natureza deste objeto e a nova contabilidade aplicada ao setor público, com a responsabilidade técnica por parte da empresa contratada.

VALOR GLOBAL: R$ 28.125,00 (Vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais).

VALOR MENSAL: R$ 2.343,75 (Dois mil , trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CONTRATADA:LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME. CNPJ: 11.499.448/0001-18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 019/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 019/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 012/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial – Tipo Menor Preço por item – Processo 019/2017 – Pregão Presencial 012/2017 para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios doméstico e gás de cozinha para atender as necessidade de todos os órgãos integrantes da administração pública municipal de Luciara-MT, cuja abertura deu-se em 20/04/2017, foi concluído como DESERTO por não comparecerem licitantes ao certame.

Comissão de Pregão, em 20 de abril de 2017.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PROCESSO 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 010/2017 e demais resultados apresentados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, homologo e adjudico o presente certame à empresa JMC Brindes e Faixas-MEI, inscrita no CNPJ sob o número 23.092.543/0001-81, para todos os efeitos previstos em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 19 de abril de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 002/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.620/0001-31, com sede à Avenida Lucio Pereira Luz S/N– Centro – CEP 78.660-000 – Luciara-MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a necessidade de realizar o Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias, para o preenchimento de cargos de Cozinheiro; Orientador Social; Técnico Administrativo para atuar na Equipe do Acessuas Trabalho; Assistente Social para Equipe Volante do CRAS; Psicólogo ou Pedagogo para Equipe Volante do CRAS; Psicólogo para atuar no CRAS. Podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três (3) Servidores, designados através da Portaria nº 040/2017 de 20/04/2017.

1.2 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 - O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Luciara (www.luciara.mt.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no site: http://www.diariomunicipal.org/mt/amm, e mural.

2. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

2.1 O Presente Teste Seletivo Simplificado que ocorrerá através de Análise Curricular e Experiência Profissional, bem como prova de Redação, tem como objetivo a seleção de profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, local de atuação, remuneração e requisitos mínimos exigidos constantes na tabela abaixo:

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Local de atuação	Remuneração	Requisitos mínimos exigidos à investidura
Cozinheiro	40hs	01	CRAS	937,00	Ensino Fundamental Completo
Orientador Social	40hs	03	CRAS	1.000,00	Ensino Médio Completo
Agente Administrativo do Programa Acessuas/Trabalho	40hs	02	Luciara-MT – área urbana e rural	937,00	Ensino Médio Completo
Assistente Social- Equipe Volante do CRAS	30 hs	01	Luciara-MT – área urbana e rural	1.500,00	Ensino superior completo em Serviço Social e devidamente registrado no CRESS.
Psicólogo ou Pedagogo- Equipe Volante do CRAS	40 hs	01	Luciara-MT – área urbana e rural	1.500,00	Ensino superior completo em Psicologia e devidamente registrado no CRP, ou Ensino Superior completo em Pedagogia reconhecido pelo MEC.
Psicóloga/ CRAS	40hs	01	Proteção Social Basica - CRAS	1.500,00	Ensino superior completo em Psicologia e devidamente registrado no CRP

3. DAS ATRIBUIÇÕES, DEVERES E PROIBIÇÕES DO CARGO

3.1 As atribuições, deveres e proibições dos cargos a serem providos por este Teste Seletivo Simplificado, são os constantes na Lei Municipal 505/2009, de 03 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal e atribuições constadas no Anexo I deste edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 **Período de Inscrição:** de 24 de abril 2017 a 28 de abril 2017.

4.2 **Local de Inscrição:** Na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Araguaia nº 07– Centro – CEP 78.660-000 – Luciara-MT, FONE: (66) 3528-1299.

4.3 **Horários de Inscrições Presenciais:** do dia 24 a 28 de abril de 2017 das 07:30hs às 12:00hs (horário de Brasília), na Secretaria Municipal de Assistência Social.

5– DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Araguaia nº07 – Centro – CEP 78.660-000 – Luciara-MT a inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição, fornecida gratuitamente, efetivada mediante protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2No ato da inscrição o candidato deverá estar munido da documentação abaixo:

Documento de Identidade RG; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Comprovante de experiência profissional na area de atuação (declaração, Carta de Apresentação, e outros), Comprovante de escolaridade de acordo com o cargo pretendido; Certificados de cursos de acordo com o ítem 11;

5.3 A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de inscrição, bem como do preenchimento da concordância dos termos deste edital.

5.4 Os candidatos deverão protocolar a documentação abaixo, cópias originais para conferência, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Araguaia nº07 – Centro – Luciara-MT até as 12:00hs do dia 28 de abril de 2017. O mesmo prazo e hora definidos para a entrega da documentação vale também para os documentos enviados via Correios:

Comprovante de experiência profissional na area de atuação (declaração, Carta de Apresentação, e outros),

5.5 Não serão recebidas quaisquer inscrições por fax-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital.

5.6 Não será cobrado taxa de inscrição para este teste seletivo.

5.7Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

6– DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter idade mínima de 18 anos;

c) Possuir na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo, bem como todos os documentos contidos no ítem 5.2.

d) Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da

Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

7 – DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

7.1 Será admitida inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 3 deste Edital.

7.2 O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, após efetuada a inscrição.

7.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 No dia **02 de maio 2017**, será disponibilizada a homologação das inscrições realizadas, no site oficial da Prefeitura Municipal de Luciara (www.luciara.mt.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no site: http://www.diariomunicipal.org/mt/amm, e mural.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma deste edital. (ANEXO II)

9 – DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

9.1 Os candidatos classificados serão admitidos em caráter temporário, para suprir as vagas em aberto, nos turnos matutino e vespertino conforme as vagas destinadas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exceto para o cargo de Assistente Social 30 (trinta) horas.

10– DOS LOCAIS DE TRABALHO

10.1 Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Assistência Social e Programas do CRAS.

10.2 Poderá ocorrer o deslocamento da equipe para atendimento na zona rural.

11 – DAS ANÁLISES DOS CURRÍCULOS

11.1 O Candidato deverá apresentar documentação para análise dos currículos e experiência profissional no ato da inscrição que ocorrerão entre os 24 a 28 de abril 2017.

11.2 QUESITOS PARA PONTUAÇÃO: NÍVEL SUPERIOR

Provas	Quesitos	Pontos	Pontuação Máxima
a) Análise Curricular: Escolaridade/ Cursos	Diploma ou Certificado de Conclusão de ensino superior em Serviço Social e Pedagogia completos e registro profissional no respectivo Conselho Regional, **quando houver.**	20	Máximo 20
	Certificado de Especialização Lato Senso Mínimo de 360 horas.	5	Máximo 5
	Diploma ou Certificado de Curso de Especialização Stricto Senso – Mestrado.	5	Máximo 5
	Diploma ou Certificado de Curso de Especialização Stricto Senso – Doutorado.	10	Máximo 10
	Curso realizado na área da assistência social com carga horária igual ou superior a 40 horas. Emitido nos últimos 3 anos.	10 (p/ cada 40 horas)	Máximo 30
Experiência Profissional	Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo.	10 pontos para cada seis meses	Máximo 30
Total de Pontos			**100**

11.3 QUESITOS PARA PONTUAÇÃO: NÍVEL MÉDIO

Provas	Quesitos	Pontos	Pontuação Máxima
a) Análise Curricular: Escolaridade/ Cursos	Diploma ou Certificado de Conclusão de ensino médio.	10	Máximo 10
	Curso realizado na área da assistência social com carga horária igual ou superior a 10 horas.	05 Para cada10 horas	Máximo 20
	Curso realizado em digitação, informática, auxiliar administrativo, relações interpessoais, dentre outros relacionados com a função/atribuições do cargo com carga horária igual ou superior a 10 horas.	5 pontos por curso	Máximo 20
Experiência Profissional	Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo.	10 pontos para cada seis meses	Máximo 50
Total de Pontos			**100**

11.4 QUESITOS PARA PONTUAÇÃO: NÍVEL FUNDAMETAL

Provas	Quesitos	Pontos	Pontuação Máxima
a) Análise Curricular: Escolaridade/Cursos	Diploma ou Certificado de Conclusão de ensino fundamental.	10	Máximo 10
	Curso realizado na área da assistência social com carga horária igual ou superior a 10 horas.	05 Para cada 10 horas	Máximo 20
	Cursos realizados relacionados com a função/atribuições do cargo com carga horária igual ou superior a 10 horas.	5 pontos por curso	Máximo 20
Experiência Profissional	Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo.	10 pontos para cada seis meses	Máximo 50
Total de Pontos			**100**

12 – DAS ETAPAS

12.1 O Teste Seletivo Simplificado constituir-se-á de duas etapas, a saber: a) análise curricular e experiência na área, b) Prova de Redação.

12.1.1 - ANÁLISE CURRICULAR será realizada pela Comissão no período de 03 à 05 de maio de 2017 através da análise dos currículos entregues no ato da inscrição.

12.1.2 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares informados.

12.1.3 Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade, experiência acumulada, inscrição no conselho de classe para o assistente social, cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária.

12.1.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do(a) mesmo(a), o(a) candidato(a) será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

13. REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE REDAÇÃO

13.1 - As provas de redação serão realizadas no dia 05 de maio de 2017, na UNEMAT, localizada na Avenida MT 100 s/n – Setor Universitário, nesta cidade, com **início as 08 horas e término as 10 horas (horário de Brasília).**

13.1.1 - Os candidatos deverão comparecer ao local especificado no ítem **7.1,** com antecedência mínima de trinta (30) minutos, munidos de comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no ítem **4.1.2** e caneta esferográfica azul ou preta.

13.1.2 - Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no ítem**13.1,** serão excluídos do exame.

13.1.3 - O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

13.1.4 - O candidato que se retirar do local das provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão.

13.1.5 - Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos; ou durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos; ou ainda, durante a realização da prova, estiver fazendo uso de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação bem como protetores auriculares.

13.1.6 - Na ocorrência das hipóteses previstas no ítem **13.1,** será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão do candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão e pelo candidato eliminado. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado á vista da assinatura de duas testemunhas.

13.2 - A prova de redação, terá como tema um assunto atual escolhido pela Comissão e informado aos candidatos no momento do início das provas, definido no ítem 13.1.

13.3 - A redação deverá ser feita em folha específica fornecida pela Comissão e deverá ser redigida com a utilização de caneta esferográfica preta ou azul.

13.4 - A redação deverá conter no mínimo quinze (15) e no máximo vinte (30) linhas de texto, exceto o título.

13.5 - O título da redação deverá estar em consonância com o tema e o teor do texto e será avaliado de acordo com as normas ortográficas vigentes.

13.6 - A redação deverá seguir a estrutura cabível e não poderá ser acrescida de poemas e/ou poesias, cujo fato ensejará sua desclassificação automática.

13.7 - No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

13.8 - Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

13.9 - A pontuação da prova de redação será de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

13.10 - A prova de redação somente será validada com nota igual ou superior a cinquenta (50) pontos.

14. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

14.1 - No prazo de três (3) dias, a Banca formada por profissionais formados na área deverá proceder a correção das provas de redação, registrando-se as pontuações individuais da prova de redação, e o total acrescido das notas da análise dos títulos e o somatório dos mesmos será dividido por dois, que dará a média final sendo este o resultado de desempenho final do candidato.

14.2 - Ultimada a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Luciara (www.luciara.mt.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no site: http://www.diariomunicipal.org/mt/amm, e mural. Abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos deste Edital.

15- DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Análise Curricular terá caráter classificatório. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 100 (cem) pontos para cada Função Temporária, desde que atendidas as exigências deste Edital.

15.2 A pontuação da prova de redação terá caráter eliminatório e classificatório com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A prova de redação somente será validada com nota igual ou superior a cinqüenta (50) pontos.

15.3 O candidato não habilitado na Redação, não será considerado a contagem de pontos da Análise Curricular, sendo excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.

15.4 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior média para a menor), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular (Escolaridade/cursos e experiência profissional), e redação e o somatório dos mesmos será dividido por dois, que dará a média final, sendo este o resultado de desempenho final do candidato.

15.5. A pontuação será cumulativa, podendo chegar no máximo de 100 (cem) pontos.

16– DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise Curricular (Escolaridade/cursos e experiência profissional), o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) Maior idade

b) Maior pontuação no quesito experiência profissional

c) Maior número de prole.

17- DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

17.1. Após a realização da Análise Curricular, o resultado preliminar será divulgado, na data provável de **11 de maio de 2017**, através do site oficial da **Prefeitura Municipal de Luciara www.luciara.mt.gov.br)** e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no site: https://diariomunicipal.org/**mt**/**amm**/ e Mural.

18 – DO RECURSO

18.1 Os recursos poderão ser apresentados na Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Avenida Araguaia nº07– Centro – Luciara-MT, nos **dias 11 e 12 de maio de 2017,** em formulário conforme anexo IV.

18.2 Horário: das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sextas-feiras.

18.3 Após o período destinado a interposição de recurso e seu julgamento, a comissão homologará o resultado final do Teste Seletivo Simplificado na data provável de **17 de maio de 2017**, publicando-o no **site oficial da Prefeitura Municipal de Luciara (www.luciara.mt.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no site: http://www.diariomunicipal.org/mt/amm e mural.**

18.4 Os recursos cujo o teor desrespeite a Comissão deste Teste Seletivo serão liminarmente indeferidos.

19 – DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

19.1. O candidato aprovado será convocado para atuar nos cargos descritos no **Item 2** deste edital na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos turnos matutino e vespertino O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da homologação do resultado final e da publicação do edital de convocação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, para assinatura do Contrato de Trabalho, pelo qual concorreu, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada na Avenida Lucio Pereira Luz s/n – Centro – Luciara-MT, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Título Eleitoral;

d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;

g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;

h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica Oficial;

i) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;

j) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação);

k) Declaração de bens e rendas;

l) Se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão;

m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;

n) Comprovante de residência.

19.2 O candidato convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Trabalho, dentro do prazo preestabelecido no item 15, será tido como desistente tendo a Diretoria de Gestão de Recursos Humanos que convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

19.3 O candidato que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado no site oficial da **Prefeitura Municipal de Luciara (www.luciara.mt.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no site: http://www.diariomunicipal.org/mt/amm.**

16 INFORMAÇÕES

16.1 Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Araguaia, s/n – Centro – CEP 78.660-000 – Luciara-MT, Telefone: 3528-1291

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

20.2. Os casos omissos na publicação do resultado deste edital serão resolvidos pela Comissão do processo de Seletivo Simplificado para Contratação de Equipe Técnica de Referência dos Programas, por tempo determinado e, após a publicação do resultado, pela Diretoria de Gestão de Recursos Humanos.

Luciara-MT, 20 de Abril de 2017.

JOSÉLIA SILVA DE OLIVEIRA

Presidente

AMANDA SANTOS DA SILVA

Vice Presidente

LIZIEIX PEREIRA EVANGELISTA COSTA

Secretária

ADINAL FELICIO NANDI

Membro

JOSÉ NÉLIO AIRES COSTA

Membro

ANEXO I

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE REFERÊNCIA

A execução de serviços e ações tem como principais funções a articulação, a mobilização, o encaminhamento e o acompanhamento do público prioritário do Programa.

SÃO ATRIBUIÇÕES DOS TÉCNICOS (nível Superior, Médio e Fundamental)

ATRIBUIÇÕES POR CARGO

CARGO: COZINHEIRO

(Nível Fundamental)

-Executar tarefas específicas relacionadas ao preparo de refeições,

-Zelar pela higiene nos trabalhos da cozinha, aplicando métodos corretos de manipulação, higienização e conservação de alimentos, bem como providenciando a limpeza de equipamentos, instalações e utensílios;

-Comunicar ao superior imediato as irregularidades encontradas na qualidade da mercadoria entregue para cozimento, bem como sobre a necessidade de reparo e reposição de utensílios, equipamentos e instalações de cozinha; - Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

-Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

(Nivel Medio)

-Mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS;

- Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;

- Alimentação de sistema de informação, sempre que for designado;

- Atuação como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade

- Registro da frequência das crianças, jovens e idosos, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS;

- Organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos. Programáticos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos -SCFV

- Desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer;

- Desenvolvimento de oficinas culturais;

- Acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de crianças, jovens e idosos;

- Mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social por jovens;

- Identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS;

- Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO- Acessuas/Trabalho

(Nivel Medio)

-apoio à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, na mobilização, no encaminhamento para matrículas dos educandos, no acompanhamento e no monitoramento da frequência dos alunos e no encaminhamento para o novo trabalho

-apoio à inclusão de novos beneficiários no Cadastro Único

- participação em reuniões de planejamento, na Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou CRAS, quando convocado pelo Coordenador do Programa ACESSUAS TRABALHO

CARGO: PSICOLOGA- ATENÇÃO SOCIAL BASICA/CRAS

(Nivel Superior)

- Coordenar e supervisionar os Programa e Projetos Sociais da Secretaria de Assistência Social.

-Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;

-Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos.

-Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – EQUIPE VOLANTE CRAS

(Nivel Superior)

-Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

-Ofertar os Serviços de Proteção Social Básica;

- Realizar Busca Ativa, em especial de famílias em situação de extrema pobreza;

- Apoiar a inclusão e atualização cadastral, no CadÚnico, das famílias que moram em áreas dispersas, e também possibilitar o acesso à renda (BPC e Bolsa Família);

- Realizar encaminhamentos (rede socioassistencial e setorial)

CARGO: PSICOLOGO OU PEDAGOGO-EQUIPE VOLANTE CRAS

(Nivel Superior)

-Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

-Ofertar os Serviços de Proteção Social Básica;

- Realizar Busca Ativa, em especial de famílias em situação de extrema pobreza;

- Apoiar a inclusão e atualização cadastral, no CadÚnico, das famílias que moram em áreas dispersas, e também possibilitar o acesso à renda (BPC e Bolsa Família);

- Realizar encaminhamentos (rede socioassistencial e setorial)

ANEXO II – CRONOGRAMA

Teste Seletivo Simplificado 001/2017 **C R O N O G R A M A**	
AÇÕES PREVISTAS	**DATAS**
Data prevista para publicação do edital do teste seletivo	24 de abril 2017
Período de inscrição	24 a 28 de abril de 2017
Homologação das inscrições	02 de maio de 2017
Prova de Redação	05 de maio de 2017
Período previsto para a análise de títulos e Redação	03 a 05 de maio de 2017
Publicação do Resultado preliminar	11 de maio de 2017
Período previsto para interposição de recurso referente a publicação dos resultados	11 a 12 de maio de 2017
Homologação do resultado final definitivo do Processo, após a análise dos recursos	17 de maio de 2017
Edital de Convocação dos candidatos aprovados	18 de maio de 2017
Período previsto para a tomada de posse	17 de maio/2017 a 31 de maio/2017.

ANEXO III – FICHAS DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017					
I. FUNÇÃO(Assinalar com um “X” a opção desejada)					
( ) Cozinheiro		( ) Agente Administrativo/Acessuas Trabalho			
( ) Orientador Social		( ) Coordenador/Acessuas Trabalho			
( ) Assistente Social- Equipe Volante		( ) Psicólogo ou Pedagogo – Equipe Volante			
( )Psicóloga -Proteção Social Básica					
II. DADOS PESSOAIS					
1. Nome:					
2. Sexo ( ) M	( ) F	3. Data de Nascimento ____ / ____ / _____	4. RG.	5. Órgão Emissor	6. UF.
7. CPF:		8. Telefone Fixo		9. Telefone Celular	
10. Endereço (Rua, nº e complemento, se houver):					
11. Bairro:		12. Cidade:		13. UF:	
14 CEP:		15. Email:			
Declaro que conheço e aceito as condições descritas no Edital n. 002/2017 que rege este Processo Seletivo Simplificado e na legislação pertinente. **Declaro, ainda, que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e, se convocado, para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.** _____ Assinatura do Candidato					

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado no edital nº 002/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Luciara para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Luciara.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) do processo seletivo concorrendo a uma vaga para o cargo de _____, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

_____
_____
_____
_____
_____
_____

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

_____
_____
_____
_____
_____
_____ 3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____

Assinatura do Candidato

RECEBIDO em...../...../...20.....
Por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
EXTRATO DE ATA - PROCESSO Nº: 017/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PROCESSO 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

EXTRATO DE ATA DE ARP N.º 001/2017

PROCESSO N.º 017/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR: JMC Brindes e Faixas-MEI – CNPJ 23.092.543/0001-81

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para prestação de serviços de pinturas de faixas, fachadas, letreiros, painéis artísticos decorativos, placas e materiais promocionais para todas as Secretarias Municipais.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR DA ARP: R$ 114.200,00 (cento e quatorze mil e duzentos reais).

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 20 de abril de 2017.

REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017

Vinícius Santos da Silva - Pregoeiro

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PROCESSO 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 010/2017 e demais resultados apresentados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, homologo e adjudico o presente certame à empresa JMC Brindes e Faixas-MEI, inscrita no CNPJ sob o número 23.092.543/0001-81, para todos os efeitos previstos em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 19 de abril de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 040/2017

PORTARIA N.º 040/2017 DE 20 DE ABRIL DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL PARA COMPOR OS TRABALHOS RELATIVOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, E OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão do Processo Seletivo Simplificado para admissão de pessoal, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

NOME	CARGO	CPF

JOSELIA SILVA DE OLIVEIRA	PRESIDENTE	581.969.781-20
AMANDA SANTOS DA SILVA	VICE PRESIDENTE	035.333.981-45
LIZIEIX PEREIRA EVANGELISTA COSTA	SECRETARIA	535.506.411-68
ADINAL FELICIO NANDI	MEMBRO 1	283.645.119-04
NELIO AIRES COSTA	MENBRO 2	459.877.261-15

Artigo 2° - Nomeio como Presidente, o integrante **JOSELIA SILVA DE OLIVEIRA**.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 20 de abril de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO CORREÇÃO NO RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 018/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que ao realizar uma segunda conferência nos relatório emitidos pelo sistema de Gestão Duralex constatou a emissão errada do Relatório de Itens por Credor. O valor final correto para a Empresa BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME é R$ 268. 484,96 pois o relatório trouxe as quantidades erradas nos itens 016, 031, 038, 054, 055, 065, 119, 121, 123, 129, 142, 143, 144, 145, 146, 160 e 161. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de Abril de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS Nº. 116/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA PROMOVER INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO LAGO III, INCLUINDO URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ORLA, NO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 798900/2013/ MINISTERIO DO TURISMO/ CAIXA PROCESSO Nº 2628.1012.653-48/2013, contidas nos anexos do Edital 111/2014,CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2014, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

OBJETIVO: **ADITIVADO** o valor de **R$ 135.961,75** (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), proveniente de recursos próprios, devido à readequação do projeto,conforme Planilha orçamentaria e Projeto arquitetônico, passando o valor total do contrato para **R$ 3.153.713,70 (Três milhões, cento e cinquenta e três mil, setecentos e treze reais e setenta centavos).**

Assinatura: 19/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 014/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que esta declarada FRACASSADA a Licitação realizada em 03 de MARÇO de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES" em razão da DESABILITAÇÃO da Empresa C. S. DA ROCHA LTDA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de abril de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 190 DE 20 DE ABRIL DE 2017

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; e em especial atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte,

P O R T A R I A

Art. 1º- Ficam designados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, os servidores abaixo identificados, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios da Prefeitura do Município de Mirassol D'Oeste-MT:

I - TITULARES:

JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA, Escriturário, Matrícula nº 2609, **Presidente da Comissão**;

SIDNEI FRANCISCO DE MELO, Agente Operacional de Serviços Gerais, Matrícula nº 3201;

PEDRO JIMENES DOS REIS, Assistente de Informática, Matrícula nº 5325;

II - SUPLENTES:

CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO, Agente Administrativo, Matrícula nº 18840;

HAROLDO GUSTAVO GREVE, Auxiliar de Tributação, Matrículanº4994;

ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO, Agente Administrativo, Matrícula nº 2083.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de abril de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PORTARIA Nº 192 DE 20 DE ABRIL DE 2017

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE COMISSÃO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DA COMIS-

SÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

A Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e, nos termos do Art. 59, Inciso I da Lei Complementar nº 157/2016, resolve baixar a seguinte,

P O R T A R I A

Art. 1º- Fica concedido ao servidor JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA, Escriturário, Matrícula nº 2609, a gratificação por encargo de comissão (GEC), correspondente ao valor de 50% (cinquenta por cento) da FC-3 constante do anexo III da Lei Complementar nº 158/2016, designado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através da Portaria nº 190/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de abril de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº163 DE 20 DE ABRIL DE 2017

ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, respaldada nos artigos 61 e 84 da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei Complementar:

Art. 1º - Altera a redação do § 1º do artigo 59 da Lei Complementar 157/2016 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mirassol D´Oeste, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 59. ...

...

...

...

§ 1º. O presidente da comissão permanente de licitação e o pregoeiro farão jus ao recebimento de 50% (cinqüenta por cento) da FC-3 constante do anexo III da Lei Complementar 158/2016, à titulo de gratificação por encargo de comissão (GEC).

...

...

...

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei Complementar nº 157/2016 com a alteração imposta pela presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 20 de abril de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: BIANCA CORREA DE MORAIS C.P.F: 044.458.341-65 R.G. : 23923997 SSP/MT BAIRRO: CENTRO - NORTELANDIA. – MT Nº S/N CEP: 78430000.

Objeto: Contratação de Serviços profissional e especializado como Zootecnista, orientação técnica e acompanhamento aos produtores em assentamentos do município de Nortelândia- MT, conforme Anexo I deste Edital.

Dotações orçamentárias: 08.001.20.122.0002.2075.3390360000

Valor Global: R$ 34.320,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais)

Vigência: 24/03/2017 à 24/03/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2017

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2017

Termo de Doação que entre si celebram o Município de Nortelândia - MT e a Associação Municipal de Servidores Públicos de Nortelândia - MT.

Pelo presente instrumento de doação, de um lado o **Município de Nortelândia, Estado de Mato de Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.425.170.0001-06, com sede administrativa na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 1.140, Centro, Fone (65) 3346-1411, CEP 78.430-000, doravante denominado **DOADOR**, neste ato, representado por Sr.JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº 351.773/SSP/MT e CPF/MF nº 503.511.841-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nº 454, Centro, nesta cidade e comarca de Nortelândia – MT, e do outro a **Associação Municipal de Servidores Públicos de Nortelândia – MT,** associação civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.874.052/0001-07, com sede na Rua José Lúcio de Oliveira, nº 448, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Nortelândia – MT, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ELTRON DA SILVA CARVALHO, brasileiro, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº 665368/SSP-MT e CPF/MF nº 594.878.441-04, residente e domiciliado na Av. Getúlio Lino de Souza, nº 833, Bairro da Ponte, nesta cidade e comarca de Nortelândia – MT, tendo justo e acordado o seguinte:

Cláusula 1º - O presente Termo tem por objeto a doação de material de refugo/demolição e sobra de construção e pavimentação (paralelepípedos), conforme dispõe Lei autorizativa nº 398, de 09 de março de 2017.

Cláusula 2º - A **DONATÁRIA** obriga-se a utilizar o material de pavimentação (paralelepípedos) para o calçamento da área externa da sede administrativa da entidade beneficiada e se compromete a incorporá-los ao seu acervo patrimonial.

Cláusula 3º – Por este ato, o **DOADOR** transfere à **DONATÁRIA**, irrevogavelmente, o domínio, a posse e a propriedade sobre o bem objeto do presente Termo, em cumprimento da lei, na melhor forma de direito.

Cláusula 4º – O valor do bem objeto do presente Termo é de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) conforme laudo de avaliação patrimonial, exarado pela Comissão Permanente de Patrimônio no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 661, de 01 de julho de 2016.

CLÁUSULA 5º - Fica eleito o Foro da Comarca de Nortelândia – MT, a fim de dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação do presente Termo.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Nortelândia - MT,18 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - MT

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DOADOR

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA – MT

ELTRON DA SILVA CARVALHO

Presidente

DONATÁRIA

TERMO DE ENTREGA DE BEM

Aos _____ dias do mês de _____de _____, foi promovido a entrega do bem objeto do Termo de Doação 001/2017, celebrado entre o Município de Nortelândia - MT e a Associação Municipal de Servidores Públicos de Nortelândia – MT.

_____

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA – MT

ELTRON DA SILVA CARVALHO

Presidente

DONATÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
RESOLUÇÃO CMS Nº 03/2017

RESOLUÇÃO CMS Nº 03/2017

Considerando a Reunião Ordinária do dia 31 de Março de dois mil e dezessete.

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar o relatório do 3º quadrimestre do ano de 2016.

Art. 2º - Aprovar o relatório Anual de Gestão do ano de 2016

Art. 3º - Aprovar o plano de trabalho anual do ano de 2017

Art.4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

NORTELÂNDIA-MT, 31 DE MARÇO DE 2017

DIOGENES DE SOUZA AMARAL

Vice Presidente do conselho municipal de saúde

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: Contratação de aquisição de materiais de limpeza, produtos descartáveis e utensílios domésticos, destinados às Secretarias Municipais, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR item. Data de Abertura: 05 de maio de 2017. Horário: 08:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br acesse o caminho portal transparencia e após licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 20 de abril de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: ADAO LINO DE SOUZA C.P.F: 206.605.371-68 R.G.: 078778 SSP RUA JOSÉ LUCIO DE OLIVEIRA Nº: 934 BAIRRO: NOVO HORIZONTE NORTELANDIA. - MT CEP: 78430000.

Objeto: compreende a Contratação de Prestação de Assessoria e Consultoria Contábil, onde o contratado obriga-se a executar os seguintes serviços à Contratante: O objeto do presente contrato compreende a Contratação de Prestação de Serviços Contábeis para os Conselhos e Associações das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Dotações orçamentárias: 490 3.3.90.39.00.00

Valor Global: R$ 10.307,00 (dez mil, trezentos e sete reais)

Vigência: 14/03/2017 à 14/03/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: FRANCIELE MORAES CORDOSO C.P.F: 056.399.441-02 R.G.: 2300021-0 SSP RUA B Nº:S/N BAIRRO: COABH SANTO ANTONIO NORTELANDIA. - MT CEP: 78430000.

Objeto: Compreende a Contratação de Prestação de Assessoria e monitoramento para escolinha de futebol dos alunos da rede pública do Município, onde o contratado obriga-se a executar os seguintes serviços à Contratante: O objeto do presente contrato compreende a Contratação de Prestação de Serviços de assessoria e monitoramento para escola de futebol para os alunos da rede pública de ensino

Dotações orçamentárias: 490 3.3.90.39.00.00

Valor Global: R$ 10.307,00 (dez mil, trezentos e sete reais)

Vigência: 14/03/2017 à 14/03/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
RESOLUÇÃO 001/2017

RESOLUÇÃO 001/2017

O plenário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, no uso de suas atribuições e com base no colegiado em reunião ordinária, no dia três de fevereiro de dois mil e dezessete.

No uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 338 de 27 de novembro 2014.

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a minuta do Termo de Compartilhamento Cessão Administrativa de uso de Bens Moveis.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nortelândia – MT, 03 Fevereiro de 2017.

Benedito Hudson Monteiro e Mayer

Presidente do C.M.D.E.A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: Rosilene Costa de Souza Ximenes C.P.F: 926.193.201-00 R. G: 12041874 SSP/MT BAIRRO: Bandeirantes Rua: Cuiabá- NORTELANDIA. – MT Nº S/N CEP: 78430000.

Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados de Assistente Social para atender as necessidades do fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nortelândia-MT, conforme edital.

Dotações orçamentárias: 06.001.08.244.0021.2038.3390360000

Valor Global: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

Vigência: 29/03/2017 à 29/03/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: JUSSARA RODRIGUES DE SOUZA C.P.F: 040.464.261-60 R.G: 18845304.: SSP/MT BAIRRO: Vila Nova - Arenápolis – MT Nº S/N CEP: 78420000.

Objeto: Contratação de prestação de Serviços profissional e especializado de psicólogo para atender as necessidades do Cras do município de Nortelândia- MT, conforme edital.

Dotações orçamentárias: 06.001.08.244.0021.2039.3390360000

Valor Global: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

Vigência: 29/03/2017 à 29/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RREO 5° BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:03.507.514/0001-26
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.808.365,00	34.098.060,07	4.815.903,62	14,12	26.314.668,19	77,17	7.783.391,88
RECEITAS CORRENTES	28.798.365,00	29.870.450,00	4.632.771,89	15,51	25.439.865,16	85,17	4.430.584,84
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.991.000,00	1.991.000,00	268.028,23	13,46	1.542.493,24	77,47	448.506,76
Impostos	1.610.000,00	1.610.000,00	255.186,21	15,85	1.262.668,59	78,43	347.331,41
Taxas	381.000,00	381.000,00	12.842,02	3,37	279.824,65	73,44	101.175,35
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.111.700,00	1.111.700,00	180.236,94	16,21	826.712,55	74,36	284.987,45
Contribuições Sociais	761.700,00	761.700,00	122.472,53	16,08	530.992,83	69,71	230.707,17
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00		0,00		
Contribuição de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	57.764,41	16,50	295.719,72	84,49	54.280,28
RECEITA PATRIMONIAL	1.899.665,00	1.899.665,00	377.527,48	19,87	2.677.657,34	140,95	-777.992,34
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	1.899.665,00	1.899.665,00	377.527,48	19,87	2.677.657,34	140,95	-777.992,34
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	510.000,00	510.000,00	82.421,31	16,16	448.206,99	87,88	61.793,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.118.000,00	24.190.085,00	3.667.893,75	15,16	19.817.233,54	81,92	4.372.851,46
Transferências Intergovernamentais	22.418.000,00	23.456.085,00	3.484.208,49	14,85	19.099.346,98	81,43	4.356.738,02
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	700.000,00	734.000,00	183.685,26	25,03	717.886,56	97,80	16.113,44
Transferências para o Combate á Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.000,00	168.000,00	56.664,18	33,73	127.561,50	75,93	40.438,50
Multas e Juros de Mora	51.000,00	51.000,00	0,00		0,00		51.000,00
Indenizações e Restituições	3.000,00	3.000,00	44.186,68	1.472,89	47.443,15	1.581,44	-44.443,15
Receita da Dívida Ativa	111.000,00	111.000,00	12.477,50	11,24	80.118,35	72,18	30.881,65
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	3.000,00	3.000,00	0,00		0,00		3.000,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:03.507.514/0001-26
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.010.000,00	4.227.610,07	183.131,73	4,33	874.803,03	20,69	3.352.807,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	140.250,00	0,00		120.250,00	85,74	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	140.250,00	0,00		120.250,00	85,74	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.970.000,00	4.087.360,07	183.131,73	4,48	754.553,03	18,46	3.332.807,04
Transferências Intergovernamentais	2.550.000,00	2.667.360,07	0,00		257.093,40	9,64	2.410.266,67
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.420.000,00	1.420.000,00	183.131,73	12,90	497.459,63	35,03	922.540,37
Transferências para o Combate á Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.470.545,00	1.470.545,00	236.912,43	16,11	1.029.817,81	70,03	440.727,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.278.910,00	35.568.605,07	5.052.816,05	14,21	27.344.486,00	76,88	8.224.119,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.278.910,00	35.568.605,07	5.052.816,05	14,21	27.344.486,00	76,88	8.224.119,07
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.278.910,00	35.568.605,07	5.052.816,05	14,21	27.344.486,00	76,88	8.224.119,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	32.805.880,00	34.113.575,07	5.275.201,30	23.981.559,58	10.132.015,49	5.066.837,77	21.214.902,38	12.898.672,69	20.897.051,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.212.180,00	29.130.402,40	4.490.361,92	21.088.217,01	8.042.185,39	4.500.752,39	19.598.661,18	9.531.741,22	19.368.329,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.394.801,00	15.449.253,00	2.386.571,92	12.019.836,79	3.429.416,21	2.385.671,92	11.946.736,79	3.502.516,21	12.121.600,15	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:03.507.514/0001-26

Exercício: 2016

Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.817.379,00	13.681.149,40	2.103.790,00	9.068.580,22	4.612.569,18	2.115.080,47	7.651.924,39	6.029.225,01	7.246.729,39	
DESPESAS DE CAPITAL	4.523.700,00	4.913.172,67	784.839,38	2.893.342,57	2.019.830,10	565.885,38	1.616.241,20	3.296.931,47	1.528.721,67	0,00
INVESTIMENTOS	4.522.500,00	4.911.972,67	784.839,38	2.893.342,57	2.018.630,10	565.885,38	1.616.241,20	3.295.731,47	1.528.721,67	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200,00	1.200,00			1.200,00			1.200,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00			70.000,00			70.000,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.473.030,00	1.455.030,00	237.331,74	1.143.918,97	311.111,03	237.331,74	1.143.918,97	311.111,03	1.032.008,12	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	34.278.910,00	35.568.805,07	5.512.533,04	25.125.478,55	10.443.126,52	5.303.969,51	22.358.821,35	13.209.783,72	21.929.059,33	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
[redacted]										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.278.910,00	35.568.805,07	5.512.533,04	25.125.478,55	10.443.126,52	5.303.969,51	22.358.821,35	13.209.783,72	21.929.059,33	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.278.910,00	35.568.805,07	5.512.533,04	25.125.478,55		5.303.969,51	22.358.821,35		21.929.059,33	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.470.545,00	1.470.545,00	236.912,43	16,11	1.029.817,81	70,03	440.727,19
RECEITAS CORRENTES	1.470.545,00	1.470.545,00	236.912,43	16,11	1.029.817,81	70,03	440.727,19
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.470.545,00	1.470.545,00	236.912,43	16,11	1.029.817,81	70,03	440.727,19
Contribuições Sociais	1.470.545,00	1.470.545,00	236.912,43	16,11	1.029.817,81	70,03	440.727,19
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							

[redacted]

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:03,507,514/0001-26
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:03,507,514/0001-26

Exercício: 2016

Período de referência: 5º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
[redacted]										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.473.030,00	1.455.030,00	237.331,74	1.143.918,97	311.111,03	237.331,74	1.143.918,97	311.111,03	1.032.008,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.473.030,00	1.455.030,00	237.331,74	1.143.918,97	311.111,03	237.331,74	1.143.918,97	311.111,03	1.032.008,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.473.030,00	1.455.030,00	237.331,74	1.143.918,97	311.111,03	237.331,74	1.143.918,97	311.111,03	1.032.008,12	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
[redacted]										

[redacted]

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:03.507.514/0001-26
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:03,507,514/0001-26
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/totalb)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.805.880,00	32.968.989,76	5.275.201,30	23.981.559,58	95,45	8.987.430,18	5.066.637,77	21.214.902,38	94,88	11.754.087,38	0,00
Legislativa	1.982.800,00	1.982.800,00	156.375,84	797.642,08	3,17	285.157,92	156.375,84	797.642,08	3,57	285.157,92	0,00
Ação Legislativa	1.982.800,00	1.982.800,00	156.375,84	797.642,08	3,17	285.157,92	156.375,84	797.642,08	3,57	285.157,92	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	110.700,00	106.700,00	13.756,80	89.211,65	0,36	17.488,35	13.756,80	89.211,65	0,40	17.488,35	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	110.700,00	106.700,00	13.756,80	89.211,65	0,36	17.488,35	13.756,80	89.211,65	0,40	17.488,35	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	3.965.370,00	4.275.620,36	629.816,91	3.249.165,79	12,93	1.026.454,57	636.087,10	2.641.154,02	11,81	1.634.466,34	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	3.585.160,00	3.829.454,36	582.319,06	2.852.470,74	11,35	976.983,62	565.649,18	2.502.654,21	11,19	1.326.800,15	
Administração Financeira											
Controle Interno	94.210,00	101.210,00	20.408,64	77.061,95	0,31	24.148,05	20.408,64	77.061,95	0,34	24.148,05	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	286.000,00	344.956,00	26.889,21	319.633,10	1,27	25.322,90	50.029,28	61.437,86	0,27	283.518,14	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.421.896,00	1.406.396,00	207.540,09	1.029.038,94	4,10	377.357,06	233.220,17	887.152,40	3,97	519.243,60	0,00
Assistência ao Idoso	80.000,00	80.000,00	18.123,52	68.421,37	0,27	11.578,63	25.709,72	57.146,57	0,26	22.853,43	
Assistência ao Portador de Deficiência	81.496,00	81.496,00	11.199,04	37.117,38	0,15	44.378,62	11.199,04	37.117,38	0,17	44.378,62	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00						
Assistência Comunitária											
Administração Geral	798.700,00	802.588,00	110.709,44	635.227,77	2,53	167.360,23	125.768,79	592.301,80	2,65	210.286,20	
Demais Subfunções	461.700,00	442.312,00	67.508,09	288.272,42	1,15	154.039,58	70.542,62	200.586,65	0,90	241.725,35	
Previdência Social	3.604.910,00	3.604.910,00	194.812,06	1.059.984,83	4,22	2.544.925,17	204.312,06	1.054.014,83	4,71	2.550.895,17	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.604.910,00	3.604.910,00	194.812,06	1.059.984,83	4,22	2.544.925,17	204.312,06	1.054.014,83	4,71	2.550.895,17	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:03,507,514/0001-26

Exercício: 2016

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	6.216.800,00	6.343.910,07	979.212,03	4.667.560,02	18,58	1.676.350,05	1.082.673,25	4.416.709,78	19,75	1.927.200,29	0,00
Atenção Básica	2.157.020,00	2.370.420,00	376.327,35	1.770.675,53	7,05	599.744,47	370.750,55	1.714.365,02	7,67	656.054,98	
Assistência Hospitalare Ambulatorial	2.800.000,00	2.765.200,00	487.972,12	2.098.093,08	8,35	667.106,92	477.279,89	1.946.915,65	8,71	818.284,35	
Suporte Profilático e Terapêutico	510.000,00	299.800,00	0,00	71.095,08	0,28	228.704,92	3.110,22	55.295,52	0,25	244.504,48	
Vigilância Sanitária	196.200,00	295.410,07	25.999,14	240.908,28	0,96	54.501,79	134.199,14	240.908,28	1,08	54.501,79	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	553.580,00	613.080,00	88.913,42	486.788,05	1,94	126.291,95	97.333,45	459.225,31	2,05	153.854,69	
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	11.006.650,00	12.150.382,29	2.343.327,55	9.612.442,02	38,26	2.537.940,27	1.889.823,27	8.454.563,43	37,81	3.695.818,86	0,00
Ensino Fundamental	8.200.850,00	9.546.777,18	1.918.711,23	7.755.734,84	30,87	1.791.042,34	1.517.125,18	6.759.989,79	30,23	2.786.787,39	
Ensino Medio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.598.000,00	2.506.430,11	403.588,74	1.805.917,96	7,19	700.512,15	362.137,08	1.654.881,41	7,40	851.748,70	
Educação de Jovens e Adultos	207.800,00	97.175,00	21.027,58	50.789,22	0,20	46.385,78	10.561,01	39.892,23	0,18	57.282,77	
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	91.924,00	190.591,40	24.428,94	140.762,15	0,56	49.829,25	27.388,94	138.062,15	0,62	52.529,25	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	91.924,00	190.591,40	24.428,94	140.762,15	0,56	49.829,25	27.388,94	138.062,15	0,62	52.529,25	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	100.000,00	7.324,39	6.756,28	6.756,28	0,03	568,11	6.756,28	6.756,28	0,03	568,11	0,00
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	7.324,39	6.756,28	6.756,28	0,03	568,11	6.756,28	6.756,28	0,03	568,11	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	819.060,00	735.060,00	69.112,32	335.571,79	1,34	399.488,21	63.460,70	322.679,38	1,44	412.380,62	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00					
Saneamento Básico Urbano	819.060,00	735.060,00	69.112,32	335.571,79	1,34	399.488,21	63.460,70	322.679,38	1,44	412.380,62	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:03,507,514/0001-26

Exercício: 2016

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológicoe Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	3.795.870,00	2.570.545,25	566.382,11	2.662.175,62	10,60	-91.630,37	668.902,99	2.075.707,97	9,28	494.837,28	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	283.000,00	238.000,00	0,00	30.354,76	0,12	207.645,24	540,00	29.199,76	0,13	208.800,24	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	3.512.870,00	2.332.545,25	566.382,11	2.631.820,86	10,47	-299.275,61	668.362,99	2.046.508,21	9,15	286.037,04	
Desporto e Lazer	209.900,00	89.750,00	6.212,12	51.756,50	0,21	37.993,50	6.212,12	51.756,50	0,23	37.993,50	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	99.900,00	89.450,00	6.212,12	51.756,50	0,21	37.693,50	6.212,12	51.756,50	0,23	37.693,50	
Lazer	110.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	310.000,00	335.000,00	77.868,25	279.491,91	1,11	55.508,09	77.868,25	279.491,91	1,25	55.508,09	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	40.000,00	40.000,00	4.317,65	22.082,61	0,09	17.917,39	4.317,65	22.082,61	0,10	17.917,39	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:03,507,514/0001-26

Exercício: 2016

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa	270.000,00	295.000,00	73.350,60	257.409,30	1,02	37.590,70	73.350,60	257.409,30	1,15	37.590,70	
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.473.030,00	1.455.030,00	237.331,74	1.143.918,97	4,55	311.111,03	237.331,74	1.143.918,97	5,12	311.111,03	
TOTAL (II) = (I + I)	34.278.910,00	34.424.019,76	5.512.533,04	25.125.478,55	100,00	9.298.541,21	5.303.969,51	22.358.821,35	100,00	12.065.198,41	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.473.030,00	1.455.030,00	237.331,74	1.143.918,97	100,00	311.111,03	237.331,74	1.143.918,97	100,00	311.111,03	0,00
Legislativa	13.600,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00	0,00
Ação Legislativa	13.600,00	13.600,00				13.600,00			0,00	13.600,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00		1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Ação Judiciária	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	178.780,00	171.780,00	27.665,22	130.426,86	11,40	41.353,14	27.665,22	130.426,86	11,40	41.353,14	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	166.280,00	166.280,00	26.275,20	129.036,84	11,28	37.243,16	26.275,20	129.036,84	11,28	37.243,16	
Administração Financeira											
Controle Interno	12.500,00	5.500,00	1.390,02	1.390,02	0,12	4.109,98	1.390,02	1.390,02	0,12	4.109,98	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:03,507,514/0001-26

Exercício: 2016

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	56.300,00	56.300,00	8.628,36	40.881,46	3,57	15.418,54	8.628,36	40.881,46	3,57	15.418,54	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral	56.300,00	56.300,00	8.628,36	40.881,46	3,57	15.418,54	8.628,36	40.881,46	3,57	15.418,54	
Demais Subfunções											
Previdência Social	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00		11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	11.000,00	11.000,00				11.000,00			0,00	11.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	337.830,00	336.030,00	55.039,42	260.326,26	22,76	75.703,74	55.039,42	260.326,26	22,76	75.703,74	0,00
Atenção Básica	80.262,00	85.062,00	12.935,66	59.173,17	5,17	25.888,83	12.935,66	59.173,17	5,17	25.888,83	
Assistência Hospitalare Ambulatorial	195.375,00	195.375,00	32.110,58	153.934,21	13,46	41.440,79	32.110,58	153.934,21	13,46	41.440,79	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	27.493,00	20.893,00	3.563,28	17.110,27	1,50	3.782,73	3.563,28	17.110,27	1,50	3.782,73	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	34.700,00	34.700,00	6.429,90	30.108,61	2,63	4.591,39	6.429,90	30.108,61	2,63	4.591,39	
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	795.100,00	790.100,00	132.766,87	652.604,78	57,05	137.495,22	132.766,87	652.604,78	57,05	137.495,22	0,00
Ensino Fundamental	604.800,00	597.800,00	97.446,95	483.107,40	42,23	114.692,60	97.446,95	483.107,40	42,23	114.692,60	
Ensino Médio	190.300,00	192.300,00	35.319,92	169.497,38	14,82	22.802,62	35.319,92	169.497,38	14,82	22.802,62	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	500,00	500,00	0,00	0,00		500,00	0,00	0,00		500,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	500,00	500,00				500,00				500,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Habitação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:03,507,514/0001-26

Exercício: 2016

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	6.710,00	6.710,00	1.029,26	4.954,55	0,43	1.755,45	1.029,26	4.954,55	0,43	1.755,45	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	6.710,00	6.710,00	1.029,26	4.954,55	0,43	1.755,45	1.029,26	4.954,55	0,43	1.755,45	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00			0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológicoe Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

[redacted] [redacted]

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:03,507,514/0001-26

Exercício: 2016

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	71.710,00	67.710,00	12.202,61	54.725,06	4,78	12.984,94	12.202,61	54.725,06	4,78	12.984,94	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	71.710,00	67.710,00	12.202,61	54.725,06	4,78	12.984,94	12.202,61	54.725,06	4,78	12.984,94	
Desporto e Lazer	500,00	100,00	0,00	0,00		100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	500,00	100,00	0,00	0,00		100,00			0,00	100,00	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:03.507.514/0001-26
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:03,507,514/0001-26

Exercício: 2016

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,168,873,24	3,450,020,23	3,166,868,23	2,654,398,76	2,812,051,91	2,682,247,14	2,731,215,31	2,910,208,95	2,973,973,06	2,547,897,92	2,363,604,40	2,674,748,04	33,135,907,19	32,654,450,00
Receita Tributaria	158,071,63	129,826,10	142,358,10	150,682,06	289,486,01	107,330,90	111,223,17	117,969,36	131,843,51	223,681,15	114,484,37	153,543,86	1,830,480,22	1,991,000,00
IPTU	6,008,67	5,559,19	10,163,40	3,416,83	1,947,84	1,947,91	3,190,35	1,080,35	35,877,20	51,257,49	19,941,45	18,098,50	158,489,18	150,000,00
ISS	35,189,21	35,070,24	69,700,07	26,417,51	21,830,28	21,659,64	34,420,33	39,009,78	26,547,48	31,983,13	28,390,69	46,096,87	416,615,23	500,000,00
ITBI	76,599,00	18,880,00	18,780,06	10,496,00	119,631,45	23,229,63	19,020,64	27,805,15	30,105,91	89,047,95	20,678,12	38,252,29	492,626,20	600,000,00
IRRF	28,308,68	59,163,41	26,296,57	35,950,26	35,864,27	34,727,59	38,651,76	41,434,64	36,264,61	39,615,55	42,556,62	41,071,67	459,805,83	360,000,00
Outras Receitas Tributárias	11,966,07	11,153,26	17,418,00	74,401,46	110,412,17	25,766,13	15,940,09	8,239,44	3,048,31	11,757,03	2,817,49	10,024,53	302,943,98	381,000,00
Receita de Contribuições	26,350,35	225,085,35	41,494,74	86,828,06	80,843,53	71,852,56	93,459,82	92,034,54	91,338,85	88,823,51	89,247,99	90,988,95	1,078,148,25	1,111,700,00
Receita Patrimonial	31,893,41	259,412,85	354,262,80	231,470,03	479,096,26	348,052,02	101,320,15	233,700,21	371,634,88	180,593,81	236,535,13	140,992,35	2,968,763,70	1,699,665,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	47,869,03	48,983,46	40,869,42	41,639,90	43,284,22	53,128,32	66,345,02	36,542,37	43,114,84	41,863,03	40,460,68	41,960,63	546,280,92	510,000,00
Transferências Correntes	1,894,352,58	2,775,463,64	2,578,338,37	2,134,394,50	1,906,910,85	2,086,828,96	2,353,427,85	2,421,827,36	2,332,530,92	2,005,458,20	1,857,005,12	2,216,469,18	26,563,007,53	26,974,085,00
Cota-Parte do FPM	606,839,79	1,026,295,20	661,218,33	827,397,17	502,076,42	596,861,03	793,681,11	655,709,17	727,094,39	589,557,98	479,428,44	581,975,76	8,048,234,79	9,000,000,00
Cota-Parte do ICMS	274,243,88	385,557,17	535,802,42	270,125,48	322,960,35	348,562,14	337,393,60	397,727,98	364,257,57	284,202,45	336,515,98	294,322,36	4,151,471,38	4,000,000,00
Cota-Parte do IPVA	7,767,04	9,569,49	14,162,17	33,489,58	33,572,79	31,807,43	38,407,88	39,839,65	31,353,12	25,709,14	14,234,36	12,667,47	292,580,12	300,000,00
Cota-Parte do IPI	66,515,05	48,636,59	44,215,88	12,225,79	12,967,56	14,082,93	20,811,47	5,803,14	12,568,49	6,479,55	27,143,84	278,424,58	548,774,87	600,000,00
Transferências da LC nº 87/1996	1,496,75	1,496,75	1,595,46	1,595,46	1,595,46	1,595,46	1,595,46	1,595,46	1,595,46	1,595,46	1,595,46	1,595,46	18,948,10	20,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	470,682,85	610,440,92	728,734,43	481,751,02	473,355,46	521,433,21	599,529,07	435,244,00	537,985,58	506,186,59	461,163,04	400,338,87	6,226,844,84	6,615,988,00
Outras Transferências Correntes	466,707,42	693,467,52	592,809,68	507,810,00	561,282,81	572,486,76	562,009,26	886,107,96	657,676,31	591,727,03	536,924,00	647,144,68	7,276,153,43	6,438,097,00
Outras Receitas Correntes	10,416,24	11,248,83	9,244,80	9,384,21	12,831,04	15,054,38	5,439,30	8,135,11	3,510,26	7,498,22	25,871,11	30,793,07	149,226,57	168,000,00
DEDUÇÕES (II)	191,392,41	453,719,45	253,191,83	289,063,59	236,452,67	253,858,41	300,127,79	280,917,29	237,991,17	242,318,37	232,456,83	295,596,25	3,267,086,06	3,527,000,00
Contrib.do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	225,085,35	1,833,08	60,097,00	53,334,29	55,276,72	55,390,39	60,822,31	60,956,97	60,809,54	60,673,31	61,799,22	756,078,18	743,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	191,392,41	228,634,10	251,358,75	228,966,59	183,118,38	198,581,69	244,737,40	220,094,98	177,034,20	181,508,83	171,783,52	233,797,03	2,511,007,88	2,784,000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	1,977,480,83	2,996,300,78	2,913,676,40	2,365,335,17	2,575,599,24	2,428,388,73	2,431,087,52	2,629,291,66	2,735,981,89	2,305,579,55	2,131,147,57	2,379,151,79	29,868,821,13	29,127,450,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:03.507.514/0001-26
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:03.507.514/0001-26
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.979.215,89	1.979.215,89	2.767.820,61	1.665.455,03
RECEITAS CORRENTES	1.979.215,89	1.979.215,89	2.767.820,61	1.665.455,03
Receita de Contribuições dos Segurados	579.550,89	579.550,89	493.060,03	493.060,03
Pessoal Civil	579.550,89	579.550,89	493.060,03	493.060,03
Ativo	577.004,89	577.004,89	491.187,29	491.187,29
Inativo	2.546,00	2.546,00	1.872,74	1.872,74
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	1.399.665,00	1.399.665,00	2.274.760,58	1.172.395,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.399.665,00	1.399.665,00	2.274.760,58	1.172.395,00
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.470.545,00	1.470.545,00	1.029.817,81	960.081,90
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	3.449.760,89	3.449.760,89	3.797.638,42	2.625.536,93

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.604.910,00	3.604.910,00	1.006.584,84	897.388,59	388.956,78	873.728,59	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.838.910,00	2.503.460,00	226.752,91	897.388,59	274.182,90	725.541,86	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.828.910,00	2.493.460,00	226.752,91	897.388,59	274.182,90	725.541,86		
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00						
PREVIDÊNCIA	766.000,00	1.101.450,00	779.831,93	0,00	114.773,88	148.186,73	0,00	0,00
Pessoal Civil	766.000,00	1.101.450,00	779.831,93	0,00	114.773,88	148.186,73	0,00	0,00
Aposentadorias	510.000,00	830.000,00	592.633,17					
Pensões	256.000,00	271.450,00	187.198,76		114.773,88	148.186,73		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:03.507.514/0001-26

Exercício: 2016

Período de referência: 5º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	11.000,00	11.000,00			0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	3.615.910,00	3.615.910,00	1.006.584,84	897.388,59	388.955,78	873.728,59	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-166.149,11	-166.149,11	2.791.053,58	1.728.148,34	3.408.681,64	1.751.808,34		

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:03.507.514/0001-26
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:03.507.514/0001-26
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.470.545,00	1.470.545,00	1.029.817,81	960.081,90
Receita de Contribuições	1.470.545,00	1.470.545,00	1.029.817,81	960.081,90
Patronal	1.470.545,00	1.470.545,00	1.029.817,81	960.081,90
Pessoal Civil	1.470.545,00	1.470.545,00	1.029.817,81	960.081,90
Ativo	1.470.545,00	1.470.545,00	1.029.817,81	960.081,90
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	1.470.545,00	1.470.545,00	1.029.817,81	960.081,90

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra								
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[redacted]								

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:03.507.514/0001-26
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:03.507.514/0001-26
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.979.215,89	1.979.215,89	2.767.820,61	1.665.455,03
RECEITAS CORRENTES	1.979.215,89	1.979.215,89	2.767.820,61	1.665.455,03
Receita de Contribuições dos Segurados	579.550,89	579.550,89	493.060,03	493.060,03
Pessoal Civil	579.550,89	579.550,89	493.060,03	493.060,03
Ativo	577.004,89	577.004,89	491.187,29	491.187,29
Inativo	2.546,00	2.546,00	1.872,74	1.872,74
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	1.399.665,00	1.399.665,00	2.274.760,58	1.172.395,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.399.665,00	1.399.665,00	2.274.760,58	1.172.395,00
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.470.545,00	1.470.545,00	1.029.817,81	960.081,90
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	3.449.760,89	3.449.760,89	3.797.638,42	2.625.536,93

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.604.910,00	3.604.910,00	1.059.984,83	897.388,59	427.057,06	873.728,59	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.838.910,00	2.503.460,00	226.752,91	897.388,59	274.182,90	725.541,86	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.828.910,00	2.493.460,00	226.752,91	897.388,59	274.182,90	725.541,86		
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00						
PREVIDÊNCIA	766.000,00	1.101.450,00	833.231,92	0,00	152.874,16	148.186,73	0,00	0,00
Pessoal Civil	766.000,00	1.101.450,00	833.231,92	0,00	152.874,16	148.186,73	0,00	0,00
Aposentadorias	510.000,00	830.000,00	562.633,17					
Pensões	256.000,00	271.450,00	187.198,76		114.773,88	148.186,73		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:03.507.514/0001-26

Exercício: 2016

Período de referência: 5º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários			53.399,99		38.100,28			
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	11.000,00	11.000,00			0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	3.615.910,00	3.615.910,00	1.059.984,83	897.388,59	427.057,06	873.728,59	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-166.149,11	-166.149,11	2.737.653,59	1.728.148,34	3.370.581,36	1.751.808,34		

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:03.507.514/0001-26
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA	1.553,67	1.553,67
BANCOS CONTA MOVIMENTO	10.940,00	12.772,48
INVESTIMENTOS	15.645.777,53	12.747.890,72
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:03.507.514/0001-26
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.470.545,00	1.470.545,00	1.029.817,81	960.081,90
Receita de Contribuições	1.470.545,00	1.470.545,00	1.029.817,81	960.081,90
Patronal	1.470.545,00	1.470.545,00	1.029.817,81	960.081,90
Pessoal Civil	1.470.545,00	1.470.545,00	1.029.817,81	960.081,90
Ativo	1.470.545,00	1.470.545,00	1.029.817,81	960.081,90
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	1.470.545,00	1.470.545,00	1.029.817,81	960.081,90

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra								
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[redacted]								
[redacted]								

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:03.507.514/0001-26
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)			
DEDUÇÕES (II)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)			
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR		

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	28.098.365,00	5.340.741,65	25.370.721,00
Receitas Tributárias	1.991.000,00	293.040,16	1.359.654,65
IPTU	150.000,00	13.580,23	62.056,44
ISS	500.000,00	96.117,58	343.287,06
ITBI	600.000,00	29.276,06	314.221,76

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:03.507.514/0001-26

Exercício: 2016

Período de referência: 5º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF	360.000,00	62.246,83	321.092,97
Outras Receitas Tributárias	381.000,00	91.819,46	318.996,42
Receitas de Contribuições	1.111.700,00	128.322,80	756.499,34
Receitas Previdenciárias	761.700,00	61.930,08	493.060,03
Outras Receitas de Contribuições	350.000,00	66.392,72	263.439,31
Receita Patrimonial Líquida	1.899.665,00	585.732,83	1.568.709,89
Receita Patrimonial	1.899.665,00	585.732,83	1.568.709,89
(-) Aplicações Financeiras			
Transferências Correntes	22.418.000,00	4.232.407,53	21.255.044,18
Cota-Parte do FPM	9.000.000,00	1.488.615,50	6.272.694,22
Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	805.727,90	2.902.504,12
Cota-Parte do IPVA	300.000,00	47.651,75	
Convênios Corrente	700.000,00		486.426,50
Outras Transferências Correntes	8.418.000,00	1.890.412,38	11.593.419,34
Demais Receitas Correntes	678.000,00	101.238,33	430.812,94
Dívida Ativa	111.000,00	17.926,01	56.418,15
Diversas Receitas Correntes	567.000,00	83.312,32	374.394,79
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.460.000,00	0,00	1.494.894,44
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	40.000,00	0,00	
Transferências de Capital	1.420.000,00	0,00	1.494.894,44
Convênios Capital	1.420.000,00	0,00	1.494.894,44
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.420.000,00	0,00	1.494.894,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	29.518.365,00	5.340.741,65	26.865.615,44

[redacted]

[redacted]

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:03,507,514/0001-26
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	29.458.731,62	21.088.217,01	20.065.955,23	3.165.702,44	18.513.084,55	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.877.831,00	12.019.636,79	10.957.672,05	2.426.548,18	10.963.732,09		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00						
Outras Despesas Correntes	13.580.900,62	9.068.580,22	9.098.283,14	739.154,26	7.549.352,46		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	29.458.731,62	21.088.217,01	20.065.955,23	3.165.702,44	18.513.084,55	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.200,00	2.893.342,57	2.524.284,27	0,00	1.114.483,26	0,00	0,00
Investimentos		2.893.342,57	2.524.284,27		1.114.483,26		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	1.200,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	0,00	2.893.342,57	2.524.284,27	0,00	1.114.483,26	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	70.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	29.528.731,62	23.981.559,58	22.590.239,50	3.165.702,44	19.627.567,81	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-10.366,62	-18.640.817,93	4.275.375,94	2.175.039,21	7.236.047,63		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:03.507.514/0001-26
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:03,507,514/0001-26
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:03.507.514/0001-26
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:03.507.514/0001-26
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											

[redacted]

[redacted]

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:03.507.514/0001-26
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/10/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (**I**)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (**II**)	
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I - II**)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (**IV**)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV - V**)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:03.507.514/0001-26
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I - II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV - V**)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:03.507.514/0001-26

Exercício: 2016

Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO 6° BIMESTRE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT
RREO 6°BIMESTRE - 2016

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.808.365,00	35.642.641,07	8.414.987,39	23,61	34.729.655,58	97,44	912.985,49
RECEITAS CORRENTES	28.798.365,00	31.415.031,00	8.313.221,22	26,46	33.753.086,38	107,44	-2.338.055,38
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.991.000,00	1.991.000,00	660.877,55	33,19	2.203.370,79	110,67	-212.370,79
Impostos	1.610.000,00	1.610.000,00	643.918,97	39,99	1.906.587,56	118,42	-296.587,56
Taxas	381.000,00	381.000,00	16.958,58	4,45	296.783,23	77,90	84.216,77
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.111.700,00	1.111.700,00	319.414,05	28,73	1.146.126,60	103,10	-34.426,60
Contribuições Sociais	761.700,00	761.700,00	260.478,91	34,20	791.471,74	103,91	-29.771,74
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	58.935,14	16,84	354.654,86	101,33	-4.654,86
RECEITA PATRIMONIAL	1.899.665,00	1.899.665,00	400.309,32	21,07	3.077.966,66	162,03	-1.178.301,66
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.899.665,00	1.899.665,00	400.309,32	21,07	3.077.966,66	162,03	-1.178.301,66
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00						
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00						
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	510.000,00	510.000,00	86.709,09	17,00	534.916,08	104,89	-24.916,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.118.000,00	25.734.666,00	6.812.529,66	26,47	26.629.763,20	103,48	-895.097,20
Transferências Intergovernamentais	22.418.000,00	25.000.666,00	6.560.215,34	26,24	25.659.562,32	102,64	-658.896,32
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	700.000,00	734.000,00	252.314,32	34,38	970.200,88	132,18	-236.200,88
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.000,00	168.000,00	33.381,55	19,87	160.943,05	95,80	7.056,95
Multas e Juros de Mora	51.000,00	51.000,00					51.000,00
Indenizações e Restituições	3.000,00	3.000,00	22.334,55	744,49	69.777,70	2.325,92	-66.777,70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT
RREO 6°BIMESTRE - 2016

Receita da Dívida Ativa	111.000,00	111.000,00	11.047,00	9,95	91.165,35	82,13	19.834,65
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	3.000,00	3.000,00					3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

RREO 6°BIMESTRE - 2016

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.010.000,00	4.227.610,07	101.766,17	2,41	976.569,20	23,10	3.251.040,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	140.250,00			120.250,00	85,74	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	140.250,00			120.250,00	85,74	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.970.000,00	4.087.360,07	101.766,17	2,49	856.319,20	20,95	3.231.040,87
Transferências Intergovernamentais	2.550.000,00	2.667.360,07			257.093,40	9,64	2.410.266,67
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.420.000,00	1.420.000,00	101.766,17	7,17	599.225,80	42,20	820.774,20
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00						
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.470.545,00	1.470.545,00	507.130,46	34,49	1.536.948,27	104,52	-66.403,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.278.910,00	37.113.186,07	8.922.117,85	24,04	36.266.603,85	97,72	846.582,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00						
Operações de Crédito Internas	0,00				0,00		
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00						
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.278.910,00	37.113.186,07	8.922.117,85	24,04	36.266.603,85	97,72	846.582,22
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.278.910,00	37.113.186,07	8.922.117,85	24,04	36.266.603,85	97,72	846.582,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00					
Superávit Financeiro		0,00					
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00					

REO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.805.880,00	35.534.966,07	5.627.910,30	29.609.469,88	5.925.496,19	7.960.241,40	29.175.143,78	6.359.822,29	28.985.221,20	434.326,10
DESPESAS CORRENTES	28.212.180,00	30.377.884,95	5.396.457,98	26.484.674,99	3.893.209,96	6.854.343,15	26.453.004,33	3.924.880,62	26.294.438,62	31.670,66

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT
RREO 6°BIMESTRE - 2016

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.394.801,00	16.120.928,21	3.795.943,17	15.815.579,96	305.348,25	3.868.843,17	15.815.579,96	305.348,25	15.683.676,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT
RREO 6°BIMESTRE - 2016

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.817.379,00	14.256.956,74	1.600.514,81	10.669.095,03	3.587.861,71	2.985.499,98	10.637.424,37	3.619.532,37	10.610.762,22	31.670,66
DESPESAS DE CAPITAL	4.523.700,00	5.087.081,12	231.452,32	3.124.794,89	1.962.286,23	1.105.898,25	2.722.139,45	2.364.941,67	2.690.782,58	402.655,44
INVESTIMENTOS	4.522.500,00	5.085.881,12	231.452,32	3.124.794,89	1.961.086,23	1.105.898,25	2.722.139,45	2.363.741,67	2.690.782,58	402.655,44
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200,00	1.200,00			1.200,00			1.200,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00			70.000,00			70.000,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.473.030,00	1.578.220,00	384.325,27	1.528.244,24	49.975,76	384.325,27	1.528.244,24	49.975,76	1.528.244,24	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.278.910,00	37.113.186,07	6.012.235,57	31.137.714,12	5.975.471,95	8.344.566,67	30.703.388,02	6.409.798,05	30.513.465,44	434.326,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
[redacted]										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.278.910,00	37.113.186,07	6.012.235,57	31.137.714,12	5.975.471,95	8.344.566,67	30.703.388,02	6.409.798,05	30.513.465,44	434.326,10
SUPERÁVIT (XIII)							5.128.889,73			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.278.910,00	37.113.186,07	6.012.235,57	31.137.714,12		8.344.566,67	35.832.277,75		30.513.465,44	434.326,10

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.470.545,00	1.470.545,00	507.130,46	34,49	1.536.948,27	104,52	-66.403,27
RECEITAS CORRENTES	1.470.545,00	1.470.545,00	507.130,46	34,49	1.536.948,27	104,52	-66.403,27
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.470.545,00	1.470.545,00	507.130,46	34,49	1.536.948,27	104,52	-66.403,27
Contribuições Sociais	1.470.545,00	1.470.545,00	507.130,46	34,49	1.536.948,27	104,52	-66.403,27
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

RREO 6°BIMESTRE - 2016

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT
RREO 6°BIMESTRE - 2016

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.473.030,00	1.578.220,00	384.325,27	1.528.244,24	49.975,76	384.325,27	1.528.244,24	49.975,76	1.528.244,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.473.030,00	1.578.220,00	384.325,27	1.528.244,24	49.975,76	384.325,27	1.528.244,24	49.975,76	1.528.244,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.473.030,00	1.578.220,00	384.325,27	1.528.244,24	49.975,76	384.325,27	1.528.244,24	49.975,76	1.528.244,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
D[redacted]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

RREO 6°BIMESTRE - 2016

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

RREO 6°BIMESTRE - 2016

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.805.880,00	35.534.966,07	5.627.910,30	29.609.469,88	95,09	5.925.496,19	7.980.241,40	29.175.143,78	95,02	6.359.822,29	434.326,10
Legislativa	1.082.800,00	1.090.800,00	216.146,87	1.013.788,95	3,26	77.011,05	216.146,87	1.013.788,95	3,30	77.011,05	0,00
Ação Legislativa	1.082.800,00	1.090.800,00	216.146,87	1.013.788,95	3,26	77.011,05	216.146,87	1.013.788,95	3,30	77.011,05	0,00
Controle Externo						0,00				0,00	0,00
Administração Geral						0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Judiciária	110.700,00	160.200,00	66.377,70	155.589,35	0,50	4.610,65	66.377,70	155.589,35	0,51	4.610,65	0,00
Ação Judiciária						0,00				0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	110.700,00	160.200,00	66.377,70	155.589,35	0,50	4.610,65	66.377,70	155.589,35	0,51	4.610,65	0,00
Administração Geral						0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	0,00
Administração Geral						0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Administração	3.985.370,00	4.693.532,36	1.030.739,11	4.279.904,90	13,75	413.627,46	1.484.965,90	4.126.119,92	13,44	567.412,44	153.784,98
Planejamento e Orçamento						0,00				0,00	0,00
Administração Geral	3.585.160,00	4.047.286,07	797.438,10	3.649.908,84	11,72	397.377,23	1.124.654,22	3.627.308,43	11,81	419.977,64	22.600,41
Administração Financeira						0,00				0,00	0,00
Controle Interno	94.210,00	135.710,00	52.491,11	129.553,06	0,42	6.156,94	52.491,11	129.553,06	0,42	6.156,94	0,00
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	0,00
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	0,00
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	0,00
Administração de Receitas						0,00				0,00	0,00
Administração de Concessões						0,00				0,00	0,00
Comunicação Social						0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções	286.000,00	510.536,29	180.809,90	500.443,00	1,61	10.093,29	307.820,57	369.258,43	1,20	141.277,86	131.184,57
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea						0,00				0,00	0,00
Defesa Naval						0,00				0,00	0,00
Defesa Terrestre						0,00				0,00	0,00
Administração Geral						0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento						0,00				0,00	0,00
Defesa Civil						0,00				0,00	0,00
Informação e Inteligência						0,00				0,00	0,00
Administração Geral						0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	0,00
Cooperação Internacional						0,00				0,00	0,00
Administração Geral						0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Assistência Social	1.421.896,00	1.398.376,00	213.150,32	1.242.189,26	3,99	156.186,74	352.507,20	1.239.659,60	4,04	158.716,40	2.529,66
Assistência ao Idoso	80.000,00	80.000,00	7.606,82	76.028,19	0,24	3.971,81	17.905,22	75.051,79	0,24	4.948,21	976,40
Assistência ao Portador de Deficiência	461.700,00	444.066,00	26.896,30	315.168,72	1,01	128.897,28	113.443,87	314.030,52	1,02	130.035,48	1.138,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	81.496,00	58.076,00	14.365,28	51.482,66	0,17	6.593,34	14.365,28	51.482,66	0,17	6.593,34	0,00
Assistência Comunitária						0,00				0,00	0,00
Administração Geral	798.700,00	816.234,00	164.281,92	799.509,69	2,57	16.724,31	206.792,83	799.094,63	2,60	17.139,37	415,06
Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Previdência Social	3.604.910,00	3.612.810,00	284.132,76	1.344.117,59	4,32	2.268.692,41	290.102,76	1.344.117,59	4,38	2.268.692,41	0,00
Previdência Básica						0,00				0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.604.910,00	3.612.810,00	284.132,76	1.344.117,59	4,32	2.268.692,41	290.102,76	1.344.117,59	4,38	2.268.692,41	0,00
Previdência Complementar						0,00				0,00	0,00
Previdência Especial						0,00				0,00	0,00
Administração Geral						0,00				0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

RREO 6°BIMESTRE - 2016

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Saúde	6.216.800,00	6.300.583,07	1.051.957,47	5.719.517,49	18,37	581.065,58	1.298.748,31	5.715.458,09	18,62	585.124,98	4.059,40
Atenção Básica	2.157.020,00	2.223.550,00	397.130,96	2.167.806,49	6,96	55.743,51	453.441,47	2.167.806,49	7,06	55.743,51	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.800.000,00	2.945.653,00	448.277,00	2.546.370,08	8,18	399.282,92	597.214,43	2.544.130,08	8,29	401.522,92	2.240,00
Suporte Profilático e Terapêutico	510.000,00	209.570,00	60.797,98	131.893,06	0,42	77.676,94	76.597,54	131.893,06	0,43	77.676,94	0,00
Vigilância Sanitária	196.200,00	289.430,07	35.196,18	276.104,46	0,89	13.325,61	35.196,18	276.104,46	0,90	13.325,61	0,00
Vigilância Epidemiológica						0,00				0,00	0,00
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	0,00
Administração Geral	553.580,00	632.380,00	110.555,35	597.343,40	1,92	35.036,60	136.298,69	595.524,00	1,94	36.856,00	1.819,40
Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00				0,00	0,00
Relações de Trabalho						0,00				0,00	0,00
Empregabilidade						0,00				0,00	0,00
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	0,00
Administração Geral						0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Educação	11.006.650,00	12.660.959,29	1.809.228,62	11.421.670,64	36,68	1.179.288,65	2.965.393,82	11.419.957,25	37,19	1.181.002,04	1.713,39
Ensino Fundamental	8.200.850,00	9.960.120,18	1.550.871,31	9.306.606,15	29,89	653.514,03	2.544.902,97	9.304.892,76	30,31	655.227,42	1.713,39
Ensino Médio						0,00				0,00	0,00
Ensino Profissional						0,00				0,00	0,00
Ensino Superior						0,00				0,00	0,00
Educação Infantil	2.598.000,00	2.573.188,89	256.610,93	2.062.528,89	6,62	510.660,00	407.847,48	2.062.528,89	6,72	510.660,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	207.800,00	67.650,22	1.746,38	52.535,60	0,17	15.114,62	12.643,37	52.535,60	0,17	15.114,62	0,00
Educação Especial						0,00				0,00	0,00
Educação Básica						0,00				0,00	0,00
Administração Geral						0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Cultura	91.924,00	159.291,40	-2.666,23	138.095,92	0,44	21.195,48	33,77	138.095,92	0,45	21.195,48	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	0,00
Difusão Cultural	91.924,00	159.291,40	-2.666,23	138.095,92	0,44	21.195,48	33,77	138.095,92	0,45	21.195,48	0,00
Administração Geral						0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	0,00
Administração Geral						0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Urbanismo	100.000,00	7.324,39	0,00	6.756,28	0,02	568,11	0,00	6.756,28	0,02	568,11	0,00
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	7.324,39		6.756,28	0,02	568,11		6.756,28	0,02	568,11	0,00
Serviços Urbanos						0,00				0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	0,00
Administração Geral						0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural						0,00				0,00	0,00
Habitação Urbana						0,00				0,00	0,00
Administração Geral						0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Saneamento	819.060,00	768.060,00	49.080,72	384.652,51	1,24	383.407,49	61.973,13	384.652,51	1,25	383.407,49	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	819.060,00	768.060,00	49.080,72	384.652,51	1,24	383.407,49	61.973,13	384.652,51	1,25	383.407,49	0,00
Administração Geral						0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental						0,00				0,00	0,00
Controle Ambiental						0,00				0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	0,00
Recursos Hídricos						0,00				0,00	0,00
Meteorologia						0,00				0,00	0,00
Administração Geral						0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

RREO 6°BIMESTRE - 2016

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	0,00
Administração Geral						0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento						0,00				0,00	0,00
Extensão Rural						0,00				0,00	0,00
Irrigação						0,00				0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária						0,00				0,00	0,00
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	0,00
Administração Geral						0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00				0,00	0,00
Colonização						0,00				0,00	0,00
Administração Geral						0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial						0,00				0,00	0,00
Produção Industrial						0,00				0,00	0,00
Mineração						0,00				0,00	0,00
Propriedade Industrial						0,00				0,00	0,00
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	0,00
Administração Geral						0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial						0,00				0,00	0,00
Comercialização						0,00				0,00	0,00
Comércio Exterior						0,00				0,00	0,00
Serviços Financeiros						0,00				0,00	0,00
Turismo						0,00				0,00	0,00
Administração Geral						0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais						0,00				0,00	0,00
Telecomunicações						0,00				0,00	0,00
Administração Geral						0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia						0,00				0,00	0,00
Energia Elétrica						0,00				0,00	0,00
Petróleo						0,00				0,00	0,00
Biocombustíveis						0,00				0,00	0,00
Administração Geral						0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Transporte	3.795.870,00	4.183.549,56	774.182,88	3.436.358,50	11,04	747.191,06	1.088.411,86	3.164.119,83	10,31	1.019.429,73	272.238,67
Transporte Aéreo						0,00				0,00	0,00
Transporte Rodoviário	283.000,00	258.200,00	86.911,30	117.266,06	0,38	140.933,94	88.066,30	117.266,06	0,38	140.933,94	0,00
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	0,00
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	0,00
Transportes Especiais						0,00				0,00	0,00
Administração Geral						0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções	3.512.870,00	3.925.349,56	687.271,58	3.319.092,44	10,66	606.257,12	1.000.345,56	3.046.853,77	9,92	878.495,79	272.238,67
Desporto e Lazer	209.900,00	109.750,00	47.321,91	99.078,41	0,32	10.671,59	47.321,91	99.078,41	0,32	10.671,59	0,00
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	0,00
Desporto Comunitário	99.900,00	109.450,00	47.321,91	99.078,41	0,32	10.371,59	47.321,91	99.078,41	0,32	10.371,59	0,00
Lazer	110.000,00	300,00				300,00				300,00	0,00
Administração Geral						0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Encargos Especiais	310.000,00	379.730,00	88.258,17	367.750,08	1,18	11.979,92	88.258,17	367.750,08	1,20	11.979,92	
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

RREO 6°BIMESTRE - 2016

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	40.000,00	37.450,00	4.388,15	26.470,76	0,09	10.979,24	4.388,15	26.470,76	0,09	10.979,24	0,00
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	0,00
Transferências						0,00				0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	270.000,00	342.280,00	83.870,02	341.279,32	1,10	1.000,68	83.870,02	341.279,32	1,11	1.000,68	0,00
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Reserva de Contingência	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.473.030,00	1.578.220,00	384.325,27	1.528.244,24	4,91	49.975,76	384.325,27	1.528.244,24	4,98	49.975,76	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.278.910,00	37.113.186,07	6.012.235,57	31.137.714,12	100,00	5.975.471,95	8.344.566,67	30.703.388,02	100,00	6.409.798,05	434.326,10

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.473.030,00	1.578.220,00	384.325,27	1.528.244,24	100,00	49.975,76	384.325,27	1.528.244,24	100,00	49.975,76	0,00
Legislativa	13.800,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00
Ação Legislativa	13.800,00	5.600,00			0,00	5.600,00			0,00	5.600,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	1.200,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.200,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	178.780,00	184.980,00	46.122,85	176.549,71	11,55	8.430,29	46.122,85	176.549,71	11,55	8.430,29	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	166.280,00	179.480,00	44.501,16	173.538,00	11,36	5.942,00	44.501,16	173.538,00	11,36	5.942,00	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno	12.500,00	5.500,00	1.621,69	3.011,71	0,20	2.488,29	1.621,69	3.011,71	0,20	2.488,29	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

RREO 6°BIMESTRE - 2016

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	56.300,00	56.300,00	13.841,22	54.722,68	3,58	1.577,32	13.841,22	54.722,68	3,58	1.577,32	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	56.300,00	56.300,00	13.841,22	54.722,68	3,58	1.577,32	13.841,22	54.722,68	3,58	1.577,32	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	11.000,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	11.000,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00			0,00	3.100,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	337.630,00	364.957,00	91.315,79	351.642,05	23,01	13.314,95	91.315,79	351.642,05	23,01	13.314,95	0,00
Atenção Básica	80.062,00	90.922,00	22.982,27	82.155,44	5,38	8.766,56	22.982,27	82.155,44	5,38	8.766,56	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	195.375,00	209.242,00	52.550,81	206.485,02	13,51	2.756,98	52.550,81	206.485,02	13,51	2.756,98	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	27.493,00	24.793,00	5.999,96	23.110,23	1,51	1.682,77	5.999,96	23.110,23	1,51	1.682,77	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	34.700,00	40.000,00	9.782,75	39.891,36	2,61	108,64	9.782,75	39.891,36	2,61	108,64	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	795.100,00	872.963,00	208.546,31	861.151,09	56,35	11.811,91	208.546,31	861.151,09	56,35	11.811,91	0,00
Ensino Fundamental	604.800,00	647.138,00	153.326,03	636.433,43	41,64	10.704,57	153.326,03	636.433,43	41,64	10.704,57	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	190.300,00	225.825,00	55.220,28	224.717,66	14,70	1.107,34	55.220,28	224.717,66	14,70	1.107,34	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00			0,00	500,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

RREO 6°BIMESTRE - 2016

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	6.710,00	11.710,00	1.821,67	6.776,22	0,44	4.933,78	1.821,67	6.776,22	0,44	4.933,78	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	6.710,00	11.710,00	1.821,67	6.776,22	0,44	4.933,78	1.821,67	6.776,22	0,44	4.933,78	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Petróleo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

RREO 6°BIMESTRE - 2016

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	71.710,00	77.510,00	22.677,43	77.402,49	5,06	107,51	22.677,43	77.402,49	5,06	107,51	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	49.650,00	52.150,00	15.334,06	52.065,92	3,41	84,08	15.334,06	52.065,92	3,41	84,08	
Demais Subfunções	22.060,00	25.360,00	7.343,37	25.336,57	1,66	23,43	7.343,37	25.336,57	1,66	23,43	
Desporto e Lazer	500,00	100,00	0,00	0,00		100,00	0,00	0,00		100,00	0,00
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	500,00	100,00				100,00				100,00	
Lazer						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00					
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00					
Serviço da Dívida Interna						0,00					
Serviço da Dívida Externa						0,00					
Transferências						0,00					
Outros Encargos Especiais						0,00					
Transferências para a Educação Básica						0,00					
Demais Subfunções						0,00					

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT
RREO 6°BIMESTRE - 2016

RREO-Anexo 03 | Tabela 3,0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.166.668,23	2.654.398,76	2.812.051,91	2.682.247,11	2.731.215,31	2.910.208,95	2.972.782,37	2.547.897,82	2.383.604,40	2.674.748,04	3.706.540,43	5.295.340,23	36.517.803,56	34.199.031,00
Receita Tributária	142.358,10	150.692,06	289.486,01	107.330,90	111.223,17	117.969,36	131.754,26	223.661,15	114.484,37	153.543,86	348.620,64	312.259,91	2.203.370,79	1.991.000,00
IPTU	10.163,40	3.416,83	1.947,84	1.947,91	3.190,35	1.080,35	35.787,95	51.257,49	19.941,45	18.098,50	15.889,71	13.201,22	175.923,00	150.000,00
ISS	69.700,07	26.417,51	21.830,28	21.659,64	34.420,33	39.309,78	26.547,48	31.983,13	28.390,69	46.096,87	26.565,73	57.732,20	430.653,71	500.000,00
ITBI	18.780,06	10.496,00	119.631,45	23.229,63	19.020,64	27.905,15	30.105,91	89.047,95	20.678,12	38.252,29	264.741,91	126.847,29	788.736,40	600.000,00
IRRF	26.296,57	35.950,26	35.664,27	34.727,59	39.651,76	41.434,64	36.264,61	39.615,55	42.656,62	41.071,67	39.827,56	99.113,35	511.274,45	360.000,00
Outras Receitas Tributárias	17.418,00	74.401,46	110.412,17	25.766,13	15.940,09	8.239,44	3.048,31	11.757,03	2.817,49	10.024,53	1.595,73	15.362,85	296.783,23	381.000,00
Receita de Contribuições	41.494,74	86.628,06	80.643,53	71.852,56	93.469,82	92.034,54	91.338,85	88.823,51	89.247,99	90.988,95	91.852,61	227.781,44	1.146.126,80	1.111.700,00
Receita Patrimonial	354.262,80	231.470,03	479.096,26	348.052,02	101.320,15	233.700,21	371.634,68	180.593,71	236.535,13	140.992,35	94.211,74	306.097,58	3.077.995,66	1.859.665,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	40.969,42	41.639,90	43.284,22	53.128,32	66.345,02	36.542,37	42.013,40	41.863,03	40.460,68	41.980,63	40.338,89	46.370,20	534.916,08	510.000,00
Transferências Correntes	2.578.338,37	2.134.394,50	1.906.910,85	2.086.828,93	2.353.427,85	2.421.827,36	2.332.530,92	2.005.458,20	1.857.005,12	2.216.468,18	3.121.740,30	4.376.348,80	29.394.280,38	28.518.666,00
Cota-Parte do FPM	661.218,33	827.397,17	502.076,42	596.861,03	763.681,11	655.709,17	727.094,39	584.557,98	479.426,44	581.975,76	1.061.806,60	1.123.382,49	8.600.188,89	9.359.222,00
Cota-Parte do ICMS	535.602,42	270.125,48	322.960,35	348.562,14	337.369,60	397.727,98	364.257,57	284.202,45	336.515,98	294.322,36	541.110,41	387.945,58	4.420.736,32	4.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	14.162,17	33.489,58	33.572,79	31.807,40	36.407,88	36.839,65	31.353,12	25.709,14	14.234,36	12.687,47	19.632,93	5.379,30	300.295,69	300.000,00
Cota-Parte do ITR	44.215,88	12.225,79	12.067,56	14.082,93	20.811,47	5.603,14	12.568,49	6.479,55	27.143,84	278.424,58	84.538,77	53.970,11	572.132,11	600.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	1.595,46	1.595,46	1.595,46	1.595,46	1.595,46	1.595,46	1.595,46	1.595,46	1.595,46	1.595,46	1.595,46	1.595,46	19.145,52	20.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	728.734,43	481.751,02	473.355,46	521.433,21	599.529,07	435.244,00	537.985,58	506.186,59	461.163,04	400.338,87	800.187,88	744.857,29	6.690.766,44	7.069.688,00
Outras Transferências Correntes	592.809,68	507.810,00	561.282,81	572.486,76	562.009,26	886.107,96	657.676,31	591.727,03	536.924,00	647.144,68	612.868,35	2.062.218,57	8.791.065,41	7.166.756,00
Outras Receitas Correntes	9.244,80	9.384,21	12.631,04	15.054,38	5.438,30	8.135,11	3.510,26	7.498,22	25.871,11	30.793,07	9.996,25	23.385,30	160.943,05	168.000,00
DEDUÇÕES (II)	263.191,83	269.063,59	236.452,67	253.858,41	300.127,79	280.917,29	237.991,17	242.318,37	232.456,83	295.596,25	468.047,27	545.149,99	3.635.171,46	3.527.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.833,08	60.097,00	53.334,29	55.276,72	55.360,39	60.822,31	60.956,97	60.809,54	60.673,31	61.799,22	62.151,63	198.327,28	791.471,74	743.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	251.358,75	228.966,59	183.118,38	198.581,69	244.767,40	220.094,98	177.034,20	181.508,83	171.783,52	233.797,03	405.895,64	346.822,71	2.843.690,72	2.784.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	2.913.476,40	2.385.335,17	2.575.599,24	2.428.388,70	2.431.087,52	2.629.291,66	2.734.791,20	2.305.579,45	2.131.147,57	2.379.151,79	3.238.493,16	4.750.090,24	32.882.432,10	30.672.031,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

RREO 6°BIMESTRE - 2016

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT
RREO 6°BIMESTRE - 2016

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[redacted]								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
[redacted]								

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT
RREO 6°BIMESTRE - 2016

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
[redacted]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

RREO 6°BIMESTRE - 2016

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT
RREO 6°BIMESTRE - 2016

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[redacted]								

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT
RREO 6°BIMESTRE - 2016

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.145.365,00	2.145.365,00	3.386.791,60	2.118.256,70
RECEITAS CORRENTES	2.145.365,00	2.145.365,00	3.386.791,60	2.118.256,70
Receita de Contribuições dos Segurados	745.700,00	745.700,00	791.471,74	718.145,38
Pessoal Civil	745.700,00	745.700,00	791.471,74	718.145,38
Ativo	743.000,00	743.000,00	787.145,27	715.669,67
Inativo	2.700,00	2.700,00	4.326,47	2.475,71
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	1.399.665,00	1.399.665,00	2.595.319,86	1.400.111,32
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.399.665,00	1.399.665,00	2.595.319,86	1.400.111,32
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.470.545,00	1.470.545,00	1.536.948,27	1.406.138,16
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	3.615.910,00	3.615.910,00	4.923.739,87	3.524.394,86

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.615.910,00	3.615.910,00	3.615.910,00	897.388,59	3.615.910,00	873.728,59	0,00	23.660,00
ADMINISTRAÇÃO	376.000,00	418.200,00	2.442.575,38	131.443,91	2.442.575,38	107.783,91	0,00	23.660,00
Despesas Correntes	376.000,00	418.200,00	2.442.575,38	131.443,91	2.442.575,38	107.783,91	0,00	23.660,00
Despesas de Capital								0,00
PREVIDÊNCIA	3.239.910,00	3.197.710,00	1.173.334,62	765.944,68	1.173.334,62	765.944,68	0,00	0,00
Pessoal Civil	3.239.910,00	3.197.710,00	1.173.334,62	765.944,68	1.173.334,62	765.944,68	0,00	0,00
Aposentadorias	510.000,00	830.000,00	756.211,17	447.583,81	756.211,17	447.583,81		0,00
Pensões	256.000,00	271.450,00	244.349,18	170.174,14	244.349,18	170.174,14		0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT
RREO 6°BIMESTRE - 2016

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários	2.473.910,00	2.096.260,00	172.774,27	148.186,73	172.774,27	148.186,73		0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								0,00
Pensões								0,00
Outros Benefícios Previdenciários								0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								0,00
Demais Despesas Previdenciárias								0,00
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	3.615.910,00	3.615.910,00	3.615.910,00	897.388,59	3.615.910,00	873.728,59	0,00	23.660,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (II - VI)	0,00	0,00	1.307.829,87	2.627.006,27	1.307.829,87	2.650.666,27		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

RREO 6°BIMESTRE - 2016

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		1.553,67
BANCOS CONTA MOVIMENTO		12.772,48
INVESTIMENTOS		12.747.890,72
OUTROS BENS E DIREITOS		0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT
RREO 6°BIMESTRE - 2016

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.470.545,00	1.470.545,00	1.536.948,27	1.406.138,16
Receita de Contribuições	1.470.545,00	1.470.545,00	1.536.948,27	1.406.138,16
Patronal	1.470.545,00	1.470.545,00	1.536.948,27	1.406.138,16
Pessoal Civil	1.470.545,00	1.470.545,00	1.536.948,27	1.406.138,16
Ativo	1.470.545,00	1.470.545,00	1.536.948,27	1.406.138,16
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	1.470.545,00	1.470.545,00	1.536.948,27	1.406.138,16

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[redacted]								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

RREO 6°BIMESTRE - 2016

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)			
DEDUÇÕES (II)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)			
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR		

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	30.681.031,00	33.753.086,38	25.894.502,07
Receitas Tributárias	1.991.000,00	2.203.370,79	1.649.871,14
IPTU	150.000,00	175.923,00	75.702,04
ISS	500.000,00	430.653,71	413.547,01

ITBI	600.000,00	788.736,40	409.750,76

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

RREO 6°BIMESTRE - 2016

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF	360.000,00	511.274,45	408.565,06
Outras Receitas Tributárias	381.000,00	296.783,23	342.306,27
Receitas de Contribuições	1.111.700,00	1.146.126,60	1.007.935,04
Receitas Previdenciárias	761.700,00	791.471,74	718.145,38
Outras Receitas de Contribuições	350.000,00	354.654,86	289.789,66
Receita Patrimonial Líquida	1.899.665,00	3.077.966,66	1.859.815,42
Receita Patrimonial	1.899.665,00	3.077.966,66	1.859.815,42
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.000.666,00	26.629.763,20	20.820.851,11
Cota-Parte do FPM	9.359.222,00	8.600.188,89	7.905.929,21
Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	4.420.726,32	3.562.305,17
Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.255,72	0,00
Convênios Corrente	734.000,00	970.200,88	612.129,70
Outras Transferências Correntes	10.607.444,00	12.338.391,39	8.740.487,03
Demais Receitas Correntes	678.000,00	695.859,13	556.029,36
Dívida Ativa	111.000,00	91.165,35	70.624,22
Diversas Receitas Correntes	567.000,00	604.693,78	485.405,14
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.560.250,00	719.475,80	1.800.050,59
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	140.250,00	120.250,00	
Transferências de Capital	0,00	0,00	1.800.050,59
Convênios Capital			1.800.050,59
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital	1.420.000,00	599.225,80	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.420.000,00	599.225,80	1.800.050,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	32.101.031,00	34.352.312,18	27.694.552,66

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT
RREO 6°BIMESTRE - 2016

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	30.377.884,95	26.484.674,99	24.297.664,39	26.453.004,33	18.327.664,32	31.670,66	5.970.000,07
Pessoal e Encargos Sociais	16.120.928,21	15.815.579,96	13.996.051,78	15.815.579,96	11.274.953,31	0,00	2.721.098,47
Juros e Encargos da Dívida (IX)						0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.256.956,74	10.669.095,03	10.301.612,61	10.637.424,37	7.052.711,01	31.670,66	3.248.901,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	30.377.884,95	26.484.674,99	24.297.664,39	26.453.004,33	18.327.664,32	31.670,66	5.970.000,07
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.085.881,12	3.124.794,89	2.514.886,31	2.722.139,45	2.178.619,48	402.655,44	336.266,83
Investimentos	5.085.881,12	3.124.794,89	2.473.770,59	2.722.139,45	2.137.503,76	402.655,44	336.266,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)						0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)						0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras						0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)			41.115,72		41.115,72	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.085.881,12	3.124.794,89	2.473.770,59	2.722.139,45	2.137.503,76	402.655,44	336.266,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)							
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	35.463.766,07	29.609.469,88	26.771.434,98	29.175.143,78	20.465.168,08	434.326,10	6.306.266,90
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-3.362.735,07	4.742.842,30	923.117,68	5.177.168,40	7.229.384,58		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT
RREO 6°BIMESTRE - 2016

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	61.348,03	172.128,70	171.301,71	0,00	62.175,02	2.048.036,54	1.136.164,69	1.150.202,75	1.150.202,75	518.155,77	1.515.842,71	1.578.017,73
PODER EXECUTIVO	61.348,03	172.128,70	171.301,71		62.175,02	2.048.036,54	1.136.164,69	1.150.202,75	1.150.202,75	518.155,77	1.515.842,71	1.578.017,73
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	61.348,03	172.128,70	171.301,71	0,00	62.175,02	2.048.036,54	1.136.164,69	1.150.202,75	1.150.202,75	518.155,77	1.515.842,71	1.578.017,73

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT
RREO 6°BIMESTRE - 2016

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT
RREO 6°BIMESTRE - 2016

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2015	2.924.487,11	838.942,52	3.763.429,63	16.525.646,50
2016	3.072.913,18	864.100,79	3.937.013,97	16.699.230,84
2017	3.218.531,23	906.723,82	4.125.255,05	16.887.471,92
2018	3.351.182,87	1.005.386,96	4.356.569,83	17.118.786,70
2019	3.506.605,07	1.135.091,78	4.641.696,85	17.403.913,72
2020	3.632.184,67	1.357.306,02	4.989.490,69	17.751.707,56
2021	3.785.764,15	1.485.763,57	5.271.527,72	18.033.744,59
2022	3.893.769,67	1.750.917,17	5.644.686,84	18.406.903,71
2023	4.038.827,72	1.887.126,00	5.925.953,72	18.688.170,59
2024	4.163.460,41	2.190.686,04	6.354.146,45	19.116.363,32
2025	4.219.974,12	2.652.434,81	6.872.408,93	19.634.625,80
2026	4.305.033,64	2.858.762,53	7.163.796,17	19.926.013,04
2027	4.391.035,72	3.152.887,32	7.543.923,04	20.306.139,91
2028	4.555.367,78	3.396.152,78	7.951.520,56	20.713.737,43
2029	4.716.457,16	3.657.857,14	8.374.314,30	21.136.531,17
2030	4.849.184,93	3.979.619,38	8.828.804,31	21.591.021,18
2031	4.995.057,94	4.240.021,87	9.235.079,81	21.997.296,68
2032	4.914.630,17	4.701.219,88	9.615.850,05	22.378.066,92
2033	4.813.227,68	5.141.035,05	9.954.262,73	22.716.479,60
2034	4.677.727,10	5.571.553,42	10.249.280,52	23.011.497,39
2035	4.561.868,25	5.863.747,35	10.425.615,60	23.187.832,47
2036	4.365.274,80	6.319.026,57	10.684.301,37	23.446.518,24
2037	4.179.767,86	6.556.914,12	10.736.681,98	23.498.898,85
2038	3.942.516,11	6.930.509,85	10.873.025,96	23.635.242,83
2039	3.700.341,08	7.196.525,43	10.896.866,51	23.659.083,38
2040	3.458.273,45	7.365.131,37	10.823.404,82	23.585.621,69
2041	3.179.111,19	7.613.532,45	10.792.643,64	23.554.860,51
2042	2.885.137,29	7.782.089,75	10.667.227,04	23.429.443,91
2043	2.566.859,70	7.887.375,77	10.454.235,47	23.216.452,34
2044	2.223.689,50	8.069.933,95	10.293.623,45	23.055.840,32
2045	1.999.456,15	8.147.421,56	10.146.877,71	22.909.094,58
2046	1.966.447,36	8.524.883,78	10.491.331,14	23.253.548,01
2047	1.977.625,37	8.556.290,09	10.533.915,46	23.296.132,33
2048	1.984.585,35	8.499.549,84	10.484.135,19	23.246.352,06
2049	147.899,82	8.352.829,74	8.500.729,56	21.262.946,43
2050	9.115,01	8.334.593,63	8.343.708,64	21.105.925,51
2051	9.206,16	8.169.593,76	8.178.799,92	20.941.016,79
2052	4.973,46	8.024.991,04	8.029.964,50	20.792.181,37
2053				
2054				
2055				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT
RREO 6°BIMESTRE - 2016

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	40.000,00	140.250,00	-100.250,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	40.000,00	140.250,00	-100.250,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT
RREO 6°BIMESTRE - 2016

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2015 (h)	2016 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	0,00	100.250,00	100.250,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT
RREO 6°BIMESTRE - 2016

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

RREO 6°BIMESTRE - 2016

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.663.000,00
Previsão Atualizada	33.497.276,07
Receitas Realizadas	31.342.863,98
Déficit Orçamentário	2.154.412,09
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.663.000,00
Créditos Adicionais	2.834.276,07
Dotação Atualizada	33.497.276,07
Despesas Empenhadas	31.342.863,98
Despesas Liquidadas	28.345.481,48
Despesas Pagas	28.155.558,90
Superávit Orçamentário	-679.863,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	31.342.863,98
Despesas Liquidadas	28.345.481,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/12/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	32.882.432,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	4.923.739,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	3.615.910,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.307.829,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	423.399,31	0,00	171.301,71	252.097,60
Poder Executivo	423.399,31	0,00	171.301,71	252.097,60
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

RREO 6°BIMESTRE - 2016

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.618.527,33	518.155,77	1.150.202,75	1.950.168,81
Poder Executivo	3.618.527,33	518.155,77	1.150.202,75	1.950.168,81
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	4.041.926,64	518.155,77	1.321.504,46	2.202.266,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.070.049,55	60,00	68,00
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10° Exercício	20° Exercício	35° Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	120.250,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.656.317,49	15,00	22,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

RREO 6°BIMESTRE - 2016

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

RREO 6°BIMESTRE - 2016

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF 3 QUADRIMESTRE / 2016

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento RGF 3° QUADRIMESTRE/2016

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal Despesas Executadas - Últimos 12 Meses DESPESAS LIQUIDADAS (a)	 DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.343.824,20	0,00
Pessoal Ativo	16.343.263,85	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.000.560,35	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	724.154,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	724.154,20	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.619.670,00	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal Valor	 % sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	32.882.432,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	16.619.670,00	50,54
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.729.459,26	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.742.986,30	52,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.756.513,33	52,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores 31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento
RGF 3° QUADRIMESTRE/2016

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício de Descumprimento do Limite			Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP					
	No Quadrimestre/Semestre			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
				Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento
RGF 3° QUADRIMESTRE/2016

Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores 31/12/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores 31/12/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores 31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento
RGF 3° QUADRIMESTRE/2016

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna				
Externa				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	15.940.391,65	27.699.450,92	20.931.668,32	20.579.905,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.173.868,57	27.932.927,84	21.165.145,24	20.832.003,52
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	233.476,92	233.476,92	233.476,92	252.097,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-15.940.391,65	-27.699.450,92	-20.931.668,32	-20.579.905,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.176.312,39	10.282.799,51	20.383.549,34	32.882.432,10
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-63,32	-269,38	-102,69	-62,59
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)				
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias				
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna				
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)				
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos				
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 19/04/2017 16:46:38

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento
RGF 3° QUADRIMESTRE/2016

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Passivo Atuarial				
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X)				
Disponibilidade de Caixa Bruta				
Investimentos				
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento
RGF 3° QUADRIMESTRE/2016

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento
RGF 3° QUADRIMESTRE/2016

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida												
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte			
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte			
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento
RGF 3° QUADRIMESTRE/2016

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento
RGF 3° QUADRIMESTRE/2016

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento
RGF 3° QUADRIMESTRE/2016

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento
RGF 3° QUADRIMESTRE/2016

Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (**III**) = (**I** + **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**IV**)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (**III/IV**)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (**VI**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (**VII**) = (V + **VI**)	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento
RGF 3° QUADRIMESTRE/2016

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores 31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento
RGF 3° QUADRIMESTRE/2016

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						
	DISPONIBILIDADE (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
Total dos Recursos Vinculados								
Total dos Recursos Não Vinculados								
Total dos Recursos								

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento
RGF 3° QUADRIMESTRE/2016

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores 31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Vinculados Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Vinculados Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento
RGF 3° QUADRIMESTRE/2016

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos	DISPONIBILIDADE (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO) (f)=(a-(b+c+d+e))	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (IV)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (V)								
INSUFICIÊNCIA DE CAIXA DO CONSÓRCIO PÚBLICO (VI) = (IV + V)								
TOTAL DO ENTE MAIS CONSÓRCIO PÚBLICO (VII) = (III + IV)								
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]								

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento
RGF 3° QUADRIMESTRE/2016

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Notas Explicativas	Valores 31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	32.882.432,10

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	.	-
Despesa com Pessoal	.	-
Despesa com Pessoal	.	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.619.670,00	
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	19.729.459,26	
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	18.742.986,30	
Dívida Consolidada	.	-
Dívida Consolidada	.	-
Dívida Consolidada Líquida	-20.579.905,92	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	
Garantias de Valores	.	-
Garantias de Valores	.	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	
Operações de Crédito	.	-
Operações de Crédito	.	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	.	-
Restos a Pagar	.	-
Restos a Pagar	.	-
Valor Total	434.326,10	20.832.003,52

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores 31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Prefeitura Municipal de ssa Senhora do Livramento GF 3° QUADRIMESTRE/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO MODALIDADE ELETRONICO N. º 017/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Modalidade Eletrônico n. º 017/2017, tendo como objeto a "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA COMBATE E CONTROLE DA MALÁRIA. "**

SAGROU-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

CONCORDIA SISTEMAS LTDA-EPP - CNPJ: 05.055.328/0001-29 no valor global de R$ 8.718,00 (oito mil setecentos e dezoito reais);

CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP – CNPJ: 10.199.390/0001-24 no valor global de R$ 1.940,00 (MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS);

SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 01.429.437/0001-08no valor global de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais**);**

CCK COMERCIAL EIRELI – EPP – CNPJ:11.065.938/0001-22 no valor global de R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais);

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP – CNPJ: 26.729.755/0001-15 no valor global de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), e;

JOÃO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA -ME – CNPJ: 07.218.080/0001-03 no valor global de R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2016 –VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2016.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, COM MOTONIVELADO (PATROL), TRATOR ESCAVO (PÁ CARREGADEIRA), ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR E CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO, PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, de outro lado a empresa **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 07.095.509/0001-04, estabelecido na Av. Ciriaco Candia, nº. 228, Bairro Cidade Verde, na cidade de Cuiabá/MT – CEP 78.028-770, neste ato representado por seu procurador **CLAUDEMIR CANDIDO DA SILVA**, portador do RG n°. 9673911 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 770.220.171-15, residente na Cidade de Alta Floresta/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato da Ata de Registro de preços nº 013/2016 decorrente do Processo de Licitação nº. **027/2016**, - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016, para fins de Atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob N.° 07.095.509/0001-04**, que originou na Ata de Registro de Preços nº 013/2016,** rescindi-lo amigavelmente a partir de 31 de janeiro de 2017.

1.2. Em face da justificativa para a rescisão contratual entre as partes é de que não há mais para ambas as partes, interesse nos serviços que eram prestados pela CONTRATADA, objeto da Ata de Registro de Preços já citado no presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na processo de licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016, resolvem rescindir a referida Ata de Registro de Preços nº 013/2016, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

4.1. E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Termo de Rescisão Contratual, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, pa-

ra que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Nova Bandeirantes/MT, 31 de janeiro de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 017/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º 017/2017, tendo como objeto o "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA COMBATE E CONTROLE DA MALÁRIA. "**

Onde foram consagradas vencedoras as empresas:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
CONCORDIA SISTEMAS LTDA-EPP	05.055.328/0001-29	R$8.718,00
CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP	10.199.390/0001-24	R$1.940,00
SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	01.429.437/0001-08	R$ 8.700,00
CCK COMERCIAL EIRELI – EPP	11.065.938/0001-22	R$ 3.480,00
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP	26.729.755/0001-15	R$4.200,00
JOÃO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA -ME	07.218.080/0001-03	R$ 4.550,00

Valor global: R$ R$ 31.588,00 (trinta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Nova Bandeirantes/MT, 20 de abril de 2017.

_____

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017 DE 20/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 031/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017 de 20/04/2017

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8. 666, bem como, Lei Municipal 582/2015 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para "Contratação de empresa para prestação de Serviços de coleta, Transporte, tratamento, gerenciamento e disposição final dos resíduos de serviços de Saúde**",**visando economicidade aos cofres públicos e atendimento a situação urgência do Município.

VALOR GLOBAL: R$ 8.040,00 (Oito Mil e Quarenta Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 582/2015.

EMPRESA CONTRATADA: BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP CNPJ: 22.096.126/0001-44

Nova Brasilândia - MT, 20 DE ABRIL DE 2017.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO, NA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E NA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA /MT, EM CONFORMIDADE COM OPROJETO BÁSICO, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Comunicamos a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório supracitado. Fundamento: Artigo 49 da Lei Federal 8.666/93. Dê ciência aos licitantes diretamente interessados e a publicação na forma da Lei.

As informações referente ao TERMO DE REVOGAÇÃO poderão ser solicitados pelo **email:** licitacaonovabrasilandia@outlook.compara informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia/MT, 20 de Abril de 2017.

Mauriza Augusta de Oliveira

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através daPregoeira Oficial ,torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 10/2017, cujo objeto é : **Aquisição de peças para manutenção (freios, óleo, mangueira hidráulica, torque e controle) da Retroescavadeira JCB 214 E de uso na secretaria municipal de Obras e Agricultura do Município de Nova Guarita- MT,**tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação DESERTA.

Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **05/05/2017** ás **08:30** horas (horário de Mato Grosso). Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Av. dos Migrantes, Travessa A, N° 30, em Nova Guarita – MT, de forma presencial no horário das **08:00 hs as 11:00 hs** ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br

e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o Departamento de Licitações através do fone/Fax (66)3574 1404.

Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 20 de Abril de 2017.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 2 / 2017

Na data de 13/04/2017 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

05 003 DEPART. OBRAS, ENGENHARIA E DEFESA CIVIL

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSARIO PARA CONSTRUCAO DE UMA CALCADA DE BLOCO SEXTAVADO NO PALCO DA PRACA CENTRAL DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA – MT.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

4653 JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA 25.169.530/0001-99

TOTAL DO VENCEDOR R$ 34.159,91

Nova Guarita- MT, 20 de abril de 2017.

Ivandro Ugolini

Presidente da CPL

ADMINISTRATIVO
AVISO LEILÃO 01/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Leilão do tipo Maior Lance, de forma presencial, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade e no estado em que se encontram. A avaliação e alienação foi aprovada e autorizada pela Camara Municipal de Vereadores.

- Dia e local do leilão: 08 de maio de 2017, 2ª feira, às 09:00 horas, no pátio da Secretaria Municipal de Obras. - Leiloeiro Público Oficial Álvaro Antônio Mussa Pereira, portador da Matricula nº 013/2008/Jucemat. - Visitas/vistorias aos bens no local do leilão a partir do dia 02/05/2017, no horário de 07h30m as 11h00m e das 13h30m as 17h00m. - Edital completo com a relação dos bens anexa, com a Comissão (66) 3574.1404 ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 99287.9838. - Veja mais no Portal da Transparência da Prefeitura e no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br. Nova Guarita/MT, 20 de abril de 2017.

REGIANE DE FÁTIMA ARRUDA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
LEI Nº. 779/2017.

LEI Nº. 779/2017.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, **faço saber,** que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte **Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Professores da Rede Pública Municipal de Nova Lacerda, **Reposição Salarial** em percentual de **3,52% (três inteiro e cinqüenta e dois centésimo por cento),** de acordo com o INPC do período (Mai/2016 a Fev/2017), e nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos do FUNDEB e do Orçamento próprio do Município, na seguinte rubrica:

3.1.90.11 – Vencimento e vantagem fixa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de Abril de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 17 de Abril de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO SINDICAL

sindicato.nn@hotmail.com

Pelo presente Edital, fazemos saber que no dia **31 de maio de 2017** das **9:00 as 16:00 horas**, na **Sede do Sindicato**, no município de Nova Nazaré- MT, será realizada eleição para composição da diretoria e Conselho Fiscal, bem como os respectivos suplentes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Nazaré- MT, ficando aberto o prazo de **42 (quarenta e dois) dias** para o registro de chapas, ou seja, **10 de abril de 2017 ate 22 de maio 2017** para registro das chapas. O pedido de registro de chapas concorrentes poderá ser assinado por qualquer um dos componentes da chapa, devendo ser protocolado na sede do Sindicato. O atendimento será das **7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**. Onde se encontrará a disposição dos interessados pessoa habilitada para atendimento, prestação de informações relativas ao processo Eleitoral.

Nova Nazaré-MT, 10 de abril de 2017.

_____

MARCIO JOSE CAMPOS DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1301 DE 10 DE ABRIL DE 2.017.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Administração e dá outras providências"

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Senhora ***LUDMILLA CRISPIM DE SOUSA,***inscrita no CPF sob o nº **011.941.971-83**,do cargo em Comissão de ***CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO***, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos em 03 de Abril, de 2017.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de Abril de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA N.º 015/2017

*"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Sra. Maria Aparecida Cassatte de Carvalho**."*

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 852 de 16/07/2009 que rege a previdência municipal; Lei 022/2010 que Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Olímpia – MT e Lei Municipal 053/2016 que dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, à servidora Sra. **Maria Aparecida Cassatte de Carvalho,** brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG n.º 1320022-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 060.461.388-17, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "08", matriculada sob nº 93, lotado na Secretaria Municipal de Educação; com jornada de trabalho de 30 horas semanais, contando com 25 anos, 10 meses e 25 dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério, **com proventos integrais, com base na última remuneração,** conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º **2017.04.00019P**, **a partir de 18/04/2017, até posterior deliberação.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia-MT, 20 de abril de 2017.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR 001/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, através da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para alimentação escolar com dispensa de licitação, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL ESCOLAR – PNAE, DESTINADO –A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017".Os Grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia **04 de maio de 2017** . As **08:00** (oito) horas, na sede da Prefeitura Municipal, Os interessados poderão retirar o Edital completo, através do site da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia www.novaolimpia.mt.gov.br , Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal (fone: 065 – 3332-1130, no horário de 07:00hs as 11:00, de segunda a sexta-feira.

NOVA OLÍMPIA-MT, 20 de abril de 2017

Claudia Lucia Vasconcelos

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 004/2017/PMNO PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, situado à avenida mato grosso, 175, centro, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, regida pelo decreto nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores **ADERE** à Ata de Registro de Preços n. 045/2016 Referente ao Pregão presencial 045/2016 prefeitura municipal de Guiratinga. Para contratação de empresa para aquisição de materiais ambulatoriais suplemento alimentar, materiais odontológico e equipamento hospitalar e medicamento. ITEM COD. 42502

VALOR GLOBAL: **R$ 58.490,00(cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa reais)**

CONTRATADA A EMPRESA: **M.S DIAGNOSTICA LTDA** sob o CNPJ nº 00.970.175/0003-93

NOVA OLÍMPIA-MT, 20 de abril de 2017.

Eliete Silva

Pregoeira oficial

Port./065/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2.017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2.017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARRAS DE FERRO (VERGALHÕES) PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, SUPER BUEIROS E PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 05 de maio de 2.017, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, através do e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 20 de abril de 2.017.

Walmir Arruda Costa **Pregoeiro Oficial.**

CONTRATOS 2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2017

Processo Seletivo Simplificado 04/2017 – CONTRATOS 2017

ORD	Nº DO CONTRATO	**SERVIDOR**	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	40	**ARCILENE ROSA COELHO**	PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA URBANA	Em substituição à professores em gozo de licença prêmio ao longo do ano	20/04/17	15/12/17	2.586,45

02	41	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA URBANA	vaga livre aguardando realização de concurso	20/04/17	15/12/17	2.586,45

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 02/2017.

Edital de Notificação n.º 02/2017.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, com sede na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 280 – setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, nos termos da Lei Municipal n.º 1.992 de 20 de Março de 2017 e demais legislação que trata da matéria, NOTIFICA o(a)s proprietário(a)s dos imóveis abaixo discriminados, para proceder no prazo de 10 (dez) dias a limpeza e conservação dos lote(s)/imóvel(is):

Nome proprietário	Descrição imóvel	Situação Imóvel
Wenio Marcio Nogueira da Silva	Avenida Belo Horizonte, Setor 01 Quadra 003H Lote 06-A	Lote sujo
Maria Rita de Jesus Barroso	Avenida Lucio Costa, Setor 11 Quadra 063-A Lote 17	Lote sujo com vegetação muito alta
Nadir Bueno Stort	Avenida Ministro João Alberto, Setor 13 Quadra 062-A Lote 12	Lote sujo com vegetação muito alta
Luiz Akira Andou	Avenida Ministro João Alberto, Setor 13 Quadra 062-A Lote 14	Lote sujo com vegetação muito alta
Augusta dos Santos Silva	Av. Marechal Eurico Gaspar Dutra, Setor 11 Quadra 048 Lote 19	Quintal sujo com vegetação alta
Gislaine Aparecida de queiroz	Avenida Cuiaba, Setor 02 Quadra 003-Q Lote 33	Lote sujo com vegetação muito alta

Decorridos o prazo de 10 (dez) dias, sem a adoção das medidas saneadora por parte do proprietário(a) do imóvel, o Município de Nova Xavantina – MT, com ônus para o proprietário(a), adotará às providências com vistas à limpeza do imóvel e aplicará às sanções previstas em lei, sem prejuízo das demais penalidades.

Nova Xavantina – MT, 17 de abril de 2017.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º 144/2017. DEPARTAMENTO DE COMPRAS

De 20 de Abril de 2017.

"***Dispõe sobre a Designação de Servidor Responsável para o Departamento de Compras, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **DESIGNAR,** a Sra. **VANESSA GRAZIELLE FONTOURA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16579127 SJSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 015.591.471-56, **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, em atividade junto a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** como responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 05 de Abril de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2017.

ANTÕNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º 142/2017. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

De 20 de Abril de 2017.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências."

O **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Novo Mundo - MT, ficando assim composta:

Presidente: Cleber Valsoler

Secretária: Maria Aparecida Bessa

Membro: Silvia Calza

Membro suplente: Claudemir da Silva Maestri

Membro Suplente: Liria Kurten Wronski

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 022/2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 20 de Abril de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº. 141/2017. CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

De 20 de Abril de 2017.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do **Conselho Municipal do FETHAB e** dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

R E S O L V E:

Art. 1 º NOMEAR, os membros do Conselho Municipal do FETHAB de Novo Mundo Estado de Mato Grosso, conforme segue:

a) Representantes do Poder Executivo: Titular – **Adriano M. Balbino** – CPF nº 007.389.221-10 Titular – **Cleber Valsoler** – CPF nº 832.332.611-87 Titular – **Elson Roberto Munaro** – CPF nº 735.761.230-91 b) Representante do Sindicato rural do Trabalhadores Rurais de Novo Mundo: Titular – **Elcione Ferreira de Souza**, CPF nº 377.367.791-04 c) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Novo Mundo - CDL: Titular – **Luiz Carlos Freire Nunes** – CPF nº 189.331.908-30 d) Representante das Cooperativas ou Associações Legalmente constituídas no âmbito municipal: Titular – **Clemente Kuffel** – CPF nº 277.481.541-04

Art. 2º A presente nomeação foi procedida em conformidade com Decreto Municipal nº 025/2015 de 30/06/2015 e Lei Estadual 10.051 de 09/01/2014.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 099/2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2017.

_____

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2017 CONVITE Nº 001/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Convite nº 001/2017, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, homologa o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é:***Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Informática para Manutenção Preventiva e Corretiva de Softwares e Hardwares da Rede de Computadores do Município de Novo Mundo – MT***

Novo Mundo – MT, em 20 de Abril de 2017.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 143/2017.

De 20 de Abril de 2017.

"***Dispõe sobre designação de servidores para atuar como PREGOEIROS e Equipe de Apoio no âmbito da Prefeitura Municipal, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR**,para atuar como **Pregoeiras**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, as servidoras:

a) **LUCIANA DA SILVA BETARELO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1927631-1 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 040.390.361-07, Matrícula nº 2860; e

b) **MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 2003099135073 SSP/CE e devidamente inscrita no CPF sob nº. 025.323.453-06, Matrícula nº 2843.

Art. 2º. **DESIGNAR** os seguintes servidores para Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT:

Cleber Valsoler – Matricula nº 961

Maria Aparecida Bessa – Matrícula nº 903

Silvia Calza – Matrícula nº 833

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 099/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 13/2017

RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00 horas (Brasília) do dia 04 de Maio de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 04 de Maio de 2017**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA ATENDIMENTO A SERVIÇOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, E NOS DISTRITOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA**: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 20 de Maio de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 19/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Óleo Lubrificante de Primeira Linha e Filtros lubrificantes**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Empresa vencedora: **ROSA SAMPAIO & ZANONI DE OLIVEIRA LTDA - EPP, CNPJ 17.356.424/0001-96– Valor Total: R$ 328. 109,12 (Trezentos e vinte e oito mil cento e nove reais e doze centavos).** Em 20 de Abril de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 13/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo De-

creto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto Contratação de Empresa Especializada em **RADIO DIFUSÃO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. Empresa vencedora: **J. P. DA SILVA - ME, CNPJ 08.661.306/0001-09 – Valor Total: R$ 63.503,75 (Sessenta e três mil quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos).** Em 20 de Abril de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

REF.: PROCESSO Nº 013/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017

CRITÉRIO: PREÇO

APURAÇÃO: POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de carga de gás de cozinha GLP acondicionados em vasilhame de 13kg, 45kg e aquisição de vasilhame (botijão) de gás GLP 13kg para as diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT. Tendo como vencedoras as empresas:

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR NEGOCIADO	STATUS
9252-CARGA DE GAS LI	GARANTIA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA	1.011	80.00	80.880.00	VENCEDOR
23171-VASILHAME DE GA	GARANTIA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA	16	158.50	2.536.00	VENCEDOR
28887-CARGA DE GAS LI	GARANTIA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA	150	293.50	44.025,00	VENCEDOR

Pedra Preta - MT, 20 de abril de 2017.

_____

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 186/2015

EXTRATO DO CONTRATO DO PRECESSO GERAL Nº 020/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: inexigibilidade Nº 001/2017	**DATA: 20/04/2017**
CONTRATADO: ROSENILSON RODRIGUES DA COSTA	
Constitui objeto do presente Termo de Contratação de empresa responsável pela apresentação de shows musicais, para a realização do 41º (quadragésimo primeiro) Aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso. Apresentações artísticas das atrações nacionais; CANTOR RENATINHO(BY E O TCHAN), sendo sua apresentação na data 12/05/2017; BANDA TG – TENTAÇÃO GERAL, sendo sua apresentações nos dias 12, 13 e 14 De Maio de 2.017, todas apresentações serão realizadas nesta cidade, por ocasião do 41º primeiro aniversário de emancipação política administrativa, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da CONTRATADA, Termo de Inexigibilidade nº 001/2017, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual.	
prazo: 60 (sessenta) dias **VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**	**VIGÊNCIA: 19/06/2017**
DOTAÇÃO: 09.001.13.392.0032.2.076.33.90.39.0000	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2016	**DATA: 17/03/2017**
CONTRATADO: POSTO LOCOMOTIVA LTDA - EPP	
Constitui objeto do presente a aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Óleo diesel comum, Óleo diesel S10, Etanol comum e Arla 32), para abastecimento da frota municipal, a serem fornecidos diariamente em bombas de combustível instaladas no perímetro urbanos de Pedra Preta – MT.	
prazo: 60 (sessenta) dias **VALOR: R$ 156.564,13 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e treze centavos)**	**VIGÊNCIA: 16/05/2018**
DOTAÇÃO: 02.001.2004.33.90.30.00.00 **DOTAÇÃO: 03.001.2012.33.90.30.00.00** **DOTAÇÃO: 04.001.2017.33.90.30.00.00** **DOTAÇÃO: 05.001.2021.33.90.30.00.00** **DOTAÇÃO: 06.001.2088.33.90.30.00.00** **DOTAÇÃO: 07.001.2139.33.90.30.00.00** **DOTAÇÃO: 07.001.2040.33.90.30.00.00** **DOTAÇÃO: 07.002.2107.33.90.30.00.00** **DOTAÇÃO: 07.002.2038.33.90.30.00.00**	
DOTAÇÃO: 08.001.2073.33.90.30.00.00 **DOTAÇÃO: 08.001.2064.33.90.30.00.00** **DOTAÇÃO: 08.002.2205.33.90.30.00.00** **DOTAÇÃO: 09.002.2085.33.90.30.00.00** **DOTAÇÃO: 10.001.2090.33.90.30.00.00** **DOTAÇÃO: 11.002.2048.33.90.30.00.00** **DOTAÇÃO: 11.002.2054.33.90.30.00.00** **DOTAÇÃO: 12.001.2212.33.90.30.00.00**	

EXTRATO DO CONTRATO DO PRECESSO GERAL Nº 021/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: inexigibilidade Nº 002/2017	**DATA: 20/04/2017**
CONTRATADO: ROSENILSON RODRIGUES DA COSTA	
Constitui objeto do presente Termo de Contratação de empresa responsável pela apresentação de shows musicais, para a realização do 41º (quadragésimo primeiro) Aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso. apresentações artísticas das atrações nacionais; CANTOR REINALDO (BY TERRA SAMBA), sendo sua apresentação na data 14/05/2017; GRUPO TCHAKABUM, sendo sua apresentação no dia 13 De Maio de 2.017, todas apresentações serão realizadas nesta cidade, por ocasião do 41º primeiro aniversário de emancipação política administrativa, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da CONTRATADA, Termo de Inexigibilidade nº 002/2017, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual.	
prazo: 60 (sessenta) dias **VALOR: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**	**VIGÊNCIA: 19/06/2017**
DOTAÇÃO: 09.001.13.392.0032.2.076.33.90.39.0000	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	021/2017
b) Licitação Nrº :	002/2017
c) Modalidade :	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação :	31/03/2017
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE BANDA NACIONAIS PARA EVENTOS DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE PEDRA PRETA NO MÊS DE MAIO DE 2.017

09.001.13.392.0032.2.076 - REALIZAÇÕES ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS

Fornecedor: ROSENILSON RODRIGUES DA COSTA - ME

CNPJ/CPF: 06.280.056/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE BANDA NACIONAIS PARA EVENTOS DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE PEDRA PRETA NO MÊS DE MAIO DE 2.017	1,00	R$ 78.000,00	R$ 78.000,00

Valor Total Homologado - R$ 78.000,00

Pedra Preta-MT, 31 de Março de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	020/2017
b) Licitação Nrº :	001/2017
c) Modalidade :	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação :	31/03/2017
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE BANDA NACIONAIS PARA EVENTOS DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE PEDRA PRETA NO MÊS DE MAIO DE 2.017

09.001.13.392.0032.2.076 - REALIZAÇÕES ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS

Fornecedor: ROSENILSON RODRIGUES DA COSTA - ME

CNPJ/CPF: 06.280.056/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE BANDA NACIONAIS PARA EVENTOS DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE PEDRA PRETA NO MÊS DE MAIO DE 2.017	1,00	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00

Valor Total Homologado - R$ 70.000,00

Pedra Preta - MT, 31 de Março de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 949, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial para inclusão no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017 de Elemento de Despesas e Subvenções Sociais para repasse a APAE, visando a manutenção e encargos do Programa Manutenção e Encargos com a Educação Especial – FUNDEB 60 e 40 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras Providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para inclusão no Plano Plurianual 2014/2017(Lei nº 871, de 23 de dezembro de 2013) na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2017 (Lei nº 932/2016 de 15 de Julho de 2016) e na LOA-2017 - Lei Orçamentária 2017 (Lei nº 937/2016 de 18 de outubro de 2016) nos Projetos/Atividades 2.033/2034- Manutenção e Encargos com a Educação Especial – Fundeb 60 e Fundeb 40- *Elemento de Despesas para Subvenções Sociais* na Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado e valor:

Órgão:	06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária:	005- Fundo Municipal de Educação Básica 60
Função:	12- Educação
Subfunção:	367- Educação Especial
Programa:	0005- Educação Básica
Projeto/Atividade:	2.033- Manut. e Encargos com a Educ. Especial – Fundeb 60

Elemento Despesa:	3330.43.00 ( )-Subvenções Sociais	
Fonte:	118-Transferência do Fundeb 60	45.600,00
Fonte:		
TOTAL:		**45.600,00**

Órgão:	06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária:	006- Fundo Municipal de Educação Básica 40
Função:	12- Educação
Subfunção:	367- Educação Especial
Programa:	0005- Educação Básica
Projeto/Atividade:	2.034- Manutenção e Encargos com a Educação Especial – Fundeb 40

Elemento Despesa:	3330.43.00 ( )-Subvenções Sociais	
Fonte:		
Fonte:	119 Transferência do Fundeb 40	85.700,00
TOTAL:		**131.300,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 131.300,00 (cento e trinta e um mil e trezentos reais), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

06.006-FUNDEB FUNDO MUN. EDUC.BASICA 40	
06.006.12.361.0005.2029.3190.11.00 (277)-Vctos e Vantagens Fixas	
Fonte:	
Fonte: 119-Transf. do Fundeb (aplicações em outras despesas de educação básica)	50.085,00

06.005-FUNDEB FUNDO MUN. EDUC.BASICA 60	
06.005.12.367.0005.2033.3190.04.00 (272)-Contr. Tempo Determ.	
Fonte: 101-Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos	3.499,00
Fonte:118-Transferencias do Fundeb (aplicação na rem. Dos profissionais do Magistério)	31.499,00
06.005.12.367.0005.2033.3190.11.00 (273)- Vctos e Vantagens Fixas	
Fonte: 101-Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos	3.049,00
Fonte: 118-Transferencias do Fundeb (aplicação na rem. Dos profissionais do Magistério)	27.446,00

06.005.12.367.0005.2033.3190.13.00 (274)-Obrigações Patronais-INSS	
Fonte: 101-Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos	999,00
Fonte: 118-Transferencias do Fundeb (aplicação na rem. Dos profissionais do Magistério)	8. 999,00
06.005.12.367.0005.2033.3190.92.00 (275)-Desp. Exerc. Anteriores	
Fonte: 101-Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos	572,00
Fonte: 118-Transferencias do Fundeb (aplicação na rem. Dos profissionais do Magistério)	5. 152,00

TOTAL:	**131.300,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2017.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 024/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MAGALHÃES & NUNES LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADÂNIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Valor Total: 142.923,10 (Cento e quarenta e dois mil novecentos e vinte e três reais e dez centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **06 de abril de 2017 à 06 de maio de 2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 950, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para inclusão no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017 de Elemento de Despesas de Premiação em dinheiro para eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para atendimento de apoio as atividades Civis Culturais Populacionais e apoio a realização e participação de eventos em comemoração do aniversário do Município no mês de Maio de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para inclusão no Plano Plurianual 2014/2017(Lei nº 871, de 23 de dezembro de 2013) na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2017 (Lei nº 932/2016 de 15 de Julho de 2016) e na LOA-2017 - Lei Orçamentária 2017 (Lei nº 937/2016 de 18 de outubro de 2016) nos Projetos/Atividades 2.037- Apoio as Atividades Civis Culturais e Populacionais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Projeto/Atividade nº 2.111- Apoio a Realização e Participação de Eventos na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de criação/inclusão de *Elemento de Despesas para Premiação em dinheiro, para atendimento nas* realizações de Eventos em comemoração do Aniversário do Município no mês de maio de 2017. Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos vencedores dos Eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, os seguintes prêmios em dinheiro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Detalhamento dos custos das premiações do 4º FESCANPAZ:

Premiação	Valor
Sertanejo:	
1º lugar	R$ 1.500,00
2º lugar	R$ 800,00
3º lugar	R$ 500,00
Total	R$ 2.800,00

MPB:	
1º lugar	R$ 1.500,00
2º lugar	R$ 800,00
3º lugar	R$ 500,00
Total	R$ 2.800,00

Gospel:	
1º lugar	R$ 1.500,00
2º lugar	R$ 800,00
3º lugar	R$ 500,00
Total	R$ 2.800,00

Infanto-Juvenil	
1º lugar	R$ 1.000,00
2º lugar	R$ 500,00
3º lugar	R$ 300,00
Total	R$ 1.800,00

Sub Total	R$ 10.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Detalhamento das premiações do 18º Jogos Abertos de Peixoto de Azevedo:

Premiação	Valor
JAPAZ - Jogos Abertos de Peixoto de Azevedo:	
1º lugar	R$ 3.300,00
2º lugar	R$ 1.700,00
3º lugar	R$ 700,00
4º lugar	R$ 300,00
Total	R$ 6.000,00

GINCANA:	
1º lugar	R$ 3.000,00
2º lugar	R$ 2.000,00
3º lugar	R$ 1.000,00
Total	R$ 6.000,00

Sub Total	R$ 12.000,00

TOTAL GERAL:	R$ 22.200,00

Art. 3º - O regulamento geral de todos os eventos será estabelecido, através de edital, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Peixoto de Azevedo, que deverão, obrigatoriamente, fazer ampla divulgação da realização dos mesmos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de recursos de dotação orçamentária, conforme discriminado:

06.003- Depto de Cultura	
2.037 – Apoio as Atividades Civis Culturais Populacionais	
Cód. Geral: 06.003.13.392.0009-2.037-3390.31.00( )	
Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 10. 200,00

13.001- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
2.111 – Apoio a Realização e Participação de Eventos	
Cód. Geral: 13.001.27.812.0022.2111-339031.00 ( )	
Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 12. 000,00

TOTAL:	R$ 22.200,00

Art. 5º - As Suplementações previstas no artigo 1º e 2º, correrão com recursos provenientes de Anulação/Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, conforme previsto no Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), conforme abaixo discriminado:

06.003- Depto de Cultura	
1.029 – Reforma, Ampliação e Equip. para o Centro Cultural	
Cód. Geral: 06.003.13.392.0009-1.029.4490.51.00 (238)	
Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	
Fonte de Recursos: 124-Transf. de Convênios Outros	R$ 10. 200,00

13.001- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
2.113 – Manutenção e Reforma na Vila Olímpica	
Cód. Geral: 13.001.27.812.0022.2113.4490.51.00 (900)	
Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	
Fonte de Recursos: 124-Transf. de Convênios Outros	R$ 12. 000,00

TOTAL:	R$ 22.200,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias de Abril de 2017.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2017.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de vigência referente ao contrato **nº 006/2017**. **DO PRAZO**: altera-sea Cláusula III de **17/04/2017**, para mais 30 dias compreendendo com fim de execução em **17/05/2017** do contrato original, data termo 17/04/2017. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT - **CONTRATADO**: JOÃO MOREIRA DE SOUZA-ME, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 24.307.952/0001-10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 078/GP/2017

PORTARIA Nº 078/GP/2017 Em 18 de Abril de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Atenção Básica junto a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º Nomear, o Sr. **Ricardo Rogers Mendonça Marciolli,** portador do RG n.º 18881149 SSP/MT e CPF n.º 030.423.361-74, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Atenção Básica - CC-2,** desta Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal n° 650/2012 de 21 de novembro de 2012.

Art. 2.º- O Coordenador nomeado no artigo primeiro desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º. - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 18 de Abril de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 080/GP/2017

PORTARIA Nº 080/GP/2017 Em 20 de abril de 2017.

"Dispõe sobre Designação do *Gestor de Recursos do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Pontal do Araguaia - FUNAPEM, e dá outras providências."*

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria nº. 155, de 15 de maio de 2008, e em conformidade com art. 72 da Lei Municipal nº. 571 de 09 de dezembro 2010,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Designar, a servidora efetiva, Srª **Elizene Maracaípes de Oliveira Moura**, portadora do RG nº. 1274322 SSP/MT e CPF nº. 350.319. 721-49, como responsável pela Gestão de Recursos do Regime Próprio de Previdência Social de Pontal do Araguaia - FUNAPEM, atendendo o disposto na Portaria MPS nº. 155/2008.

Art. 2.º - A Gestora de Recursos designada no artigo primeiro desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais nos Estado dosda Prefeitura Municipaldo Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 20 de Abril de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

Considerando que alguns candidatos convocados para o Cargo de Agente de Combate as Endemias não realizaram a inscrição no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, estando eliminados do Concurso Público nº. 001/2015;

Considerando que no item 9.1.1 do Edital é assegurado a convocação para participação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada em 02 (duas) vezes o número de vagas presvistas no Edital;

Considerando que no item 9.1.4 do Edital, no caso de eliminação de candidatos, serão convocados os demais para a participação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

Convoca-se para participação da segunda etapa do Concurso Público, o Curso de Introdução de Formação Inicial e Continuada, a candidata abaixo discriminada:

Agente de Combate à Endemias:

Candidata	Inscrição	Classificação
SANDRA MARTINS DE BARROS	0986210	14º
RUTH MARIA DE SOUZA SIMIÃO	0983360	15º
ADRIANA NOGUEIRA SILVEIRA RESENDE	0086443	16º
MAYANE COELHO MORAES	0984900	17º

As candidatas convocadas deverão comparecer no local, datas e horários estipulados, munidos de documento de identificação com foto.

Caso necessite de complementação de horas a fim da participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, serão atribuídas aulas após o dia 21/04/2017, a critério da coordenadora de classe, que será divulgado em sala de aula durante o Curso Introdutório.

Ponte Branca, 18, de Abril de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES - Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO MATTOS – Presidente da Comissão de Concurso

EUDES DA SILVA BARROS – Secretário

ADÃO PEREIRA DE OLIVEIRA – Membro

DALVINA CÂNDIDA DE RESENDE – Suplente

SIMONE BENTO DE RESENDE – Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 155/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor do Cargo Comissionado de Diretor Escolar da Creche Municipal "BARÃO DO RIO BRANCO".

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (03/ABRIL/2017), o senhor, **JOSE AUGUSTO ALVES RODRIGO,** portador do RG nº 4107218 SSP/MT e do CPF nº º 005.017.021-05, do cargo em Comissão de **Diretor Escolar da Creche Municipal "BARÃO DO RIO BRANCO" do Município de Porto Esperidião.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 03/04/2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de Abril de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO N.º 013/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar n.º 022/05:

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido o calendário fiscal do Município de Porto Esperidião/MT, para a cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) no exercício financeiro de 2017.

Art. 2.º - Perderá o direito ao desconto previsto no artigo 3.º, o contribuinte que não efetuar o pagamento da parcela única até a data de seu respectivo vencimento.

Art. 3.º - O contribuinte que optar pelo pagamento em Cota Única até o dia 10 de junho de 2017 terá **DESCONTO DE 20%** sobre o valor do imposto.

§ Único: O contribuinte que não optar pela parcela única deverá procurar o setor de tributos da Prefeitura para formalizar o parcelamento.

Art. 4.º - O pagamento poderá ser efetuado em até 03 (três) parcelas com vencimento a partir de 11 de junho de 2017, e assim sucessivamente até 10 de setembro de 2017.

Art. 5.º - O não pagamento do imposto no exercício implicará na inscrição do débito em Divida Ativa para efeito de cobrança administrativa e/ou judicial.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 156/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Gestora da Unidade Escolar Municipal "BARÃO DE RIO BRANCO".

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto na Lei n.º 422/2005 de 10 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – **Nomear,** a partir de (27/MARÇO/2017) para exercer o cargo em Comissão de **Gestora Escolar** da Escola Municipal **"BARÃO DE RIO BRANCO"**, a senhora **KEILA FERREIRA REIS**, Matrícula Nº 2345, portador do RG n.º 1515472-6 SSP/MG e do CPF n.º 027.552.361-67

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com efeito de data retroativa de 27 de Março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 6 de abril de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 154/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria de Agricultura de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a partir desta data (03/abril/2017), o senhor **ROGÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS,** portador do RG nº. 10912430 SJ/MT e do CPF nº 889.268.261-04, para ocupar o cargo de **Chefe de Seção da Secretaria de Agricultura de Porto Esperidião-MT.**

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado continuará recebendo como remuneração o valor descrito na referência DAS-5, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 03/04/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 10/2017

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2017

PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO Nº. 010/2017

O Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais de acordo com o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e parecer emitido pela Assessoria Jurídica, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do processo **supracitado. Referente ao objeto definido como:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA **RECUPERAÇÃO DE CREDITO DE ENERGIA ELÉTRICA.**

Em favor da empresa: IMPULCETTO & IMPULCETTO ELÉTRICA LTDA. CNPJ: 13.601.773/0001-75

Porto Esperidião-MT, 20 de Abril de 2017.

Martins Dias de Oliveira- Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
I ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 001/2017

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA – MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado sob CNPJ nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **EUGÊNIO PELACHIM,** brasileiro, casado, portador da CI/RG nº. 1.323.121 SSP/PR e CPF nº. 424.930.999-15, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão, s/n, nesta Cidade de Porto Estrela – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado **ELIEL DA SILVA CRUZ,** brasileiro, solteiro, portador da CI/RG n.º 1809227-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 017.923.971-60, residente e domiciliado na Avenida Cuiabá, s/n.º, Centro, neste Município de Porto Estrela - MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem:

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO E MOTIVAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente termo, consiste na prorrogação do prazo do contrato original de n.º 001/2017, ficando assim estendido pelo prazo de mais 17 dias a contar de 15/04/2017, com término previsto para 01/05/2017, no intuito de prosseguir com o atendimento as necessidades da Unidade Básica de Saúde da Família – UBS, tendo em vista que a enfermeira Alessa Bueno Polegati Seconello encontra-se afastada de suas atividades em decorrência de tratamento médico.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Este aditivo I do contrato n.º 001.2017, tem como parâmetro o salário base de enfermeiro definido na Lei Complementar n.º 71/2016, no valor de R$ 3.440,13 (três mil, quatrocentos e quarenta reais e treze centavos), sendo que o **CONTRATADO** será pago proporcionalmente sob este salário base, na mesma data que ocorrer o pagamento dos servidores desta Prefeitura Municipal/MT.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato Original nº 001/2017, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Por derradeiro, estando justos e acordados, assinam o presente termo de aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas.

Porto Estrela – MT, 15 de Abril de 2017. EUGÊNIO PELACHIM ELIEL DA SILVA CRUZ

Prefeito Municipal CPF: 015.590.621-69

Contratante Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Elaine Cristina M. Cardoso Ana Maria dos Santos Cerqueira Caldas

CPF 621.064.491-00CPF 034.035.581-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 093/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

DECARLOS CLEITON ALVES - ME.

CNPJ sob nº. **13.988.858/0001-56**

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES INFORMATIVAS GERAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, COM TRANSMISSÃO DE CARÁTER ÁUDIO/VISUAL EM REDE DE TELEVISÃO ABERTA NO MUNICÍPIO, ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL EM FUUL-HD. SENDO A EMPRESA, RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DOS FILMES PUBLICITARIOS, FILMAGEM E EDIÇÃO DE TODO MATERIAL, DISPOSIÇÃO DE EQUIPE COM CINEGRAFISTA E EDITORES QUE SE DEDICARÃO INTEIRAMENTE Á REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS VTS EM TEMPO HÁBIL PARA AS DATAS DE VEICULAÇÃO A EMISSORA DE TV ABERTA LOCAL, JORNAL IMPRESSO, SITES DE TERCEIROS E PORTAL INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO.

DATA DO CONTRATO: 20 de Abril de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 20 de Abril de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 163.200,00 (Cento e Sessenta e Três Mil e Duzentos Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 20/04/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 092/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

CELESTE A. POLITOWSKI – ME.

CNPJ sob nº. **05.023.626/0001-37**

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA COM ADEQUAÇÕES NO MUSEU DOS COLONIZADORES DE PORTO DOS GAÚCHOS.

DATA DO CONTRATO: 20 de Abril de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 20 de Abril de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.489,24 (Treze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 20/04/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017.

DATA DO PROCESSO: 24/04/2017.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

A Câmara Municipal de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços para Aquisição de 5.800 (cinco mil e oitocentos) litros de gasolina comum e 1.000 (hum mil) litros de Etanol (álcool) para abastecer as Viaturas do Poder Legislativo, sendo: 01 (um) Ecosport Placa OAQ 7108 e 01 (um) Ecosport, Placa QBX 9310 e uma Moto Bross Placa NPE 2246, para faturamento até 31/12/2017, A abertura das Documentação será realizada nos dias 09/05/2017 a partir das 14:00 horas, e das Proposta no dia 12/05/2016, as 14:00 hs, Modalidade: Tomada de Preços na sala da Presidência da Câmara Municipal de Poxoréu, a Rua Mato Grosso nº 107, Centro, Poxoréu-MT. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelos Telefones 66 3436 1224 e 1165 ou por e-mail: jasciosant@hotmail.com

Poxoréu-MT, 24 de abril de 2017

Lindinalva Lelis de Azevedo

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 101/2017 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

"NOMEIA A SENHORITA ADNA PRISCILA ANTUNES FERREIRA AO CARGO DE COORDENADOR DE OUVIDORIA VINCULADO AO PODER DISCRIMINATÓRIO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita **ADNA PRISCILA ANTUNES FERREIRA** ao Cargo de Ouvidoria Vinculado ao Poder Discricionário Executivo do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 11 de Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 20 de Abril de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **05/05/2017 às 09:00 horas, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Editais e Licitações gratuitamente.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 20 de Abril de 2017

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 102/2017 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

"CONCEDE FGAO SERVIDOR WESLEY FERREIRA DOS SANTOS LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor WESLEY FERREIRA DOS SANTOS**,** para a Função Gratificada **pela prestação de serviços extras junto a secretaria Municipal de Assistência Social atendendo a melhor idade, com reali-**

zação de atividades físicas percebendo as vantagens relativas a função – FG 4, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 20 de Abril de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 103/2017 DE 20 DE ABRIL DE 2017

"NOMEIAA SERVIDORA SUELI RIBEIRO MAXIMIANO AO CARGO DE GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **SUELI RIBEIRO MAXIMIANO,** para a Função Gratificada de **GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**, percebendo as vantagens relativas a função gratificada – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 20 de Abril de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 104/2017 DE 20 DE ABRIL DE 2017

"NOMEIAA SERVIDORA VERA LUCIA DE PAULA RESPONSAVEL PELA SALA DE REFORÇO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **VERA LUCIA DE PAULA,** para a Função Gratificada de **Responsável pela Sala de Reforço Escolar da Escola Municipal Barão do Rio Branco no Município de Reserva do Cabaçal/MT, junto a Secretaria Municipal de Educação**, percebendo as vantagens relativas a função gratificada – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 20 de Abril de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **05/05/2017 às 12:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE PINTURA EM GERAL, CORREÇÃO DER MASSA CORRIDA, REBOCO, AMASSIAMENTO DE PAREDES EM 3.626,40 M² NOS PREDIOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E PINTURA E LIMPEZA DE 2.500 M² DE MEIO FIO NOS CANTEIROS DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.**

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.gov.br, link Edital e Licitações gratuitamente, ou através do e-mail prefeiturareserva@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Reserva do Cabaçal/MT, 20 de abril de 2017

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
EXTRATO DE CONTRATOS

III Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 003/2015

Contratante: Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho – MT.

Contratado: Rafaela Ferreira Ribeiro

Objeto: Constitui objeto do presente termo a prestaçãode serviçosde locação de sistemas informatizados em gestão financeira, orçamentária, contábil e gestão de recursos humanos. Locação e suporte do portal da transparência em ambiente web**.**

Data: 02/01/2017

Valor: 18.000,00

Vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017

Contrato nº. 001/2017

Contratante: Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho – MT.

Contratado: I. F. Garcia & Cia LTDA

Objeto: Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.

Data: 02/01/2017

Valor: 7.998,00

Vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017

Contrato nº. 002/2017

Contratante: Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho – MT.

Contratado: I. F. Garcia & Cia LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial

Data: 02/01/2017

Valor: 4.000,00

Vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017

Contrato nº. 003/2017

Contratante: Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho – MT.

Contratado: Fernando Neves Paiva

Objeto: Execução de serviços com a realização de envios de Aplic referente a cargas mensais do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho – MT, PREVI RIBE, preenchimento de DAIR junto ao Ministério da Previdência Social, e acompanhamento dos processos de aposentadoria

Data: 02/01/2017

Valor: 5.700,00

Vigência: 02/01/2017 a 28/02/2017

Contrato nº. 004/2017

Contratante: Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho – MT.

Contratado: Rafaela Ferreira Ribeiro

Objeto: Constitui obeto do presente contrato a prestação de servicos de assessoria e consultoria Previdenciária.

Prestação de serviços na alimentação de DIPR e envio de informações via CAD PREV.

Data: 02/01/2017

Valor: 18.000,00

Vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017

Contrato nº. 005/2017

Contratante: Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho – MT.

Contratado: Fernando Neves Paiva

Objeto: Execução de serviços com a realização de envios de Aplic referente a cargas mensais do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho – MT, PREVI RIBE, preenchimento de DAIR junto ao Ministério da Previdência Social, e acompanhamento dos processos de aposentadoria

Data: 16/03/2017

Valor: 26.000,00

Vigência: 16/03/2017 a 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
EXTRATO DE CONTRATOS –2016 JUNHO A DEZEMBRO

EXTRATO DE CONTRATOS –2016

JUNHO A DEZEMBRO

Contrato nº. 057/2016 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **RAFAELA FERREIRA RIBEIRO,**

Objeto: **Lote 01 -** Elaboração, execução e prestação de contas de convênios estaduais e federais. Alimentação e acompanhamento dos sistemas SIGEDUCA, SIGCON e SICONV. Acompanhamento dos sistemas GEO OBRAS E SIMEC.

Lote 02 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com Locação de Sistema de Tributação, incluindo Nota fiscal eletrônica e serviços web, para contribuinte, como emissão de boleto, consulta de dívida e emissão de certidão negativa.

Valor global de R$ 31.040,00 (Trinta e um Mil e quarenta reais)

Período: Maio a Dezembro de 2016.

Contrato nº. 058/2016 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **LENISE FERNANDA DA SILVA,**

Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços como Psicóloga para realização das atividades do Projeto NASF

Valor global de R$ 27.269,52 (Vinte e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Período: Junho a Novembro de 2016.

Contrato nº. 059/2016 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **Anne Jeniffer Nogueira De Carvalho,**

Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços como Nutricionista para realização das atividades do Projeto NASF.

Valor global de RS 27.269,52 (Vinte e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Período: Junho a Novembro de 2016.

Contrato nº. 060/2016 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **Agili Software Brasil Ltda,**

Objeto: O presente pregão tem por objeto Locação de *software*, incluindo conversão, migração, treinamento e manutenção do programa, interrelacionados através de uso de computadores, integração de informações entre cada programa, utilizando a mesma estrutura de banco de dados, linguagem de programação de plataforma Windows, para os sistemas APLIC – Auditoria Pública Informatizada, sistema para controle de Recursos Humanos, sistema de controle de frotas, sistema de controle de protocolo, sistema de controle de compras, sistema de almoxarifado, controle de processos de licitações, controle de bens patrimoniais, sistema de controle interno, sistema para controle de Água e Esgoto, sistema de controle de Planejamento, Orçamento, contabilidade pública, Tesouraria.

Valor global de R$ 5.750,00 (Cinco mil e setecentos e cinquenta reais)

Período: Junho a Dezembro de 2016.

Contrato nº. 061/2016 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **VANUZA DE SOUSA NEVES,**

Objeto: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente de Serviços Gerais, na Colônia Couto Magalhaes, no Posto de Saúde, em substituição a servidora efetiva Elisângela Kelma Gaspareto, que se encontra de Licença Saúde.

Valor global de R$ 6.336,00 (Seis mil trezentos e trinta e seis reais)

Período: Junho a Novembro de 2016.

Contrato nº. 062/2016 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **G. MARQUES DA CRUZ,**

Objeto: - O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para Perfuração, Captação, Tratamento Preliminar, Reservação e Distribuição Interna por bicas dos dois sistemas de abastecimento simplificado de água, para o município de Ribeirãozinho – MT, sendo Perfuração de 02 sistemas de abastecimento simplificado de água – Poço Artesiano – Rua Presidente Getúlio Vargas e Poço Artesiano – Rodovia 463 km 12.

Valor global de R$ 354.617,04 (trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e dezessete reais e quatro centavos). **Período:** Junho a Novembro de 2016.

Contrato nº. 063/2016 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **JOÃO CARLOS OLIVEIRA FREITAS,**

Objeto: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Guarda, no Hospital Nossa Senhora da Abadia, em substituição ao servidor efetivo Gilberto Davi Ferreira, que pediu afastamento para pleitear cargo politico durante 90(Noventa dias).

Valor global de R$ 3.192,75 (Três mil cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)

Período: Junho a Setembro de 2016.

Contrato nº. 064/2016 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **EUCLENIA CAROLINA GOULARTE DA SILVA,**

Objeto: O A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos como Gari, em substituição a servidora efetiva Lucirene Freitas Ribeiro, que pediu afastamento para pleitear cargo politico durante 90(Noventa dias).

Valor global de R$ 2.904,00 (Dois mil novecentos e quatro reais)

Período: Julho a Setembro de 2016

Contrato nº. 065/2016 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **MAGNA BORGES SILVA**

Objeto: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente de Serviços Gerais, no Posto de Saúde da Família - PSF, em substituição a servidor efetivo Lucimar de Freitas Ribeiro, que esta de férias.

Valor global de R$ 1.053,00 (Um mil e cinquenta e três reais)

Período: Junho a Julho de 2016

Contrato nº. 066/2016 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **MANOEL FAUSTINO DA SILVA,**

Objeto: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação como Guarda, em substituição ao servidor efetivo Francisco Camilo Neves, que pediu afastamento para pleitear cargo politico durante 90(Noventa dias).

Valor global de R$ 3.192,75 (Três mil cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)

Período: Julho a Setembro de 2016.

Contrato nº. 067/2016 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **WELICA NUNES CABRAL,**

Objeto: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos como Gari, em substituição a servidora efetiva Otacília Rodrigues Batista, que esta readaptada em outro setor devido ter apresentado Laudo médico.

Valor global de R$ 2.904,00 (Dois mil novecentos e quatro reais)

Período: Julho a Setembro de 2016

Contrato nº. 068/2016 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **MAICKON DA SILVA SALES**

Objeto: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos como Gari, em substituição a servidora efetiva Laide Pereira Da Silva, que esta de Auxilio Doença.

Valor global de R$ 2.904,00 (Dois mil novecentos e quatro reais)

Período: Julho a Setembro de 2016

Contrato nº. 069/2016 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **JOSÉ ALVES CAETANO**

Objeto: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos como Gari, em substituição a servidora efetiva Alda Carlos Ribeiro Da Silva, que esta de Auxilio Doença.

Valor global de R$ 2.904,00 (Dois mil novecentos e quatro reais)

Período: Julho a Setembro de 2016

Contrato nº. 070/2016 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **CLAUDEMIR APARECIDO FARIAS,**

Objeto: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos como Operador de Maquinas Pesadas, em substituição ao servidor efetivo Elidio Dias De Alecrin, que esta de Licença Premio.

Valor global de R$ $ 11.888,00 (Onze mil oitocentos e oitenta e oito reais)

Período: Julho a Setembro de 2016.

Contrato nº. 071/2016 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **GENECI XAVIER DOS SANTOS,**

Objeto: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos como Gari, em substituição a servidora efetiva Laurilene Carmo Naves Carrijo, que esta readaptada em outro setor devido ter apresentado atestado médico

Valor global de R$ 2.904,00 (Dois mil novecentos e quatro reais)

Período: Julho a Setembro de 2016.

Contrato nº. 073/2016 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **EDILAINE RODRIGUES CAETANO DA SILVA,**

Objeto: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente de Serviços Gerais, no Hospital Nossa Senhora da Abadia, em substituição a servidora Maria Cristina de Sousa, que se encontra de atestado médico.

Valor global de R$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais)

Período: Julho a Agosto de 2016.

Contrato nº. 074/2016 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **ELISMARQUE SILVA RIBEIRO,**

Objeto: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos como Operador de Maquinas Pesadas, em substituição ao servidor efetivo Vanderley Quintino Carrijo, que esta readaptado em outro setor devido ter atestado medico.

Valor global de R$ 3.943,77 (Três mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos)

Período: Julho a Setembro de 2016.

Contrato nº. 79/2016 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **LUCIMAR ELIAS RODRIGUES ,**

Objeto: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente de Serviços Gerais, no Hospital Nossa Senhora da Abadia, em substituição a servidora efe-

tiva Katia Alberto De Figueiredo, que esta readaptada em outro setor devido ter apresentado atestado medico.

Valor global de R$ 1.584,00 (Um mil quinhentos e oitenta e quatro reais)

Período: Julho a Agosto de 2016.

Contrato nº. 080/2016 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **FELIPE NASCIMENTO LOPES,**

Objeto: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Motorista, em substituição ao servidor efetivo Edson Pereira Dos Santos, que esta afastado de suas atividades em razão de pleito eleitoral de 2016, pelo período de 90 dias.

Valor global de R$ 3.374,11 (Três mil trezentos e setenta e quatro reais e onze centavos)

Período: Julho a Setembro de 2016.

Contrato nº. 085/2016 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **EDILAINE RODRIGUES CAETANO DA SILVA,**

Objeto: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente de Serviços Gerais, no Hospital Nossa Senhora da Abadia, em substituição a servidora efetiva Katia Alberto De Figueiredo, que esta readaptada em outro setor devido ter apresentado atestado medico.

Valor global de R$ 2.816,00 (Dois mil oitocentos e dezesseis reais)

Período: Agosto a Novembro de 2016.

Contrato nº. 086/2016 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **CLAUDEIDES BENTO RODRIGUES,**

Objeto: O presente contrato tem como objeto, a locação do imóvel de propriedade da **CONTRATADA**, situado na Dom Pedro I, Bairro Centro, nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, livre de ônus ou quaisquer dívidas, para armazenamento de equipamentos da Saúde

Valor global de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)

Período: Setembro a Dezembro de 2016.

Contrato nº. 087/2016 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **LUCIMAR ELIAS RODRIGUES,**

Objeto: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE junto a Secretaria Municipal de Finanças como Agente de Serviços Gerais, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho MT, em substituição a servidora efetiva Olguima Ana Cardoso Benini, que esta de Licença Premio.

Valor global de R$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais)

Período: Setembro a Dezembro de 2016.

Contrato nº. 088/2016 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **MARX SUELHA MARQUES MACHADO**

Objeto: Prestação de Serviços como Professor de Capoeira para ministrar aulas para crianças, jovens e adultos 02 (duas) vezes por semana durante 09 (nove) meses, de março a novembro de 2015, para usuários dos programas sociais através do programa do PAIF.

Valor global de R$ 733,99 (Setecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos

Período: Setembro de 2016.

Contrato nº. 89/2016 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **MAGNA BORGES SILVA,**

Objeto: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente de Serviços Gerais, no Posto de Saúde da Família - PSF, em substituição a servidor efetivo Lucimar de Freitas Ribeiro, que esta de Licença Prêmio.

Valor global de R$ 3.344,00 (três mil trezentos e quarenta e quatro reais)

Período: Julho a Novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 05/2017

Extrato do Contrato n. 05/2017

Contratante: Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT.

Contratada: Empresa **MARISTELA WEBER**;

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA EM CONFORMIDADE COM A LEI 4.320/64 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.;

Prazo: 12 (doze) meses;

Valor: R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais);

Data da Assinatura: 17 de abril de 2017;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 20 DE ABRIL DE 2017

"Acrescenta parágrafo ao Art. 71 da Lei Orgânica do Município, para estabelecer os prazos de envio pelo Poder Executivo, do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e dá outras providências."

WEMERSON ADÃO PRATA, Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 71 da Lei Orgânica do Município o § 11 com a seguinte redação:

"§ 11. Os projetos de lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais serão enviados pelo Poder Executivo à apreciação do Poder Legislativo, obedecendo aos seguintes prazos:

I - o projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, será encaminhado até o dia 31 do mês de Agosto do primeiro exercício financeiro do mandato e devolvido para sanção até o final da primeira quinzena do mês de Dezembro deste mesmo exercício financeiro;

II - o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, para vigência no segundo exercício financeiro do mandato do Prefeito, será encaminhado até 31 de Agosto do primeiro exercício financeiro, e devolvido para sanção até o final da primeira quinzena do mês de Dezembro deste mesmo exercício financeiro;

III - o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, para vigência no primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, no terceiro e quarto exercícios financeiros do mandato do Prefeito será encaminhado até 01 de maio dos respectivos exercícios anteriores e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

IV - o projeto de Lei Orçamentária para o exercício seguinte, será encaminhado até 30 de setembro de cada exercício e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa."

Art. 2° Esta emenda na Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 20 de Abril de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0117/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 0117/2017

DE 18 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ERISNEIA SOUZA ALVES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE: conceder licença maternidade a servidora ERISNEIA SOUZA ALVES.

Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade da servidora **ERISNEIA SOUZA ALVES** portadora do RG nº: 3044683 SSP/PI e inscrita no CPF nº: 043.058.853-44, lotada na secretária Municipal de Educação, sendo assim fica afastada no período de: 17/04/2017 a 14/10/2017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, 18 DE ABRIL DE 2017.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO, JANTA), COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA.

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 014/2017, de 09/01/2017, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 010/2017, Registro de Preços tipo menor preço por Item, a empresa: **JOSE PIRES DA SILVEIRA 00153315121 CNPJ Nº 27.439.610/0001-42**, com a proposta referente aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇOES	UND	Quant	VALOR ESTIMADO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
01	Refeição em marmitex (almoço/janta), peso aproximado de 850g. Obs. Verduras em embalagem à parte.	UND	6.240	R$12,00	R$ 74.880,00
02	Refeições no Local – Almoço	UND	1000	R$16,00	R$16.000,00
03	Refeições no Local – Janta	UND	1000	R$16,00	R$16.000,00

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de Abril de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO, JANTA), COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 19 de Abril de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO, JANTA), COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 009/2017, Registro de Preços, tipo menor preço por Item, cuja abertura se deu em 29/03/2017, sagraram - se vencedoras as empresas: **JOSE PIRES DA SILVEIRA 00153315121 CNPJ Nº 27.439.610/0001-42**, com as propostas referentes aos itens: com a proposta referente aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇOES	UND	Quant	VALOR ESTIMADO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
01	Refeição em marmitex (almoço/janta), peso aproximado de 850g. Obs. Verduras em embalagem à parte.	UND	6.240	R$12,00	R$ 74.880,00
02	Refeições no Local – Almoço	UND	1000	R$16,00	R$16.000,00
03	Refeições no Local – Janta	UND	1000	R$16,00	R$16.000,00

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de Abril de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0118/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 0118/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FRANCISCO JOSE CARNEIRO DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FRANCISCO JOSE CARNEIRO DA SILVA, portador do RG nº 1067425-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.355.361-87, do cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E ABASTECIMENTO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de Abril de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **05 de maio de 2017,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de abril de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2017 - 006/2017 - 007/2017 - 008/2017 - 009/2017 - 010/2017 - 011/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2017

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: SELSO LAZZARETTI – ME**; **VIGÊNCIA:** 03/04/2017 ATÉ 03/04/2018; **VALOR:** R$ **1.032.775,35; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**. **DATA:** 03/04/2017.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: BATISTELLA E BATISTELLA LTDA - ME**; **VIGÊNCIA:** 03/04/2017 ATÉ 03/04/2018; **VALOR:** R$ 188.860,50**; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**. **DATA:** 03/04/2017.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**; **VIGÊNCIA:** 06/04/2017 ATÉ 06/04/2018; **VALOR:** R$ **60.550,72; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**. **DATA:** 06/04/2017.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: SELSO LAZZARETTI – ME**; **VIGÊNCIA:** 06/04/2017 ATÉ 06/04/2018; **VALOR:** R$ 38.473,82;**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**. **DATA:** 06/04/2017.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2017

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: BATISTELLA E BATISTELLA LTDA - ME**; **VIGÊNCIA:** 06/04/2017 ATÉ 06/04/2018; **VALOR:** R$ **18.714,18**;**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**. **DATA:** 06/04/2017.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME**; **VIGÊNCIA:** 06/04/2017 ATÉ 06/04/2018; **VALOR:** R$ **66.075,12**;**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**. **DATA:** 06/04/2017.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2017

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: JOSE PIRES DA SILVEIRA 00153315121**; **VIGÊNCIA:** 20/04/2017 ATÉ 20/04/2018; **VALOR:** R$ 106.880,00;**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO, JANTA), COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES E SECRETARIAS SOLICITANTES**. **DATA:** 06/04/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0115/2017 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 0115/2017

DE 17 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE: conceder licença maternidade a servidora **WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN.**

Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade da servidora **WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN** portadora do RG nº: 17017335 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 016.190.221-92, lotada na secretária Municipal de Saúde, sendo assim fica afastada no período de: 10/03/2017 a 06/09/2017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, 17 DE ABRIL DE 2017.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 24/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

CONTRATADA: O IMPERIAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA EIRELI

OBJETO: Serviços de consultoria junto aos órgão públicos na Cidade de Brasilia - DF

Vigência: 04/04 a 31/12/2017

Valor total: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

CONTRATO Nº 25/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

CONTRATADA: G. CARLOS MONTEIRO DA SILVA-COMERCIO

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza, higiene e outros materiais de consumo para as secretarias geral para o exercício de 2017

Vigência: 18/04 a 31/12/2017

Valor total: R$ 165.084,81 (cento e sessenta e cinco mil oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

CONTRATO Nº 26/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

CONTRATADA: J W DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza, higiene e outros materiais de consumo para as secretarias geral para o exercício de 2017

Vigência: 18/04 a 31/12/2017

Valor total: R$ 202.051,00 (duzentos e dói mil cinqüenta e um reais).

CONTRATO Nº 27/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

CONTRATADA: R G DA PAZ EIRELI-EPP

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza, higiene e outros materiais de consumo para as secretarias geral para o exercício de 2017

Vigência: 18/04 a 31/12/2017

Valor total: R$ 237.605,85 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº 28/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

CONTRATADA: RAMIRO SUPERMERCADOLTDA

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza, higiene e outros materiais de consumo para as secretarias geral para o exercício de 2017

Vigência: 18/04 a 31/12/2017

Valor total: R$ 267.535,60 (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

CONTRATO Nº 29/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

CONTRATADA: D S SANTOS - ME

OBJETO: Fornecimento de internet para as secretarias da Administração em geral para o exercício de 2017.

Vigência: 19/04 a 31/12/2017

Valor total: R$ 39.816,00 (trinta e nove mil e oitocentos e dezesseis reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 02/2017 DE 19 DE ABRIL DE 2017

Designa os componentes do Comitê de Investimento para exercer a função de Fiscal das Instituições Financeiras e dos Fundos de

Investimentos credenciados ao PREVIMSA.

Fagner Moreira da Cunha, Gestor do RPPS do estado de Mato Grosso, nos uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, que cabe, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução

dos

contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela

entidade.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o Sr. Fagner Moreira da Cunha, Portador do CPF n° 020. 651.601-01 e do RG n° 1768252-5 Presidente do Comitê de

Investimento, como Fiscal Titular do Contrato vinculado à Dispensa de Licitação Nº 10/2017 celebrado com as instituições financeiras

credenciadas do PREVIMSA.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo

Santo Afonso, 19 de abril de 2017.

Fagner Moreira da Cunha

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - ALLÂN JHONE FERREIRA FRANÇA

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete **(19/04/2017)**, compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, o Senhor **ALLÂN JHONE FERREIRA FRANÇA**, portador da carteira de identidade nº 5.122.698 - 2ª Via - SSP-GO e do CPF nº 021.325.191-45, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocado para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 14, de 7 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 10 de março de 2017. Neste ato, o empossado declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovado e empossado, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. O candidato ora empossado terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerado se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 19 de abril de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ALLÂN JHONE FERREIRA FRANÇA

EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - WAYNEE GOMES DOS SANTOS

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete **(12/04/2017)**, compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, o Senhor **WAYNEE GOMES DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 2.443.421-3 - SEJUSP-MT e do CPF nº 049.867.721-47, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocado para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 15 de 24 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 30 de março de 2017. Neste ato, o empossado declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovado e empossado, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. O candidato ora empossado terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerado se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 12 de abril de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

WAYNEE GOMES DOS SANTOS

EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: QUARTO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 011/2013, firmado em 11/04/2013, e o IMÓVEL está localizado na Rua 03, s/nº - Próximo à Praça dos Coqueiros - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO TELESPHORO AGUIAR MOREIRA.**

PROCESSO LICITATÓRIO Número 013/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 003/2013

CONTRATO ORIGINAL Número 011/2013

FAVORECIDA: **MADALENA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 557.528.451-49

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: **1 ano.**

NOVO VALOR MENSAL...: **R$ 1.035,94** (mil e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

NOVO VALOR TOTAL...: **R$ 12.431,28** (doze mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)

NOVA VIGÊNCIA...: **De 15/04/2017 até 15/04/2018.**

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 17 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: Contrato nº 039/2017 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, firmado em 03/04/2017, e o IMÓVEL está localizado na Rua Cinco, nº 1 (lote) - Quadra 32 - Sala 02 - CEP - 78.670-000 - Bairro Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), a ser utilizado **para INSTALAÇÃO DA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE**.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2017

CONTRATO Nº 039/2017, emitido em 03 de abril de 2017.

FAVORECIDA: **NATHALIA CHRISTIANNE SOUZA**, CPF nº 022.636.691-08

PRAZO DE EXECUÇÃO: **3 meses**

VIGÊNCIA: Com início em **03/04/2017 e término em 03/07/2017**, podendo ser prorrogado, de acordo com as Leis 8.666/1993 e 8.245/1991

VALOR MENSAL: **R$ 800,00 (oitocentos reais)**

VALOR GLOBAL: **R$ 2.400,00 (**dois mil e quatrocentos reais)

RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, COMBINADO COM A LEI 8.245/1991

São Félix do Araguaia (MT), em 03 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **ADÃO FERNANDES DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Viúvo, Motorista, residente e domiciliado na Av José Fragélli, nº 70 - Frente ao Centro de Convivência - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 208.648.171-34 e Identidade nº 1.218.115 - SSP-GO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.204.220.476-7, nascido no dia 20/09/1958

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 121/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 3 de abril de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 03 de abril de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 03 de julho de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **3 meses**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.306,10** (mil trezentos e seis reais e dez centavos)

FUNÇÃO: **AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHES ou PRÉ-ESCOLA**

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2017

1º ADENDO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 013/2017, cujo OBJETO é o *Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo (materiais hospitalares, laboratoriais, ambulatoriais e odontológicos*) para entrega fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Félix do Araguaia - MT, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

Exclui-se:

ONDE SE LÊ:

12.5.4 - QUALIFICACAO TECNICA

a - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO do ano em vigência, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

b – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO fornecida pela ANVISA para correlatos junto com a copia da publicação no diário oficial da união e via internet (situação Ativa);

c - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO fornecida pela ANVISA para saneantes junto com a copia da publicação no diário oficial da união e via internet (situação Ativa);

d - Apresentação do CBPDA – Certificado de Boas Praticas de Distribuição e Armazenamento fornecido pela ANVISA em plena validade juntamente com sua publicação no Diário oficial da União. (cópias autenticadas).

e - Autorização de funcionamento da empresa de transporte junto ANVISA mediante a publicação no diário oficial da união correlatos e saneantes e a situação ativa no site da ANVISA;

f - Prova de que a licitante utilizar se á dos serviços de transporte de empresas legalmente autorizadas pela ANVISA, ou seja, que tenham autorização DEFINITIVA com a publicação no diário oficial para o transporte dos objetos ora licitados; (Art. 13, IX da Port. 802/1998) e (Port. nº 802/1998), (Lei 6.360/1976 Art. 61 Par. Único), através de um contrato de prestação de serviço da transportadora com a licitante, comprometendo se a transportar os produtos ora licitados nesse Edital (assinado e reconhecido firma do responsável pela empresa), juntamente com o contrato social da empresa de transporte para comprovação do responsável pela assinatura do contrato (cópias autenticadas).

LEIA – SE:

12.5.4 - QUALIFICACAO TECNICA

a) qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida.

b - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO do ano em vigência, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

c – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO fornecida pela ANVISA para correlatos junto com a copia da publicação no diário oficial da união e via internet (situação Ativa);

d - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO fornecida pela ANVISA para saneantes junto com a copia da publicação no diário oficial da união e via internet (situação Ativa);

As modificações do referido edital, foram publicada no DOE, DOM e DOE – TCE - MT;

Os demais itens permanecem como no edital, informando que a data de abertura do certame continua a mesma 27/04/2017, às 09h00minh (nove horas).

São Félix do Araguaia - MT, 20 de abril de 2017.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Port. 036/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 008/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 004/2014

CONTRATO ORIGINAL de LOCAÇÃO Número 004/2014

O B J E T O: Trata-se do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL** construído em alvenaria,

contendo diversos cômodos, como banheiros, salas, cozinha, varanda, pátio e outros.. O IMÓVEL está localizado na Avenida Dr. José Fragélli, nº 638 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: **FRANCISCA MARIA BARROS CHRISTICHINI**, CPF nº 267.624.471-04

VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R$ 6.879,48** (seis mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 26 de janeiro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DISPENSA DE LICITAÇÃO

E**XTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

O B J E T O....: **TERCEIRO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO** nº 004/2014, firmado em 31/01/2014, e o IMÓVEL está localizado na Avenida Dr. José Fragélli, nº 638 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado **para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).**

PROCESSO LICITATÓRIO Número 008/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 004/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 004/2014

FAVORECIDA: **FRANCISCA MARIA BARROS CHRISTICHINI**, CPF nº 267.624.471-04

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: **4 meses.**

NOVO VALOR MENSAL ...: **R$ 1.719,87** (mil setecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)

NOVO VALOR TOTAL...: R$ 6.879,48 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

NOVA VIGÊNCIA...: **De 01/02/2017 até 31/05/2017.**

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 013/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 003/2013

CONTRATO ORIGINAL Número 011/2013

O B J E T O: Trata-se do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um Imóvel Residencial**, construído em alvenaria, contendo 1 varanda em L, 2 suítes, 1 wc externo, 2 quartos, 1 sala, 1 copa, 1 cozinha, 1 área na entrada principal da casa. O terreno é cercado com muro de alvenaria no fundo e laterais, e na frente com grade metálica. O IMÓVEL está localizado na Rua 03, s/nº - Próximo à Praça dos Coqueiros - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado **para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO TELESPHORO AGUIAR MOREIRA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: **MADALENA PEREIRA DA SILVA,** CPF nº 557.528.451-49

VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R$ 12.431,28** (doze mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 12 de abril de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - ELIETH PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete **(17/04/2017)**, compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, a Senhora **ELIETH PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES**, portadora da carteira de identidade nº 1.655.973-8 - SEJUSP-MT e do CPF nº 002.983.221-70, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **MÉDICA PSF**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocada para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 15 de 24 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 30 de março de 2017. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 17 de abril de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ELIETH PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2017

CONTRATO (A) PLINIO THALES PINHEIRO MIRANDA.

OBJETO - 1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de uma empresa para serviço de manutenção, desenvolvimento, hospedagem do portal transparência e página oficial da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

VALOR TOTAL- O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R$ 11.680,00 (Onze mil e seiscentos e oitenta reais), que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade do contratante, mensalmente na importância de R$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais) mediante solicitação do Secretário da pasta e apresentação de Nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 08 (oito) meses, vigorando pelo período de 19 de Abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres os partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PORTARIA N° 131/2017, DE 3 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Substituir o membro Luciana Cristina de Oliveira da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, incumbida de apurar a legitimidade das despesas contraídas e não pagas no exercício anterior que não foram empenhadas, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos referidos trabalhos, instituída pela Portaria nº 079/2017, de 1° de fevereiro de 2017, ficando nomeada como substituta a servidora Ana Paula Munhoz Cervantes, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 6 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 3 de abril de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 133/2017, DE 3 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 18º FESTIVAL DE PESCA "O MATRINXÃ DO BRASIL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 432, de 20 de julho de 1999, que cria o Campeonato de Pesca no Município de São José do Rio Claro,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora do **18º Festival de Pesca "O MATRINXÃ DO BRASIL"**, no Município de São José do Rio Claro-MT. , que será realizado nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2017.

Art. 2º. A Comissão instituída no artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO
Valderi Vasconcelos da Silva	Presidente
Bianca Cristina Oliveira Lachovicz	Vice-Presidente
Lílian Rosa Tavares da Silva Bernardo	1ª Secretária
Oswaldo Pedro Vallilo	2º Secretário
Angela Maria Alcanforado	Tesoureiro
Marcelo Leandro Martins Rosada	Apoio Jurídico
Diego Lucas Gasques	Apoio Jurídico
Larissa Cardoso	Apoio Jurídico
Valdemir Donizetti Leite	Coordenador de Pesca
Albertino Aparecido da Silva	Coordenador de Limpeza
Marcos Aliendes Lhopes Junior	Assessor de Imprensa
José Xavier Filho	Membro
Guerino João Opencoski	Membro
Robson dos Santos Arruda	Membro
Ercília Terezinha Timm Socoloski	Membro
Socorro de Oliveira	Membro
Fabrício Kleyton Bernardi Coelho Portilho	Membro
Luciane de Oliveira Santos	Membro
Sunely Moreira dos Santos	Membro
Meire Rejani da Silva Rizzato	Membro
Edson Douglas da Silva	Membro
Eder Fábio Magri	Membro
Reuza Maria Morais	Membro

Art. 3º. Mediante Portaria poderão ser instituídas as Subcomissões de Execução do 18º Festival de Pesca **"O MATRINXÃ DO BRASIL"** sob orientação do Presidente da Comissão Organizadora, bem como as devidas atribuições **conforme Organograma de execução da Coordenação Geral do 18º FP.**

§ 1º A utilização do espaço físico para a realização do 18º Festival de Pesca "**O MATRINXÃ DO BRASIL"**, a venda de produtos e serviços na mesma área, a utilização das Marcas, bem como os eventos realizados com base no 18º FP (bailes, shows e outros) deverão ser requeridos pelos interessados à Comissão Organizadora do 18º Festival de Pesca **"O MATRINXÃ DO BRASIL"** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 2º Os vendedores ambulantes e informais deverão ter, obrigatoriamente, autorização da Comissão Organizadora do 18º Festival de Pesca **"O MATRINXÃ DO BRASIL"**, para comercializarem seus produtos, e atuarão nas áreas que lhes forem destinadas.

§ 3º Não haverá exclusividade para divulgação do 18º Festival de Pesca **"O MATRINXÃ DO BRASIL"**, ficando aberto a todos os veículos de Comunicação, o acesso ao Evento.

§ 4º A imprensa para se instalar ou acessar a área do evento, terá que requerer autorização e credenciamento junto a Comissão Organizadora do 18º Festival de Pesca **"O MATRINXÃ DO BRASIL"**.

§ 5º A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT poderá abrir processo licitatório para realização das seguintes execuções: seleção de empresa promotora de eventos para exploração onerosa referente a shows nacionais e regionais; contratação de prestação de serviços para realização do torneio da pesca; e prestação de serviços para fornecimento de alimentação aos funcionários envolvidos na realização da organização e manutenção do evento.

§ 6º A Comissão Organizadora fica autorizada a buscar recursos públicos e da iniciativa privada para a realização do evento.

Art. 4º Os imóveis situados dentro da área da realização do evento 18º Festival de Pesca **"O MATRINXÃ DO BRASIL"**, só poderão explorar atividade comercial mediante autorização da Comissão Organizadora.

§ 1º É obrigatório requerer junto a Comissão Organizadora a autorização e a mesma será expedida mediante:

I - Requerimento do espaço a ser explorado para Comissão organizadora;

II - Comprovação de pagamento do referido espaço, conforme tabela de valores estipulada pela Comissão;

§ 2º O referido espaço não poderá ser cedido ou transferido para terceiros.

§ 3º É vedada a sublocação do espaço autorizado.

§ 4º O não cumprimento da presente autorização e demais exigências efetuadas pela Comissão Organizadora do 18º Festival de Pesca **"O MATRINXÃ DO BRASIL"**, implicará em suspensão imediata da Autorização outorgada pela referida Comissão.

Art. 5º Fica criada a Comissão de Controle Financeiro do 18º Festival de Pesca **"O MATRINXÃ DO BRASIL"**, composta pelos seguintes membros: – Secretária Municipal de Finanças – Angela Maria Alcanforado e a Coordenadora – Ana Paula Munhoz Cervantes, sendo presidida pelo primeiro, que terá a seu cargo o controle, fiscalização, administração, pagamentos e prestação de contas de todo e qualquer recurso disponibilizado para o evento.

§ 1º Fica autorizado presidente da Comissão de Controle Financeiro, Angela Maria Alcanforado, a abrir e movimentar conta bancária específica, a assinar cheques, sempre em número de 02 (dois), com a finalidade de realizar a movimentação financeira dos recursos, com a respectiva prestação de contas de todas as despesas realizadas de acordo com a legislação vigente.

§ 2º A Comissão Financeira deverá encerrar a prestação de contas de que trata o parágrafo anterior até 30 (trinta) dias, após o término do Evento.

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de abril de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 132/2017, DE 3 DE ABRIL DE 2017

DISPOE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando que o prazo inicial de **sessenta dias** não é suficiente para conclusão dos trabalhos objetivos da Portaria nº 079/2017, de 1º de fevereiro de 2017, que instituiu a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, incumbida de apurar a legitimidade das despesas contraídas e não pagas no exercício anterior que não foram empenhadas, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos referidos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo por mais trinta dias, para conclusão do Processo Administrativo de que trata a Portaria nº 079/2017, a partir de 20 de abril de 2017.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 3 de abril de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº 072/2017

PORTARIA Nº 072/2017

São José do Xingu – MT, 07 De Abril de 2.017.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srº. LUIZ CARLOS NUNES CASTELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Designar a Servidora efetiva **KALLINNE FREIRE SOARES** (matricula funcional 9969), para atuar e exercer atividades inerentes ao cargo de **Coordenadora de Vigilância em saúde** do município de São José do Xingu – MT.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 07 de Abril de 2.017

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DECRETO Nº 075/2017.

DECRETO Nº 075/2017. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 12 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO POR VICIO DO DECRETO 069/2014 DE 03/04/2017 QUE TRATA DA COMISSAO DE SANEAMENTO BASICO..

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor;

Baixar o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º A Composição do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, fica assim constituído:

I – Representante do NICT.

Leiliane Fatima Rosa e Silva Nogueira Barbosa - Comitê de coordenação

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Mônica da Silva Rodrigues (Técnica de Enfermagem)

III – Representante da secretaria de Gestão Social

Joselilda Siqueira de Carvalho – Gestora do Bolsa família

IV - Representante da Secretaria de Educação e Cultura

Luciana Maria Leandro – Gestora

V- Representante da Secretaria de Administração

Ageu Oliveira Braga - Gestor

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 12 de abril de 2017

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 070/2017

PORTARIA Nº 070/2017

DE 03 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, do estatuto dos Servidores em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, FLAVIA AGUIAR DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social, exercendo o cargo efetivo de Assistente Social no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 03/04/2017 a 03/07/2017, Totalizando 90 dias, conforme período de aquisição: 20/03/2012 a 20/03/2017 e requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de Abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 071/2017

PORTARIA Nº 071/2017

DE 07 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida gratificação de 70% (setenta por cento) a servidora, VILMA SILVA DE OLIVEIRA, conforme o Art. 18º da Lei Municipal 490/2012, alterada pela Lei Municipal 510/2013, que diz:

§ 2º.O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 07 de Abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 076/2017

PORTARIA Nº 076/2017

DE 07 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida gratificação de 70% (setenta por cento) ao servidor, JOSÉ CARLOS APRIGIO BISPO, conforme o Art. 18º da Lei Municipal 490/2012, alterada pela Lei Municipal 510/2013, que diz:

§ 2º.O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 07 de Abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 077/2017

PORTARIA Nº 077/2017 07 de abril de 2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA E INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DA EQUIPE TECNICA DE TRABALHO PARA FORMAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com base na Constituição Federal de 98 e subsidiada pela Lei 13005/2014, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação:

1. Rosimar Divina de Medeiros – CPF: 598.575.441-34 2. Bernadete Mendes Leocini Vieira – CPF: 054.357.788-08 3. Judite Rodrigues da Silva – CPF: 902.327.611-72 4. Meigna Camargo Ribeiro – CPF: 838.212.361-91 5. Cleusa Rodrigues da Silva – CPF: 712.518.711-00

Art.1º - Fica instituída a Comissão de Equipe Técnica para subsidiar as informações da Comissão de Trabalho para Formação do Plano Municipal de Educação de São José do Xingu-MT, que será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS:

1. Wanderson Adorno Bento – CPF: 051.071.881-76 2. José Alberto de Aragão – CPF: 799.467.201-91 3. Magna Oliveira da Silva – CPF: 604.602.531-15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 31 de outubro de 2017.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e publique -se

PORTARIA Nº 078/2017

PORTARIA Nº 078/2017

SÃO JOSE DO XINGU – MT, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do estatuto dos Servidores em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Retorna da Licença Particular a Servidora Pública Municipal, Srª. CLAUDIA ENES PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo efetivo de Agente de Saúde, no município de São Jose do Xingu – MT, por término do período no dia 12 de abril de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 12 de abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 079/2017

PORTARIA Nº 079/2017

DE 12 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida gratificação de 70% (setenta por cento) a servidora, CLAUDIA ENES PEREIRA, conforme o Art. 18º da Lei Municipal 490/2012, alterada pela Lei Municipal 510/2013, que diz:

§ 2º.O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 12 de Abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 074/2017.

DECRETO Nº 074/2017.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 12 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **CLAUDIA ENES PEREIRA,** no cargo em Comissão de **Encarregada de Serviço**, junto a Secretaria Municipal de Saúde , para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 12 de Abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205 DE 20 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando que o servidor atendeu as exigências exigidas pela Lei nº 755/98,

RESOLVE: Artigo 1º - COLOCAR em VACÂNCIA uma vaga do cargo de PROFESSOR II – CIÊNCIAS, ocupada pelo professor GIOVANI SPINOLA DE CARVALHO PARO por um período de dois anos, em virtude do disposto no Inciso VI do Artigo 31 da Lei 755/98.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2017.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE ABRIL DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204 DE 20 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da PORTARIA Nº 199 DE 10 DE ABRIL DE 2017, por NÃO apresentarem a documentação em tempo hábil para tomarem posse a Senhora JANETE PIRES SANTANA DOS SANTOS.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE ABRIL DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 003/2017 DO CMSA - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Leon Denis, s-n.º Bairro Zeferino II

São José dos Quatro Marcos /MT

RESOLUÇÃO N.º 003/2017

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Quatro Marcos, estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei n.º 1.194/2008, representada por seu Presidente o Senhor João Timóteo Tavares, de uso das suas atribuições legais, e em obediência ao Previsto no Artigo 30 do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária do CMAS, levada a efeito no dia Onze de Abril de Dois Mil e Dezessete, às quinze horas, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social(CRAS), localizada na Rua Leon Denis, s-n.º Bairro Zeferino II.

Resolve:

Art. 1° - **APROVADO*, Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Estado de Mato Grosso 2017.***

Art. 2° - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 20 de Abril de 2017.

_____

JOÃO TIMÓTEO TAVARES

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2017

PORTARIA Nº 341/2017

NOMEIA A SERVIDORA KEISA CAMACHO BALDUINO MARCELINO PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada a Servidora **KEISA CAMACHO BALDUINO MARCELINO**, inscrita no CPF nº **292.193.598-80,** como responsável pela fiscalização do **Contrato nº 007/2017** - que tem como objeto a contratação de contratação de empresa prestadora de serviços médicos de clínicos geral.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal ao, 16 dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP EDITAL Nº 020/2017

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP

EDITAL Nº 020/2017

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: **Pregão Presencial c/ SRP nº 020/2017**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES E ARBUSTOS FLORAIS NOS PASSEIOS, CANTEIROS DE VIAS, ESPAÇOS PÚBLICOS DE AVENIDAS, DE LOGRADOUROS, DE PARQUES, DE JARDINS, DE PRÉDIOS PÚBLICOS, DE BOSQUES, E DE RODOVIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.**

Data da Sessão: **09 de Maio de 2017**

Horário: **08:00 horas, período matutino (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2017

PORTARIA Nº 345/2017

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) MARCIO NERI DE SOUZA e dá outras providências.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **527** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 005/2017, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade e efetividade no serviço público do(a) servidor(a) **MARCIO NERI DE SOUZA** no cargo de ALMOXERIFE – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade e efetividade no serviço público, a partir de 13/10/2016 a(o) servidor(a) **MARCIO NERI DE SOUZA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de 16 de fevereiro de 2017, retroagindo seus efeitos 13/10/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2017.

PORTARIA Nº 346/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA KATHY MARGARETH MARTENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **KATHY MARGARETH MARTENS**,portador(a) do CPF nº 388.023.920-72, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRAUDADO,** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 08 de março de 2017,por ficar responsável pelo Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos oito dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2017.

PORTARIA Nº 349/2017.

NOMEAR A SRA. JUNIS ROSA DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ENFERMEIRO – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. JUNIS ROSA DA SILVA,** portador (a) do **CPF nº 966.385.591-68,** para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO – 40 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, a partir de 20 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2017.

PORTARIA Nº 347/2017.

NOMEAR A SRA. JOCELIA FERREIRA DA SILVA, PARA OCUPAR O SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. JOCELIA FERREIRA DA SILVA,**portador (a) do **CPF nº 003.103.851-48** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito do município de Sapezal, a partir de 16 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 16 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 083/2017.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dezesseis dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2017.

PORTARIA Nº 357/2017.

EXONERA O SERVIDOR ROGERIO GUILHERME WEBER DO CARGO DE ASSESSOR DE EXECUÇÃO DE CONTROLE ORÇAMENTARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor **ROGERIO GUILHERME WEBER**, portadora do CPF nº **598.731.599-91**, do cargo de **ASSESSOR DE EXECUÇÃO DE CONTROLE ORÇAMENTARIO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do município de Sapezal, a partir de 29 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e nove dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2017.

PORTARIA Nº 356/2017.

TORNAR PÚBLICA A SEXTA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 059 da Lei Orgânica Municipal, com o Item 17 do Edital Nº 001/2016 de 30 de Junho de 2016 e com o disposto no Decreto 081 de 10 de Outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os aprovados no Concurso Público 001/2016 abaixo relacionados, para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentarem a documentação necessária para nomeação e posse, constante no Anexo Único da presente portaria:

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
249874	LILIAN MARTINS DE OLIVEIRA	17/10/1979	8
247701	ELIZANGELA DINIZ SILVA LOSS	19/01/1979	9

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
249806	CIDELMA GONZAGA DA ROCHA	19/11/1977	1
245529	MARIURY MELO FERNANDES DIAS	07/04/1999	2
247019	POLIANA FERNANDES LAET	29/10/1988	3

CARGO: DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
248967	REBECA NOBRE SCHEVCHENCO MONTEIRO	05/01/1991	1
242467	CIBELLY ELY CERVEJEIRA	22/06/1994	2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 27/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2017

PORTARIA Nº 355/2017

NOMEIA COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 59, II, alínea *b*, da Lei Orgânica do Município de Sapezal;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados a fim de comporem a Comissão de Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações Cometidas por Licitantes e Contratados da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2017.

Denominação	Nome	CPF
Presidente	Áureo Rafael Ferreira da Silva	721.746.411-00
Secretário	Marisa Guadanin	824.087.691-91
Membro	Mauro Rodrigues de Souza Filho	277.103.512-04

Art. 2º O mandato dos membros da Comissão de Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações Cometidas por Licitantes e Contratados da Administração Pública Municipal será de 02 (dois) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 24 dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2017

PORTARIA Nº 354/2017

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 59, II, alínea *b*, da Lei Orgânica do Município de Sapezal;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados a fim de comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2017.

Denominação	Nome	CPF
Presidente	Charles Barbosa de Queiroz	017.445.551-84
Secretário	Ângela Pereira Barros	010.922.481-70
Membro	Marisa Guadanin	824.087.691-91

Art. 2º O mandato dos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será de 02 (dois) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 24 dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2017.

PORTARIA Nº 351/2017.

EXONERA A SRA. EDNA CRISTINA GASPARINI DO CARGO DE CHEFE DO PROCON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. EDNA CRISTINA GASPARINI,** portador(a) do CPF **nº 951.959.201-68,** do cargo de **CHEFE DO PROCON,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 23 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e três dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2017

PORTARIA Nº 353/2017

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 59, II, alínea *b*, da Lei Orgânica do Município de Sapezal;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados a fim de comporem a Comissão de Sindicância, nos termos da Lei Municipal nº 1.323/2017.

Denominação	Nome	CPF
Presidente	Vitor Barredo Makhoul	818.506.892-53
Secretário	José Gonçalves de Araujo	572.334.469-20
Membro	Mauro Rodrigues de Souza Filho	277.103.512-04

Art. 2º O mandato dos membros da Comissão de Sindicância será de 02 (dois) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 24 dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2017

PORTARIA Nº 350/2017

NOMEIA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS LANÇAMENTOS E APLICAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes Servidores como responsáveis pelo sistema *estoquenet,* para lançamentos das despesas dos veículos do Município de Sapezal:

Carmen Veronica Vicenta Soria De Azevedo	CPF: 294. 055.301-78	Secretaria de Administração e Planejamento
Fabiana Larissa Langa	CPF: 067. 587.141-79	Secretaria de Assistência Social
Rivane Rocha de Oliveira	CPF: 043. 302.061-02	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Fabiana de Fátima Marques	CPF: 983. 966.841-20	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Marisa Guadanin	CPF: 824. 087.691-91	Secretaria de Finanças e Orçamento
Franciele Ferreira Joaquim	CPF: 017. 100.931-29	
Osaias Da Silva Jairi	CPF: 702. 850.713-00	Secretaria de Saúde
Giovano Pereira de Carvalho	CPF: 778. 633.561-72	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de março de 2017**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal ao, 23 dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2017.

PORTARIA Nº 352/2017.

EXONERA A SRA. MAIRA MOURA SOARES DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a **Sra. MAIRA MOURA SOARES,** portador(a) do CPF **nº 615.461.941-34,** do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E CIDADANIA,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do município de Sapezal, a partir de 24 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2017

PORTARIA Nº 342/2017

SUBSTITUI O SERVIDOR MARCOS ANTONIO ESTEVES PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o Servidor **CHARLES BARBOSA DE QUEIROZ**, inscrito no CPF nº **017.445.551-84,** em substituição ao MARCOS ANTONIO ESTEVES servidor, inscrito no CPF nº 001.924.408-88, como responsável pela fiscalização do **Contrato nº 057/2015**- que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de Saneamento Básico para construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sapezal/MT.

Art. 2º - Fica revogada a **Portaria nº 329/2017,** e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de março de 2017**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal ao, 16 dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2017

PORTARIA Nº 343/2017

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO PCCR DA EDUCAÇÃO (LEI 1054/2013) QUE TIVERAM OS REQUERIMENTOS DE ENQUADRAMENTO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação de servidores pertencentes ao quadro da Educação que tiveram os requerimentos de enquadramento analisados pela Comissão nomeada pela Portaria nº 1602017:

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	CLASSE DE ORIGEM	CLASSE APÓS ENQUADRAMENTO
GISELE CAROLINE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1710	A	B
JOSIANE DA SILVA ANDRADE	PROFESSOR GRADUADO	3037	A	B
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	MERENDEIRA	2352	A	B

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos deverão ser realizados na folha de pagamento do mês subseqüente da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal aos 16 dias do mês de março do ano de 2017.

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal de Sapezal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2017

PORTARIA Nº 344/2017

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO PCCR DA SAÚDE (LEI 1053/2013) QUE TIVERAM OS REQUERIMENTOS DE ENQUADRAMENTO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação de servidores pertencentes ao quadro da Saúde que tiveram os requerimentos de enquadramento analisados pela Comissão nomeada pela Portaria nº 510/2013:

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS ENQUADRAMENTO
SINVALDO BEZERRA DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	1559	A	B

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos deverão ser realizados na folha de pagamento do mês subseqüente da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal aos 16 dias do mês de março do ano de 2017.

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal de Sapezal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2017.

PORTARIA Nº 348/2017.

NOMEAR A SRA. BRENNA MARIA SEROR CUIABANO DE ARRUDA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. BRENNA MARIA SEROR CUIABANO DE ARRUDA,**portador (a) do **CPF nº 921.939.351-49** para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 16 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 16 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 082/2017.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dezesseis dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 056/2017

Portaria nº 056/2017

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 008/2008, art. 70;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o servidor público municipal **KLEITON ERIKSEN FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de procurador do município, matricula funcional, nº 1100, CPF: 008.547.561-08, para retornar as suas funções em caráter de urgência, ou seja, interromper o gozo das férias do servidor, tendo em vista que estamos com diversos processos administrativo em andamento, com base na Lei Complementar Municipal nº 008/2008, art. 70, as férias pode ser interrompida a qualquer tempo, de acordo com interesse público, tendo em vista que é o único servidor público efetivo ocupante do cargo. Vale apena ressaltar, que o servidor *supracitado* irá gozar as férias em momento oportuno, sem prejuízos do seu direito.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 11 dias do mês de abril de 2017.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

DECRETO Nº 011/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017

DECRETO Nº 011/2017

de 11 de Abril de 2017

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na forma que especifica

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titular e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deste Município, na forma abaixo especificada, com a incumbência de desenvolver os trabalhos de Lei Municipal nº 300/2015:

Membro Titular/Suplente Órgão

Edno Bezerra Lima Valdivino Barreira de Oliveira - Governo

Kaia Marley de Sousa Charley Batista de Sousa - Governo

Isaias Alves Barbosa Aldaira da Silva Marinho - Civil

Eliane Marina Batista Viana Doracy Silva Aguiar - Civil

Zilma Gomes da Silva Maciel Eucina Reis Lima - Governo

João Pinto Silva Bruna Dayany Farias Figueira - Civil

Dorival ventura Matos Gerseley da Silva - Civil

Kleiton Eriksen Fernandes Katherinne Maciel Caminhas - Governo

Secretaria Executiva Odília Aparecida Alves.

Art. 2º. Os nomeados serão empossados como conselheiros no dia 13/03/17, oportunidade em que realizarão sua primeira reunião ordinária para escolha da primeira diretoria que dirigirá os trabalhos do referido órgão, proferindo em seguida a escolha e votação de seu Regimento Interno.

Art. 3º. Cópia deste deverá ser afixada no local de costume, remetendo-se cópias à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, ao Juizado da Infância e Juventude e à Presidência da Câmara Municipal para conhecimento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada-MT, 11 de Abril de 2017

José Ocimar Gomes da Silva Aguiar

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada-MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2017

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2017

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada -MT, Srº. **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato (a) **ELAINE FERNANDES RIOS LIMA DE SOUZA,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2014, do cargo de professor de Educação Infantil, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada-MT, no horário das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, tendo em vista que o concurso público nº 001/2014, foi prorrogado pelo Decreto nº 016/2016, de 29 junho de 2016, por mais 02 (dois) anos, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I, da CF/88);

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, para candidatos de ambos os sexos, e com as obrigações militares

para os candidatos do sexo masculino;

c) Escolaridade, por meio de certificado ou diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre;

d) Registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o

comprovante de quitação da anuidade;

e) Idoneidade civil e criminal comprovada por certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo

Estadual da Comarca onde reside o candidato;

f) Não haver infringido as leis constantes deste Edital;

g) Não acumular ilegalmente cargos públicos;

h) Estar exercendo ou não outro cargo ou função pública legal

i) Ter a experiência exigida para o cargo;

j) Ter aptidão de sanidade física e mental para o exercício do cargo, comprovado por atestado médico.

Serra Nova Dourada - MT, 20 de abril de 2017.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

PORTARIA Nº 057/2017

Portaria nº 057/2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder licença a servidora **Iolanda Francisca de Moraes,** ocupante do cargo efetivo Professora Pedagogo , CPF: 827.713.241-72 e RG 1104163-3 SSP-MT, licença para acompanhar seu filho que esta em tratamento de saúde, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 008/2008, art. 94, sem vencimento, no prazo de 02 (dois) anos, a contar do deferimento do pedido.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 20 de Abril de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 961/2017

DATA: 20 de abril de 2017.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado, o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado, o servidor que menciona:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	CC	Data
12389	MANOELITO DA SILVA RODRIGUES	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	11	20/04/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 954/2017

DATA: 20 de abril de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Câmara Julgadora de Processos Administrativos Tributários em 2ª Instância.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no inciso II do Artigo 81 da Lei Complementar n° 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, modificada pela Lei Complementar nº 140/2017, 18 de abril de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. A Câmara Julgadora de Processos Administrativos Tributários em 2ª Instância, será composta conforme segue:

I - Miguel Tavares Martucci – Assessor Jurídico;

II – Alberto Protácio da Silva – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

III – Ronan Leandro Borba – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N°. 962/2017

DATA: 20 de abril de 2017.

SUMULA: Designa oservidor MARCELO ROBERTO KLEMENT para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar oservidor MARCELO ROBERTO KLEMENT, matricula nº 8888, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de abril de 2017.

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* não será remunerada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT.

Adesão carona da Ata de Registro de Preço nº. 76/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 061/2016 E SRP Nº 053/2016, da Prefeitura Municipal de Vera-MT.

Órgão Detentor da Ata: Prefeitura Municipal de Vera-MT.

Órgão/unidade carona: Câmara Municipal de Sinop-MT.

Empresa: TODAY TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA- ME**,** inscrita no CNPJ sob o n° 03.945.624/0001-70.

Objeto: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas para atender as necessidades Câmara Municipal de Sinop-MT.**

Fundamento Legal: Processo de Adesão nº 001/2017

Valor: 25.000,00

Vigência: de 20/04/2017 a 28/12/2017.

Autorização: Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RESOLUÇÃO 03/2017 PLANO DE AÇÃO 2017 TABAPORÃ MT

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 003/2017

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2017 no Município de Tabaporã-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Tabaporã-MT, em reunião ordinária realizada dia 12 de Abril de 2017, no uso de suas atribuições e competências que lhe ao conferidas;

RESOLVE:

Art; 1° Aprovar a Resolução, para o Plano de Ação do Exercício de 2017 que visa atender as ações Socioassistenciais de caráter continuado.

Art; 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tabaporã-MT; 12 de Abril de 2017.

Márcia Regina Baesso Brixner

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 007/2017/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA COM RETIRADA SEMANALMENTE, DO ECOPONTO DE CARROCEIROS, DAS CAIXAS DE PASSAGENS DE ESGOTO, AMBOS LOCALIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO, COM DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT**, a empresa**TIRENTULHO LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA-ME, CNPJ: 00.082.712/0001-05.**

Tangará da Serra/MT, 20 de Abril de 2017.

Edinéia G. de Souza Vieira - Setor de Licitação do SAMAE

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº0002000000048/2016/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA - EPP** / O presente Termo Aditivo tem como objeto promover o acréscimo no valor total de **R$ 98.286,72 (noventa e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)** correspondendo **16,46%** ao Contrato Administrativo nº048/ADM2016 (Objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇAO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇAO DE COZINHA E REFEITÓRIO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO: TIA LINA e ANTENOR SOARES). DATA DE ASSINATURA: 24/02/2017.**

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 029/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT /MANOEL JOÃO DE OLIVEIRA / É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2017 **/ R$ R$ 16.402,89 (Dezesseis mil quatrocentos e dois reais e oitenta e nove centavos).** Data de Assinatura: 24/03/2017.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 018/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT /ADELSON AUGUSTO DA SILVA / É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2017 **/ R$ 8.927,50 (Oito mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).** Data de Assinatura: 27/03/2017.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 021/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT /COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TANGARÁ DA SERRA E REGIÃO – COOPERVIDA-MT / É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2017 **/R$ 312.356,80 (Trezentos e dose mil e trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).** Data de Assinatura: 27/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017

Leilão hibrido – presencial e on-line simultaneamente pela internet

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade e no estado em que sem encontram, **no dia 09 de maio de 2017, 3ª feira, às 09:00 horas,** no **Plenário da Camara Municipal de Terra Nova do Norte.- MT**, sito a Travessa Lucas Toniazzo, nº206, centro perímetro urbano da cidade. O leilão será conduzido pelo **Leiloeiro Público Oficial ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, portador da Matricula nº 013/2008/Jucemat. O leilão será hibrido, presencial e on-line simultaneamente, e o**s interessados em oferecer lances via internet deverão se habilitar no portal** www.kleiberleiloes.com.br**, até 48 horas antes do leilão para aprovação do cadastro e obtenção de senha de acesso.** Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no pátio da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Tancredo Neves, centro (Barracão), para máquinas, ônibus, sucatas e veículos de passeio, e para outros bens como: peças de computadores, impressoras, fogão etc, estará disponível para visitação na Rua Ceará, snº, lote 31b, Bairro União, no antigo prédio da Unemat. **a partir do dia 02/05/2017, no horário de 07h30m as 11h00m e das 13h30m as 17h00m.**

Edital completo com o anexo dos bens disponibilizados, informações e outros detalhes com a Comissão (66) 3534.2519 ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 99287.9838.

Veja mais no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.

Terra Nova do Norte/MT, 20 de abril de 2017

PAULO RICARDO DA SILVA

Presidente da Comissão

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.305.000,00	37.305.000,00	4.146.559,73	11,12	4.146.559,73	11,12	33.158.440,27
RECEITAS CORRENTES	35.000.000,00	35.000.000,00	4.088.059,73	11,68	4.088.059,73	11,68	30.911.940,27
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.207.000,00	2.207.000,00	205.952,59	9,33	205.952,59	9,33	2.001.047,41
Impostos	1.923.000,00	1.923.000,00	189.775,10	9,87	189.775,10	9,87	1.733.224,90
Taxas	284.000,00	284.000,00	16.177,49	5,70	16.177,49	5,70	267.822,51
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.600.000,00	1.600.000,00	155.628,71	9,73	155.628,71	9,73	1.444.371,29
Contribuições Sociais	1.000.000,00	1.000.000,00	149.171,66	14,92	149.171,66	14,92	850.828,34
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	6.457,05	1,08	6.457,05	1,08	593.542,95
RECEITA PATRIMONIAL	1.897.000,00	1.897.000,00	331.578,58	17,48	331.578,58	17,48	1.565.421,42
Receitas Imobiliárias	7.000,00	7.000,00	70,00	1,00	70,00	1,00	6.930,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.890.000,00	1.890.000,00	331.508,58	17,54	331.508,58	17,54	1.558.491,42
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	305.000,00	305.000,00	51.419,39	16,86	51.419,39	16,86	253.580,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.818.000,00	28.818.000,00	3.316.457,23	11,51	3.316.457,23	11,51	25.501.542,77
Transferências Intergovernamentais	27.758.000,00	27.758.000,00	3.316.457,23	11,95	3.316.457,23	11,95	24.441.542,77
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.050.000,00	1.050.000,00					1.050.000,00
Transferências para o Combate à Fome	10.000,00	10.000,00					10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	173.000,00	173.000,00	27.023,23	15,62	27.023,23	15,62	145.976,77
Multas e Juros de Mora	58.000,00	58.000,00	6.051,79	10,43	6.051,79	10,43	51.948,21
Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00	10.193,25	50,97	10.193,25	50,97	9.806,75
Receita da Dívida Ativa	85.000,00	85.000,00	9.000,32	10,59	9.000,32	10,59	75.999,68
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	1.777,87	17,78	1.777,87	17,78	8.222,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.305.000,00	2.305.000,00	58.500,00	2,54	58.500,00	2,54	2.246.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00		0,00		5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.300.000,00	2.300.000,00	58.500,00	2,54	58.500,00	2,54	2.241.500,00
Transferências Intergovernamentais	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.200.000,00	2.200.000,00	58.500,00	2,66	58.500,00	2,66	2.141.500,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Ativ. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.695.000,00	1.695.000,00	183.275,24	10,81	183.275,24	10,81	1.511.724,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.000.000,00	39.000.000,00	4.329.834,97	11,10	4.329.834,97	11,10	34.670.165,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	39.000.000,00	39.000.000,00	4.329.834,97	11,10	4.329.834,97	11,10	34.670.165,03
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.000.000,00	39.000.000,00	4.329.834,97	11,10	4.329.834,97	11,10	34.670.165,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.537.000,00	37.577.220,00	4.791.836,98	4.791.836,98	32.785.383,02	3.482.165,83	3.482.165,83	34.095.114,17	2.311.121,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.425.000,00	33.671.220,00	4.407.259,97	4.407.259,97	28.663.960,03	3.337.784,89	3.337.784,89	29.733.435,11	2.197.806,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.002.000,00	17.689.320,00	2.224.271,66	2.224.271,66	15.465.048,34	2.207.843,35	2.207.843,35	15.481.476,65	1.538.994,30	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	25.554,24	25.554,24	74.445,76	16.240,89	16.240,89	83.759,01	7.977,43	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.323.000,00	15.281.900,00	2.157.434,07	2.157.434,07	13.124.465,93	1.113.700,55	1.113.700,55	14.168.199,45	650.834,80	
DESPESAS DE CAPITAL	2.872.000,00	3.266.000,00	384.577,01	384.577,01	2.881.422,99	144.320,94	144.320,94	3.121.679,06	113.314,87	0,00
INVESTIMENTOS	1.948.000,00	2.347.000,00	278.794,65	278.794,65	2.068.205,35	69.544,65	69.544,65	2.277.455,35	69.544,65	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	924.000,00	919.000,00	105.782,36	105.782,36	813.217,64	74.776,29	74.776,29	844.223,71	43.770,22	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.240.000,00	1.240.000,00			1.240.000,00			1.240.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.463.000,00	1.422.780,00	228.862,99	228.862,99	1.193.917,01	228.862,99	228.862,99	1.153.917,01	57.435,40	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.000.000,00	39.000.000,00	5.020.699,97	5.020.699,97	33.979.300,03	3.710.968,82	3.710.968,82	35.289.031,18	2.368.556,80	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.000.000,00	39.000.000,00	5.020.699,97	5.020.699,97	33.979.300,03	3.710.968,82	3.710.968,82	35.289.031,18	2.368.556,80	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.000.000,00	39.000.000,00	5.020.699,97	5.020.699,97		3.710.968,82	3.710.968,82		2.368.556,80	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.695.000,00	1.695.000,00	183.275,24	10,81	183.275,24	10,81	1.511.724,76
RECEITAS CORRENTES	1.695.000,00	1.695.000,00	183.275,24	10,81	183.275,24	10,81	1.511.724,76
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.695.000,00	1.695.000,00	183.275,24	10,81	183.275,24	10,81	1.511.724,76
Contribuições Sociais	1.695.000,00	1.695.000,00	183.275,24	10,81	183.275,24	10,81	1.511.724,76
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.463.000,00	1.422.780,00	228.862,99	228.862,99	1.193.917,01	228.862,99	228.862,99	1.193.917,01	57.435,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.463.000,00	1.422.780,00	228.862,99	228.862,99	1.193.917,01	228.862,99	228.862,99	1.193.917,01	57.435,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.463.000,00	1.422.780,00	228.862,99	228.862,99	1.193.917,01	228.862,99	228.862,99	1.193.917,01	57.435,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.537.000,00	37.577.220,00	4.791.836,98	4.791.836,58	95,44	32.785.383,02	3.479.105,83	3.479.105,83	93,83	34.098.114,17	0,00
Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	184.201,77	184.201,77	3,67	915.798,23	166.347,67	166.347,67	4,49	933.652,33	0,00
Ação Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	184.201,77	184.201,77	3,67	915.798,23	166.347,67	166.347,67	4,49	933.652,33	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	100.000,00	100.000,00	21.806,00	21.806,00	0,43	78.194,00	21.806,00	21.806,00	0,59	78.194,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa co Interesse Fúblico no Processo Judiciário	100.000,00	100.000,00	21.806,00	21.806,00	0,43	78.194,00	21.806,00	21.806,00	0,59	78.194,00	
Administração Geal											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa ca Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geal											
Demais Subfunções											
Administração	4.182.000,00	4.244.200,00	893.048,25	893.048,25	17,79	3.351.151,75	530.190,80	530.190,80	14,30	3.714.009,20	0,00
Planejamento e Orçamento	950.000,00	942.700,00	246.958,49	246.958,49	4,92	695.741,51	112.986,80	112.986,80	3,05	829.713,20	
Administração Geal	2.790.000,00	2.859.500,00	576.200,41	576.200,41	11,48	2.283.299,59	380.486,41	380.486,41	10,26	2.479.013,59	
Administração Financeira											
Controle Interno	150.000,00	150.000,00	21.243,35	21.243,35	0,42	128.756,65	12.643,35	12.643,35	0,34	137.356,65	
Normalização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	2.100,00	2.100,00	0,04	17.900,00	378,24	378,24	0,01	19.621,76	
Tecnologia da Informação	80.000,00	80.000,00	12.060,00	12.060,00	0,24	67.940,00	6.030,00	6.030,00	0,16	73.970,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	4.100,00	4.100,00	0,08	7.900,00	4.100,00	4.100,00	0,11	7.900,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	180.000,00	180.000,00	30.386,00	30.386,00	0,61	149.614,00	13.566,00	13.566,00	0,37	166.434,00	
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geal											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00				3.000,00			0,00	3.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geal											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geal											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.267.000,00	1.267.000,00	118.312,78	118.312,78	2,36	1.148.687,22	91.470,91	91.470,91	2,47	1.175.529,09	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	163.000,00	163.000,00	22.049,34	22.049,34	0,44	140.950,66	4.715,33	4.715,33	0,13	158.284,67	
Assistência Comunitária	1.104.000,00	1.104.000,00	96.263,44	96.263,44	1,92	1.007.736,56	86.755,58	86.755,58	2,34	1.017.244,42	
Administração Geal											
Demais Subfunções											
Previdência Social	2.880.000,00	2.880.000,00	292.777,65	292.777,65	5,83	2.587.222,35	292.777,65	292.777,65	7,90	2.587.222,35	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.880.000,00	2.880.000,00	292.777,65	292.777,65	5,83	2.587.222,35	292.777,65	292.777,65	7,90	2.587.222,35	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geal											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	8.679.000,00	8.707.000,00	1.497.685,36	1.497.685,36	29,83	7.209.314,64	1.018.401,17	1.018.401,17	27,47	7.688.598,83	0,00
Atenção Básica	4.015.000,00	2.571.100,00	409.272,27	409.272,27	8,15	2.561.827,73	363.461,14	363.461,14	9,80	2.607.638,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.079.000,00	3.555.000,00	736.636,84	736.636,84	14,67	3.218.363,16	545.655,20	545.655,20	14,72	3.409.344,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	215.000,00	144.500,00	33.120,48	33.120,48	0,66	111.779,52	24.468,28	24.468,28	0,66	120.431,72	
Vigilância Sanitária	30.000,00	25.000,00				25.000,00			0,00	25.000,00	
Vigilância Epidemiológica	340.000,00	233.000,00	23.934,28	23.934,28	0,48	209.065,72	21.495,42	21.495,42	0,58	211.504,58	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	0,00	1.378.000,00	254.721,49	254.721,49	5,07	1.083.278,51	63.320,53	63.320,53	1,71	1.314.679,47	
Demais Subfunções											
Trabalho	341.000,00	342.300,00	82.485,25	82.485,25	1,64	259.814,75	40.205,57	40.205,57	1,08	302.094,43	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	326.000,00	326.000,00	71.185,25	71.185,25	1,42	254.814,75	35.205,57	35.205,57	0,95	290.794,43	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	15.000,00	16.300,00	11.300,00	11.300,00	0,23	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,13	11.300,00	
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	8.711.000,00	8.723.220,00	857.719,55	857.719,55	17,08	7.865.500,45	762.900,29	762.900,29	20,57	7.960.319,61	0,00
Ensino Fundamental	7.136.000,00	7.146.122,00	786.381,07	786.381,07	15,66	6.359.640,93	703.028,13	703.028,13	18,96	6.442.993,87	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00				100.000,00			0,00	100.000,00	
Educação Infantil	885.000,00	887.198,00	71.338,48	71.338,48	1,42	815.859,52	59.872,26	59.872,26	1,61	827.325,74	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	140.000,00	140.000,00				140.000,00				140.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	450.000,00	450.000,00				450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	
Cultura	190.000,00	190.000,00	2.000,00	2.000,00	0,04	188.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	190.000,00	190.000,00	2.000,00	2.000,00	0,04	188.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	2.622.000,00	2.558.500,00	177.468,35	177.468,35	3,53	2.381.031,65	158.302,36	158.302,36	4,27	2.400.197,64	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.622.000,00	2.558.500,00	177.468,35	177.468,35	3,53	2.381.031,65	158.302,36	158.302,36	4,27	2.400.197,64	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	11.000,00	11.000,00				11.000,00	0,00			11.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	1.015.000,00	1.015.000,00	269.583,23	269.583,23	5,37	745.416,77	187.272,22	187.272,22	5,05	827.727,68	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.015.000,00	1.015.000,00	269.583,23	269.583,23	5,37	745.416,77	187.272,22	187.272,22	5,05	827.727,68	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	1.004.000,00	1.004.000,00	71.288,38	71.288,38	1,42	932.711,62	45.871,53	45.871,53	1,24	958.128,47	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.004.000,00	1.004.000,00	71.288,38	71.288,38	1,42	932.711,62	45.871,53	45.871,53	1,24	958.128,47	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	148.000,00	148.000,00	12.797,18	12.797,18	0,25	135.202,82	12.797,18	12.797,18	0,35	135.202,82	0,00
Promoção Comercial	142.000,00	142.000,00	12.797,18	12.797,18	0,25	129.202,82	12.797,18	12.797,18	0,35	129.202,82	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.000,00	6.000,00				6.000,00			0,00	6.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	610.000,00	610.000,00	86.396,00	86.396,00	1,72	523.604,00	1.396,00	1.396,00	0,04	608.604,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	610.000,00	610.000,00	86.396,00	86.396,00	1,72	523.604,00	1.396,00	1.396,00	0,04	608.604,00	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	2.103.000,00	2.103.000,00	70.537,55	70.937,55	1,41	2.032.062,45	54.850,08	54.850,08	1,48	2.048.149,92	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.103.000,00	2.103.000,00	70.537,55	70.937,55	1,41	2.032.062,45	54.850,08	54.850,08	1,48	2.048.149,92	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	235.000,00	235.000,00	21.077,28	21.077,28	0,42	213.922,72	2.583,12	2.583,12	0,07	232.416,88	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	235.000,00	235.000,00	21.077,28	21.077,28	0,42	213.922,72	2.583,12	2.583,12	0,07	232.416,88	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.028.000,00	1.028.000,00	132.252,40	132.252,40	2,63	865.747,60	91.933,08	91.933,08	2,48	936.066,92	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/total d)		
Refinanciamento da Dívca Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.028.000,00	1.028.000,00	132.252,40	132.252,40	2,63	865.747,60	91.933,08	91.933,08	2,48	936.066,92	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00				20.000,00			0,00	20.000,00	
Reserva do RPPS	1.220.000,00	1.220.000,00				1.220.000,00				1.220.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.463.000,00	1.422.780,00	228.862,99	228.862,59	4,56	1.153.917,01	228.862,59	228.862,59	6,17	1.193.917,01	
TOTAL (III) = (I + II)	39.000.000,00	39.000.000,00	5.020.699,97	5.020.699,57	100,00	33.979.300,03	3.707.968,82	3.707.968,82	100,00	35.292.031,18	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução ca Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.463.000,00	1.422.780,00	228.862,99	228.862,59	4,56	1.193.917,01	228.862,99	228.862,59	6,17	1.193.917,01	0,00
Legislativa	40.000,00	40.000,00	6.697,45	6.667,45	0,13	33.302,55	6.697,45	6.667,45	0,18	33.302,55	0,00
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	6.697,45	6.667,45	0,13	33.302,55	6.697,45	6.667,45	0,18	33.302,55	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa co Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa ca Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	290.000,00	290.000,00	40.950,98	40.950,98	0,82	249.049,02	40.950,98	40.950,98	1,10	249.049,02	0,00
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	6.367,43	6.367,43	0,13	53.632,57	6.367,43	6.367,43	0,17	53.632,57	
Administração Geral	230.000,00	230.000,00	34.583,55	34.583,55	0,69	195.416,45	34.583,55	34.583,55	0,93	195.416,45	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	30.000,00	30.000,00	4.230,61	4.230,61	0,08	25.769,39	4.230,61	4.230,61	0,11	25.769,39	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	4.230,61	4.230,61	0,08	25.769,39	4.230,61	4.230,61	0,11	25.769,39	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	464.000,00	466.000,00	73.301,40	73.301,40	1,46	392.698,60	73.301,40	73.301,40	1,58	392.698,60	0,00
Atenção Básica	250.000,00	240.000,00	38.067,82	38.067,82	0,76	201.932,18	38.067,82	38.067,82	1,03	201.932,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	216.000,00	215.000,00	32.735,76	32.735,76	0,65	182.264,24	32.735,76	32.735,76	0,88	182.264,24	
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00										
Vigilância Sanitária		3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	3.000,00	2.497,82	2.497,82	0,05	502,18	2.497,82	2.497,82	0,07	502,18	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral		5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	579.000,00	566.780,00	100.395,52	100.355,52	2,00	466.384,48	100.395,52	100.355,52	2,71	466.384,48	0,00
Ensino Fundamental	510.000,00	500.000,00	91.353,08	91.353,08	1,82	408.646,92	91.353,08	91.353,08	2,46	408.646,92	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	69.000,00	66.780,00	9.042,44	9.042,44	0,18	57.737,56	9.042,44	9.042,44	0,24	57.737,56	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	30.000,00	3.287,03	3.287,03	0,07	26.712,97	3.287,03	3.287,03	0,09	26.712,97	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	30.000,00	30.000,00	3.287,03	3.287,03	0,07	26.712,97	3.287,03	3.287,03	0,09	26.712,97	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.560.617,71	2.677.614,30	3.134.009,69	2.787.540,41	2.688.254,96	2.422.535,68	2.222.430,27	2.373.838,30	3.325.379,21	4.805.598,67	2.226.802,60	2.313.897,75	33.539.359,55	38.596.000,00
Receita Tributária	227.607,44	239.217,33	260.810,57	212.034,33	174.462,70	218.130,67	160.911,90	146.328,12	159.563,81	199.605,35	116.372,84	87.146,12	2.199.211,18	2.393.000,00
IPTU	20.131,50	51.480,18	58.005,02	12.731,87	6.804,55	4.433,21	3.241,74	5.119,51	3.695,06	325,37	679,77	966,59	167.614,37	235.000,00
ISS	69.776,18	53.722,65	73.048,42	84.793,97	71.553,02	78.077,89	74.165,17	61.903,02	81.024,57	90.921,55	62.438,40	33.965,45	834.406,69	751.000,00
ITBI	21.115,27	12.911,10	28.747,19	38.629,43	38.965,95	75.563,89	32.673,57	30.593,61	28.908,47	34.397,97	24.401,52	10.166,44	377.099,41	331.000,00
IRRF	57.406,05	54.418,62	62.189,17	62.482,88	50.225,85	54.228,77	43.315,11	41.221,28	39.753,07	65.322,64	25.741,60	31.047,17	587.352,21	680.000,00
Outras Receitas Tributárias	60.178,44	66.674,78	38.820,77	13.396,18	6.913,33	5.826,91	7.516,31	7.479,70	6.182,24	5.637,82	3.111,55	11.000,47	232.738,50	396.000,00
Receita de Contribuições	170.987,23	51.360,79	282.602,14	57.801,79	57.922,32	52.138,02	60.627,51	52.408,94	17.746,24	515.632,75	115.583,64	40.045,07	1.474.856,44	1.600.000,00
Receita Patrimonial	222.011,93	218.352,81	58.650,11	149.549,77	129.401,47	103.441,17	140.580,63	97.403,31	57.536,88	143.574,57	162.282,31	169.336,19	1.652.521,15	1.898.000,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	21.625,37	16.722,40	20.548,57	17.602,93	19.800,21	18.175,56	16.746,04	18.346,64	14.525,53	17.610,62	16.294,70	35.124,69	233.123,66	305.000,00
Transferências Correntes	1.910.625,54	2.147.207,52	2.503.626,67	2.338.673,52	2.291.770,45	2.016.077,22	1.831.316,48	2.051.669,14	3.056.999,16	3.883.332,68	1.805.072,47	1.967.699,29	27.804.070,54	32.179.000,00
Cota-Parte do FPM	502.076,42	596.861,03	753.681,11	655.709,17	475.356,83	589.557,58	479.428,44	581.975,76	1.061.806,60	1.305.691,65	530.773,08	751.284,09	8.324.242,16	8.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	422.120,48	466.375,64	451.432,16	532.159,47	487.376,12	380.262,49	447.304,88	393.802,88	724.004,58	519.070,65	531.945,61	308.906,95	5.674.762,32	7.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	104.082,28	95.072,84	107.275,61	72.127,16	82.355,48	80.968,52	58.098,12	36.500,41	37.681,10	21.303,40	54.243,26	87.568,99	837.277,17	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR	1.615,53	3.678,00	4.301,54	7.407,01	3.062,27	8.588,30	41.703,66	183.546,48	44.153,52	20.819,01	10.603,64	1.897,25	331.396,61	300.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	2.134,73	2.134,73	2.134,73	2.134,73	2.134,73	2.134,73	2.134,73	2.134,73	2.134,73	2.134,73	2.175,37	2.175,37	25.698,04	30.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.662,54	2.525,45	3.144,24	1.887,12	2.358,01	2.610,84	2.047,97	2.754,29	3.809,21	3.006,40	2.771,76	1.009,48	30.597,71	50.000,00
Transferências do FUNDEB	336.005,58	359.117,29	412.902,75	269.751,81	370.517,06	348.616,73	317.608,44	275.718,12	551.098,89	512.992,12	362.814,67	376.211,58	4.513.355,04	5.500.000,00
Outras Transferências Correntes	539.527,98	621.442,54	728.754,13	767.497,05	868.549,95	603.337,63	482.590,24	575.236,47	632.310,13	1.498.314,72	309.745,08	438.645,57	8.066.751,49	9.899.000,00
Outras Receitas Correntes	7.759,80	4.753,45	7.771,23	12.278,07	14.917,81	14.573,04	12.247,71	7.682,15	19.007,59	48.842,70	11.196,64	14.546,39	175.576,58	221.000,00
DEDUÇÕES (II)	328.721,25	237.739,52	506.237,01	261.100,06	216.384,52	216.696,19	212.387,86	246.441,97	381.178,07	752.901,25	341.441,52	264.044,67	4.007.273,89	3.356.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	120.315,46	4.915,19	234.472,01	7.192,66	6.315,53	6.393,89	6.653,98	6.850,02	7.221,57	423.485,85	115.493,43	33.678,23	972.988,22	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	208.405,79	232.824,33	271.765,00	253.907,40	210.068,99	212.302,30	205.733,88	239.591,95	373.956,50	329.415,40	225.948,09	230.366,44	3.034.285,67	3.356.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.231.896,46	2.439.874,78	2.627.772,68	2.526.440,35	2.471.870,44	2.205.839,49	2.010.042,41	2.127.396,33	2.944.201,14	4.053.097,42	1.885.361,08	2.049.853,08	29.532.085,66	35.240.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.100.000,00	4.100.000,00	591.914,61	801.899,64
Receita de Contribuições dos Segurados	1.000.000,00	1.000.000,00	149.171,66	572.113,46
Civil	1.000.000,00	1.000.000,00	149.171,66	572.113,46
Ativo	994.000,00	994.000,00	149.171,66	571.351,52
Inativo	1.000,00	1.000,00		
Pensionista	5.000,00	5.000,00		761,94
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.650.000,00	1.650.000,00	142.598,46	10.319,00
Civil	1.320.000,00	1.320.000,00	50.493,68	10.319,00
Ativo	1.320.000,00	1.320.000,00	50.493,68	10.319,00
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	330.000,00	330.000,00	92.104,78	0,00
Receita Patrimonial	1.400.000,00	1.400.000,00	259.467,71	219.467,18
Receitas Imobiliárias	1.400.000,00	1.400.000,00	259.467,71	219.467,18
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	40.676,78	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	40.676,78	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	4.100.000,00	4.100.000,00	591.914,61	801.899,64

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	580.000,00	580.000,00	6.312,04	89.945,02	6.312,04	89.945,02	0,00	0,00
Despesas Correntes	555.000,00	555.000,00	6.312,04	89.945,02	6.312,04	89.945,02		
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00						
PREVIDÊNCIA (V)	2.300.000,00	2.300.000,00	286.465,61	247.021,20	287.465,61	247.021,20	0,00	0,00
Benefícios - Civil	2.300.000,00	2.300.000,00	286.465,61	247.021,20	287.465,61	247.021,20	0,00	0,00
Aposentadorias	1.500.000,00	1.500.000,00	209.756,66	162.620,43	209.756,66	162.620,43		
Pensões	300.000,00	300.000,00	34.350,64	32.233,32	34.350,64	32.233,32		
Outros Benefícios Previdenciários	500.000,00	500.000,00	42.358,31	52.167,45	43.358,31	52.167,45		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	2.880.000,00	2.880.000,00	292.777,65	336.966,22	293.777,65	336.966,22	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.220.000,00	1.220.000,00	299.136,96	464.933,42	298.136,96	464.933,42		

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	1.220.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações	6.729.510,08	5.941.870,63
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)								

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	5.175.872,75	5.175.872,75	5.133.313,87
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	1.508.878,02
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	1.508.878,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.774.829,85	4.774.829,85	5.827.361,83
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.960.279,48	4.960.279,48	4.318.483,81
Demais Haveres Financeiros			
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	5.175.872,75	5.175.872,75	3.624.435,85
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)	5.175.872,75	5.175.872,75	5.133.313,87
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	-1.508.878,02

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-1.508.878,02	-1.508.878,02

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	33.304.000,00	3.665.336,58	4.468.105,16
Receitas Tributárias	2.300.000,00	205.952,59	250.702,47
IPTU	200.000,00	2.014,52	2.606,00
ISS	750.000,00	96.403,85	102.651,31
ITBI	330.000,00	34.567,96	15.070,96
IRRF	680.000,00	56.788,77	102.944,66
Outras Receitas Tributárias	340.000,00	16.177,49	27.429,54
Receitas de Contribuições	600.000,00	6.457,05	94.643,71
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	600.000,00	6.457,05	94.643,71
Receita Patrimonial Líquida	7.000,00	70,00	823,00
Receita Patrimonial	497.000,00	72.150,79	69.302,79
(-) Aplicações Financeiras	490.000,00	72.080,79	68.479,79
Transferências Correntes	29.937.000,00	3.374.414,32	4.059.866,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	6.720.000,00	1.025.645,80	942.743,75
Cota-Parte do ICMS	5.600.000,00	672.682,10	873.858,77
Cota-Parte do IPVA	1.000.000,00	54.243,26	120.511,81
Convênios Corrente	1.060.000,00		80.635,03
Outras Transferências Correntes	15.557.000,00	1.621.643,16	2.042.117,53
Demais Receitas Correntes	500.000,00	78.442,62	62.069,09
Dívida Ativa	95.000,00	9.000,32	7.986,22
Diversas Receitas Correntes	405.000,00	69.442,30	54.082,87
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.305.000,00	58.500,00	0,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	5.000,00		
Transferências de Capital	2.300.000,00	58.500,00	0,00
Convênios Capital	2.200.000,00	58.500,00	
Outras Transferências de Capital	100.000,00		
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.300.000,00	58.500,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	35.644.000,00	3.723.836,58	4.468.105,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	31.639.000,00	4.343.345,31	4.630.325,04	3.273.870,23	3.804.426,80	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.672.100,00	2.166.669,04	2.308.010,79	2.150.240,73	2.303.260,79		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	100.000,00	25.554,24		16.240,99			
Outras Despesas Correntes	14.866.900,00	2.151.122,03	2.322.314,25	1.107.388,51	1.501.166,01		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	31.539.000,00	4.317.791,07	4.630.325,04	3.257.629,24	3.804.426,80	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.241.000,00	384.577,01	167.098,68	144.320,94	156.514,74	0,00	0,00
Investimentos	2.322.000,00	278.794,65	77.113,49	69.544,65	66.529,55		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	919.000,00	105.782,36	89.985,19	74.776,29	89.985,19		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.322.000,00	278.794,65	77.113,49	69.544,65	66.529,55	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	20.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	33.881.000,00	4.596.585,72	4.707.438,53	3.327.173,89	3.870.956,35	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	1.763.000,00	-872.749,14	-239.333,37	396.662,69	597.148,81		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-877.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	862.432,78	4.057.846,70	641.755,67	0,00	4.318.483,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.318.483,81
PODER EXECUTIVO	862.432,78	4.057.846,70	641.755,67		4.318.483,81							4.318.483,81
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	862.432,78	4.057.846,70	641.755,67	0,00	4.318.483,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.318.483,81

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.900.000,00
Previsão Atualizada	34.900.000,00
Receitas Realizadas	3.737.960,28
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.900.000,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	34.900.000,00
Despesas Empenhadas	4.727.922,32
Despesas Liquidadas	3.418.191,17
Despesas Pagas	2.075.779,15
Superávit Orçamentário	319.769,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	4.727.922,32
Despesas Liquidadas	3.418.191,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	28/02/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	29.532.085,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	591.914,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	292.777,65
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	299.136,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	0,00	-1.694.327,65	0,00
Resultado Primário	-877.000,00	-926.992,40	105,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.634.390,31	0,00	634.476,55	2.999.913,76
Poder Executivo	3.634.390,31		634.476,55	2.999.913,76
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.634.390,31	0,00	634.476,55	2.999.913,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	769.153,94	25,00	30,28
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	443.415,75	60,00	38,70
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	2.658.647,59	4.320.845,64	4.376.146,77	1.188.914,42
Despesas Previdenciárias (V)	1.471.327,00	3.383.463,41	6.966.881,70	5.762.165,54
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.187.320,59	937.382,23	-2.590.734,93	-4.573.251,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	580.464,98	15,00	22,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas do FPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas do FPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PAULA WYARA VICENTE DA SILVA:01526028107 Date: 2017.04.18 11:09:40 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by VALTER KUHN:79035604172 Date: 2017.04.19 21:05:14 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREVITER
PORTARIA N.º 031/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Idade*** *ao servidor* Sr. **Jose Sander.*"***

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 876/2009 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, art. 73 da Lei Municipal n.º 079/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, Lei Complementar nº 30 de 31 de dezembro de 2013 que altera em seu inteiro teor a Lei Complementar nº 26 de 06 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários da Carreira Instrumental dos servidores pertencentes à área meio da Administração do Poder Executivo do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**, ao Sr. **Jose Sander**, brasileiro, casado portador do RG n.º 3013484-6 SSP/MT e CPF n.º 488.430.679-15, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Vigia, Classe "A", Nível ''05'', devidamente matriculado sob n. 280, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2017.02.00031P**, a partir de **17.04.2017** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte /MT, 18 de abril de 2017.

JOELÇO RIBAS DE MORAIS

Diretor Executivo PREVITER

Homologo:

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREVITER
PORTARIA N.º 030/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. **Jose Domingos Farto**."

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 12, I, da Lei Municipal n.º 976 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal, Art. 73 da Lei Municipal n.º 079/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, Lei Complementar nº 30 de 31 de dezembro de 2013 que altera em seu inteiro teor a Lei Complementar nº 26 de 06 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários da Carreira Instrumental dos

servidores pertencentes à área meio da Administração do Poder Executivo do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao **Sr. José Domingos Farto**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 2951606-4 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 626.403.648-04, servidor efetivo no cargo de Adjunto de Operações, Classe "A", Nível "02", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos calculados **pela integralidade da média aritmética**, conforme processo administrativo do PREVITER n.º 2017.03.00030P, a partir de 16/03/2017 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **16 de março de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 18 de abril de 2017.

JOELÇO RIBAS DE MORAIS

Diretor Executivo PREVITER

Homologo:

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREVITER
PORTARIA N.º 029/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. **EVILÁSIO OLIVEIRA DA SILVA**."

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c art. 12, I, da Lei Municipal n.º 976 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal, art. 73 da Lei Municipal n.º 079/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, Lei Complementar nº 30 de 31 de dezembro de 2013 que altera em seu inteiro teor a Lei Complementar nº 26 de 06 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários da Carreira Instrumental dos servidores pertencentes à área meio da Administração do Poder Executivo do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao **Sr. Evilásio Oliveira da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 242145 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 325.256.641-91, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe "A", Nível "04", lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Terra Nova do Norte, com proventos **integrais**, conforme processo administrativo do PREVITER n.º **2017.03.00017P**, a partir de **01/12/2016** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **01 de dezembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 18 de abril de 2017.

JOELÇO RIBAS DE MORAIS

Diretor Executivo do PREVITER

Homologo:

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2017 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT

Dia do leilão: 09 de maio de 2017 – 3ª feira – 09:00 horas

Local do leilão: Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2017 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão hibrido – presencial e on-line simultaneamente pela internet

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, C**NPJ** 01.978.212/0001-00**, com sede na Av Clóvis Felicio Vetoratto, nº 101 – centro Cep 78.505-000,** neste ato denominado simplesmente Prefeitura ou Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local aqui estabelecido e através do Leiloeiro Público Oficial **ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, portador da Matricula nº 013/2008/Jucemat e CPF 946.031.111-34, com escritório a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, devidamente autorizado e neste ato denominado simplesmente Leiloeiro, realizará o presente leilão público hibrido, presencial e on-line pela internet simultaneamente, a fim de receber lances, para a venda dos bens móveis diversos conforme relacionados no Anexo I do presente Edital.

Ocorrendo decretação ou prorrogação de dia de feriado ou outro fato superveniente que impeça ou impossibilite a realização do leilão na data estabelecida, o leilão fica desde já marcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e nas mesmas condições.

O presente leilão foi devidamente autorizado pela **LEI MUNICIPAL Nº 1. 313/2017,** e realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei N°. 8.666/93 de 21/06/93, Lei N°. 8.883/94 de 08/06/94, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, IN nº 17/2013/DREI, Lei nº 13.138/2015 e pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são **revestidos de Fé Pública** para os seus devidos fins e efeitos.

As visitas e vistorias estarão abertas aos interessados no pátio da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Tancredo Neves, centro (Barracão), para máquinas, ônibus, sucatas e veículos de passeio, e os demais bens, como: peças de computadores, impressoras, fogão etc, estarão disponíveis para visitação na Rua Ceará, s/nº lote 31b bairro união, antigo prédio da Unemat. **A partir do dia 02/05/2017, no horário de 07h30m as 11h00m e das 13h30m as 17h00m.**

Descrição dos bens móveis diversos, fotos ilustrativas e de âmbito geral encontram-se para apreciação virtual e meramente de caráter de divulgação no site do Leiloeiro. Edital completo está disponível aos interessados, e informações e outros detalhes poderão ser obtidos com a Comissão **(66) 3534.2519** ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 99287.9838.

Veja também no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.

01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – habilitação, lances e pagamento.

1.1. DA HABILITAÇÃO GERAL E DA OFERTA DE LANCES ON-LINE:

Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem na forma disciplinada por este Edital, conforme segue:

- Pessoa Física: portadoras dos originais de RG e CPF; e se representante de terceiro, com procuração com firma reconhecida.

- Pessoa Juridicas: cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, procuração objetiva passada por Cartório Público.

- Não podem arrematar no leilão os funcionários e servidores do Vendedor.

1.1.2. **Participação presencial** - a habilitação prévia para participação de forma presencial no leilão poderá ser feita antes ou durante o mesmo, neste último caso, a critério do Leiloeiro, procedendo com:

1.1.2.1. Preenchimento de FICHA CADASTRAL, apresentando os documentos acima exigidos

1.1.2.2. Recebimento de número de senha pessoal e intransferível.

1.1.2.3. Não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.

1.1.3. **Participação on-line** – para participar e oferecer lances via eletronicamente, ou seja, on-line pela internet, os licitantes interessados deverão se habilitar no portal www.kleiberleiloes.com.br, para ter o cadastro aprovado antecipadamente até 48 horas antes da data do leilão, enviando os documentos de habilitação exigidos no caput devidamente autenticados por cartório e receber número de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

1.1.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema kleiberleiloes poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante homologação pelo próprio portal e no mesmo prazo estabelecido no item anterior.

1.1.3.2. Os lances oferecidos via on-line serão recebidos e apresentados simultaneamente junto com os lances obtidos presencialmente no local do leilão, cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances on-line no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade do Vendedor e do Leiloeiro, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevisões gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido de forma presencial e assim o bem será vendido.

1.1.3.3. O fechamento de lances será precedido de chamadas “dou-lhe uma”, dou-lhe duas” com intervalos aproximados de 15 (quinze) a 30 (trinta) segundos, tempo em que os lances on-line devem ser registrados/enviados pelo licitante. Em ocorrendo a situação ou imprevisões descritas no parágrafo anterior, o Leiloeiro aguardará no máximo 03 (três) minutos, findo os quais fará o fechamento do lote na batida do martelo pela melhor oferta presencial, sendo que persistindo o problema, o leilão prosseguirá de forma presencial.

1.1.3.3.1. Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, mesmo que o lance tenha sido registrado no sistema e apareceu posteriormente, sendo o bem vendido presencialmente, não cabe ao licitante on-line reclamar direito de compra ou preferência, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie no sentido.

1.1.3.4. Após a aprovação para participação on-line, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando-os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no portal para disputar simultaneamente com os lances presenciais.

1.1.3.5. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante já saberá automaticamente ou será comunicado imediatamente devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarada pelo Leiloeiro a inadimplência do arrematante.

1.1.3.6. A habilitação feita e aprovada através do portal www.kleiberleiloes.com.br, implica na aceitação irrevogável e irretratável das regras do presente leilão dispostas no Edital completo, e autoriza e outorga poderes ao Leiloeiro para rubricar a Nota de Arrematação em nome do arrematante, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.

1.1.3.6.1. O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão de forma presencial, e se arrematar algum lote, deverá apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro.

1.2. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

1.2.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo presenciais e verbais, e on-line simultaneamente, através do portal www.kleiberleiloes.com.br, sendo declarado vencedor na batida do martelo o licitante habilitado que maior preço oferecer.

1.2.2. As vendas serão efetuadas somente com lances para pagamento exclusivamente **À VISTA** em até 48 horas.

1.2.3. O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, no escritório de leilão instalado no local, quando será expedido a Nota de Arrematação em Leilão Público exclusivamente em nome do arrematante habilitado.

1.2.3.1. O recolhimento do pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro, serão informadas no ato do leilão, podendo ser através de DAM, deposito/transferência/TED, em conta do Leiloeiro ou do Vendedor, sendo que a liberação e entrega do bem arrematado só será efetuada pela Comissão responsável após comprovado pagamento total.

1.2.3.2. Não realizado o pagamento pelo arrematante do preço à vista, será declarado pelo Leiloeiro a inadimplência da arrematação com o cancelamento e nulidade da venda, sendo o lote oferecido aos ofertantes de lances anteriores ou não.

1.2.3.3. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante deverá proceder o pagamento conforme ficar convencionado /decidido no item 1.2.3.1., cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarada pelo Leiloeiro a inadimplência do arrematante.

1.2.4. A incidência de ICMS ou quaisquer outros tributos e taxas, serão por conta e suportados pelo Arrematante.

1.2.5. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de **10% (dez por cento)** a ser paga pelo Arrematante. Em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolve a comissão recebida. O Vendedor não paga comissão e não tem qualquer despesa autorizada com o Leilão ou Leiloeiro.

1.2.6. Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação conforme disposto no § 2º, artigo 53 da Lei das Licitações. O Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, o Leiloeiro emitirá Certidão de Título Executivo para cobrança pelo Vendedor, assim como da sua comissão.

1.2.7. O leilão é uma operação liquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação ou bloqueio do cheque da comissão, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e ao Leiloeiro, e em ocorrendo, será registrado BO Policial.

02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS E DA TRANSFERÊNCIA:

2.1. **Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.**

2.2. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no Anexo I, inclusive, ano, cor, número de motor e chassis, número de série, e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.2.1. As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, "in loco' aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não caben-

do após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.2.2. Será de responsabilidade do Arrematante as providências de retirada do lote adquirido do local onde se encontra, reformas e consertos, desmontagens, remoção, fretes, perícia, remarcação de chassis ou motor, impostos e demais efeitos pertinentes, e todos os atos, ações, custos e despesas tradicionais como transferência e/ou regularização de documentos.

2.2.3. Veículo vendido em estado de sucata, se houver, não tem documento para transferência, o número do chassi é recortado para ser baixado pelo Vendedor junto ao DETRAN.

2.2.4. Os arrematantes de lotes de veículos terão o prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do leilão, para realizar as reformas e consertos necessários, fazer a vistoria obrigatória no Detran e demais providencias para efetivar a transferência de propriedade junto ao órgão.

2.2.4.1. Toda a regularização e/ou transferência de propriedade de veículos arrematados neste leilão poderão ser processadas exclusivamente através de Despachante profissional da cidade do Vendedor e que estará disponível no local do leilão.

2.2.5. O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran e entregará o Certificado de Registro de Veículo - Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante ou na forma necessária para efetivar o compromisso. O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veiculo antes de consolidada a transferência de propriedade.

2.2.6. Vencido o prazo concedido para transferência no item 2.2.4. o Arrematante autoriza desde já a busca e apreensão judicial do veículo que ficará depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação.

03 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar os bens adquiridos antes do acerto de contas, pagamento total da arrematação e transferência de propriedade para seu nome.

3.2 Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento da arrematação, observados os demais requisitos previstos neste Edital. Após esse prazo será cobrado taxa de depósito a base de R$ 10,00 (dez reais) por dia.

3.3 Após decorridos 30 (trinta) dias sem providência de retirada do bem, o lote retoma ao patrimônio do Vendedor, independentemente de aviso ou notificação, perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos.

04 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, no momento ou após o leilão até a sua homologação pela autoridade superior, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

4.2. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao aperfeiçoamento do presente leilão.

4.3. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos Arrematantes, contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro, ou no que couber, por Ata da Comissão responsável.

4.4. A prestação de contas pelo Leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata contra-recibo, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

4.5. O arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos que vier a causar ao Vendedor, Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

4.6. O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por qualquer falta, falha ou omissão do Vendedor, antes, durante e após o leilão.

4.7. Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município, renunciando a qualquer outro.

Terra Nova do Norte/MT, 20 de abril de 2017

PAULO RICARDO DA SILVA

Presidente da Comissão

Visto: _____

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017

Leilão hibrido – presencial e on-line simultaneamente pela internet

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade e no estado em que sem encontram, **no dia 09 de maio de 2017, 3ª feira, às 09:00 horas,** no **Plenário da Camara Municipal de Terra Nova do Norte.- MT**, sito a Travessa Lucas Toniazzo, nº206, centro perímetro urbano da cidade. O leilão será conduzido pelo **Leiloeiro Público Oficial ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, portador da Matricula nº 013/2008/Jucemat. O leilão será hibrido, presencial e on-line simultaneamente, e o**s interessados em oferecer lances via internet deverão se habilitar no portal** www.kleiberleiloes.com.br**, até 48 horas antes do leilão para aprovação do cadastro e obtenção de senha de acesso.** Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no pátio da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Tancredo Neves, centro (Barracão), para máquinas, ônibus, sucatas e veículos de passeio, e para outros bens como: peças de computadores, impressoras, fogão etc, estará disponível para visitação na Rua Ceará, snº, lote 31b, Bairro União, no antigo prédio da Unemat. **a partir do dia 02/05/2017, no horário de 07h30m as 11h00m e das 13h30m as 17h00m.**

Edital completo com o anexo dos bens disponibilizados, informações e outros detalhes com a Comissão (66) 3534.2519 ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 99287.9838.

Veja mais no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.

Terra Nova do Norte/MT, 20 de abril de 2017

PAULO RICARDO DA SILVA

Presidente da Comissão

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 2º SEMESTRE 2016 - SICONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	721.267,25	
Pessoal Ativo	721.267,25	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	721.267,25	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	29.135.705,28	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	721.267,25	2,48
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.748.142,32	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.660.735,20	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.573.328,09	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)								
TOTAL (III) = (I + II)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	29.135.705,28

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	721.267,25	2,48
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	1.748.142,32	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.660.735,20	5,70
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	2º semestre
Exercício:	2016
Assinatura(s):	• Nome: ADELAR MARCANTE *Titular do Poder Legislativo* CPF: 604.439.281-34 Data: 20/04/2017 12:08:34

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **20/04/2017, às 12:08:48** , é:

01.CH.3N-3

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 20/04/2017 12:08:48 Página 1 de 1

EDITAL DE RESULTADO

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2017.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITA-

ÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 19/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 18/2017, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS:

COPECAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECA LTDA
OLIVIO PAVAN - EPP

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 20 DE ABRIL DE 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO Nº 013/2017 - DISPENSA Nº 003/2017.

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO Nº 013/2017

DISPENSA Nº 003/2017

O Município de Torixoréu – MT**,** TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 26 de abril de 2017 às 08:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, Processo de Dispensa de licitação em atendimento a demanda emergencial para reconstrução de duas pontes e convoca os interessados a apresentar propostas, conforme edital disponibilizado no sitio www.prefeituratorixoreu.com.br Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 20 de abril de 2017.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 645, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Concede reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º – Ficam reajustados, a título de reposição salarial, em 6,29 % (seis vírgula vinte e nove por cento), todas a referências constantes nas tabelas de Progressão e Vencimentos dos Quadros Efetivos e Comissionados, na forma dos Anexos II, III, IV e VII, que passam a vigorar conforme os anexos integrantes desta Lei, alterando a Lei Municipal nº 555/2014 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir do pagamento do mês de abril de 2017 e subsequentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 20 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO – II

DESCRIÇÕES DE CARGOS

QUADRO: EFETIVO

CARGO: CONTADOR 20 HORAS

PADRÃO SALARIAL INICIAL: R$ 2.338,50 NÍVEL: SUPERIOR

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Execução de tarefas de natureza Contábil

b)Descrição Detalhada

Manifestar-se nos processos administrativos de ordem financeira.

Assessorar os vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas à Contabilidade Pública.

Exarar pareceres sobre os balancetes patrimoniais, orçamentários, econômicos e financeiros da Administração Direta e Indireta.

Assessorar os vereadores sobre matérias do Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Elaborar projetos de Lei sobre matérias orçamentárias e financeiras.

Elaborar e exercer o controle da execução do orçamento da Câmara.

Elaborar demonstrativos mensais, balancetes, balanços e prestação de contas da Câmara.

Elaborar relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária.

Acompanhar o cumprimento da Lei de responsabilidade Fiscal pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

Realizar auditoria contábil e financeira.

Registrar os atos e fatos de natureza contábil e elaborar os demonstrativos financeiros correspondentes.

Verificar e acompanha a elaboração da folha de pagamento dos Vereadores e dos servidores, a ficha financeira e os relatórios mensais e anuais, de acordo com a legislação vigente.

Acompanhar e conferir no setor contábil os empenho das despesas, ordens de pagamento, demais registros e procedimentos contábeis e controlar o saldo das dotações orçamentárias.

Elaboração de balancetes, balanços, demonstrativos e relatórios, aplicando as normas contábeis e de acordo com a legislação em vigor.

Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do Presidente da Câmara.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 20 horas semanais

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, acompanhar órgãos de fiscalização;

c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Ensino Superior em Ciências Contábeis.

b) Habilitação: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe.

QUADRO: EFETIVO

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO

PADRÃO SALARIAL INICIAL: R$ 3.257,50 NÍVEL: ENSINO MÉDIO

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Compreende as tarefas de auxiliar a administração da Câmara Municipal, as Comissões e Vereadores no desenvolvimento dos trabalhos legislativos.

b) Descrição Detalhada

Procede a leitura de jornais e revistas, selecionando os assuntos de interesse do Legislativo e do Município, armazenando em pastas legislação, jurisprudência e doutrina para fornecer subsídios na elaboração de pareceres e/ou para consultas.

Executa serviços de digitação de documentos como autógrafos, Decretos Legislativos, Resoluções, Atos da Mesa, para atender ao processo legislativo.

Redige documentos como ofícios, relatórios, atas das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias da Câmara, registrando em livros próprios ou em sistemas informatizados para a preservação da informação.

Auxilia no controle de projetos pautados, constando prazos para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria.

Auxilia no arquivamento de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Moções, Requerimentos, Indicações, Atos e Sistema de Referenciamento em meio magnético ou manual.

Auxilia nos serviços plenários, anotando as deliberações e fornecendo material de apoio como Leis, Doutrina, Jurisprudência e outros que se fizerem necessários para atender as solicitações dos Vereadores ou da Mesa da Câmara.

Encaminha material para publicação na imprensa local e/ou regional para divulgação dos atos Legislativos.

Realiza coletas de preços de materiais e outros suprimentos que possam ser adquiridos sem concorrência, recebendo, conferindo, armazenando e conservando.

Auxilia nos levantamentos de bens patrimoniais.

Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

d) Jornada: 40 horas semanais

e) Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: 2º Grau

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimentos de processador de texto, de planilha eletrônica, de gerenciador de banco de dados, da língua portuguesa e redação própria.

QUADRO: EFETIVO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PADRÃO SALARIAL INICIAL: R$ 1.158,50 NÍVEL: ENSINO MÉDIO

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Atividades de atendimento de apoio as necessidades administrativas em todos os setores que compõem a organização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de União do Sul.

b) Descrição Detalhada

Auxiliar na execução de tarefas: orçamentária, de material, patrimônio e de recursos humanos e outras ligadas às atividades meio e fim do órgão;Auxiliar no controle das atividades e tarefas da área de manutenção geral;Executar, sob supervisão, tarefas inerentes às comunicações e telecomunicações, recebendo e transmitindo mensagens;Auxiliar na implantação e execução de normas, regulamentos, manuais e roteiros de serviços; prestar assistência técnica e treinar outros auxiliares menos experientes.Colaborar na elaboração de relatórios, na preparação de gráficos, coleta de dados e minutar documentos auxiliar na elaboração de mapas, demonstrativos, levantamentos, inventários, balanços e balancetes; auxiliar na elaboração e conferência de listagens, dados, notas, faturas e documentos;Executar digitação de documentos, efetuar registros em livros, fichas e formulários, elaborar ofícios, cartas, certidões, declarações, despachos, pareceres e outros documentos.Auxiliar nos procedimentos contábeis, auxiliar no exame e controle dos pedidos e dos fornecimentos de material permanente e equiparar levantamento de material inservível e inexistente para fins de baixa; auxiliar no cadastro de bens e imóveis; relatar, imediatamente, a falta dos serviços, máquinas e equipamentos, auxiliar no preparo e no controle de fichas de freqüência, cartões de ponto e apurar o tempo dos servidores; auxiliar na elaboração de folhas de pagamento;Auxiliar nas demais atividades administrativas sempre que necessário, por determinação do chefe imediato; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, sujeito a uso de uniforme. O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens com a finalidade de capacitação profissional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: 2º Grau

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimentos de processador de texto, de planilha eletrônica, de gerenciador de banco de dados, da língua portuguesa e redação própria e noções de contabilidade pública.

QUADRO: EFETIVO

CARGO: RECEPCIONISTA

PADRÃO SALARIAL INICIAL: R$ 1.084,50NÍVEL: ELEMENTAR

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Atende o público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhe informações e/ou encaminhá-los às pessoas solicitadas.

b) Descrição Detalhada

Atende o munícipe ou visitante, identificando-o e averiguando suas pretensões, para prestar-lhe informações e providenciar o seu devido encaminhamento.

Registra as visitas, anotando os dados pessoais e comerciais do munícipe e visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários.

Recebe a correspondência endereçada à Câmara Municipal, bem como aos servidores, dando-lhe a correta distribuição.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais

b) Especial: Sujeito a trabalhos externos e ao uso de uniformes

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: 1º Grau

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom atendimento de suas tarefas e boa dicção.

QUADRO: EFETIVO

CARGO: CONTÍNUO

PADRÃO SALARIAL INICIAL: R$ 937,00 NÍVEL: ELEMENTAR

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Executa trabalhos de coleta e de entrega, internos e externos, de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, para atender a solicitações e necessidades da Administração da Câmara Municipal.

b) Descrição Detalhada

Executa serviços internos, entregando documentos, mensagens e pequenos volumes, em unidades da própria organização.

Executa serviços externos, efetuando pequenas compras e pagamentos de contas da Administração da Câmara Municipal.

Executa serviços simples de escritório, arquivando, tirando cópias de documentos, atendendo telefone, anotando recados e outros, para auxiliar o andamento dos serviços administrativos.

Orienta e encaminha visitantes às diversas unidades da organização, prestando informações necessárias, atendendo às solicitações dos mesmos.

Locomove-se, ocasionalmente, levando cheques para efetuar pagamentos e depósitos.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais

b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: 1º Grau

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

QUADRO: EFETIVO

CARGO: OPERADOR DE SOM

PADRÃO SALARIAL INICIAL: R$ 937,00 NÍVEL: ELEMENTAR

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Executa funções relativas aos cuidados com aparelhos de som em cerimônias, eventos e sessões realizadas pela Câmara Municipal.

b) Descrição Detalhada

Opera os equipamentos de som em cerimônias, eventos e Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias realizadas pela Câmara Municipal.

Opera o equipamento de som em reuniões realizadas no Plenário da Câmara Municipal, quando o mesmo é cedido a terceiros.

Realiza a manutenção e os cuidados necessários com equipamento de som.

Realiza o arquivamento das fitas cassete.

Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato. CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais

b) Especial: Contato com o público. O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

c) Instrução: 1º Grau

d) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

QUADRO: EFETIVO

CARGO: ZELADORA

PADRÃO SALARIAL INICIAL: R$ 937,00 NÍVEL: ELEMENTAR

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Executa serviços de zeladoria, conservação e manutenção da Câmara Municipal, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança, prepara e serve café, chá, água e outros, zelando pela ordem e limpeza da copa.

b) Descrição Detalhada

Executa serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes.

Inspeciona as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem estar dos ocupantes.

Prepara e serve café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os funcionários e visitantes da Câmara Municipal.

Providencia a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização.

Efetua limpeza e higienização da copa, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza.

Recebe, armazena e controla o estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara.

Executa outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Alfabetização

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

QUADRO: EFETIVO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PADRÃO SALARIAL INICIAL: R$ 937,00 NÍVEL: ELEMENTAR

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como varrição de pátio, parques e jardins, limpeza de ralos, capina e roçada de terrenos, transporte de materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, carga e descarga de veículos, como também, compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação e de zeladoria. E ainda abrange o cargo que se destina a exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades.

b) Descrição Detalhada

Quando no exercício de tarefas de limpeza: Percorrer as dependências da Câmara, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Limpar e arrumar as dependências e instalações da Câmara Municipal, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Realizar a limpeza, desinfecção e higienização dependências da Câmara Municipal; Auxiliar nas tarefas de limpeza, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações; - coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior; Tarefas braçais simples, compreendendo varrição de pátio, parques e jardins, limpeza de ralos, capina e roçada de terrenos de propriedade da Câmara Municipal.

2. Quando no exercício de tarefas de vigia:

Manter vigilância nas instalações da Câmara municipal, depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais;Percorrer sistematicamente as dependências da Câmara municipal e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências da Câmara, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; Verificar o funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos; Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;

Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; - praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial, quando necessária;comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades e ilicitudes encontradas; - ligar e desligar alarmes; - realizar comunicados internos através de rádio e telefone; - elaborar relatórios periódicos sobre as ocorrências e atividades desenvolvidas, encaminhando ao superior imediato; - contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; - zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância, comunicando a equipe responsável pelos serviços a necessidade da realização dos mesmos;

CONDIÇÕES DE TRABALHO

c) Jornada: 40 horas semanais

d) Especial: Contato com o público. O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

e) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

f) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

QUADRO: COMISSIONADO

CARGO: COORDENADOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PADRÃO SALARIAL: R$ 2.338,50

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Coordenação das atividades e agenda de compromissos do Presidente.

b) Descrição Detalhada

Responsável pelas atividades políticas e sociais do Presidente da Câmara Municipal;

Compete assistir ao Presidente nas funções político-administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para os contatos com os demais Vereadores, com os munícipes, entidades e associações de classe;

Atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes do legislativo, para atendimento ou solução de consultas ou reivindicações;

Registrar e controlar audiências públicas do Presidente;

Manter o Presidente informado sobre o noticiário de interesse do Legislativo e assessora-lo em suas relações públicas;

Desempenhar as demais tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: Dedicação exclusiva

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, acompanhar órgãos de fiscalização;

c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

QUADRO: COMISSIONADO

CARGO: COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

PADRÃO SALARIAL: R$ 2.338,50

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Exercer a coordenação, controle e orientação dos trabalhos da Unidade da Auditoria Interna do legislativo.

b) Descrição Detalhada

Acompanhar e avaliar a execução dos programas do legislativo, zelando pelo cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, bem como pela adequação do gerenciamento empreendido;

Assessorar a Diretoria Colegiada, os titulares das demais unidades organizacionais e os gerentes responsáveis por programas e ações desenvolvidos pelo legislativo, bem como as unidades auditadas, no que se refere a controle interno;

Verificar a execução orçamentária quanto à conformidade, aos limites e às destinações estabelecidas na legislação pertinente;

Assessorar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoas, bem como a dos demais sistemas administrativos e operacionais, examinando os resultados quanto à economicidade, eficiência, eficácia, legalidade e legitimidade dos atos;

Acompanhar e apoiar os órgãos de controle interno e externo da União, no exercício de sua missão institucional, nas ações junto à Administração ou de seu interesse;

Orientar subsidiariamente os dirigentes quantos aos princípios e às normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;

Examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual e as tomadas de conta especiais;

Elaborar e acompanhar o Plano Anual de Atividades das Auditorias Internas, conforme as normas estabelecidas pela Controladoria-Geral do Município. No exercício das competências a que se refere a Auditoria Interna.

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: Dedicação exclusiva

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, acompanhar órgãos de fiscalização;

c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

QUADRO: COMISSIONADO

CARGO: COORDENADOR DE FINANÇAS E PATRIMONIO

PADRÃO SALARIAL: R$ 2.338,50

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Exercer a coordenação, controle e orientação dos trabalhos na Gestão de material, orçamentário, financeiro e patrimonial;

b) Descrição Detalhada

Assessorar tecnicamente nas questões relativas a administração de recursos materiais, orçamentários, financeiros e Patrimonial;

Gerenciar o Patrimônio;

Coordenar e controlar a execução de atividades de administração de material e patrimônio;

Emitir, consolidar e encaminhar pedido de compra de acordo com programação orçamentária estabelecida;

Controlar o fornecimento de serviços públicos como água e esgotos, telefone, telex e correlatos, certificando-se de sua prestação em documentos adequados, para fins de pagamento; Prover serviços de segurança e solicitar relatórios sobre o desempenho desses serviços;

Detectar em articulação as necessidades de geração de dados e informações para o melhor desempenho e avaliação de sua área, favorecendo a descentralização das informações;

Executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: Dedicação exclusiva

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, acompanhar órgãos de fiscalização;

c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

QUADRO: COMISSIONADO

CARGO: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO

PADRÃO SALARIAL: R$ 2.338,50

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Coordenação das atividades administrativas da Câmara de Vereadores.

b) Descrição Detalhada

Responsável pela correspondência oficial da Câmara Municipal;

Compete a elaboração e destinação de toda correspondência emitida oficialmente pela Câmara e as recebidas, dar-lhes o encaminhamento correto;

Controlar a elaboração e emissão de todos os Projetos de Lei, de Decreto, de Resolução, Portarias baixadas pelo Legislativo; editais e demais proposições, dar-lhes a numeração sequencial e correta;

A publicação dos atos oficiais;

Cuidar do arquivo e guarda de toda documentação sob sua responsabilidade, informando ao Presidente e demais Vereadores de todas as Leis e Decretos, seja do Governo Federal ou Estadual, de interesse do Legislativo;

Executar as atividades relacionadas à documentação, protocolo, arquivo, zeladoria, controle funcionais, recrutamento, seleção e treinamento de pessoal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: Dedicação exclusiva

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, acompanhar órgãos de fiscalização;

c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

QUADRO: COMISSIONADO

CARGO: COORDENADOR DE ASSESSORIA JURÍDICA

PADRÃO SALARIAL: R$ 2.338,50

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Responsável pelas tarefas de natureza jurídica.

b) Descrição Detalhada

Responsável por todas as atividades Jurídicas da Câmara Municipal;

Compete auxiliar o Presidente e demais Vereadores nos assuntos de natureza Jurídica, submetidos a sua apreciação;

Opinar sobre os projetos de lei e demais proposições a serem apreciadas pelo Legislativo Municipal;

Elaborar minutas de contratos, atender consultas da ordem jurídica que lhe forem encaminhado pelo Presidente ou demais Vereadores relativas ao Poder Legislativo, emitindo parecer a respeito, quando for o caso

Representar o Legislativo em Juízo, quando este for autor, réu ou parte interessada.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: Dedicação exclusiva

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, acompanhar órgãos de fiscalização;

c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

ANEXO – III

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos Comissionados

GRUPO DOS CARGOS DE CHEFIA E ASSESSORAMENTO - CCA

Símbolo	Vencimento	Cargos	Vagas
CCA - 01	2.338,50	Coordenador de Gabinete da Presidência	01
CCA - 01	2.338,50	Coordenador de Controle Interno	01
CCA - 01	2.338,50	Coordenador de Finanças e Patrimônio	01
CCA - 01	2.338,50	Coordenador de Administração	01
CCA - 01	2.338,50	Coordenador de Assessoria Jurídica	01
TOTAL DE VAGAS			05

ANEXO - IV

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos Efetivos Técnico de Nível Superior - TNS QUADRO – A – 20 (VINTE) HORAS/SEMANAIS

Símbolo	*Nível de Referência*	*Vencimento Inicial*	*Cargo*	*C/H.*	*Vagas*
TNS	05	2.338,50	Contador	20	01

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos Efetivos

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TNM

QUADRO – B – 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS

Símbolo	*Nível de Referência*	*Vencimento Inicial*	*Cargo*	*C/H.*	*Vagas*
TNM	04	3.257,50	Assistente Legislativo	40	02
TNM	03	1.158,50	Auxiliar Administrativo	40	02

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos Efetivos

CARGOS AUXILIARES - AUX

Nível do Ensino Fundamental Completo

QUADRO – C – 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS

Símbolo	*Nível de Referência*	*Vencimento Inicial*	*Cargo*	*C/H.*	*Vagas*
AUX	01	937,00	Contínuo	40	02
AUX	01	937,00	Operador de Som	40	01
AUX	02	1.084,50	Recepcionista	40	01

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos Efetivos

CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA– SMI

Nível do Ensino Fundamental Incompleto

QUADRO – D – 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS

Símbolo	*Nível de Referência*	*Vencimento Inicial*	*Cargo*	*C/H.*	*Vagas*
SMI	01	937,00	Zeladora	40	02
SMI	01	937,00	Auxiliar de Serviços Gerais	40	01

ANEXO - VIII
Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos

TABELA DE VENCIMENTO BASE
CARGO: CONTADOR (20 HORAS)

			CLASSE DE PROMOÇÃO		
Tempo de Serviço	Nível	Coeficiente	A (1,0)	B (1,10)	C (1,20)
00 a 03 anos	1	1,00	2.338,50	2.572,35	2.806,20
03 anos e um dia a 06 anos	2	1,06	2.478,81	2.726,69	2.974,57
06 anos e um dia a 09 anos	3	1,12	2.619,12	2.881,03	3.142,94
09 anos e um dia a 12 anos	4	1,18	2.759,43	3.035,37	3.311,32
12 anos e um dia a 15 anos	5	1,24	2.899,74	3.189,71	3.479,69
15 anos e um dia a 18 anos	6	1,30	3.040,05	3.344,06	3.648,06
18 anos e um dia a 21 anos	7	1,36	3.180,36	3.498,40	3.816,43
21 anos e um dia a 24 anos	8	1,42	3.320,67	3.652,74	3.984,80
24 anos e um dia a 27 anos	9	1,48	3.460,98	3.807,08	4.153,18
27 anos e um dia a 30 anos	10	1,54	3.601,29	3.961,42	4.321,55

TABELA DE VENCIMENTO BASE
CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO (40 HORAS)

			CLASSE DE PROMOÇÃO		
Tempo de Serviço	Nível	Coeficiente	A (1,0)	B (1,10)	C (1,20)
00 a 03 anos	1	1,00	3.257,50	3.583,25	3.909,00
03 anos e um dia a 06 anos	2	1,06	3.452,95	3.798,25	4.143,54
06 anos e um dia a 09 anos	3	1,12	3.648,40	4.013,24	4.378,08
09 anos e um dia a 12 anos	4	1,18	3.843,85	4.228,24	4.612,62
12 anos e um dia a 15 anos	5	1,24	4.039,30	4.443,23	4.847,16
15 anos e um dia a 18 anos	6	1,30	4.234,75	4.658,23	5.081,70
18 anos e um dia a 21 anos	7	1,36	4.430,20	4.873,22	5.316,24
21 anos e um dia a 24 anos	8	1,42	4.625,65	5.088,22	5.550,78
24 anos e um dia a 27 anos	9	1,48	4.821,10	5.303,21	5.785,32
27 anos e um dia a 30 anos	10	1,54	5.016,55	5.518,21	6.019,86

TABELA DE VENCIMENTO BASE
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (40 HORAS)

			CLASSE DE PROMOÇÃO		
Tempo de Serviço	Nível	Coeficiente	A (1,0)	B (1,10)	C (1,20)
00 a 03 anos	1	1,00	1.158,50	1.274,35	1.390,20
03 anos e um dia a 06 anos	2	1,06	1.228,01	1.350,81	1.473,61
06 anos e um dia a 09 anos	3	1,12	1.297,52	1.427,27	1.557,02
09 anos e um dia a 12 anos	4	1,18	1.367,03	1.503,73	1.640,44
12 anos e um dia a 15 anos	5	1,24	1.436,54	1.580,19	1.723,85
15 anos e um dia a 18 anos	6	1,30	1.506,05	1.656,66	1.807,26
18 anos e um dia a 21 anos	7	1,36	1.575,56	1.733,12	1.890,67
21 anos e um dia a 24 anos	8	1,42	1.645,07	1.809,58	1.974,08
24 anos e um dia a 27 anos	9	1,48	1.714,58	1.886,04	2.057,50
27 anos e um dia a 30 anos	10	1,54	1.784,09	1.962,50	2.140,91

TABELA DE VENCIMENTO BASE
CARGO: RECEPCIONISTA (40 HORAS)

			CLASSE DE PROMOÇÃO		
Tempo de Serviço	Nível	Coeficiente	A (1,0)	B (1,10)	C (1,20)
00 a 03 anos	1	1,00	1.084,50	1.192,95	1.301,40
03 anos e um dia a 06 anos	2	1,06	1.149,57	1.264,53	1.379,48
06 anos e um dia a 09 anos	3	1,12	1.214,64	1.336,10	1.457,57
09 anos e um dia a 12 anos	4	1,18	1.279,71	1.407,68	1.535,65
12 anos e um dia a 15 anos	5	1,24	1.344,78	1.479,26	1.613,74
15 anos e um dia a 18 anos	6	1,30	1.409,85	1.550,84	1.691,82
18 anos e um dia a 21 anos	7	1,36	1.474,92	1.622,41	1.769,90
21 anos e um dia a 24 anos	8	1,42	1.539,99	1.693,99	1.847,99
24 anos e um dia a 27 anos	9	1,48	1.605,06	1.765,57	1.926,07
27 anos e um dia a 30 anos	10	1,54	1.670,13	1.837,14	2.004,16

TABELA DE VENCIMENTO BASE
CARGO: AUX. SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS)

			CLASSE DE PROMOÇÃO		
Tempo de Serviço	Nível	Coeficiente	A (1,0)	B (1,10)	C (1,20)
00 a 03 anos	1	1,00	937,00	1.030,70	1.124,40
03 anos e um dia a 06 anos	2	1,06	993,22	1.092,54	1.191,86
06 anos e um dia a 09 anos	3	1,12	1.049,44	1.154,38	1.259,33
09 anos e um dia a 12 anos	4	1,18	1.105,66	1.216,23	1.326,79
12 anos e um dia a 15 anos	5	1,24	1.161,88	1.278,07	1.394,26
15 anos e um dia a 18 anos	6	1,30	1.218,10	1.339,91	1.461,72
18 anos e um dia a 21 anos	7	1,36	1.274,32	1.401,75	1.529,18
21 anos e um dia a 24 anos	8	1,42	1.330,54	1.463,59	1.596,65
24 anos e um dia a 27 anos	9	1,48	1.386,76	1.525,44	1.664,11
27 anos e um dia a 30 anos	10	1,54	1.442,98	1.587,28	1.731,58

TABELA DE VENCIMENTO BASE
CARGO: CONTÍNUO (40 HORAS)

			CLASSE DE PROMOÇÃO		
Tempo de Serviço	Nível	Coeficiente	A (1,0)	B (1,10)	C (1,20)
00 a 03 anos	1	1,00	937,00	1.030,70	1.124,40
03 anos e um dia a 06 anos	2	1,06	993,22	1.092,54	1.191,86
06 anos e um dia a 09 anos	3	1,12	1.049,44	1.154,38	1.259,33
09 anos e um dia a 12 anos	4	1,18	1.105,66	1.216,23	1.326,79
12 anos e um dia a 15 anos	5	1,24	1.161,88	1.278,07	1.394,26
15 anos e um dia a 18 anos	6	1,30	1.218,10	1.339,91	1.461,72
18 anos e um dia a 21 anos	7	1,36	1.274,32	1.401,75	1.529,18
21 anos e um dia a 24 anos	8	1,42	1.330,54	1.463,59	1.596,65
24 anos e um dia a 27 anos	9	1,48	1.386,76	1.525,44	1.664,11
27 anos e um dia a 30 anos	10	1,54	1.442,98	1.587,28	1.731,58

TABELA DE VENCIMENTO BASE
CARGO: OPERADOR DE SOM (40 HORAS)

			CLASSE DE PROMOÇÃO		
Tempo de Serviço	Nível	Coeficiente	A (1,0)	B (1,10)	C (1,20)
00 a 03 anos	1	1,00	937,00	1.030,70	1.124,40
03 anos e um dia a 06 anos	2	1,06	993,22	1.092,54	1.191,86
06 anos e um dia a 09 anos	3	1,12	1.049,44	1.154,38	1.259,33
09 anos e um dia a 12 anos	4	1,18	1.105,66	1.216,23	1.326,79
12 anos e um dia a 15 anos	5	1,24	1.161,88	1.278,07	1.394,26
15 anos e um dia a 18 anos	6	1,30	1.218,10	1.339,91	1.461,72
18 anos e um dia a 21 anos	7	1,36	1.274,32	1.401,75	1.529,18
21 anos e um dia a 24 anos	8	1,42	1.330,54	1.463,59	1.596,65
24 anos e um dia a 27 anos	9	1,48	1.386,76	1.525,44	1.664,11
27 anos e um dia a 30 anos	10	1,54	1.442,98	1.587,28	1.731,58

TABELA DE VENCIMENTO BASE
CARGO: ZELADORA (40 HORAS)

			CLASSE DE PROMOÇÃO		
Tempo de Serviço	Nível	Coeficiente	A (1,0)	B (1,10)	C (1,20)
00 a 03 anos	1	1,00	937,00	1.030,70	1.124,40
03 anos e um dia a 06 anos	2	1,06	993,22	1.092,54	1.191,86
06 anos e um dia a 09 anos	3	1,12	1.049,44	1.154,38	1.259,33
09 anos e um dia a 12 anos	4	1,18	1.105,66	1.216,23	1.326,79
12 anos e um dia a 15 anos	5	1,24	1.161,88	1.278,07	1.394,26
15 anos e um dia a 18 anos	6	1,30	1.218,10	1.339,91	1.461,72
18 anos e um dia a 21 anos	7	1,36	1.274,32	1.401,75	1.529,18
21 anos e um dia a 24 anos	8	1,42	1.330,54	1.463,59	1.596,65
24 anos e um dia a 27 anos	9	1,48	1.386,76	1.525,44	1.664,11
27 anos e um dia a 30 anos	10	1,54	1.442,98	1.587,28	1.731,58

ERRATA

Na publicação da LEI Nº 644, DE 19 DE ABRIL DE 2017, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 2.713, do dia 20 de Abril de 2017, na página 308, no *caput* do art. 1º, ONDE SE LÊ: *"cargo de provimento em comissão de Engenheiro Civil"*, LEIA-SE: **cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil**.

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 74/2017, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 2.713, do dia 20 de abril de 2017, página 310, ONDE SE LÊ: *"Data assinatura: 18/04/2017",* LEIA-SE: **Data assinatura: 17/04/2017**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 01/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a FUNDAÇÃO NOVA SUIÇA RACHELE STEINGRUBER, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 36.910.214/0001-42. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicado de Dispensa de Licitação nº. 06/2017, no Decreto Federal nº. 8.726/2016, no Decreto Municipal nº. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 440087/2017. OBJETO: Tem por objeto deste termo de fomento a execução do projeto "Cultura da Paz" por meio do atendimento de 200 (duzentas) crianças e adolescentes com idade entre 06 e 17 anos, residentes no bairro Jardim Potiguar, 23 de Setembro e bairros circunvizinhos no município de Várzea Grande em situação de vulnerabilidade social ou em situação de risco social, pelo período de Abril a Dezembro/2017. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste temo de fomento, neste ato fixados em R$ 285.121,92 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e noventa e dois centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.03.08.243.0041. P/A: 1.546. ND: 3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇOES SOCIAIS. FONTE: 0027. VIGÊNCIA: Terá vigência de 09(noves) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social que designa para este ato, a Comissão de Avaliação e Monitoramento, conforme Portaria da Secretaria de Assistência Social nº. 01/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 28/03/2017.

DATA DE ASSINATURA: 19.04.2017.

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

FUNDAÇÃO NOVA SUIÇA RACHELE STEINGRUBER

Organização da Sociedade Civil

PORTARIA Nº 360/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº **1386/2016** somente com relação ao servidor **JACI RODRIGUES DA SILVA** matrícula n° 20812, Efetivo, exercendo o Cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2012/2013, com período de gozo em 01/12/2016 a 30/12/2016.

Onde se lê :2012/2013.

Leia-se : **2013/2014**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 128/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Rodrigo Estrela Botelho, Secretário Geral.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de abril de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2017

Processo n. 432021/2017. O Fundo Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitações -CPL - designada pela portaria n. 006/2017.Torna publico aos interessados que, o CHAMAMENTO PÚBLICO, n. 03/2017 cujo objeto é o credenciamento de hospitais privados e filantrópicos, para fins de contratação, com objetivo de promover os serviços

de leitos de internação clínica médica, cirurgias ortopédicas, cirurgias ginecológicas, serviço de diagnostico terapêutico – SADT, Órteses e próteses e meio auxiliar de locomoção – OPM, para atendimento aos pacientes usuários do sistema único de saúde do município de várzea grande – MT, conforme editais e anexos. A Comissão Permanente de Licitação com o respaldo da equipe técnica da secretaria de saúde, após analise dos documentos de Habilitação e da proposta declara vencedora do certame a empresa, **Centro Médico e Beneficiente Lirio dos Vales Ltda** ,inscrita no CNPJ n.37.460.565/0001-61. Encontra – se disponível Ata da Sessão com todos os apontamentos no sitio institucional WWW.varzeagrande.mt.gov.br. Fica aberto o prazo para recurso conforme preconiza a Lei 8666/93. Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2017 . Lauro Josney Corrêa, Presidente da CPL.

PORTARIA Nº 365/SAD/2017

O Secretário Municipal de Administração, Pablo Gustavo Moraes Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 12.846/2013,

Resolve:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, em caráter especial, para apurar responsabilidade de pessoa jurídica nos autos do Processo Administrativo Comum nº 373810/16, elaborando Relatório Final Conclusivo, sugerindo de forma motivada as sanções a serem aplicadas, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

Presidente: Rosemberg Almeida Barcelos, matrícula 41.370

Secretária: Gisele Aparecida Reis Betoli, matrícula 17.958

Membro: Carolina Colnago Gamballi de Mello, matrícula 7102

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 129/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Célia Ribeiro de Amorim, Secretário Geral.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 10 de abril de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 130/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Marcos Aurélio de Souza, Assessor Geral de Gabinete no Gabinete do Ver. Valdemir Bernardino de Souza.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 10 de abril de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

PORTARIA Nº 355/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 434954/2017,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n° 1265/2016, que averbou em favor do servidor ***CARMINDO BRAZ MACIEL***, Matrícula 7079, lotado na Secretaria Municipal de Viações, Obras e Urbanismo, exercendo o cargo de Motorista, o tempo de serviço prestado à iniciativa privada, correspondendo a **05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias, totalizando 1.894 (Um mil oitocentos e noventa e quatro) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2017.

.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 005/2017

Processo: 442331/2017. O Município de Várzea Grande, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social torna publico aos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA,** para **CREDENCIAMENTO**, cujo objeto é a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos, interessadas na celebração de parceria, em regime de mútua cooperação, visando a execução de atividade do Serviço de Proteção Social Básica – **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, destinado à criança e adolescente com idade entre 06 a 15 anos e adolescentes e jovens com idade entre 15 a 17 anos, dentro do município de Várzea Grande/MT, conforme edital e anexos. Os interessados deverão entregar a documentação e proposta exigida na Secretaria Municipal de Assistência Social no endereço abaixo. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia **10 de Maio de 2017**, às **08h30min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT e no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 20 de Abril de 2017.**Kathe Maria Kohlhase Martins,**Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 002, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Designa servidores para comporem as comissões dos Termos de parcerias entre as organizações da sociedade civil e a Prefeitura de Várzea Grande por meio da Secretaria de Assistência Social para o exercício de 2017 e da outras providências.

Considerando a instituição da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecido em planos de trabalho.

Considerando o Decreto Municipal nº 70 de 18 de Novembro de 2016 que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT e as organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/ 2014.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DulcelinaSocorro Firmino de Lima Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 50387 SSP-MT, CPF Nº 362.092. 101-63, matricula nº 011346, como gestora representante desta Secretaria de Assistência Social para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos termos de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação em conformidade com o que dispõem os art. 35 presente no Decreto Municipal nº 70/2016, das parcerias entre a Secretaria de Assistência Social e as organizações sociais no exercício de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande MT, 19/04/2017.

Kathe Maria Kohlhase Martins

Secretária Municipal de Assistência Social

Várzea Grande/MT

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Extrato de Contrato nº 036/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), em 18/04/2017, página 425, Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** Este instrumento tem o valor global de R$ 31. 690,00 (trinta e um mil, seiscentos e noventa reais). **LEIA-SE:** Este instrumento tem o valor global de R$ 31.960,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta reais).

PORTARIA Nº 364/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ORDILEY BATISTA DA SILVA**
MATRICULA	37882
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	396247/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	13.03.2017 à 13.06.2017

SERVIDOR	**ROSENIL DUARTE DA COSTA**
MATRÍCULA	41415
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	308043/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.04.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	03.04.2017 à 02.07.2017

SERVIDOR	**ROSEMEIRE CORREA**
MATRICULA	41625
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	171325/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	03.04.2017 à 02.07.2017

SERVIDOR	**RITA ELIZABETH GOMES DE LIMA**
MATRICULA	40017
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	2004/2009
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.07.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2017 à 01.06.2017

SERVIDOR	**SANDRA APARECIDA DE FIGUEIREDO**
MATRICULA	42308
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	398543/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.03.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	06.03.2017 à 06.06.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 20 de Abril de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 358/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº **1114/2016** somente com relação a servidora **IVETE VASCONCELOS DE AMORIM** matrícula n° 20475, Efetivo, exercendo o Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2014/2015, com período de gozo em 01/07/2016 a 30/07/2016.

Onde se lê :2014/2015.

Leia-se : **2013/2014**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 368/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**SILVANA MORAES DEVAUX**
MATRICULA	43460

CARGO	Enfermeiro
PROCESSO N°	316851/2015
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	**10.05.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	03.04.2017 à 02.05.2017

SERVIDOR	**SIMONE AUXILIADORA DE ABREU**
MATRÍCULA	43631
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	292628/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	03.04.2017 à 01.07.2017

SERVIDOR	**SUZAN MIRIAM CAMPOS BORGES GOMES**
MATRICULA	44369
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	1337/2008
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.02.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	06.03.2017 à 03.06.2017

SERVIDOR	**VALDEVINA JULIETA DA SILVA COSTA**
MATRICULA	45659
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	342468/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	15.02.2017 à 15.05.2017

SERVIDOR	**VÂNIA MARLUCE SILVA DOS REIS**
MATRICULA	46356
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	1319/2003
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.02.1997/2002**
PERÍODO DE GOZO	07.04.2017 à 07.07.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 20 de Abril de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 362/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**IVANIR RODRIGUES**
MATRICULA	20398
CARGO	Técnico Desenvolvimento Educacional
PROCESSO N°	426316/2017
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**17.11.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	07.04.2017 à 05.07.2017

SERVIDOR	**JUCILENE PINTO DA SILVA**
MATRÍCULA	25082
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	237564/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.03.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	07.05.2017 à 07.08.2017

SERVIDOR	**MARCO TÚLIO MONTEIRO**
MATRICULA	31233
CARGO	Professor
PROCESSO N°	951/2003
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**29.11.1994/1999**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2017 à 29.06.2017

SERVIDOR	**MARCO TÚLIO MONTEIRO**
MATRICULA	31233
CARGO	Professor
PROCESSO N°	9781/2009
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**29.11.1999/2004**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2017 à 31.10.2017

SERVIDOR	**MARLENE CREUZA BULHÕES**
MATRICULA	34720
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	232268/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.03.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	02.04.2017 à 30.06.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 20 de Abril de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 357/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Abril de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
6712	CARLOS ALBERTO SILVA	Efetivo/ Comissionado	2012/2013	10.04.17 A 13.04.17 (04 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Abril de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE RESULTADO FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2017

PROCESSO N. 406344/2016. O Município de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 005/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que o pregão eletrônico n. 10/2017 tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITARIO DA SUB-BACIA 02, 1º ETAPA COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇAO DO CRESCIMENTO – PAC II, CONFORME EDITAL E ANEXO,** foi declarado **FRACASSADO**. Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2017 .Carlino Agostinho, Pregoeiro.

PORTARIA Nº 361/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº **274/2017** somente com relação ao servidor **EMANOEL ROSA DE OLIVEIRA** matrícula n° 109336, exercendo o Cargo em Comissão de Coordenador – DNS 04, lotado na Secretaria Municipal de Administração, que concedeu 05 (cinco) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2015/2016, com período de gozo em 03/04/2017 a 07/04/2017**.**

Onde se lê :03.04.2017 a 07.04.2017.

Leia-se : **04.04.3.2017 a 13.04.2017** – **10 (dez) dias.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 131/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Rhuan Deleon Oliveira Galibert, Auxiliar de Gabinete no Gabinete do Ver. Edilei Roque de Cezaro.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 17 de abril de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE ARRECADAÇÃO DE IMÓVEL

EDITAL DE ARRECADAÇÃO DE IMÓVEL

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE, torna público que instaurou processo de arrecadação de uma área de 807,13 m² localizada na Rua Gil João da Silva – Localidade denominada "Bonsucesso" assim descrita:

Partindo do marco M-01 com coordenada UTM. (SAD -69), MC de 57ºWgr N= 8.261.547,185 metros e E= 595.773,520 metros, localizada no alinhamento da calçada da Rua Gil João de Silva, divisa com área remanescente, segue-se com azimute plano de 227º20´21´´ e com distância de 40,64 metros, confrontando com a Rua Gil João de Silva até encontrar o M-02.

Do marco M-02 com coordenada UTM. N= 8.261.552,377 metros e E= 595.733,209 metros, segue-se com azimute plano de 111º38´50´´ e com distância de 22,05 metros, confrontando com área remanescente, até encontrar o marco M-03.

Do marco M-03 com coordenada UTM. N= 8.261.552,377 metros e E= 595.737,660 metros, segue-se com azimute plano de 103º35´35´´ e com uma distância de 40,94 metros confrontando com área de propriedade de Quem de Direito, até encontrar o marco M-04.

Do marco M-04 com coordenada UTM. N= 8.261.564,345 metros e E= 595.777,457 metros, segue-se com azimute plano de 192º55´17´´ e com uma distância de 17,61 metros, confrontando com área remanescente, até encontrar o marco M-01, fechando assim o perímetro.

Os interessados deverão manifestar-se dentro do prazo de 60(sessenta) dias a contar da data de publicação deste edital.

Várzea Grande/MT, 07 de abril de 2017

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente – DAE/VG

PORTARIA Nº 326/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 433951/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, ***MARIA BENEDITA VILELLA VELASCO***, Matrícula 31943, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor V a VIII, o Tempo de Contribuição referente aos serviços prestados à SEDUC/MT, no cargo de Professor, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00151/16-9, **nos períodos de 08.02.1999 a 31.12.1999 e 03.05.2004 a 23.12.2004, correspondendo a 561 (quinhentos e sessenta e um) dias líquidos,** no total de **01 (um) ano, 06 (seis) meses e 13 (treze) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria E Disponibilidade.**

Averbar em favor da servidora, ***MARIA BENEDITA VILELLA VELASCO***, Matrícula 31943, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor V a VIII, o Tempo de Contribuição referente aos serviços prestados ao BEMAT, no cargo de Técnico Administrativo, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do MT-PREV nº 024634/2017, **nos períodos de 01.04.1981 a 06.05.1992, correspondendo a 4.052 (quatro mil e cinqüenta e dois) dias líquidos,** no total de **11 (onze) anos, 01 (um) mês e 07 (sete) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria E Disponibilidade.**

Averbar em favor da servidora, ***MARIA BENEDITA VILELLA VELASCO***, Matrícula 31943, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor V a VIII, o Tempo de Contribuição referente aos serviços prestados á SEDUC/MT no cargo de Professor, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do MTPREV nº 024634/2017, **nos períodos de 24.12.1995 a 09.01.1997 e 24.02.1997 a 31.12.1997, correspondendo a 694 (Seiscentos e noventa e quatro) dias líquidos,** no total de **01 (um) anos, 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria E Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROC AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2017
REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 424414/2017. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 045/2017**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME EDITAL E ANEXO.** A realização esta prevista para o dia **10 de maio de 2017, às 15h00min (horário Brasília - DF).** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – **Superintendência de Gestão da Secretaria de Saúde**, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: **www.bll.org.br.** Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2017.

Diógenes Marcondes

Secretario de Saúde SMS/VG

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 01/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 01/2017 com Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorreu às 18/04/2017 às 08:30 horas, na sede da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

1) **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ n. 16.793.330/0001-11, vencedora de 95 (noventa e cinco) itens, totalizando o valor de R$ 116.235,10 (cento e dezesseis mil, duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos);

2) **GRAFITTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP**, CNPJ n. 22.063.815/0001-52, vencedora de 19 (dezenove) itens, totalizando o valor de R$ 21.381,20 (vinte e hum mil, trezentos e oitenta e hum reais e vinte centavos)

3) **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO-ME**, CNPJ N.10.226.940/0001-57, vencedora de 37 (trinta e sete) itens, totalizando o valor de R$ 30.425,60 (trinta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos.

KÉSIA CLÁUDIA BOZZA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 044/2017/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

01 – EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
ALENIR ALVES DA CONCEIÇÃO	TSAE/SERVIÇOS GERAIS	18/02/17 A 19/03/17

FÉRIAS REFERENTES AO PERÍODO 2016/2017

02 – EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
IOSSEF GAYOSO	TSAE/AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	30/06/17 A 29/07/17
JOZIANE OTOBONI CRUZ DE CARVALHO	TSAE/AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	31/05/17 A 29/06/17
JOSE CARLOS DE ARRUDA	TSAE/AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/04/17 A 30/04/17
GONÇALO MARTINHO DE ASSUNÇÃO	TSAE/AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/05/17 A 30/05/17

03 – CMEI ANTONIO AMORIM DE CAMPOS		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
ZILDISNETY LEMES DA SILVA	PROFESSORA/DIRETORA	13/03/17 A 11/04/17

04 – EMEB VER. ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
SILVIA MARTINS	PROFESSORA/DIRETORA	01/03/17 A 31/03/17

05 – EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
ANA MIGUELINA DE ARRUDA	PROFESSORA	02/01/17 A 31/01/17

06 – EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
LUCIZETE TEREZA DA SILVA	SECRETÁRIA ESCOLAR	01/05/17 A 30/05/17

07 – CMEI ISABEL PINTO DE CAMPOS		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
TELMA GONÇALINA CURVO ALMEIDA	DIRETORA	01/05/17 A 31/05/17

08 – EMEB LENINE DE CAMPOS PÓVOAS		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
VAGNER CESAR SOUZA BARROS	PROFESSOR	02/01/17 A 31/01/17
SILVIA CARDOSO	TSAE/SERVIÇOS GERAIS	23/12/16 A 21/01/17

09 – EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
DAVI LOPES DE SOUZA	TSAE/AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/03/17 A 01/04/17

10 – EMEB MAMED UNTAR		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
ADNAIR DE OLIVEIRA PACHECO	PROFESSORA	02/05/17 A 31/05/17

11 – CMEI AURÉLIA CORREA DE ALMEIDA		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
ROSELI DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/03/17 A 30/03/17

12 – CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
FATIMA CONCEIÇÃO DE CERQUEIRA	TSAE/SERVIÇOS GERAIS	01/03/17 A 31/03/17

13 – EMEB RUTH MARTINS SANTANA		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
EDILEIDE VANIA DE ALMEIDA	TSAE/MERENDEIRA	06/03/17 A 04/04/17

14 – EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
EVERALDO PAULO DE MORAES	PROFESSOR	02/01/17 A 31/01/17

15 – EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
ELIZABETE BRITEZ SOUZA	PROFESSORA	28/03/17 A 06/04/17

16 – CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
JUREMA APARECIDA DE FIGEUIREDO COSTA	PROFESSORA MATRICULA 100833	01/03/17 A 31/03/17

17 – EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
EDSON ROCHA DAS NEVES	TSAE/SERVIÇOS GERAIS	23/12/16 A 21/01/17
EVANIELLE MARIA CASSIANO DE SOUZA	SECRETÁRIA ESCOLAR	27/03/17 A 26/04/17

18 – EMEB Prof.ª LUCIA LEITE RODRIGUES		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
MARIA AUXILIADORA DA SILVA	PROFESSORA	18/02/17 A 19/03/17
ROSIMEIRE GONÇALINA DA SILVA	PROFESSORA	18/02/17 A 19/03/17
ANGELA MARIA SANTANA	PROFESSORA	20/02/17 A 19/03/17
ATHAIR DA SILVA TAVARES	PROFESSOR	18/02/17 A 19/03/17
ROSANGELA ESTÁCIO DA CRUZ SILVA	TSAE/MERENDEIRA	18/02/17 A 19/03/17
ROVILMA APARECIDA CRUZ	TSAE/MERENDEIRA	18/02/17 A 19/03/17
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MAGALHÃES	TSAE/SERVIÇOS GERAIS	18/02/17 A 19/03/17
FABIO ALEX DA CRUZ	TSAE/AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	18/02/17 A 19/03/17
MARCIO ALVES DE OLIVEIRA	TSAE/AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	18/02/17 A 19/03/17
ALVANEY MARTINS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	18/02/17 A 19/03/17

19 – SMECEL/NTM		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
EDUARDO HENRIQUE LAVOYER ZONATTO	ASSISTENTE TÉCNICO	01/04/17 A 10/04/17

20 – EMEB JULIO CORREA		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
JUSIMARA GUIMARÃES SANTANA	SECRETÁRIA ESCOLAR	02/05/17 A 31/05/17

21 – EMEB RUTH MARTINS SANTANA		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
EDILEIDE VANIA DE ALMEIDA	TSAE/MERENDEIRA	06/03/17 A 04/04/17

22 – CMEI MARIANA RODRIGUES DE AZEVEDO		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
SANDRA DE SOUZA PEREIRA	PROFESSORA	01/04/17 A 01/05/17
MARIA DE LOURDES INES BRITO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	26/03/17 A 26/04/17

23 – EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
SARAH JANE DE CAMPOS	PROFESSORA	01/04/17 A 30/04/17

24 – EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
ANTONIA ROSA COLAR GARCIA	PROFESSORA/DIRETORA	01/04/17 A 30/04/17

25 – EMEB CENTRO EDUCACIONAL ABDALA JOSE DE ALMEIDA		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
JUSSARA PEREIRA CARTILDES	TSAE/SERVIÇOS GERAIS	01/04/17 A 30/04/17

26 – CMEI NAIR SACRE		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
ADAIR BENTO CLEMENTE	TSAE/AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	01/04/17 A 30/04/17

27 – EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
LENINE FERREIRA DE SANTANA	TSAE/AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	30/07/17 A 28/08/17
ROBSON NUNES VIEIRA	TSAE/AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	29/08/17 A 27/09/17
ALESSANDRO JOSÉ DA COSTA	TSAE/AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	28/09/17 A 27/10/17
MARLENE DO ESPIRITO SANTO ROCHA	SECRETÁRIA ESCOLAR	02/05/17 A 31/05/17
JUCINEIDE DA CRUZ E SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	01/07/17 A 30/07/17

28 – EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
SONIA APARECIDA DE ABREU	TSAE/AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	01/03/17 A 30/03/17

29 – EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
ISLIENE AUXILIADORA CORREA DE MAGALHÃES	PROFESSORA (MATRÍCULA 20155)	03/04/17 A 12/04/17
ISLIENE AUXILIADORA CORREA DE MAGALHÃES	PROFESSORA (MATRÍCULA 20154)	03/04/17 A 12/04/17

30 – CMEI ANTONIO NORBERTO DE BARROS CORREA FILHO		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
MARIA RODRIGUES BENTO	PROFESSORA/DIRETORA	03/04/17 A 03/05/17

31 – EMEB ELIAS DOMINGOS		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
ADEMIR SILVA FERREIRA	PROFESSOR/DIRETOR	10/04/17 A 10/05/17

32 – EMEB RUTH MARTINS SANTANA		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
EURENICE ALVES DA SILVA	PROFESSORA/DIRETORA	01/08/17 A 30/08/17

33 – EMEB PROF. JUVENILIA MONTEIRO DE OLIVEIRA		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
NILZA RAQUEL DE OLIVEIRA	PROFESSORA/DIRETORA	03/04/17 A 02/05/17

34 – EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
MARIA GENI PEREIRA BILIO	PROFESSORA (MATRICULA 32750)	10/04/17 A 09/05/17
MARIA GENI PEREIRA BILIO	PROFESSORA (MATRICULA 32751)	10/04/17 A 09/05/17

35 – EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
EMILIANA NIDIA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/03/17 A 30/03/17

36 – EMEB SRª DIRCE LEITE DE CAMPOS		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
DEIZE LEMES DA COSTA LIMA	SECRETÁRIA ESCOLAR	01/04/17 A 30/04/17

37 – EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
LORAMIL MARIA DE CAMPOS MAGALHÃES	PROFESSORA/DIRETORA	01/02/17 A 02/03/17
MIRIAN FÁTIMA MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATICO EDUCACIONAL	02/01/17 A 31/01/17

38 – EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
SHEILAINY CRISTINA DA COSTA ARRUDA	SECRETÁRIA ESCOLAR	02/05/17 A 31/05/17
MARIZETI ANDRELINA DE ALMEIDA BORGES	PROFESSORA/DIRETORA (MATRICULA 34665)	11/04/17 A 11/05/17
MARIZETI ANDRELINA DE ALMEIDA BORGES	PROFESSORA/DIRETORA (MATRICULA 34666)	11/04/17 A 11/05/17

39 – CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
EVA DE PAULO VIEIRA SANTOS	PROFESSORA/DIRETORA	01/04/17 A 30/04/17

40 – EMEB JULIO CORREA		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
IDENILSON HENRIQUE PINHEIRO	PROFESSOR/DIRETOR	03/05/17 A 01/06/17

41 – EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
SELCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSORA/DIRETORA (MATRICULA 42926)	17/04/17 A 17/05/17

42 – EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
JALME SANTANA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR (MATRICULA 21082)	02/01/17 A 31/01/17

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 12 de abril de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N°034/2017

PORTARIA N°034/2017

Ricardo Azevedo Araujo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97,conforme Parecer do Procurador **Jurídico n°041/2017/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **RAPHAEL FORTES**, mat.**n°2117,** lotada no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, exercendo o cargo de Operador de Sistema de Água e Esgoto, o benefício de **Auxílio Natalidade**. Conforme previsto em Lei de n°1.164/91 art. 194, Inciso I "b" cumulado com art. 204 §1° e 2° do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 20 de Abril de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 356/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 08063/2010,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n° 051/2002, que averbou em favor da servidora ***ELISABETE MARCONCINI DE MORAES COSTA***, Matrícula 13657, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Coordenador Pedagógico, o tempo de serviço prestado à iniciativa privada, correspondendo a **04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias, totalizando 1.637 (Um mil seiscentos e trinta e sete) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2017.

.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 363/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARLENE DE JESUS PADILHA COSTA**
MATRICULA	34723
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO N°	946/2008
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.03.2001/2006**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2017 à 29.05.2017

SERVIDOR	**MARINA HITOMI OKAMOTO**
MATRÍCULA	34253
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	386292/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.02.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	06.02.2017 à 07.05.2017

SERVIDOR	**MARLEY BORGES DOS SANTOS RODRIGUES**
MATRICULA	34821
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	163075/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2017 à 29.06.2017

SERVIDOR	**MARIA LÚCIA DE JESUS PÁDUA**
MATRICULA	33178
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	400234/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) mes
QUINQUÊNIO	**08.07.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2017 à 29.05.2017

SERVIDOR	**MARIA SEBASTIANA DA SILVA NETA**
MATRICULA	33542
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	196846/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.02.1997/2002**
PERÍODO DE GOZO	03.03.2017 à 02.06.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 20 de Abril de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 359/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº **136/2017** somente com relação a servidora **ROSELENE DE LIMA FERREIRA** matrícula n° 10788, Efetivo, exercendo o Cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2014/2015, com período de gozo em 01/02/2017 a 02/03/2017.

Onde se lê :2014/2015.

Leia-se : **2015/2016**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA NORMATIVA N. 002/2017

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - O atestado médico ou odontológico, por ser parte integrante do ato médico, somente será considerado válido se emitido por profissional habilitado, da rede pública ou particular, em observação às normas do Conselho Federal de Medicina.

Parágrafo único – Com fundamento na Resolução CFM n. 1.658/2002, do Conselho Federal de Medicina, o atestado médico deverá conter no mínimo as seguintes informações, sob pena de não ser aceito pela Administração Pública:

I - O tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente;

II - O diagnóstico, quando expressamente autorizado pelo paciente;

III - Os dados de maneira legível;

IV – Identificação do emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina.

Art. 2º - O atestado médico e/ou odontológico, em via original, deverá ser protocolado pelo servidor, no Setor de Recursos Humanos, impreterivelmente, **em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do afastamento de fato do servidor de suas funções**.

Parágrafo único - Caso o servidor esteja impossibilitado de comparecer ao Setor de Recursos Humanos deverá nomear alguém de sua confiança para que faça o protocolo do atestado original, no prazo estipulado no *caput* do presente artigo.

Art. 3º - O servidor deverá também, no mesmo prazo previsto no art. 2º, dar ciência à sua chefia imediata sobre o período de afastamento estipulado no atestado médico.

Art. 4º - O servidor que protocolar mais de um atestado no período de 60 (sessenta) dias deverá ser convocado para submeter à avaliação médica com profissional em Saúde e Segurança Ocupacional vinculado à Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Ao Setor de Recursos Humanos compete manter controle atualizado do(s) número(s) de contato telefônico e endereço residencial do servidor, para possível agendamento de consulta médica, com a finalidade de avaliação com profissional em Saúde e Segurança Ocupacional da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Os atestados protocolados após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou com rasuras, ausência de carimbo e assinatura do profissional, bem como os itens descritos no art. 1º desta Portaria, serão obrigatoriamente indeferidos pelo Setor de Recursos Humanos.

Parágrafo único – O indeferimento previsto no *caput* do presente artigo, permitirá ao servidor, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer por escrito à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a reanálise do indeferimento do atestado. Competindo ao Gestor da referida Pasta, emitir parecer sobre o assunto.

Art. 7º - A presente Portaria se aplica aos atestados médico-odontológicos para fins de afastamento do servidor para tratamento de sua própria saúde ou acompanhamento de familiar.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Concedendo-se ao o servidor, o prazo de 10 (dez) dias úteis, para tomar conhecimento, entendimento e cumprimento da presente Portaria.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 12 de abril de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 1.443/2017.

19 DE ABRIL DE 2017.

“**Institui Feriado Municipal e dá outras providencias”.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Vila Rica os feriados nos dias 29 de junho em comemoração a São Pedro como Padroeiro e no dia 31 de Outubro como o Dia da Reforma Protestante.

Art. 2º As comemorações ora instituídas passarão a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Rica – MT.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal nº 611/2006 .

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 1.444/2017 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

“REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DA TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Ficam reestruturados os valores da Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério Público Municipal, relativo à Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, no percentual de 6,28%.

Parágrafo Único – A revisão Geral Anual de que se trata esta Lei, refere-se as percas salariais ocorridas no exercício de 2016, conforme índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correção por dotação orçamenta própria conforme Lei Orçamentária Anual 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1.447/2017. DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Reestrutura os valores monetários das tabelas de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reestruturados os valores monetários das tabelas de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, relativo à revisão geral anual (RGA), nos termos do Art. 37, X da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.176/2013, no percentual de 6,28% (seis inteiros e vinte e oito décimos por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

§ Único – O reajuste tem como base a Revisão Geral Anual (RGA), e refere-se às percas salariais ocorridas no ano exercício de 2016.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vila Rica – MT, 19 de abril de 2017.

_____

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2017/202

MUNICIPAL N.º 1.445/2017. DE 19 DE ABRIL DE 2017.

"REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DA TABELA DE VENCIMENTO DOS PLANOS DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO QUADRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE DE VILA RICA – SUS-VR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reestruturados os valores da Tabela de Vencimentos dos Servidores do Quadro do Sistema Único de Saúde-VR, relativo a Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, no percentual de 6,28%.

§ 2º - A revisão Geral Anual de que se trata esta Lei, refere-se às percas salariais ocorridas no exercício de 2016, conforme índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correção por dotação orçamenta própria conforme Lei Orçamentária Anual 2017.

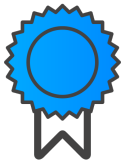
Art. 3 º Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de Abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Apr 23 22:33:11 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)